



Número: **0519219-60.2019.8.05.0001**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **2ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Última distribuição : **09/04/2019**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Processo referência: **05192196020198050001**

Assuntos: **Autofalência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP (AUTOR)	
MARIA QUITERIA CLAUDINO (AUTOR)	
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP (REU)	

Outros participantes	
Ministério Público do Estado da Bahia (PERITO DO JUÍZO)	
JOAO GLICERIO DE OLIVEIRA FILHO (PERITO DO JUÍZO)	
	JOAO GLICERIO DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (AUTOR)	
	MATEUS PEREIRA SOARES (ADVOGADO) DIEGO MARTIGNONI (ADVOGADO)
ESTADO DA BAHIA (AUTOR)	
MUNICIPIO DE SALVADOR (AUTOR)	
UNIÃO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL (AUTOR)	
BANCO BRADESCO SA (AUTOR)	
	PAULO ROCHA BARRA (ADVOGADO) MARCIA ELIZABETH SILVEIRA NASCIMENTO BARRA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
22226 6292	10/05/2019 14:03	Petição	Petição
22226 6293	10/05/2019 14:03	Documentação	Documentação
22226 6294	10/05/2019 14:03	Documentação	Documentação
22226 6295	10/05/2019 14:03	Documentação	Documentação
22226 6296	10/05/2019 14:03	Documentação	Documentação
22226 6299	10/05/2019 14:03	Documentação	Documentação
22226 6301	10/05/2019 14:03	Documentação	Documentação
22226 6303	10/05/2019 14:03	Documentação	Documentação

22226 6306	10/05/2019 14:03	Documentação	Documentação
---------------	------------------	------------------------------	--------------



ARAÚJO, CURI & FERREIRA
— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE SALVADOR – BAHIA

PROCESSO 0519219-60.2019.8.05.0001

FÁCIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS – EIRELI – EPP, já qualificada nos autos do pedido de autofalência, em cumprimento ao R.Despacho de V.Exa. de fls. , vem oferecer **ADITAMENTO/EMENDA à INICIAL** expondo para requerer:

De logo chama atenção para tempestividade da presente manifestação, fazendo juntada do Decreto Judiciário nº 51/2019.

No R. despacho de fls. o Mm.Juízo determinou:

“Teor do ato: Vistos, etc. Como determinado pelo art. 106 da Lei 11.101/2005, determino à parte requerente que emende a inicial para que faça constar nos autos todos os documentos previstos no art. 105 do mesmo diploma legal. Destaque-se que os documentos de fls. 38/43 estão segmentados, de sorte que deve a demandante apresenta-los de maneira completa e de fácil leitura. Indefiro o pedido de gratuidade da Justiça, vez que a parte atribuiu à causa o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), que representa um baixo valor para as custas processuais. Veja-se trecho de decisão que ilustra o quanto entendido por este Magistrado: Justiça Gratuita - Pessoa Jurídica - Documentação insuficiente para o benefício - Pessoa física - Documentos que infirmam a necessidade do benefício - Recuso não provido. [...] Vistos. § O embargante pessoa física se diz industrial e atribuiu à causa o valor de R\$1.000,00. Ora, não é crível que um industrial não possa pagar custas de uma causa de R\$1.000,00. § Por outro lado, a falência da pessoa jurídica embargante não foi decretada e, se ela não tem mais atividade e está de fato encerrada, não há motivo para ser aquinhoadada com gratuidade, na medida em que a gratuidade serve para garantir à pessoa que litigue sem prejuízo de sua subsistência, não havendo sentido, portanto, quando não há subsistência. § Indeferida a gratuidade judicial. [...] (TJ-SP - AI: 21926317820168260000 SP 2192631-78.2016.8.26.0000, Relator: Gil Coelho, Data de Julgamento: 02/02/2017, 11ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 04/02/2017) Dá-se o prazo de 15 (quinze) dias para recolhimento das custas, nos termos do art. 290 do CPC, e aditamento da inicial. “

Preliminarmente, faz juntada do comprovante de recolhimento das custas

Av. Tancredo Neves, 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, Sala 2716, Caminho das Árvores. Salvador/BA. CEP: 41.820-020
(71) 3901-0837 | contato@araujocuriferreira.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 074.***.***-60 em 23/09/2025 15:41:22
Número do documento: 19051014025000000000216095553
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051014025000000000216095553>
Assinado eletronicamente por: AC OAB G3 - 09/05/2019 18:01:25



ARAUJO, CURI & FERREIRA
— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

processuais haja vista o indeferimento da gratuidade de justiça pugnando pelo prosseguimento do feito na forma da lei, conforme faz prova documento anexo (DAJE e comprovante de pagamento).

De conseguinte, informa que a empresa NÃO POSSUI BENS DE SUA PROPRIEDADE tendo terminado suas atividades com último exercício contábil e balanço em 2016.

A sociedade é composta de uma única sócia, **Maria Quitéria Claudino**, brasileira, solteira, nascida em 20/03/1965, empresária, natural de Sapeaçu, Bahia, portadora da Carteira de identidade nº 0921052898 SSP/BA e CPF nº 285.615.465-49, residente e domiciliada nesta capital na Avenida Professor Manoel Ribeiro, nº 608, Edf. Atlântico Sul, Apto 501-A, Bloco A, Armação, CEP: 41750-160, Salvador – Bahia, sendo o Capital Social da empresa de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), totalmente subscrito pela sócia.

A empresa, desde o início de suas atividades, alcançou posição até certo ponto invejável no ramo da contratação de mão de obra, tendo adjudicado diversos contratos, não somente com empresas particulares, mas como também figuradas ao rol de seus clientes, sociedades de economia mista e órgãos da administração pública, mediante concorrências públicas.

Em toda sua trajetória nunca enfrentou nenhum processo judicial, sempre prezando pelo bom relacionamento com seus funcionários e clientes.

Entretanto, em virtude da crise que assola o nosso país a pouco tempo, a empresa começou a sofrer com calotes de seus parceiros, o que impactou diretamente em seu negócio.

Daí em diante, começaram a aparecer as primeiras dificuldades com que se defrontou a empresa, tais como, nos pagamentos por esses órgãos, o que, conseqüentemente, resultou no atraso de pagamento de seus compromissos para com seus credores e especialmente com seus empregados (terceirizados), -- sabe-se que não recebendo no dia apazado o seu salário, no dia seguinte não trabalham-- procedidos estes pagamentos, com acréscimo de juros e muitas vezes na Justiça do Trabalho.

Ainda assim, a requerente continuou trabalhando na tentativa de se recuperar, procurando compor com seus credores novações das dívidas.

Atualmente, a empresa se encontra em situação difícil, o que lhe impede saldar os seus débitos, inclusive com pendências financeiras perante diversas instituições bancárias, em valores que fogem a sua realidade, conforme se verifica nos documentos colacionados em anexo, além de execuções, reclamações trabalhistas e dívidas fiscais.





ARAÚJO, CURI & FERREIRA
— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

No entanto, o desejo é que todos os credores recebam o rateio na mesma proporção, e desse modo, o meio de evitar maiores danos para si e para seus credores quirografários e privilegiados, é a declaração de sua falência facultada por lei.

Por estas razões, apresenta os seus balanços financeiros, com a relação nominal de seus credores comerciais e civis, bem como indicação e avaliação de seus bens, e seu contrato social e alteração, fazendo, ainda, a apresentação de seu livro obrigatório para encerramento pelo Sr. Escrivão e assinatura desse MM. Juízo, apresentando ainda, outros documentos que demonstram o seu estado de insolvência, conforme determinação deste Mm. Juízo.

Apresenta, ainda, o documento de fls. 38/43 em outro formato, não segmentando, contendo a relação nominal de todos os credores; endereços; valores do débito; números de contrato; além de relação de recebíveis da empresa Requerente.

Nos termos da documentação ora acostada, preenchidos estão os requisitos previstos na lei 11.101/2005 para o requerimento de auto falência, no entanto, tratando-se de empresa já com as atividades suspensas desde o ano de 2017, encontra alguma dificuldade para levantamento de documentos fiscais e contábeis, pelo que, por este motivo, acaso assim entenda este Mm. Juízo como necessário, **PROTESTA PELA JUNTADA DE NOVOS DOCUMENTOS EM PROVA , nos termos do quanto previsto nos Arts. 332 e 435 do NCPC.**

Nestes termos,
Pede deferimento.
Salvador-Ba, 09 de maio de 2019.

CAROLINA CURI FERNANDES MARTINEZ
OAB/BA 21.911





Sistema de Publicação de Conteúdo

* DECRETO JUDICIÁRIO Nº 51, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO NO DIA 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

* DECRETO JUDICIÁRIO Nº 51, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre o expediente forense no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar o expediente para o exercício de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Não haverá expediente no Forum Judicial de Primeira e Segunda Instância do Estado da Bahia e nos Órgãos de Apoio Técnico Administrativo do Tribunal de Justiça, nas seguintes datas:

Mês	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Evento
Março		4	5					Carnaval
Abril					18	19		Sexta-feira Santa
Maio				1º				Dia do Trabalhador
					20	21		Corpus Christi
Junho		24						São João
Julho		1º	2					Independência da Bahia
Outubro		28						Dia do servidor público
Novembro						15		Proclamação da República

Art. 2º O expediente também será suspenso, em razão dos festejos do Carnaval, nas seguintes datas e unidades:

Data	Unidades
28 de fevereiro	Fórum Ruy Barbosa, Fórum das Famílias e do Shopping Baixa dos Sapateiros, na 1ª Vara da Justiça pela Paz em Casa, no Centro Médico Odontológico e na Junta Médica Oficial do Poder Judiciário da Comarca da Capital
4º e 6 de março	Forum Judicial de Primeira e Segunda Instância e Órgãos de Apoio Técnico Administrativo do Tribunal de Justiça da Comarca da Capital
6 de março	Nas Comarcas do Interior em que se comemora o Carnaval



Data	Unidades
28 de fevereiro, 1º e 6 de março de 2019	Forum Judicial de Primeira e Segunda Instância e Órgãos de Apoio Técnico Administrativo do Tribunal de Justiça da Comarca da Capital
6 de março de 2019	Todas as Comarcas do Interior
(REDAÇÃO DADA PELO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 086, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019, PUBLICADO NO DJE 26/02/2019).	
Art. 3º As horas não trabalhadas nos dias 28 de fevereiro, 1º e 6 de março, 18 de abril, 21 de junho, 1º de julho de 2019 deverão ser repostas mediante acréscimo de uma hora na jornada normal de trabalho nos dias úteis subsequentes, de acordo com Instrução Normativa a ser publicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, no prazo de 30 (trinta) dias.	
Parágrafo único. Os chefes imediatos de cada servidor serão responsáveis por fazer cumprir os horários dos dias de compensação a serem estabelecidos na Instrução Normativa referida no caput deste artigo.	
Art. 4º Nas hipóteses dos artigos 1º e 2º deste Decreto, os prazos que se vencerem nas datas neles indicadas ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do Novo Código de Processo Civil.	
Art. 5º O expediente administrativo na 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Salvador, no período compreendido entre os dias 28 de fevereiro e 6 de março, será exercido em regime de plantão, na forma a ser estabelecida pelo Juiz de Direito da referida unidade.	
Art. 6º Nos dias em que não houver expediente regular funcionarão os Plantões Judiciais de 1º e 2º Graus.	
Art. 7º As disposições deste Decreto não se aplicam aos cartórios extrajudiciais.	
Parágrafo único. Eventuais dúvidas sobre o funcionamento das unidades extrajudiciais nas datas especificadas serão dirimidas pelas Corregedorias Geral da Justiça ou das Comarcas do Interior.	
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 30 de janeiro de 2019.	
Desembargador GESIVALDO BRITTO	
Presidente	
*Republicação corretiva, tendo em vista o quanto decidido no processo administrativo TJ-ADM-2019/05976 apenso TJ-ADM-2019/06100	



Comprovante de pagamento com código de barras

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	MARIA QUITERIA CLAUDINO
Conta de débito:	672 / 001 / 00025711-0

Representação numérica do código de barras:
858000000003 900004091903 505999902345 151591656001

Convênio:	TRIBUNAL DE JUSTICA
Valor:	90,00
Data de vencimento:	06/05/2019
Identificação da operação:	DAJE PROC FALENCIA 2

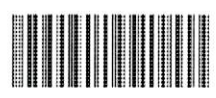
Data de débito:	06/05/2019
Data/hora da operação:	06/05/2019 16:51:43

Código da operação:	00796414
Chave de segurança:	QQNP335U4EN1M7CU

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Ante a caixa: não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento.
JSTAS_JUDICIAIS R\$89,55 - FUNSEG R\$0,45

DATA DE EMISSÃO	30/04/2019	VALOR A PAGAR	R\$ 90,00
-----------------	------------	---------------	-----------

	DAJE Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial	Emissor 9999 Série 023 Nº 415159	
--	--	--	---

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAGÁVEL ATÉ
ÁCIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS - EIRELI - EPP	01.768.141/0001-11	05/05/2019

ENDEREÇO	CIDADE	COMARCA
V. OTAVIO MANGABEIRA, Nº 39, SALA 101, BOCA DO RIO	SALVADOR-BA	SALVADOR

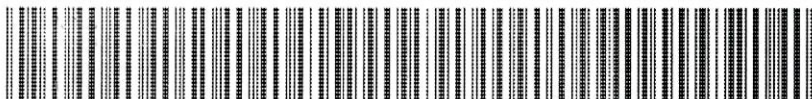
ARTÓRIO	RESPONSÁVEL	CÓDIGO DESTINO
☒ JUDICIAL ☐ EXTRAJUDICIAL	☐ DELEGATÁRIO ☐ SERVIDOR SUBSTITUTO	1656 - 2ª VARA EMPRESARIAL - SALVADOR - SALVADOR

BSERVAÇÃO/FILIAÇÃO	NÚMERO DO ATO/PROCESSO	QUANTIDADE DE ATOS
(esta última somente em caso de certidão cível/criminal)	0519219-60.2019.8.05.0001	1

IMPLEMENTAÇÃO DAJE Nº	TIPO/NATUREZA DO ATO	VALOR DO ATO
	32069 - I - DAS CAUSAS EM GERAL	R\$ 1.000,00

Ante a caixa: não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento. JSTAS_JUDICIAIS R\$89,55 - FUNSEG R\$0,45	DATA DE EMISSÃO	VALOR A PAGAR
	30/04/2019	R\$ 90,00

5800000000 3 90000409190 3 50599990234 5 15159165600 1



Este documento foi gerado pelo usuário 074.***.***-60 em 23/09/2025 15:41:22
Número do documento: 19051014025200000000216095555
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051014025200000000216095555>
Assinado eletronicamente por: AC OAB G3 - 09/05/2019 18:01:48

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTDA
CNPJ - MF : 01.768.141/0001-11

Balanço Patrimonial
Apurado de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2014 (Em Reais)

ATIVO	
<u>Circulante</u>	
- Disponível	
Caixa	18.614,74
Bancos Conta Movimento	285.896,18

Total do Disponível	304.510,92
- Realizavel a Curto Prazo	
Faturas a Receber	1.855.397,78
Adiantamento a Empregados	6.154,00
Estoques - Almoxarifado	216.955,72
Outros Créditos	9.859,13

Total do Realizavel a Curto Prazo	2.088.366,63

Total do Circulante	2.392.877,55
<u>Não Circulante</u>	
- Imobilizado	
Móveis e Utensílios	93.792,27
Máquinas e Equipamentos	27.849,38
Instalações	387.961,82
(-) Depreciação Acumulada	(187.293,71)

Total do Imobilizado	322.309,76

Total do Não Circulante	322.309,76

Total do Ativo	2.715.187,31

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.



FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTDA
CNPJ - MF : 01.768.141/0001-11

Balanço Patrimonial
Apurado de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2014 (Em Reais)

PASSIVO	
<u>Circulante</u>	
Fornecedores Diversos	3.188,72
Empréstimo	28.599,37
Salários a Pagar	9.230,20
Encargos Sociais a Recolher	5.507,54
Obrigações Fiscais a Pagar	218.173,07
Honorários a Pagar	2.172,00
Outras Obrigações	3.408,52

Total do Circulante	270.279,42
<u>Não Circulante</u>	
Empréstimo	280.245,72

Total do Não Circulante	280.245,72
<u>Patrimônio Líquido</u>	
Capital Social	801.000,00
Reserva de lucros à Realizar	1.363.662,17

Total do Patrimônio Líquido	2.164.662,17

Total do Passivo	2.715.187,31

Salvador/Ba, 31 de Dezembro de 2014

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.



FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI
CNPJ - MF : 01.768.141/0001-11

Balanço Patrimonial
Apurado de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015 (Em Reais)

ATIVO	
<u>Circulante</u>	
- Disponível	
Caixa	19.041,38
Bancos Conta Movimento	165.899,74

Total do Disponível	184.941,12
- Realizavel a Curto Prazo	
Faturas a Receber	2.028.691,82
Adiantamento a Empregados	12.306,00
Estoques - Almoxarifado	322.851,49
Outros Créditos	8.948,26

Total do Realizavel a Curto Prazo	2.372.797,57

Total do Circulante	2.557.738,69
<u>Não Circulante</u>	
- Imobilizado	
Móveis e Utensílios	93.792,27
Máquinas e Equipamentos	80.817,56
Instalações	387.961,82
(-) Depreciação Acumulada	(241.258,06)

Total do Imobilizado	321.313,59

Total do Não Circulante	321.313,59

Total do Ativo	2.879.052,28

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.



FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTDA
CNPJ - MF : 01.768.141/0001-11

Balanço Patrimonial
Apurado de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015 (Em Reais)

PASSIVO	
<u>Circulante</u>	
Fornecedores Diversos	2.958,86
Empréstimo	43.391,09
Salários a Pagar	18.460,40
Encargos Sociais a Recolher	11.014,37
Obrigações Fiscais a Pagar	167.994,13
Honorários a Pagar	3.000,00
Outras Obrigações	3.936,74

Total do Circulante	250.755,59
<u>Não Circulante</u>	
Empréstimo	360.173,00

Total do Não Circulante	360.173,00
<u>Patrimônio Líquido</u>	
Capital Social	1.050.000,00
Reserva de lucros à Realizar	1.218.123,69

Total do Patrimônio Líquido	2.268.123,69

Total do Passivo	2.879.052,28

Salvador/Ba, 31 de Dezembro de 2015

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.



FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI
CNPJ - MF : 01.768.141/0001-11

Balanço Patrimonial
Apurado de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2016 (Em Reais)

ATIVO	
<u>Circulante</u>	
- Disponível	
Caixa	13.856,90
Bancos Conta Movimento	1.238,87

Total do Disponível	15.095,77
- Realizavel a Curto Prazo	
Faturas a Receber	1.477.306,48
Adiantamento a Empregados	14.600,00
Estoques - Almoxarifado	445.024,03
Outros Créditos	9.748,92

Total do Realizavel a Curto Prazo	1.946.679,43

Total do Circulante	1.961.775,20
<u>Não Circulante</u>	
- RLP	
Título de Capitalização	10.000,00

Total do RLP	10.000,00
- Imobilizado	
Móveis e Utensílios	93.792,27
Máquinas e Equipamentos	80.817,56
Instalações	387.961,82
Imóveis	1.700.000,00
(-) Depreciação Acumulada	(295.222,41)

Total do Imobilizado	1.967.349,24

Total do Não Circulante	1.977.349,24

Total do Ativo	3.939.124,44

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.



FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI
CNPJ - MF : 01.768.141/0001-11

Balanço Patrimonial
Apurado de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2016 (Em Reais)

PASSIVO	
<u>Circulante</u>	
Fornecedores Diversos	3.017,94
Empréstimo	29.777,28
Salários a Pagar	28.936,80
Encargos Sociais a Recolher	10.359,37
Obrigações Fiscais a Pagar	146.910,54
Honorários a Pagar	2.640,00
Provisões	94.800,73
Outras Obrigações	2.836,94

Total do Circulante	319.279,60
<u>Não Circulante</u>	
Empréstimo	1.640.227,35

Total do Não Circulante	1.640.227,35
<u>Patrimônio Líquido</u>	
Capital Social	1.050.000,00
Reserva de lucros à Realizar	929.617,49

Total do Patrimônio Líquido	1.979.617,49

Total do Passivo	3.939.124,44

Salvador/Ba, 31 de Dezembro de 2016



FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTDA
CNPJ - MF : 01.768.141/0001-11

Demonstração do Resultado do Exercício
Encerrado em 31 de Dezembro de 2014 (Em Reais)

Descrição	Valor
Receitas Operacionais	
Receita de Serviços	4.363.662,95
Total da Receita Bruta	4.363.662,95
(-) Tributos Incidentes	(377.456,84)
Total da Receita Líquida	3.986.206,11
(-) Custo com Serviços	(2.049.002,90)
Resultado Operacional Bruto	1.937.203,21
(-) Despesas Gerais e Administrativas	(819.859,48)
(-) Despesas Tributárias	(289.650,61)
(-) Despesas Financeiras	(52.184,23)
Resultado Operacional Líquido	775.508,89
Lucro Antes das Provisões	775.508,89
(-) Provisões p/ Impostos	(161.115,92)
Resultado do Exercício	614.392,97

Salvador/Ba, 31 de Dezembro de 2014



FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTDA
CNPJ - MF : 01.768.141/0001-11

Demonstração do Resultado do Exercício
Encerrado em 31 de Dezembro de 2015 (Em Reais)

Descrição	Valor
Receitas Operacionais	
Receita de Serviços	5.968.861,83
Total da Receita Bruta	5.968.861,83
(-) Tributos Incidentes	(217.863,46)
Total da Receita Líquida	5.750.998,37
(-) Custo com Serviços	(3.771.382,45)
Resultado Operacional Bruto	1.979.615,92
(-) Despesas Gerais e Administrativas	(907.223,87)
(-) Despesas Tributárias	(474.873,08)
(-) Despesas Financeiras	(112.518,36)
Resultado Operacional Líquido	485.000,61
Lucro Antes das Provisões	485.000,61
(-) Provisões p/ Impostos	(150.539,09)
Resultado do Exercício	334.461,52

Salvador/Ba, 31 de Dezembro de 2015



FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTDA
CNPJ - MF : 01.768.141/0001-11

Demonstração do Resultado do Exercício
Encerrado em 31 de Dezembro de 2016 (Em Reais)

Descrição	Valor
Receitas Operacionais	
Receita de Serviços	5.226.148,54
Total da Receita Bruta	5.226.148,54
(-) Tributos Incidentes	(374.478,83)
Total da Receita Líquida	4.851.669,71
(-) Custo com Serviços	(3.515.044,22)
Resultado Operacional Bruto	1.336.625,49
(-) Despesas Gerais e Administrativas	(410.251,79)
(-) Despesas Tributárias	-
(-) Despesas Financeiras	(137.859,13)
Resultado Operacional Líquido	788.514,57
Lucro Antes das Provisões	788.514,57
(-) Provisões p/ Impostos	(477.020,77)
Resultado do Exercício	311.493,80

Salvador/Ba, 31 de Dezembro de 2016



FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTDA
CNPJ - MF : 01.768.141/0001-11

Balanço Patrimonial
Apurado de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2014 (Em Reais)

ATIVO	
<u>Circulante</u>	
- Disponível	
Caixa	18.614,74
Bancos Conta Movimento	285.896,18

Total do Disponível	304.510,92
- Realizavel a Curto Prazo	
Faturas a Receber	1.855.397,78
Adiantamento a Empregados	6.154,00
Estoques - Almoxarifado	216.955,72
Outros Créditos	9.859,13

Total do Realizavel a Curto Prazo	2.088.366,63

Total do Circulante	2.392.877,55
<u>Não Circulante</u>	
- Imobilizado	
Móveis e Utensílios	93.792,27
Máquinas e Equipamentos	27.849,38
Instalações	387.961,82
(-) Depreciação Acumulada	(187.293,71)

Total do Imobilizado	322.309,76

Total do Não Circulante	322.309,76

Total do Ativo	2.715.187,31

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.



FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTDA
CNPJ - MF : 01.768.141/0001-11

Balanço Patrimonial
Apurado de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2014 (Em Reais)

PASSIVO	
<u>Circulante</u>	
Fornecedores Diversos	3.188,72
Empréstimo	28.599,37
Salários a Pagar	9.230,20
Encargos Sociais a Recolher	5.507,54
Obrigações Fiscais a Pagar	218.173,07
Honorários a Pagar	2.172,00
Outras Obrigações	3.408,52

Total do Circulante	270.279,42
<u>Não Circulante</u>	
Empréstimo	280.245,72

Total do Não Circulante	280.245,72
<u>Patrimônio Líquido</u>	
Capital Social	801.000,00
Reserva de lucros à Realizar	1.363.662,17

Total do Patrimônio Líquido	2.164.662,17

Total do Passivo	2.715.187,31

Salvador/Ba, 31 de Dezembro de 2014

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.



FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI
CNPJ - MF : 01.768.141/0001-11

Balanço Patrimonial
Apurado de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015 (Em Reais)

ATIVO	
<u>Circulante</u>	
- Disponível	
Caixa	19.041,38
Bancos Conta Movimento	165.899,74

Total do Disponível	184.941,12
- Realizavel a Curto Prazo	
Faturas a Receber	2.028.691,82
Adiantamento a Empregados	12.306,00
Estoques - Almoxarifado	322.851,49
Outros Créditos	8.948,26

Total do Realizavel a Curto Prazo	2.372.797,57

Total do Circulante	2.557.738,69
<u>Não Circulante</u>	
- Imobilizado	
Móveis e Utensílios	93.792,27
Máquinas e Equipamentos	80.817,56
Instalações	387.961,82
(-) Depreciação Acumulada	(241.258,06)

Total do Imobilizado	321.313,59

Total do Não Circulante	321.313,59

Total do Ativo	2.879.052,28

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.



FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTDA
CNPJ - MF : 01.768.141/0001-11

Balanço Patrimonial
Apurado de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015 (Em Reais)

PASSIVO	
<u>Circulante</u>	
Fornecedores Diversos	2.958,86
Empréstimo	43.391,09
Salários a Pagar	18.460,40
Encargos Sociais a Recolher	11.014,37
Obrigações Fiscais a Pagar	167.994,13
Honorários a Pagar	3.000,00
Outras Obrigações	3.936,74
Total do Circulante	250.755,59
<u>Não Circulante</u>	
Empréstimo	360.173,00
Total do Não Circulante	360.173,00
<u>Patrimônio Líquido</u>	
Capital Social	1.050.000,00
Reserva de lucros à Realizar	1.218.123,69
Total do Patrimônio Líquido	2.268.123,69
Total do Passivo	2.879.052,28

Salvador/Ba, 31 de Dezembro de 2015

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.



FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI
CNPJ - MF : 01.768.141/0001-11

Balanço Patrimonial
Apurado de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2016 (Em Reais)

ATIVO	
<u>Circulante</u>	
- Disponível	
Caixa	13.856,90
Bancos Conta Movimento	1.238,87

Total do Disponível	15.095,77
- Realizavel a Curto Prazo	
Faturas a Receber	1.477.306,48
Adiantamento a Empregados	14.600,00
Estoques - Almoxarifado	445.024,03
Outros Créditos	9.748,92

Total do Realizavel a Curto Prazo	1.946.679,43

Total do Circulante	1.961.775,20
<u>Não Circulante</u>	
- RLP	
Título de Capitalização	10.000,00

Total do RLP	10.000,00
- Imobilizado	
Móveis e Utensílios	93.792,27
Máquinas e Equipamentos	80.817,56
Instalações	387.961,82
Imóveis	1.700.000,00
(-) Depreciação Acumulada	(295.222,41)

Total do Imobilizado	1.967.349,24

Total do Não Circulante	1.977.349,24

Total do Ativo	3.939.124,44

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.



FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI
CNPJ - MF : 01.768.141/0001-11

Balanço Patrimonial
Apurado de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2016 (Em Reais)

PASSIVO	
<u>Circulante</u>	
Fornecedores Diversos	3.017,94
Empréstimo	29.777,28
Salários a Pagar	28.936,80
Encargos Sociais a Recolher	10.359,37
Obrigações Fiscais a Pagar	146.910,54
Honorários a Pagar	2.640,00
Provisões	94.800,73
Outras Obrigações	2.836,94

Total do Circulante	319.279,60
<u>Não Circulante</u>	
Empréstimo	1.640.227,35

Total do Não Circulante	1.640.227,35
<u>Patrimônio Líquido</u>	
Capital Social	1.050.000,00
Reserva de lucros à Realizar	929.617,49

Total do Patrimônio Líquido	1.979.617,49

Total do Passivo	3.939.124,44

Salvador/Ba, 31 de Dezembro de 2016



FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTDA
CNPJ - MF : 01.768.141/0001-11

Demonstração do Resultado do Exercício
Encerrado em 31 de Dezembro de 2014 (Em Reais)

Descrição	Valor
Receitas Operacionais	
Receita de Serviços	4.363.662,95
Total da Receita Bruta	4.363.662,95
(-) Tributos Incidentes	(377.456,84)
Total da Receita Líquida	3.986.206,11
(-) Custo com Serviços	(2.049.002,90)
Resultado Operacional Bruto	1.937.203,21
(-) Despesas Gerais e Administrativas	(819.859,48)
(-) Despesas Tributárias	(289.650,61)
(-) Despesas Financeiras	(52.184,23)
Resultado Operacional Líquido	775.508,89
Lucro Antes das Provisões	775.508,89
(-) Provisões p/ Impostos	(161.115,92)
Resultado do Exercício	614.392,97

Salvador/Ba, 31 de Dezembro de 2014



FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTDA
CNPJ - MF : 01.768.141/0001-11

Demonstração do Resultado do Exercício
Encerrado em 31 de Dezembro de 2015 (Em Reais)

Descrição	Valor
Receitas Operacionais	
Receita de Serviços	5.968.861,83
Total da Receita Bruta	5.968.861,83
(-) Tributos Incidentes	(217.863,46)
Total da Receita Líquida	5.750.998,37
(-) Custo com Serviços	(3.771.382,45)
Resultado Operacional Bruto	1.979.615,92
(-) Despesas Gerais e Administrativas	(907.223,87)
(-) Despesas Tributárias	(474.873,08)
(-) Despesas Financeiras	(112.518,36)
Resultado Operacional Líquido	485.000,61
Lucro Antes das Provisões	485.000,61
(-) Provisões p/ Impostos	(150.539,09)
Resultado do Exercício	334.461,52

Salvador/Ba, 31 de Dezembro de 2015



FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTDA
CNPJ - MF : 01.768.141/0001-11

Demonstração do Resultado do Exercício
Encerrado em 31 de Dezembro de 2016 (Em Reais)

Descrição	Valor
Receitas Operacionais	
Receita de Serviços	5.226.148,54
Total da Receita Bruta	5.226.148,54
(-) Tributos Incidentes	(374.478,83)
Total da Receita Líquida	4.851.669,71
(-) Custo com Serviços	(3.515.044,22)
Resultado Operacional Bruto	1.336.625,49
(-) Despesas Gerais e Administrativas	(410.251,79)
(-) Despesas Tributárias	-
(-) Despesas Financeiras	(137.859,13)
Resultado Operacional Líquido	788.514,57
Lucro Antes das Provisões	788.514,57
(-) Provisões p/ Impostos	(477.020,77)
Resultado do Exercício	311.493,80

Salvador/Ba, 31 de Dezembro de 2016



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF - Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
01.768.141/0001-11

SCP

NOME EMPRESARIAL
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO
01/01/2014 a 31/12/2014

SITUAÇÃO
Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
01.22.E3.B9.2D.0F.BF.D6.36.3A.B8.63.38.21.CA.B7.22.5E.5C.BB

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	08169330572	HELMO BASTOS SANTOS:08169330572	8458422042882656134	28/07/2015 a 27/07/2018
Procurador	08169330572	HELMO BASTOS SANTOS:08169330572	8458422042882656134	28/07/2015 a 27/07/2018

NÚMERO DO RECIBO:
01.22.E3.B9.2D.0F.BF.D6.36.3A.B8.63.
38.21.CA.B7.22.5E.5C.BB-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/09/2015 às 15:10:57

BC.67.B6.1A.AF.8D.A8.C2
6E.3A.3E.D4.0B.41.10.35



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF
Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
01.768.141/0001-11

SCP

NOME EMPRESARIAL
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO
01/01/2015 a 31/12/2015

SITUAÇÃO
Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
B4.A9.97.82.ED.90.B1.61.67.CE.CA.43.87.D5.CE.9F.A6.F5.81.51

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:				
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	08169330572	HELMO BASTOS SANTOS:08169330572	8458422042882656134	28/07/2015 a 27/07/2018
Procurador	08169330572	HELMO BASTOS SANTOS:08169330572	8458422042882656134	28/07/2015 a 27/07/2018

NÚMERO DO RECIBO:
B4.A9.97.82.ED.90.B1.61.67.CE.CA.43.
87.D5.CE.9F.A6.F5.81.51-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/05/2016 às 13:24:48
02.43.58.60.48.58.AE.5A
8E.62.79.F2.B0.FE.01.8B



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF
Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
CNPJ	01.768.141/0001-11
SCP	
NOME EMPRESARIAL	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2016 a 31/12/2016	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
A6.B1.25.78.5C.F7.03.02.0E.40.67.74.33.15.4F.74.76.D4.35.2E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:				
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	08169330572	HELMO BASTOS SANTOS:08169330572	8458422042882656134	28/07/2015 a 27/07/2018
Procurador	08169330572	HELMO BASTOS SANTOS:08169330572	8458422042882656134	28/07/2015 a 27/07/2018

NÚMERO DO RECIBO:
A6.B1.25.78.5C.F7.03.02.0E.40.67.74.3
3.15.4F.74.76.D4.35.2E-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/06/2017 às 14:43:15

DC.E2.95.0E.9A.2F.67.27
55.CB.73.FA.C7.F6.75.87



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 01.768.141/0001-11

SCP:

Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

Identificador do arquivo LECF	Código da versão do leiaute 0003
CNPJ 01768141000111	Nome empresarial FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP
Indicador do início do período 0 - Regular (Início no primeiro dia do ano)	Indicador de situação especial e outros eventos 0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento)
Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)	Data da situação especial ou evento
Data inicial 01/01/2016	Data final 31/12/2016
Escrituração retificadora? N - ECF original	Número do recibo anterior
Tipo da ECF 0 - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo	Identificação da SCP

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado	Indicador de optante pelo Refis N
Indicador de optante pelo Paes N	Forma de tributação do lucro 5 - Lucro Presumido
Período de apuração do IRPJ e CSLL T - Trimestral	Qualificação da Pessoa Jurídica 01 - PJ em Geral
Forma de tributação no período 1T: P - Presumido; 2T: P - Presumido; 3T: P - Presumido; 4T: P - Presumido	Forma de Determinação das Estimativas Mensais
Tipo da escrituração L - Não obrigada a entregar a ECD/Livro Caixa (Opção do Lucro Presumido -	Tipo de entidade da Imune ou Isenta
Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta	Apuração da CSLL
Critério de Reconhecimento de Receitas	



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial:

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração:

01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ:

01.768.141/0001-11

SCP:

Registro 0020 - Parâmetros Complementares

PJ Sujeita à Alíquota da CSLL de 9% ou 17% ou 20% em 31/12/2015	Quantidade de SCP da PJ	Administradora de Fundos e Clubes de Investimento
1 - 9%		Não
Participações em Consórcios de Empresas	Operações com o Exterior	Operações com Pessoa Vinculada / Interposta Pessoa / País com Tributação Favorecida
Não	Não	Não
PJ Enquadrada nos artigos 48 ou 49 da IN RFB no 1.312/2012	Participações no Exterior	Atividade Rural
Não	Não	Não
Lucro da Exploração	Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido	FINOR/FINIM
Não	Não	Não
Doações a Campanhas Eleitorais	Participação Avaliada pelo Método de Equivalência Patrimonial	PJ Efetuou vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação
Não	Não	Não
Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes	Ativos no Exterior	PJ Comercial Exportadora
Não	Não	Não
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes	Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação	Royalties recebidos do Brasil e do Exterior
Não	Não	Não
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior	Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior	Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior
Não	Não	Não
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico	Capacitação de Informática e Inclusão Digital	Repes, Repap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retaero, Recine, Resíduos, Recidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPMBL-Redes, Reif e Olimpíadas
Não	Não	Não
Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental	Zonas de Processamento de Exportação	Áreas de Livre Comércio
Não	Não	Não
Entidade Integrante de Grupo Multinacional		
Não		



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 01.768.141/0001-11

SCP:

Registro 0030 - Dados Cadastrais

Natureza Jurídica 2305 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza	Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal) 7820500 - Locação de mão-de-obra temporária
Endereço R LUCIO MANOEL DA HORA	Número 35
Complemento EDIF.EMPRESARIAL ADRILAI SL 201/206	Bairro/Distrito BOCA DO RIO
UF BA - Bahia	Código do Município 2927408 - Salvador
CEP 41710705	Número do Telefone 7133216500
Correio Eletrônico dppessoal@hbcontabilidade.com.br	

Registro 0930 - Identificação dos signatários da ECF

Nome do signatário	CPF/CNPJ	Qualificação do assinante	Inscrição do contabilista	E-mail do signatário	Número do Telefone do signatário
HELMO BASTOS SANTOS	08169330572	900 - Contador/Contabilista	BA013963	helmobastos@hbcontabilidade.com.br	7133216500
HELMO BASTOS SANTOS	08169330572	309 - Procurador		helmobastos@hbcontabilidade.com.br	07133216500

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2016	31/03/2016	T01 - Primeiro Trimestre
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2016	30/06/2016	T02 - Segundo Trimestre



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 01.768.141/0001-11

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2016	30/06/2016	T02 - Segundo Trimestre
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2016	30/09/2016	T03 - Terceiro Trimestre
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2016	31/12/2016	T04 - Quarto Trimestre

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2016	31/03/2016	T01 - Primeiro Trimestre
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2016	30/06/2016	T02 - Segundo Trimestre
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2016	30/09/2016	T03 - Terceiro Trimestre
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2016	31/12/2016	T04 - Quarto Trimestre

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2016	31/03/2016	T01 - Primeiro Trimestre
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2016	30/06/2016	T02 - Segundo Trimestre
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2016	30/09/2016	T03 - Terceiro Trimestre



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas			
Nome Empresarial:		FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP	
Período da Escrituração:		01/01/2016 a 31/12/2016	CNPJ: 01.768.141/0001-11 SCP:
Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido			
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração	
01/10/2016	31/12/2016	T04 - Quarto Trimestre	
Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido			
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração	
01/01/2016	31/03/2016	T01 - Primeiro Trimestre	
Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido			
Código	Descrição	Valor	
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA		
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00	
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00	
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00	
8	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	1.102.652,60	
10	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	352.848,83	
11	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00	
12	Juros sobre o Capital Próprio	0,00	
13	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00	
14	Recuperação de Custos e Despesas	0,00	
15	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00	
16	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00	
17	Lucros Disponibilizados no Exterior		
18	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		
19	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00	
20	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00	

Documento assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Processo, para conferência acesse o site http://esaj.tjba.jus.br/esaj, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 01.768.141/0001-11

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2016	31/03/2016	T01 - Primeiro Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
20.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
22	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
23	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
24	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
25	(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
25.02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
26	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	352.848,83

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2016	30/06/2016	T02 - Segundo Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
8	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	1.197.089,08
10	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	383.068,51



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 01.768.141/0001-11

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial

Data Saldo Final

Período de apuração

01/04/2016

30/06/2016

T02 - Segundo Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
11	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
12	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
13	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
14	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
15	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
16	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
17	Lucros Disponibilizados no Exterior	
18	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
19	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
20	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
22	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
23	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
24	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
25	(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
25.02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
26	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	383.068,51



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial:

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração:

01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ:

01.768.141/0001-11

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2016	30/09/2016	T03 - Terceiro Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
8	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	1.076.004,09
10	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	344.321,31
11	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
12	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
13	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
14	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
15	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
16	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
17	Lucros Disponibilizados no Exterior	
18	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
19	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
20	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
22	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
23	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 01.768.141/0001-11

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2016	30/09/2016	T03 - Terceiro Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
24	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
25	(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
25.02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
26	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	344.321,31

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2016	31/12/2016	T04 - Quarto Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
8	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	953.489,27
10	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	305.116,57
11	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
12	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
13	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 01.768.141/0001-11

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2016	31/12/2016	T04 - Quarto Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
14	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
15	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
16	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
17	Lucros Disponibilizados no Exterior	
18	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
19	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
20	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
22	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
23	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
24	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
25	(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
25.02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
26	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	305.116,57

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2016	31/03/2016	T01 - Primeiro Trimestre



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas		
Nome Empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP		
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016		
CNPJ: 01.768.141/0001-11		
SCP:		
Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido		
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2016	31/03/2016	T01 - Primeiro Trimestre
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2016	30/06/2016	T02 - Segundo Trimestre
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2016	30/09/2016	T03 - Terceiro Trimestre
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2016	31/12/2016	T04 - Quarto Trimestre
Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido		
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2016	31/03/2016	T01 - Primeiro Trimestre
Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido		
Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	352.848,83
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
3	À Alíquota de 15%	52.927,32
4	Adicional	29.284,88
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00
6	DEDUÇÕES	
7	(-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte	0,00
8	(-)Isenção e Redução do Imposto	0,00
9	(-)Redução por Reinvestimento	0,00
10	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte	8.626,88



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 01.768.141/0001-11

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2016	31/03/2016	T01 - Primeiro Trimestre

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
11	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
12	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	7.825,69
13	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
14	(-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
15	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	65.759,63
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
17	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2016	30/06/2016	T02 - Segundo Trimestre

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	383.068,51
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
3	À Alíquota de 15%	57.460,28
4	Adicional	32.306,85
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00
6	DEDUÇÕES	
7	(-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte	0,00
8	(-)Isenção e Redução do Imposto	0,00



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 01.768.141/0001-11

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2016	30/06/2016	T02 - Segundo Trimestre

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
9	(-)Redução por Reinvestimento	0,00
10	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte	7.485,84
11	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
12	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	8.850,45
13	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
14	(-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
15	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	73.430,84
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
17	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2016	30/09/2016	T03 - Terceiro Trimestre

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	344.321,31
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
3	À Alíquota de 15%	51.648,20
4	Adicional	28.432,13
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00
6	DEDUÇÕES	



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 01.768.141/0001-11

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2016	30/09/2016	T03 - Terceiro Trimestre

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
7	(-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte	0,00
8	(-)Isenção e Redução do Imposto	0,00
9	(-)Redução por Reinvestimento	0,00
10	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte	811,17
11	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
12	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	9.947,26
13	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
14	(-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
15	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	69.321,90
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
17	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2016	31/12/2016	T04 - Quarto Trimestre

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	305.116,57
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
3	À Alíquota de 15%	45.767,49
4	Adicional	24.511,66



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas			
Nome Empresarial:	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2016 a 31/12/2016	CNPJ:	01.768.141/0001-11
		SCP:	

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2016	31/12/2016	T04 - Quarto Trimestre

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00
6	DEDUÇÕES	
7	(-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte	0,00
8	(-)Isenção e Redução do Imposto	0,00
9	(-)Redução por Reinvestimento	0,00
10	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte	139,11
11	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
12	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	8.928,08
13	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
14	(-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
15	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	61.211,96
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
17	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2016	31/03/2016	T01 - Primeiro Trimestre

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
1	CÁLCULO DA CSLL	



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas			
Nome Empresarial:	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2016 a 31/12/2016	CNPJ:	01.768.141/0001-11
		SCP:	

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2016	31/03/2016	T01 - Primeiro Trimestre

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	1.102.652,60
6	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	352.848,83
7	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
8	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
9	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
10	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
11	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
12	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
13	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
14	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
15	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
16	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
18	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
19	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
19.02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial:

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração:

01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ:

01.768.141/0001-11

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2016	31/03/2016	T01 - Primeiro Trimestre

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
20	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
21	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	352.848,83

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2016	30/06/2016	T02 - Segundo Trimestre

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
1	CÁLCULO DA CSLL	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	1.197.089,08
6	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	383.068,51
7	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
8	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
9	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
10	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
11	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
12	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
13	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
14	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
15	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 01.768.141/0001-11

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2016	30/06/2016	T02 - Segundo Trimestre

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
16	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
18	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
19	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
19.02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
20	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
21	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	383.068,51

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2016	30/09/2016	T03 - Terceiro Trimestre

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
1	CÁLCULO DA CSLL	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	1.076.004,09
6	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	344.321,31
7	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
8	Juros sobre o Capital Próprio	0,00



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas			
Nome Empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP			
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016		CNPJ: 01.768.141/0001-11	SCP:
Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido			
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração	
01/07/2016	30/09/2016	T03 - Terceiro Trimestre	
Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido			
Código	Descrição	Valor	
9	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00	
10	Recuperação de Custos e Despesas	0,00	
11	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00	
12	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00	
13	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00	
14	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00	
15	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00	
16	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00	
16.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00	
18	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00	
19	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00	
19.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00	
19.02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00	
20	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00	
21	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	344.321,31	
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração	
01/10/2016	31/12/2016	T04 - Quarto Trimestre	



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial:

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração:

01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ:

01.768.141/0001-11

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2016	31/12/2016	T04 - Quarto Trimestre

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
1	CÁLCULO DA CSLL	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	953.489,27
6	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	305.116,57
7	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
8	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
9	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
10	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
11	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
12	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
13	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
14	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
15	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
16	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
18	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
19	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial:

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração:

01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ:

01.768.141/0001-11

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2016	31/12/2016	T04 - Quarto Trimestre

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
19.02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
20	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
21	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	305.116,57

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2016	31/03/2016	T01 - Primeiro Trimestre

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
0.5	RECEITAS BRUTAS UTILIZADAS NO CÁLCULO DA CSLL POR PROPORCIONALIDADE	
0.51	Total das Receitas Brutas Computadas no Trimestre	
0.52	Total das Receitas Brutas do Mês de Setembro	
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	352.848,83
2	CSLL Apurada	31.756,39
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)	0,00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	31.756,39
5	DEDUÇÕES	
6	(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
7	(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas			
Nome Empresarial:	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2016 a 31/12/2016	CNPJ:	01.768.141/0001-11
		SCP:	

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2016	31/03/2016	T01 - Primeiro Trimestre

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
8	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0,00
9	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	3.300,80
10	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
11	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
12	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
13	CSLL A PAGAR	28.455,59
14	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
15	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2016	30/06/2016	T02 - Segundo Trimestre

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
0.5	RECEITAS BRUTAS UTILIZADAS NO CÁLCULO DA CSLL POR PROPORCIONALIDADE	
0.51	Total das Receitas Brutas Computadas no Trimestre	
0.52	Total das Receitas Brutas do Mês de Setembro	
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	383.068,51
2	CSLL Apurada	34.476,17
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)	0,00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	34.476,17



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas			
Nome Empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP			
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016		CNPJ: 01.768.141/0001-11	SCP:
Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido			
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração	
01/04/2016	30/06/2016	T02 - Segundo Trimestre	
Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido			
Código	Descrição	Valor	
5	DEDUÇÕES		
6	(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00	
7	(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni		
8	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0,00	
9	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	2.997,84	
10	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00	
11	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00	
12	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00	
13	CSLL A PAGAR	31.478,33	
14	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00	
15	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00	
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração	
01/07/2016	30/09/2016	T03 - Terceiro Trimestre	
Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido			
Código	Descrição	Valor	
0.5	RECEITAS BRUTAS UTILIZADAS NO CÁLCULO DA CSLL POR PROPORCIONALIDADE		
0.51	Total das Receitas Brutas Computadas no Trimestre		
0.52	Total das Receitas Brutas do Mês de Setembro		
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	344.321,31	



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial:

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração:

01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ:

01.768.141/0001-11

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2016	30/09/2016	T03 - Terceiro Trimestre

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
2	CSLL Apurada	30.988,92
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)	0,00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	30.988,92
5	DEDUÇÕES	
6	(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
7	(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
8	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0,00
9	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	2.041,20
10	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
11	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
12	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
13	CSLL A PAGAR	28.947,72
14	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
15	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2016	31/12/2016	T04 - Quarto Trimestre

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
0.5	RECEITAS BRUTAS UTILIZADAS NO CÁLCULO DA CSLL POR PROPORCIONALIDADE	

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.0.1 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.

Página 24 de

33

Este documento foi gerado pelo usuário 074.***.***-60 em 23/09/2025 15:41:23

Número do documento: 19051014025200000000216095557

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051014025200000000216095557>

Assinado eletronicamente por: AC OAB G3 - 09/05/2019 18:02:09

Num. 222266296 - Pág. 36

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial:

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração:

01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ:

01.768.141/0001-11

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2016	31/12/2016	T04 - Quarto Trimestre

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
0.51	Total das Receitas Brutas Computadas no Trimestre	
0.52	Total das Receitas Brutas do Mês de Setembro	
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	305.116,57
2	CSLL Apurada	27.460,49
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)	0,00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	27.460,49
5	DEDUÇÕES	
6	(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
7	(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
8	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0,00
9	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	1.578,40
10	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
11	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
12	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
13	CSLL A PAGAR	25.882,09
14	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
15	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 01.768.141/0001-11

SCP:

Registro Y540 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

CNPJ	Receita de Vendas	CNAE
01768141000111	4.329.235,04	7820500 - Locação de mão-de-obra temporária

Registro Y570 - Demonstrativo do Imposto de Renda E CSLL Retidos na Fonte

CNPJ da Fonte Pagadora	Nome Empresarial	Indicador de Órgão Público	Código da Receita	Rendimento Bruto/Receita	IR Retido na Fonte	CSLL Retida na Fonte
25586514000100	ELEICAO 2016 MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACH	N	1708 - IRRF - REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	46.640,00	466,40	0.00
25586514000100	ELEICAO 2016 MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACH	N	5952 - RETENÇÃO CONTRIBUIÇÕES PAGT DE PJ A PJ DIR PRIV - CSLL/COFINS/PIS	46.640,00	0,00	466.40
21794738000148	ESC BAHIA SERVICOS EM ELETRONICA LTDA	N	1708 - IRRF - REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	7.126,80	71,27	0.00
21794738000148	ESC BAHIA SERVICOS EM ELETRONICA LTDA	N	5952 - RETENÇÃO CONTRIBUIÇÕES PAGT DE PJ A PJ DIR PRIV - CSLL/COFINS/PIS	7.126,80	0,00	71.27



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 01.768.141/0001-11

SCP:

Registro Y570 - Demonstrativo do Imposto de Renda E CSLL Retidos na Fonte

CNPJ da Fonte Pagadora	Nome Empresarial	Indicador de Órgão Público	Código da Receita	Rendimento Bruto/Receita	IR Retido na Fonte	CSLL Retida na Fonte
15132871000136	PEDREIRAS OMACIL COMERCIO E INDUSTRIA LT	N	1708 - IRRF - REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	29.366,30	293,66	0.00
15132871000136	PEDREIRAS OMACIL COMERCIO E INDUSTRIA LT	N	5952 - RETENÇÃO CONTRIBUIÇÕES PAGT DE PJ A PJ DIR PRIV - CSLL/COFINS/PIS	29.366,30	0,00	293.65
14045546000173	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTAN	N	1708 - IRRF - REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	189.850,27	1.898,50	0.00
13607272000104	PLL SALVADOR SERVICE CELULARES LTDA - ME	N	1708 - IRRF - REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	14.253,60	142,54	0.00
13607272000104	PLL SALVADOR SERVICE CELULARES LTDA - ME	N	5952 - RETENÇÃO CONTRIBUIÇÕES PAGT DE PJ A PJ DIR PRIV - CSLL/COFINS/PIS	14.253,60	0,00	142.54
13579586000132	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO E	N	1708 - IRRF - REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	77.838,09	1.167,57	0.00
13579586000132	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO E	N	5952 - RETENÇÃO CONTRIBUIÇÕES PAGT DE PJ A PJ DIR PRIV - CSLL/COFINS/PIS	77.838,09	0,00	778.35

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas						
Nome Empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP						
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 01.768.141/0001-11 SCP:						
Registro Y570 - Demonstrativo do Imposto de Renda E CSLL Retidos na Fonte						
CNPJ da Fonte Pagadora	Nome Empresarial	Indicador de Órgão Público	Código da Receita	Rendimento Bruto/Receita	IR Retido na Fonte	CSLL Retida na Fonte
13393780000129	CAMARA MUNICIPAL DE CAMACARI	N	1708 - IRRF - REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	2.263.132,91	22.631,33	0.00
08576739000158	SECRETARIA DE PROMOCAO DA IGUALDADE RACI	N	1708 - IRRF - REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	41.850,36	418,51	0.00
08576739000158	SECRETARIA DE PROMOCAO DA IGUALDADE RACI	N	5952 - RETENÇÃO CONTRIBUIÇÕES PAGT DE PJ A PJ DIR PRIV - CSLL/COFINS/PIS	41.850,36	0,00	418.55
07117008000181	TERRA INDUSTRIA METALURGICA LTDA - ME	N	1708 - IRRF - REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	9.482,78	94,82	0.00
07117008000181	TERRA INDUSTRIA METALURGICA LTDA - ME	N	5952 - RETENÇÃO CONTRIBUIÇÕES PAGT DE PJ A PJ DIR PRIV - CSLL/COFINS/PIS	9.482,78	0,00	94.82
03795086001075	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI	N	1708 - IRRF - REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	103.754,93	1.037,54	0.00
03795086001075	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI	N	5952 - RETENÇÃO CONTRIBUIÇÕES PAGT DE PJ A PJ DIR PRIV - CSLL/COFINS/PIS	103.754,93	0,00	1037.54



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 01.768.141/0001-11

SCP:

Registro Y570 - Demonstrativo do Imposto de Renda E CSLL Retidos na Fonte

CNPJ da Fonte Pagadora	Nome Empresarial	Indicador de Órgão Público	Código da Receita	Rendimento Bruto/Receita	IR Retido na Fonte	CSLL Retida na Fonte
03795086000346	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI	N	1708 - IRRF - REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	167.686,48	1.676,86	0.00
03795086000346	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI	N	5952 - RETENÇÃO CONTRIBUIÇÕES PAGT DE PJ A PJ DIR PRIV - CSLL/COFINS/PIS	167.686,48	0,00	1676.86
03795071001864	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTR	N	1708 - IRRF - REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	22.690,11	226,90	0.00
03795071001864	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTR	N	5952 - RETENÇÃO CONTRIBUIÇÕES PAGT DE PJ A PJ DIR PRIV - CSLL/COFINS/PIS	22.690,11	0,00	226.90
03795071001783	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTR	N	1708 - IRRF - REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	68.334,26	683,34	0.00
03795071001783	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTR	N	5952 - RETENÇÃO CONTRIBUIÇÕES PAGT DE PJ A PJ DIR PRIV - CSLL/COFINS/PIS	68.334,26	0,00	683.32
03795071000540	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTR	N	1708 - IRRF - REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	119.601,94	1.196,01	0.00



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas						
Nome Empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP						
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016						
CNPJ: 01.768.141/0001-11						
SCP:						
Registro Y570 - Demonstrativo do Imposto de Renda E CSLL Retidos na Fonte						
CNPJ da Fonte Pagadora	Nome Empresarial	Indicador de Órgão Público	Código da Receita	Rendimento Bruto/Receita	IR Retido na Fonte	CSLL Retida na Fonte
03795071000540	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTR	N	5952 - RETENÇÃO CONTRIBUIÇÕES PAGT DE PJ A PJ DIR PRIV - CSLL/COFINS/PIS	119.601,94	0,00	1196.01
02931604000187	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTAD	N	1708 - IRRF - REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	701.561,75	7.015,62	0.00
00352294001516	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AER	N	1708 - IRRF - REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	283.199,63	13.593,58	0.00
00352294001516	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AER	N	5952 - RETENÇÃO CONTRIBUIÇÕES PAGT DE PJ A PJ DIR PRIV - CSLL/COFINS/PIS	283.199,63	0,00	2832.00



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas									
Nome Empresarial:		FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP							
Período da Escrituração:		01/01/2016 a 31/12/2016		CNPJ:		01.768.141/0001-11		SCP:	
Registro Y600 - Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros									
Data da Alteração no Quadro Societário	Data do Fim Societário	Código do País	Indicador de Qualificação do Sócio	CPF ou CNPJ	Nome ou Nome Empresarial	Qualificação	Percentual s/ Capital Total	Percentual s/ Capital Votante	CPF do Representante Legal
Qualificação do Representante Legal	Remuneração do Trabalho	Lucros/Dividendos	Juros sobre o Capital Próprio	Demais rendimentos					
30/08/2010		105 - BRASIL	PF - Pessoa Física	28561546549	MARIA QUITERIA CLAUDINO	02 - Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil	100.0000	100.0000	
	32000.00	600000.00	0.00	0.00					

Informação protegida por sigilo fiscal

Documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Para conferir a autenticidade, acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 01.768.141/0001-11

SCP:

Registro Y672 - Outras Informações (Lucro Presumido ou Lucro Arbitrado)

01.Capital Registrado 1.050.000,00	01.Capital Registrado 1.050.000,00
02.Estoques 0,00	02.Estoques 0,00
03.Saldo de Caixa e Bancos 0,00	03.Saldo de Caixa e Bancos 0,00
04.Saldo de Aplicações Financeiras 0,00	04.Saldo de Aplicações Financeiras 0,00
05.Contas a Receber 0,00	05.Contas a Receber 0,00
06.Contas a Pagar 0,00	06.Contas a Pagar 0,00
07.Compras de Mercadorias no Ano-calendário 0,00	08.Compras de Elementos do Ativo no Ano-Calendário, Exceto os Classificáveis no Ativo Circulante e Ativo Realizável a Longo Prazo 0,00
09.Receitas e Rendimentos Não Tributáveis ou Tributados Exclusivamente na Fonte 0,00	10.Total do Ativo 0,00
11.Valor Total da Folha Sujeita à Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008 0,00	12.Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008
14.Método de Avaliação do Estoque Final	



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas			
Nome Empresarial:	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2016 a 31/12/2016	CNPJ:	01.768.141/0001-11
		SCP:	

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 01.768.141/0001-11 **SCP:** **PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO:** 01/01/2014 a 31/12/2014

Cadastro

Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

Identificador do arquivo	LECF
Código da versão do leiaute	0001
CNPJ	01768141000111
Nome empresarial	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP
Indicador do início do período	0
Indicador de situação especial e outros eventos	0
Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)	
Data da situação especial ou evento	
Data inicial das informações contidas no arquivo	01/01/2014
Data final das informações contidas no arquivo	31/12/2014
Escrituração Retificadora?	N
Número do recibo da ECF a ser retificada	
Indicador do tipo da ECF	0
Identificação da SCP	

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado	
Indicador de optante pelo Refis	N
Indicador de optante pelo Paes	N
Forma de tributação do lucro	5
Período de apuração do IRPJ e CSLL	T
Qualificação da Pessoa Jurídica	01
Forma de tributação no período	PPPP
Forma de Determinação das Estimativas - Mensais	
Tipo da escrituração	L
Tipo de entidade da Imune ou Isenta	
Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ - para a Imune ou Isenta	



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas			
Nome empresarial:	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP		
CNPJ/CPF:	01.768.141/0001-11	SCP:	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO: 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Apuração da CSLL

Optante pela extinção do RTT em 2014

Diferenças entre a contabilidade societária e Fcont

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 30A1D44.



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas			
Nome empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP			
CNPJ/CPF:	01.768.141/0001-11	SCP:	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO: 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro 0020 - Parâmetros Complementares		
PJ Sujeita à Alíquota da CSLL de 15%	N	
Quantidade de SCP da PJ		
Administradora de Fundos e Clubes de Investimento	N	
Participações em Consórcios de Empresas	N	
Operações com o Exterior	N	
Operações com Pessoa Vinculada / Interposta Pessoa / País com Tributação	N	
PJ Enquadrada nos artigos 48 ou 49 da IN RFB no 1.312/2012	N	
Participações no Exterior	N	
Atividade Rural	N	
Lucro da Exploração	N	
Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido	N	
FINOR/FINAM/FUNRES	N	
Doações a Campanhas Eleitorais	N	
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas	N	
PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de	N	
Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes	N	
Ativos no Exterior	N	
PJ Comercial Exportadora	N	
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes	N	
Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação	N	
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior	N	
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior	N	
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do	N	
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do	N	
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico	N	
Capacitação de Informática e Inclusão Digital	N	
Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retaero, Recine, Resíduos	N	
Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental	N	
Zonas de Processamento de Exportação	N	
Áreas de Livre Comércio	N	

Registro 0030 - Dados Cadastrais		
Natureza Jurídica	2305	



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 30A1D44.

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 01.768.141/0001-11 **SCP:** **PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO:** 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro 0030 - Dados Cadastrais

Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal) 7820500
 Endereço R LUCIO MANOEL DA HORA
 Número 35
 Complemento EDIF EMPRESARIAL ADRILAI SL 201 E 206
 Bairro/Distrito BOCA DO RIO
 UF, conforme Tabela BA
 Código do Município 2927408
 CEP 41710705
 Número do Telefone 7133216500
 Correio Eletrônico dppessoal@hbcontabilidade.com.br

Registro 0930 - Identificação dos signatários da ECF

Nome do signatário	CPF/CNPJ	Qualificação do assinante	Inscrição do contabilista	E-mail do signatário	Número do Telefone do signatário
HELMO BASTOS SANTOS	08169330572	900	BA013963	helmobastos@hbcontabilidade.com.br	7133216500
HELMO BASTOS SANTOS	08169330572	309		helmobastos@hbcontabilidade.com.br	7133216500

Recuperação de Dados - ECF anterior

Mapeamento Contábil Referencial



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 01.768.141/0001-11 SCP: PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO: 01/01/2014 a 31/12/2014

IRPJ CSLL

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2014	31/03/2014	T01

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0.00
3	Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0.00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0.00
5	Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0.00
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0.00
7	Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0.00
8	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	56528.34
9	Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0.00
10	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	18089.07
11	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0.00
12	Juros sobre o Capital Próprio	0.00
13	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0.00
14	Recuperação de Custos e Despesas	0.00
15	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0.00
16	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0.00
17	Lucros Disponibilizados no Exterior	
18	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63/2017.8.05.0000 e o código 3CA1D44.

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 01.768.141/0001-11 **SCP:** **PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO:** 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2014	31/03/2014	T01

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
19	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0.00
20	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0.00
21	Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0.00
22	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0.00
23	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0.00
24	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0.00
25	(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0.00
26	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	18089.07

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2014	30/06/2014	T02

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0.00
3	Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0.00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0.00
5	Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0.00
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0.00
7	Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0.00
8	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	133607.43



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 03CA1D44.

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 01.768.141/0001-11 **SCP:** **PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO:** 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2014	30/06/2014	T02

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
9	Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0.00
10	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	42754.38
11	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0.00
12	Juros sobre o Capital Próprio	0.00
13	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0.00
14	Recuperação de Custos e Despesas	0.00
15	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0.00
16	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0.00
17	Lucros Disponibilizados no Exterior	
18	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
19	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0.00
20	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0.00
21	Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0.00
22	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0.00
23	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0.00
24	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0.00
25	(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0.00
26	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	42754.38

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2014	30/09/2014	T03



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 01.768.141/0001-11 **SCP:** **PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO:** 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2014	30/09/2014	T03

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0.00
3	Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0.00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0.00
5	Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0.00
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0.00
7	Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0.00
8	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	237535.20
9	Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0.00
10	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	76011.26
11	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0.00
12	Juros sobre o Capital Próprio	0.00
13	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0.00
14	Recuperação de Custos e Despesas	0.00
15	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0.00
16	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0.00
17	Lucros Disponibilizados no Exterior	
18	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
19	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0.00
20	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0.00



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 01.768.141/0001-11 SCP: PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO: 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2014	30/09/2014	T03

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
21	Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0.00
22	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0.00
23	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0.00
24	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0.00
25	(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0.00
26	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	76011.26

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2014	31/12/2014	T04

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0.00
3	Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0.00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0.00
5	Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0.00
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0.00
7	Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0.00
8	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	445634.14
9	Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0.00
10	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	142602.92



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 01.768.141/0001-11 SCP: PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO: 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2014	31/12/2014	T04

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
11	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0.00
12	Juros sobre o Capital Próprio	0.00
13	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0.00
14	Recuperação de Custos e Despesas	0.00
15	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0.00
16	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0.00
17	Lucros Disponibilizados no Exterior	
18	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
19	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0.00
20	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0.00
21	Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0.00
22	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0.00
23	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0.00
24	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0.00
25	(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0.00
26	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	142602.92

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2014	31/03/2014	T01



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 01.768.141/0001-11 **SCP:** **PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO:** 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2014	31/03/2014	T01

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	18089.07
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
3	À Alíquota de 15%	2713.36
4	Adicional	0.00
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0.00
6	DEDUÇÕES	
7	(-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte	0.00
8	(-)Isenção e Redução do Imposto	0.00
9	(-)Redução por Reinvestimento	0.00
10	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte	565.28
11	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0.00
12	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0.00
13	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0.00
14	(-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0.00
15	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	2148.08
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0.00
17	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0.00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2014	30/06/2014	T02



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 01.768.141/0001-11 SCP: PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO: 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2014	30/06/2014	T02

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	42754.38
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
3	À Alíquota de 15%	6413.16
4	Adicional	0.00
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0.00
6	DEDUÇÕES	
7	(-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte	0.00
8	(-)Isenção e Redução do Imposto	0.00
9	(-)Redução por Reinvestimento	0.00
10	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte	1336.07
11	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0.00
12	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0.00
13	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0.00
14	(-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0.00
15	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	5077.09
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0.00
17	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0.00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2014	30/09/2014	T03



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 01.768.141/0001-11 **SCP:** **PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO:** 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2014	30/09/2014	T03

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	76011.26
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
3	À Alíquota de 15%	11401.69
4	Adicional	1601.13
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0.00
6	DEDUÇÕES	
7	(-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte	0.00
8	(-)Isenção e Redução do Imposto	0.00
9	(-)Redução por Reinvestimento	0.00
10	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte	2375.35
11	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0.00
12	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0.00
13	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0.00
14	(-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0.00
15	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	10627.47
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0.00
17	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0.00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2014	31/12/2014	T04



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 01.768.141/0001-11 SCP: PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO: 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2014	31/12/2014	T04

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	142602.92
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
3	À Alíquota de 15%	21390.44
4	Adicional	8260.29
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0.00
6	DEDUÇÕES	
7	(-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte	0.00
8	(-)Isenção e Redução do Imposto	0.00
9	(-)Redução por Reinvestimento	0.00
10	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte	4456.34
11	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0.00
12	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0.00
13	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0.00
14	(-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0.00
15	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	25194.39
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0.00
17	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0.00

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2014	31/03/2014	T01



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 01.768.141/0001-11 **SCP:** **PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO:** 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2014	31/03/2014	T01

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
1	CÁLCULO DA CSLL	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0.00
3	Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0.00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	56528.34
5	Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0.00
6	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	18089.07
7	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0.00
8	Juros sobre o Capital Próprio	0.00
9	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0.00
10	Recuperação de Custos e Despesas	0.00
11	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0.00
12	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0.00
13	Lucros Disponibilizados no Exterior	0.00
14	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0.00
15	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0.00
16	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0.00
17	Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0.00
18	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0.00
19	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0.00
20	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0.00



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 01.768.141/0001-11 SCP: PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO: 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2014	31/03/2014	T01

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
21	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	18089.07

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2014	30/06/2014	T02

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
1	CÁLCULO DA CSLL	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0.00
3	Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0.00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	133607.43
5	Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0.00
6	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	42754.38
7	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0.00
8	Juros sobre o Capital Próprio	0.00
9	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0.00
10	Recuperação de Custos e Despesas	0.00
11	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0.00
12	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0.00
13	Lucros Disponibilizados no Exterior	0.00
14	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0.00
15	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0.00



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 01.768.141/0001-11 **SCP:** **PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO:** 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2014	30/06/2014	T02

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
16	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0.00
17	Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0.00
18	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0.00
19	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0.00
20	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0.00
21	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	42754.38

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2014	30/09/2014	T03

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
1	CÁLCULO DA CSLL	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0.00
3	Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0.00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	237535.20
5	Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0.00
6	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	76011.26
7	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0.00
8	Juros sobre o Capital Próprio	0.00
9	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0.00
10	Recuperação de Custos e Despesas	0.00



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 03CA1D44.

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 01.768.141/0001-11 **SCP:** **PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO:** 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2014	30/09/2014	T03

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
11	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0.00
12	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0.00
13	Lucros Disponibilizados no Exterior	0.00
14	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0.00
15	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0.00
16	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0.00
17	Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0.00
18	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0.00
19	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0.00
20	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0.00
21	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	76011.26

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2014	31/12/2014	T04

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
1	CÁLCULO DA CSLL	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0.00
3	Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0.00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	445634.14
5	Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0.00



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 01.768.141/0001-11 **SCP:** **PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO:** 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2014	31/12/2014	T04

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
6	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	142602.92
7	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0.00
8	Juros sobre o Capital Próprio	0.00
9	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0.00
10	Recuperação de Custos e Despesas	0.00
11	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0.00
12	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0.00
13	Lucros Disponibilizados no Exterior	0.00
14	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0.00
15	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0.00
16	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0.00
17	Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0.00
18	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0.00
19	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0.00
20	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0.00
21	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	142602.92

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2014	31/03/2014	T01



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 01.768.141/0001-11 **SCP:** **PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO:** 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2014	31/03/2014	T01

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	18089.07
2	CSLL Apurada	1628.02
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)	0.00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	1628.02
5	DEDUÇÕES	
6	(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0.00
7	(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
8	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0.00
9	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0.00
10	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0.00
11	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0.00
12	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0.00
13	CSLL A PAGAR	1628.02
14	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0.00
15	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0.00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2014	30/06/2014	T02

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	42754.38



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP
 CNPJ/CPF: 01.768.141/0001-11 SCP: PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO: 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2014	30/06/2014	T02

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
2	CSLL Apurada	3847.89
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)	0.00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	3847.89
5	DEDUÇÕES	
6	(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0.00
7	(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
8	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0.00
9	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0.00
10	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0.00
11	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0.00
12	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0.00
13	CSLL A PAGAR	3847.89
14	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0.00
15	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0.00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2014	30/09/2014	T03

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	76011.26
2	CSLL Apurada	6841.01



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 03CA1D44.

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 01.768.141/0001-11 SCP: PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO: 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2014	30/09/2014	T03

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)	0.00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	6841.01
5	DEDUÇÕES	
6	(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0.00
7	(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
8	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0.00
9	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0.00
10	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0.00
11	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0.00
12	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0.00
13	CSLL A PAGAR	6841.01
14	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0.00
15	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0.00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2014	31/12/2014	T04

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	142602.92
2	CSLL Apurada	12834.26
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)	0.00



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 01.768.141/0001-11 SCP: PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO: 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2014	31/12/2014	T04

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	12834.26
5	DEDUÇÕES	
6	(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0.00
7	(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
8	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0.00
9	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0.00
10	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0.00
11	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0.00
12	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0.00
13	CSLL A PAGAR	12834.26
14	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0.00
15	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0.00

Informações Econômicas

Informações Gerais

Registro Y540 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

CNPJ Receita de Vendas CNAE



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 01.768.141/0001-11 SCP: PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO: 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro Y540 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

CNPJ	Receita de Vendas	CNAE
01768141000111	873305.11	7820500

Registro Y570 - Demonstrativo do Imposto de Renda E CSLL Retidos na Fonte

CNPJ da Fonte Pagadora	Nome Empresarial	Indicador de Órgão Público	Código da Receita	Rendimento Bruto/Receita	IR Retido na Fonte	CSLL Retido na Fonte
02534128000160	VIPAC SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME	N	1708	91388.11	913.88	0.00
02931604000187	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTAD	N	1708	222848.04	2228.48	0.00
13393780000129	CAMARA MUNICIPAL DE CAMACARI	N	1708	429458.33	4294.58	0.00
13579586000132	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO E	N	1708	27379.78	273.80	0.00
15205677000133	IPAC - INSTITUTO DO PATRIMONIO ARTISTICO	N	1708	102230.85	1022.31	0.00

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas			
Nome empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP			
CNPJ/CPF: 01.768.141/0001-11 SCP: PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO: 01/01/2014 a 31/12/2014			

Registro Y600 - Identificação de Sócios ou Titular (LR, LP e LA)

Data da Alteração no Quadro Societário	Data do Fim Societário	Código do País	Indicador de Qualificação do Sócio	CPF ou CNPJ	Nome ou Nome Empresarial	Qualificação	Percentual s/ Capital Total	Percentual s/ Capital Votante	CPF do Representante Legal
Qualificação do Representante Legal									
30/08/2010		105	PF	28561546549	MARIA QUITERIA CLAUDINO	02	100.0000	100.0000	08169330572
01									

Registro Y611 - Rendimentos de Dirigentes, Conselheiros, Sócios ou Titular (LR, LP e LA)

Código do País	Indicador de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	CPF ou CNPJ	Nome ou Nome Empresarial	Qualificação	Remuneração do Trabalho	Lucros/Dividendos	Juros sobre o Capital Próprio	Demais rendimentos	IR retido na fonte
105	PF	28561546549	MARIA QUITERIA CLAUDINO	02	24000.00	120000.00	0.00	0.00	0.00

Registro Y672 - Outras Informações (Lucro Presumido ou Lucro Arbitrado)

01.Capital Registrado Ano Anterior	801000.00
01.Capital Registrado	801000.00
02.Estoques Ano Anterior	0.00
02.Estoques	0.00
03.Saldo de Caixa e Bancos Ano Anterior	0.00
03.Saldo de Caixa e Bancos	0.00
04.Saldo de Aplicações Financeiras Anterior	0.00
04.Saldo de Aplicações Financeiras	0.00
05.Contas a Receber anterior	0.00
05.Contas a Receber	0.00
06.Contas a Pagar anterior	0.00
06.Contas a Pagar	0.00
07.Compras de Mercadorias no Ano-calendário	0.00
08.Compras de Elementos do Ativo no Ano-Calendário, Exceto os Classificáveis no	0.00
09.Receitas e Rendimentos Não Tributáveis ou Tributados Exclusivamente na Fonte	0.00
10.Total do Ativo	0.00
11.Valor Total da Folha Sujeita à Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008	0.00



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 01.768.141/0001-11 SCP: PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO: 01/01/2014 a 31/12/2014

Registro Y672 - Outras Informações (Lucro Presumido ou Lucro Arbitrado)

12.Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008

13.Regime de Apuração das Receitas

2

14.Método de Avaliação do Estoque Final

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 30A1D44.



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas			
Nome empresarial:	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2015 a 31/12/2015	CNPJ:	01.768.141/0001-11
		SCP:	

Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

Identificador do arquivo LECF	Código da versão do leiaute 0002
CNPJ 01768141000111	Nome empresarial FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP
Indicador do início do período 0	Indicador de situação especial e outros eventos 0
Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)	Data da situação especial ou evento
Data inicial das informações contidas no arquivo 01/01/2015	Data final das informações contidas no arquivo 31/12/2015
Escrituração Retificadora? N	Número do recibo da ECF a ser retificada
Indicador do tipo da ECF 0	Identificação da SCP

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado	Indicador de optante pelo Refis N
Indicador de optante pelo Paes N	Forma de tributação do lucro 5
Período de apuração do IRPJ e CSLL T	Qualificação da Pessoa Jurídica 01
Forma de tributação no período PPPP	Forma de Determinação das Estimativas - Mensais
Tipo da escrituração L	Tipo de entidade da Imune ou Isenta
Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ - para a Imune ou Isenta	Apuração da CSLL
Optante pela extinção do RTT em 2014 N	Diferenças entre a contabilidade societária e Fcont N

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 01.768.141/0001-11

SCP:

Registro 0020 - Parâmetros Complementares

PJ Sujeita à Alíquota da CSLL de 9%, 17% ou 20% em 31/12/2015	Quantidade de SCP da PJ
1	
Administradora de Fundos e Clubes de Investimento	Participações em Consórcios de Empresas
N	N
Operações com o Exterior	Operações com Pessoa Vinculada / Interposta Pessoa / País com Tributação Favorecida
N	N
PJ Enquadrada nos artigos 48 ou 49 da IN RFB no 1.312/2012	Participações no Exterior
N	N
Atividade Rural	Lucro da Exploração
N	N
Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido	FINOR/FINAM
N	N
Doações a Campanhas Eleitorais	Participação Permanente em Coligadas ou Controladas
N	N
PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação	Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes
N	N
Ativos no Exterior	PJ Comercial Exportadora
N	N
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes	Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação
N	N
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior	Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior
N	N
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior	Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior
N	N
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico	Capacitação de Informática e Inclusão Digital
N	N
Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retaero, Recine, Resíduos Sólidos - Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPNBL-Redes, Reif e Olimpíadas	Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental
N	N
Zonas de Processamento de Exportação	Áreas de Livre Comércio
N	N



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 01.768.141/0001-11

SCP:

Registro 0030 - Dados Cadastrais

Natureza Jurídica 2305	Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal) 7820500
Endereço R LUCIO MANOEL DA HORA	Número 35
Complemento EDIF.EMPRESARIAL ADRILAI SL 201/206	Bairro/Distrito BOCA DO RIO
UF, conforme Tabela BA	Código do Município 2927408
CEP 41710705	Número do Telefone 7133216500
Correio Eletrônico dppessoal@hbcontabilidade.com.br	

Registro 0930 - Identificação dos signatários da ECF

Nome do signatário	CPF/CNPJ	Qualificação do assinante	Inscrição do contabilista	E-mail do signatário	Número do Telefone do signatário
HELMO BASTOS SANTOS	08169330572	900	BA013963	helmobastos@hbcontabilidade.com.br	7133216500
HELMO BASTOS SANTOS	08169330572	309	BA013963	helmobastos@hbcontabilidade.com.br	7133216500

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2015	31/03/2015	T01
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2015	30/06/2015	T02



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas			
Nome empresarial:	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2015 a 31/12/2015	CNPJ:	01.768.141/0001-11
		SCP:	

Registo P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2015	30/06/2015	T02
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2015	30/09/2015	T03
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2015	31/12/2015	T04

Registo P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2015	31/03/2015	T01
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2015	30/06/2015	T02
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2015	30/09/2015	T03
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2015	31/12/2015	T04

Registo P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2015	31/03/2015	T01
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2015	30/06/2015	T02
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2015	30/09/2015	T03



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas			
Nome empresarial:	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2015 a 31/12/2015	CNPJ:	01.768.141/0001-11
		SCP:	

Registo P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2015	31/12/2015	T04

Registo P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2015	31/03/2015	T01

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
8	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	756.766,32
10	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	242.165,22
11	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
12	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
13	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
14	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
15	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
16	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
17	Lucros Disponibilizados no Exterior	
18	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
19	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
20	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas			
Nome empresarial:	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2015 a 31/12/2015	CNPJ:	01.768.141/0001-11
		SCP:	

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2015	31/03/2015	T01

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
20.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
22	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
23	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
24	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
25	(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
25.02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
26	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	242.165,22

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2015	30/06/2015	T02

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
8	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	952.002,36
10	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	304.640,76



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial:

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração:

01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ:

01.768.141/0001-11

SCP:

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2015	30/06/2015	T02

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
11	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
12	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
13	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
14	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
15	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
16	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
17	Lucros Disponibilizados no Exterior	
18	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
19	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
20	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
22	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
23	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
24	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
25	(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
25.02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
26	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	304.640,76



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial:

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração:

01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ:

01.768.141/0001-11

SCP:

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2015	30/09/2015	T03

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
8	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	1.056.258,16
10	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	338.002,61
11	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
12	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
13	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
14	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
15	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
16	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
17	Lucros Disponibilizados no Exterior	
18	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
19	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
20	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
22	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
23	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas			
Nome empresarial:	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2015 a 31/12/2015	CNPJ:	01.768.141/0001-11
		SCP:	

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2015	30/09/2015	T03

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
24	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
25	(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
25.02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
26	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	338.002,61

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2015	31/12/2015	T04

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
8	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	948.547,55
10	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	303.535,22
11	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
12	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
13	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas			
Nome empresarial:	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2015 a 31/12/2015	CNPJ:	01.768.141/0001-11
		SCP:	

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2015	31/12/2015	T04

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
14	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
15	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
16	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
17	Lucros Disponibilizados no Exterior	
18	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
19	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
20	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
22	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
23	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
24	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
25	(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
25.02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
26	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	303.535,22

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2015	31/03/2015	T01



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial:

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração:

01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ:

01.768.141/0001-11

SCP:

Registo P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2015	31/03/2015	T01
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2015	30/06/2015	T02
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2015	30/09/2015	T03
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2015	31/12/2015	T04

Registo P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2015	31/03/2015	T01

Registo P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	242.165,22
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
3	À Alíquota de 15%	36.324,78
4	Adicional	18.216,52
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00
6	DEDUÇÕES	
7	(-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte	0,00
8	(-)Isenção e Redução do Imposto	0,00
9	(-)Redução por Reinvestimento	0,00
10	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte	9.467,66



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial:

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração:

01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ:

01.768.141/0001-11

SCP:

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2015	31/03/2015	T01

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
11	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
12	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
13	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
14	(-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
15	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	45.073,64
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
17	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2015	30/06/2015	T02

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	304.640,76
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
3	À Alíquota de 15%	45.696,11
4	Adicional	24.464,08
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00
6	DEDUÇÕES	
7	(-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte	0,00
8	(-)Isenção e Redução do Imposto	0,00



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas			
Nome empresarial:	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2015 a 31/12/2015	CNPJ:	01.768.141/0001-11
		SCP:	

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2015	30/06/2015	T02

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
9	(-)Redução por Reinvestimento	0,00
10	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte	14.277,57
11	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
12	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	92,30
13	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
14	(-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
15	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	55.790,32
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
17	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2015	30/09/2015	T03

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	338.002,61
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
3	À Alíquota de 15%	50.700,39
4	Adicional	27.800,26
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00
6	DEDUÇÕES	



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial:

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração:

01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ:

01.768.141/0001-11

SCP:

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2015	30/09/2015	T03

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
7	(-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte	0,00
8	(-)Isenção e Redução do Imposto	0,00
9	(-)Redução por Reinvestimento	0,00
10	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte	16.602,42
11	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
12	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	67,81
13	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
14	(-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
15	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	61.830,42
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
17	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2015	31/12/2015	T04

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	303.535,22
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
3	À Alíquota de 15%	45.530,28
4	Adicional	24.353,52



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas			
Nome empresarial:	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2015 a 31/12/2015	CNPJ:	01.768.141/0001-11
		SCP:	

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2015	31/12/2015	T04

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00
6	DEDUÇÕES	
7	(-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte	0,00
8	(-)Isenção e Redução do Imposto	0,00
9	(-)Redução por Reinvestimento	0,00
10	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte	14.669,60
11	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
12	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	26,74
13	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
14	(-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
15	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	55.187,46
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
17	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2015	31/03/2015	T01

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
1	CÁLCULO DA CSLL	



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial:

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração:

01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ:

01.768.141/0001-11

SCP:

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2015	31/03/2015	T01

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	756.766,32
6	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	242.165,22
7	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
8	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
9	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
10	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
11	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
12	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
13	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
14	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
15	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
16	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
18	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
19	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
19.02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial:

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração:

01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ:

01.768.141/0001-11

SCP:

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2015	31/03/2015	T01

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
20	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
21	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	242.165,22

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2015	30/06/2015	T02

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
1	CÁLCULO DA CSLL	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	952.002,36
6	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	304.640,76
7	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
8	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
9	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
10	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
11	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
12	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
13	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
14	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
15	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas			
Nome empresarial:	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2015 a 31/12/2015	CNPJ:	01.768.141/0001-11
		SCP:	

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2015	30/06/2015	T02

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
16	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
18	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
19	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
19.02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
20	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
21	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	304.640,76

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2015	30/09/2015	T03

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
1	CÁLCULO DA CSLL	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	1.056.258,16
6	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	338.002,61
7	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
8	Juros sobre o Capital Próprio	0,00



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas			
Nome empresarial:	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2015 a 31/12/2015	CNPJ:	01.768.141/0001-11
		SCP:	

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2015	30/09/2015	T03

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
9	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
10	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
11	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
12	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
13	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
14	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
15	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
16	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
18	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
19	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
19.02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
20	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
21	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	338.002,61

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2015	31/12/2015	T04



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial:

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração:

01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ:

01.768.141/0001-11

SCP:

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2015	31/12/2015	T04

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
1	CÁLCULO DA CSLL	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	948.547,55
6	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	303.535,22
7	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
8	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
9	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
10	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
11	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
12	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
13	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
14	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
15	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
16	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
18	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
19	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial:

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração:

01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ:

01.768.141/0001-11

SCP:

Registo P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2015	31/12/2015	T04

Registo P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
19.02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
20	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
21	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	303.535,22

Registo P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2015	31/03/2015	T01

Registo P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
0.5	RECEITAS BRUTAS UTILIZADAS NO CÁLCULO DA CSLL POR PROPORCIONALIDADE	
0.51	Total das Receitas Brutas Computadas no Trimestre	
0.52	Total das Receitas Brutas do Mês de Setembro	
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	242.165,22
2	CSLL Apurada	21.794,87
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)	0,00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	21.794,87
5	DEDUÇÕES	
6	(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	
7	(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas			
Nome empresarial:	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2015 a 31/12/2015	CNPJ:	01.768.141/0001-11
		SCP:	

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2015	31/03/2015	T01

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
8	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0,00
9	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
10	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
11	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	601,38
12	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
13	CSLL A PAGAR	21.193,49
14	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
15	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2015	30/06/2015	T02

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
0.5	RECEITAS BRUTAS UTILIZADAS NO CÁLCULO DA CSLL POR PROPORCIONALIDADE	
0.51	Total das Receitas Brutas Computadas no Trimestre	
0.52	Total das Receitas Brutas do Mês de Setembro	
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	304.640,76
2	CSLL Apurada	27.417,67
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)	0,00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	27.417,67



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas			
Nome empresarial:	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2015 a 31/12/2015	CNPJ:	01.768.141/0001-11
		SCP:	

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2015	30/06/2015	T02

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
5	DEDUÇÕES	
6	(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	
7	(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
8	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0,00
9	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
10	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
11	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	2.430,41
12	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
13	CSLL A PAGAR	24.987,26
14	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
15	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2015	30/09/2015	T03

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
0.5	RECEITAS BRUTAS UTILIZADAS NO CÁLCULO DA CSLL POR PROPORCIONALIDADE	
0.51	Total das Receitas Brutas Computadas no Trimestre	
0.52	Total das Receitas Brutas do Mês de Setembro	
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	338.002,61



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial:

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração:

01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ:

01.768.141/0001-11

SCP:

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2015	30/09/2015	T03

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
2	CSLL Apurada	30.420,23
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)	0,00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	30.420,23
5	DEDUÇÕES	
6	(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	
7	(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
8	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0,00
9	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
10	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
11	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	2.666,36
12	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
13	CSLL A PAGAR	27.753,87
14	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
15	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2015	31/12/2015	T04

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
0.5	RECEITAS BRUTAS UTILIZADAS NO CÁLCULO DA CSLL POR PROPORCIONALIDADE	



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial:

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração:

01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ:

01.768.141/0001-11

SCP:

Registro P030 - identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2015	31/12/2015	T04

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
0.51	Total das Receitas Brutas Computadas no Trimestre	
0.52	Total das Receitas Brutas do Mês de Setembro	
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	303.535,22
2	CSLL Apurada	27.318,17
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)	0,00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	27.318,17
5	DEDUÇÕES	
6	(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
7	(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
8	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0,00
9	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	26,74
10	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
11	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	2.389,81
12	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
13	CSLL A PAGAR	24.901,62
14	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
15	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial:

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração:

01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ:

01.768.141/0001-11

SCP:

Registro Y540 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

CNPJ	Receita de Vendas	CNAE
01768141000111	3.713.574,39	7820500

Registro Y570 - Demonstrativo do Imposto de Renda E CSLL Retidos na Fonte

CNPJ da Fonte Pagadora	Nome Empresarial	Indicador de Órgão Público	Código da Receita	Rendimento Bruto/Receita	IR Retido na Fonte	CSLL Retido na Fonte
00352294001516	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AER	N	1708	568.985,70	24.552,33	0.00
00352294001516	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AER	N	5952	568.985,70	0,00	4963.81
02534128000160	VIPAC SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME	N	1708	9.692,03	96,92	0.00
02931604000187	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTAD	N	1708	626.531,16	6.265,31	0.00
03795071000540	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTR	N	1708	54.820,10	696,04	0.00



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas			
Nome empresarial:	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2015 a 31/12/2015	CNPJ:	01.768.141/0001-11
		SCP:	

Registro Y570 - Demonstrativo do Imposto de Renda E CSLL Retidos na Fonte

CNPJ da Fonte Pagadora	Nome Empresarial	Indicador de Órgão Público	Código da Receita	Rendimento Bruto/Receita	IR Retido na Fonte	CSLL Retido na Fonte
03795071000540	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTR	N	5952	54.820,10	0,00	415.94
03795071001783	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTR	N	1708	43.909,10	439,09	0.00
03795071001783	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTR	N	5952	43.909,10	0,00	439.09
03795071001864	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTR	N	1708	43.719,81	437,20	0.00
03795071001864	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTR	N	5952	43.719,81	0,00	281.23
03795086000346	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI	N	1708	51.520,01	515,20	0.00
03795086000346	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI	N	5952	51.520,01	0,00	439.09
03795086001075	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI	N	1708	68.272,83	682,72	0.00
03795086001075	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI	N	5952	68.272,83	0,00	647.91
08576739000158	SECRETARIA DE PROMOCAO DA IGUALDADE RACI	S	6190	2.673,77	26,74	26.74

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas			
Nome empresarial:	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2015 a 31/12/2015	CNPJ:	01.768.141/0001-11
		SCP:	

Registro Y570 - Demonstrativo do Imposto de Renda E CSLL Retidos na Fonte

CNPJ da Fonte Pagadora	Nome Empresarial	Indicador de Órgão Público	Código da Receita	Rendimento Bruto/Receita	IR Retido na Fonte	CSLL Retido na Fonte
13195920000154	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	S	6190	5.400,00	81,00	0.00
13393780000129	CAMARA MUNICIPAL DE CAMACARI	N	1708	762.420,84	7.624,21	0.00
13420609000161	INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA B	S	6190	28.253,67	282,54	0.00
13579586000132	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO E	N	1708	113.450,26	1.412,55	0.00
13579586000132	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO E	N	5952	113.450,26	0,00	804.49
13607272000104	PLL SALVADOR SERVICE CELULARES LTDA - ME	N	1708	4.751,20	47,51	0.00
13607272000104	PLL SALVADOR SERVICE CELULARES LTDA - ME	N	5952	4.751,20	0,00	47.51
14045546000173	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTAN	N	1708	585.165,38	5.851,65	0.00
15205677000133	IPAC - INSTITUTO DO PATRIMONIO ARTISTICO	N	1708	614.420,78	6.144,20	0.00
21794738000148	ESC BAHIA SERVICOS EM ELETRONICA LTDA	N	1708	4.887,26	48,87	0.00

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial:

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração:

01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ:

01.768.141/0001-11

SCP:

Registro Y570 - Demonstrativo do Imposto de Renda E CSLL Retidos na Fonte

CNPJ da Fonte Pagadora	Nome Empresarial	Indicador de Órgão Público	Código da Receita	Rendimento Bruto/Receita	IR Retido na Fonte	CSLL Retido na Fonte
21794738000148	ESC BAHIA SERVICOS EM ELETRONICA LTDA	N	5952	4.887,26	0,00	48.87

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial:

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração:

01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ:

01.768.141/0001-11

SCP:

Registro Y600 - Identificação de Sócios ou Titular (LR, LP e LA)

Data da Alteração no Quadro Societário	Data do Fim Societário	Código do País	Indicador de Qualificação do Sócio	CPF ou CNPJ	Nome ou Nome Empresarial	Qualificação	Percentual s/ Capital Total	Percentual s/ Capital Votante	CPF do Representante Legal
Qualificação do Representante Legal									
30/08/2010		105	PF	28561546549	MARIA QUITERIA CLAUDINO	02	100.0000	100.0000	



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome empresarial:

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Período da Escrituração:

01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ:

01.768.141/0001-11

SCP:

Registro Y672 - Outras Informações (Lucro Presumido ou Lucro Arbitrado)

01.Capital Registrado Ano Anterior	01.Capital Registrado
801.000,00	1.050.000,00
02.Estoques Ano Anterior	02.Estoques
0,00	0,00
03.Saldo de Caixa e Bancos Ano Anterior	03.Saldo de Caixa e Bancos
0,00	0,00
04.Saldo de Aplicações Financeiras Anterior	04.Saldo de Aplicações Financeiras
0,00	0,00
05.Contas a Receber anterior	05.Contas a Receber
0,00	0,00
06.Contas a Pagar anterior	06.Contas a Pagar
0,00	0,00
07.Compras de Mercadorias no Ano-calendário	08.Compras de Elementos do Ativo no Ano-Calendário, Exceto os Classificáveis no Ativo Circulante e Ativo Realizável a Longo Prazo
0,00	0,00
09.Receitas e Rendimentos Não Tributáveis ou Tributados Exclusivamente na Fonte	10.Total do Ativo
0,00	0,00
11.Valor Total da Folha Sujeita à Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008	12.Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008
13.Regime de Apuração das Receitas	14.Método de Avaliação do Estoque Final
2	



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas			
Nome empresarial:	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2015 a 31/12/2015	CNPJ:	01.768.141/0001-11
		SCP:	

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR





Maria Quitéria Claudino

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS DRES & SOUZA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG: 09.210.528-98

DATA DE EXPEDIÇÃO: 18-11-2013

fls. 335

NOME: MARIA QUITÉRIA CLAUDINO

FILIAÇÃO: CLODOALDO JOAQUIM CLAUDINO

MARIA DE LOURDES CLAUDINO

NATURALIDADE: SAPEAÇU BA

DATA DE NASCIMENTO: 20-03-1965

DOC ORIGEM: C.NAS. CM SAPEAÇU BA DS

SEDE LV 021 FL 133 RT 005548

CPR: 285.615.465-49

Francilda M. de Oliveira

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS DRES & SOUZA

12º Ofício de Notas Conceição Gaspar

Av. ACM - nº 34 - Edif. Sereniter - Lojas 04/05

Itaigara - Salvador - BA

Fone: (71) 3036-8500

12notas.salvador@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apre-
Salvador, 02 de Dezembro de 2016

SELO DE AUTENTICIDADE

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Autenticação

1598.AD800717-0

Consulta o selo em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://tjba.jus.br/autenticidade)

1920960

Carlos Wesely

12º Ofício de Notas Conceição Gaspar

Escrevente



LEVANTAMENTO DIVIDA E RECEBÍVEIS								
BANCOS	ENDEREÇO	CNPJ	CONTRATO	VL PARCELA	VENCIMENTO	QTDE PARC	SDL DEV	TOTAL
BANCO BRADESCO	Núcleo Cidade de Deus - Prédio Amarelo - 2º andar, Vila Yara – SP. CEP 6029900. Brasil.	60.746.948/0001-12	10410163	R\$ 6.347,33		3	R\$ 19.042,05	
			10668977	R\$ 10.763,68		26	R\$ 279.855,68	
			119535-2				R\$ 1.004,44	
			19535-2				R\$ 174.271,67	R\$ 474.173,84
			ELO		01/06/2017	2	R\$ 3.671,99	
Conta Corrente			BRABESCO		10/06/2017	2	R\$ 14.858,20	R\$ 492.704,03
CARTAO CREDITO								
CARTAO CREDITO								
CAIXA ECONOMICA	SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE, 3/4, PRESI/GECOL 21 ANDAR. Bairro ASA SUL. CEP 70.092-900/ Brasília	00.360.305/0001-04	.0000027-08	R\$ 11.467,66			R\$ 156.225,85	
			.0000038-60	R\$ 10.179,37			R\$ 125.570,21	
			.0000717-99				R\$ 50.815,03	
			.0000002-84	R\$ 14.961,10			R\$ 312.198,68	
			MASTER CEF		06/07/2017	1	R\$ 4.514,00	
CARTAO CREDITO			VISA CEF		42901,00	2	R\$ 7.089,03	R\$ 656.412,80
CARTAO CREDITO								
ITAU	Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 Parque Jabaquara CEP 04344-902 - Sao Paulo, SP	60.701.190/0001-04						OK
BNB	Av. Paranjana, nº 5.700 – Bloco C1 – térreo - Passaré, CEP 60740-000, Fortaleza-CE	07.237.373/0001-20					9800,00	R\$ 9.800,00
FORNECEDORES			CONTRATO	VL PARCELA	VENCIMENTO	QTDE PARC	SDL DEV	TOTAL
TICKETS	Av Paulista, 2073 Sao Paulo - SP, CEP: 01311-300	47.866.934/0001-74	DVS	63439,81		1	R\$ 63.439,81	R\$ 63.439,81
ALELO	Alphaville Industrial, AL XINGU, Nº 512, andar 3 e 4 - Barueri/ São Paulo; CEP: 06.455-030	04.740.876/0001-25	DVS	0,00		3	R\$ 36.438,48	R\$ 36.438,48
NORDESTE SAUDE	AV CONCENTRICA, 04, CASA; Bairro CAMACARI DE DENTRO Cidade Camaçari; CEP 42.806-040	07.958.702/0001-21		4800,00	20/06/2017	1	R\$ 5.698,56	R\$ 5.698,56
MD ODONTO	620 Mundo Plaza, Salas 1805/1806, Av. Tancredo Neves - Caminho das Árvore, Salvador - BA, 41820-020	10.456.692/0001-30	DVS	514,30	20/07/2017	1	R\$ 514,30	R\$ 514,30
ATLANTICO SUL MAT	R Do Paquistao, 510 GALPAO: 04; Salvador - BA 41230-050	82.611.390/001-09	DVS	1449,45		3	R\$ 1.449,45	R\$ 1.449,45
LIMP				2600,00	12/07/2017	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
ALUGUEL								
BANCO POTTENCIAL	Avenida Raja Gabágliã, 1143, 20º andar - Luxemburgo, Belo Horizonte - MG, 30380-403	11.699.534/0001-74	1011071	643,00	14/07/2017		R\$ 643,00	R\$ 643,00
SEGURO	Av Santos Dumont, 1687 Loja 13 ,14 ,15 Fortaleza - CE, CEP: 60150-160	02.608.494/0001-17	1157416	79,90	17/07/2017	2	R\$ 162,20	R\$ 162,20
CONECTA SITE	Rua Tancredo Neves, 1189 - Caminho das Árvore, Salvador - BA, 41820-021	36.462.778/0001-60	2072744-1/1	732,32	10/05/2017	3	R\$ 2.196,96	R\$ 2.196,96
ALTERDATA	R. Prof. Aloísio de Carvalho Filho, 402 - Engenho Velho de Brotas, Salvador - BA, 40243-620	15.233.026/0001-57	46793372	501,24		4	R\$ 2.004,96	R\$ 2.004,96
CREA								
TOTAL PARCIAL							R\$ 115.147,72	R\$ 115.147,72



TRABALHISTA			Final Contrato	Salario 06/2017	Salario 07/201	Rescisão	TOTAL	Cred/Ult Fatura	
DSEI	Rua Érico Verissimo, nº 080, Itaigara, CEP: 41.815-340/ BA		02/08/2017	R\$ 145.223,72	R\$ 153.395,32	R\$ 228.204,19	R\$ 526.823,23		
CAMARA COPA			31/12/2016			R\$ 17.928,75	R\$ 17.928,75		
CAMARA TV			31/12/2016			R\$ 8.907,34	R\$ 8.907,34		
FACIL			31/07/2017		R\$ 2.639,32	R\$ 27.145,11	R\$ 29.784,43		
FIEB	R. Edístio Pondé, 342 - Stiep, Salvador - BA, 41770-395	65.700.239/0001-10	11/07/2017			0,00			
	Rua 2 Julho - s/n - Areia Branca, Lauro de Freitas - BA, 42700-000								
OMACIL	Av. dos Oitis, nº 1.460, Distrito Industrial, Manaus/AM, 69.007-000	15.132.871/0001-36	03/07/2017			0,00			
SAMSUNG eletronica	Av. dos Oitis, nº 1.460, Distrito Industrial, Manaus/AM, 69.007-002	00.280.273/0001-37	14/07/2017			0,00			
SAMSUNG ESC	Av. dos Oitis, nº 1.460, Distrito Industrial, Manaus/AM, 69.007-002	00.280.273/0001-37	01/10/2017			2316,11		R\$ 2.648,30	7944,90
SAMSUNG PLL	Av. dos Oitis, nº 1.460, Distrito Industrial, Manaus/AM, 69.007-002	00.280.273/0001-37	01/10/2017			3864,14		R\$ 2.648,30	7944,90
SEPROMI	Av. Manoel Dias da Silva, 2177 - Pituba, Salvador - BA, 41830-000	08.576.739/0001-58	25/11/2017			7374,10		R\$ 3.487,53	17437,65
SEINFRA COPA	Av 4 Cen Administrativo Bahia, 435 Dpto Transp Term Dtt Salvador - BA, CEP: 41745-002	02.931.604/0001-87	31/10/2017			39281,17		R\$ 16.786,87	Rescisão + FGTS 67147,48
SEINFRA EMG	Av 4 Cen Administrativo Bahia, 435 Dpto Transp Term Dtt Salvador - BA, CEP: 41745-002	02.931.604/0001-87	31/10/2017			85318,04		R\$ 41.529,55	Rescisão + FGTS 166118,20
PRODEB	Avenida 4, 410 - CAB, Salvador - BA, 41745-002	13.579.586/0001-32	30/12/2017			13410,52		R\$ 6.688,32	33441,60
	Av Antonio Carlos Magalhaes, 3259 SI 608 Salvador - BA, CEP: 41825-000								
CREF		05.437.908/0001-80			R\$ 770,23	2748,91		3519,14	266593,13
						154312,99			112280,140
FISCAL			Período				Valor		
IRPJ			4º Trim/2018				R\$ 1.578,12		
COFINS			nov/18				R\$ 1.245,89		
CSLL			4º Trim/2018				R\$ 1.196,05		
			Agosto/2018 -						
PIS			Outubro/2018				R\$ 809,82		
			Outubro/2018 -						
IRRF			Dezembro/2018				R\$ 366,96		
PENDENCIAS									
DSEI - ASOS			2240,00						
CONSORCIO CEF PARC			461,55						
SEAC			2865,28						
RECEBIVEIS			BANCO	GRUPO	COTA	VL BEM	QTDE PAGA	MENSAL	BEM
CONSORCIO			BRADESCO	1847	30	R\$ 22.530,00	07/072	383,33	VEICULO
CONSORCIO			BRADESCO	2064	174	R\$ 30.040,00	03/072	504,62	VEICULO
CONSORCIO			CEF	495	12		00/120	420,28	IMOVEL
CONTA GARANTIA			BNB			R\$ 20.000,00			
AVALIAÇÃO TERRENO			BNB			R\$ 10.000,00			
PÉ QUENTE			BRADESCO		10	R\$ 20.000,00			
Titulo Capitalização				23/12/2017				ÚNICA	
PREVIDENCIA			CEF	2014		R\$ 200,00		ÚNICA	





COMUNICADO

NR: 710.235.863-0

São Paulo, 13 de Setembro de 2017

01H19H

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao art.43, parágrafo segundo, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, comunicamos a abertura de cadastro em seu nome, no qual serão registradas as obrigações de sua responsabilidade, por solicitação dos credores. Por oportuno, informamos que a instituição credora abaixo solicitou a inclusão em nossos registros da(s) anotação(ões) do(s) seguinte(s) dado(s):

Número do Documento: CNPJ 11.141/0001-11
Correspondente ao Nome: FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTA
Instituição Credora: BANCO BRADESCO S/A

Valor da anotação	Data da ocorrência	Natureza	Contrato
R\$ 12.333,23	26/08/2017	FINANCIAMENT	001768141000111F1

A Serasa Experian aguardará pelo prazo de 10 dias, contado da postagem desta correspondência, manifestação de V. Sa. ou da Instituição credora quanto a regularização da(s) dívida(s). Na ausência da manifestação, a(s) inclusão(ões) será(ão) efetuada(s).

Acesse www.serasarecupera.com.br, realize um breve cadastro e verifique a situação do seu CNPJ gratuitamente. Você ainda pode ter a possibilidade de regularizar a(s) sua(s) dívida(s), no mesmo site.
Caso V. Sa. necessite de informações adicionais ou para a regularização da(s) anotação(ões), solicitamos que entre em contato com a instituição credora, no local onde, mantém ou manteve relacionamento comercial/financeiro.

**PARA MAIOR FACILIDADE, ENTRE EM CONTATO COM A CENTRAL DE RENEGOCIAÇÃO NOS TELEFONES: 3003-5252 CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS OU 0800-7215252 - INTERIOR E DEMAIS LOCALIDADES.
SE PREFERIR PROCURE A AGÊNCIA BRADESCO MAIS PROXIMA.
SE JA EFETUOU O PAGAMENTO, DESCONSIDERE ESTE COMUNICADO.**

Serasa Experian

Essa informação também poderá ser visualizada pelo SPC Brasil.



Data de emissão 02/09/2017

FÁCIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTA EPP

Por solicitação do(a) BANCO BRADESCÔ CARTÕES SA, o(s) registro(s) de débito abaixo será(ão) incluído(s) em seu nome na base do SCPC - Serviço Central de Proteção ao Crédito, de abrangência nacional.

Após 30 (dez) dias corridos a partir da data de emissão desta carta, esta(s) informação(ões) será(ão) exibida(s) nas consultas ao SCPC e poderá(ão) causar restrição ao crédito. Conforme o art. 43, §2º do Código de Defesa do Consumidor, estamos avisando previamente para que você possa regularizar a sua dívida e preservar seu relacionamento com o mercado.

Esta(s) informação(ões) poderá(ão) ser utilizada(s) para análise de crédito e cálculo da score.

Imprevistos acontecem. Cadastre-se em www.boavistascp.com.br e seja reconhecido pelas portas que já abriu.



Dados do(s) débito(s)			
DOCUMENTO DE ORIGEM	NATUREZA DA OPERAÇÃO	VALOR DO DÉBITO (R\$)	DATA DO DÉBITO
00176814100011101F	Relação de consumo	6.817,57	01/09/2017

Para esclarecimentos e regularização, entre em contato com a empresa credora abaixo:

BANCO BRADESCÔ CARTÕES SA

REGIÕES METROPOLITANAS 4002-0022
DEMAIS LOCALIDADES 0800 885 8528

www.bradescob.com.br

Atendimento de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30 às 20h00,
nos sábados das 9h00 às 15h00.

Central de Recuperação: 3003-5252 - Capital
0800-721 5252 Interior e Demais Localidades
Caso tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

Caso necessite informações adicionais, você deve solicitar junto à empresa credora indicada acima ou à(ao) SCPC/SP (art. 43, § 3º do CDC). É responsabilidade da empresa credora a exclusão do(s) registro(s) de débito do banco de dados.

BoaVista



Este documento foi gerado pelo usuário 074.***.***-60 em 23/09/2025 15:41:24

Número do documento: 19051014025200000000216095562

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051014025200000000216095562>

Assinado eletronicamente por: AC OAB G3 - 09/05/2019 18:02:38

FACIL SOLUÇÃO EM SERVICOS LTDA EPP

Data de emissão 31/08/2017

Por solicitação do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, o(s) registro(s) de debito abaixo sera(ão) incluido(s) em seu nome na Lista do SCPC - Serviço Central de Proteção ao Crédito, de abrangência nacional.

Após 10 (dez) dias corridos a partir da data de emissão desta carta, esta(s) informação(ões) será(ão) exibida(s) nas consultas ao SCPC e poderá(ão) causar restrição ao crédito. Conforme o art. 43, §2º do Código de Defesa do Consumidor, estamos avisando previamente para que você possa regularizar a sua dívida e preservar seu relacionamento com o mercado. Esta(s) informação(ões) poderá(ão) ser utilizada(s) para análise de crédito e cálculo do score.

Imprevistos acontecem. Cadastre-se em www.boavistascp.com.br e seja notificado pelas dívidas que já pagou.



Dados do(s) débito(s)			
DOCUMENTO DE ORIGEM	NATUREZA DA OPERAÇÃO	VALOR DO DÉBITO (R\$)	DATA DO DÉBITO
004260550156128UNJ0001	Relação de consumo	6.499,82	15/08/2017

Para esclarecimentos e regularização, entre em contato com a empresa credora abaixo:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Caso necessite informações adicionais, você deve solicitar junto a empresa credora indicada acima ou à(às) SCPC/SP (art. 43, § 3º do CDC). É responsabilidade da empresa credora a exclusão do(s) registros(s) de debito do banco de dados.

BoaVista





Ref. Operacional-187/2017-58
Salvador – BA, 24 de Agosto de 2017

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CREDOR: Banco do Nordeste do Brasil S.A
DEVEDOR: FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA LUCIO MANOEL DA HORA , 35, EDF EMPRE AORI SL 201
BAIRRO: BOCA DO RIO CIDADE: SALVADOR CEP: 41.710.705 ESTADO: BA

Prezado(s) Senhor(es),

Reportamo-nos ao(s) contrato (s) abaixo identificado(s), de sua responsabilidade, a fim de comunicar-lhe que se encontra(m) inadimplido(s). Tal situação, de acordo com a cláusula "VENCIMENTO ANTECIPADO" do(s) contrato(s) (ou das Disposições Gerais aplicáveis ao(s) contrato(s)) celebrado(s) com V.Sa., permite que este Banco, de pleno direito, antecipe o vencimento desse(s) contrato(s), independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial,

Instrumento de crédito	Nº da operação	Valor Nominal	Data atraso
CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR Nº 187.2017.93 4172	8700001201	R\$200.000,00	09/07/2017

Nestas condições, solicitamos de V.Sa. a gentileza de comparecer à agência do Banco do Nordeste do Brasil S.A, na Avenida Manoel Dias, nº 2.450, Pituba, nesta cidade, com a fim de regularizar a pendência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento desta, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A
Agência Salvador Pituba
CNPJ: 07.237.373/0187-62
Av. Manoel Dias da Silva, 2.450.Pituba



SIDNEI REIS DOS SANTOS
GERENTE GERAL.



SUÉLI LEAL LOBO
GERENTE DE NEGÓCIOS



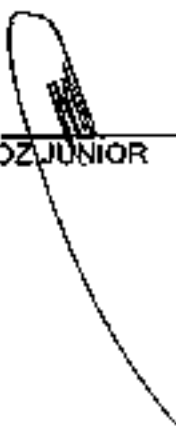


NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: Contrato nº. 0672.731.2-84
Prezado Senhor Fácil Solução em Serviços
Endereço Rua Lúcio Manoel da Hora, 35 - Sl. 201 206 - Boca do Rio
CEP: 41.710-705 - Salvador- BA

- 1 A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL vem NOTIFICAR V.S.a comparecer à Agência 0672 endereço Av.Tancredo Neves, 148, Shopping da Bahia, 1º Piso, Caminho das árvores telefone: 71 3352-8000, para efetuar a regularização da dívida em atraso relativa ao contrato em referência, que poderá sofrer as atualizações contratuaismente avençadas até a data do efetivo pagamento.
- 2 NOTIFICADO fica V. Sª. também de que a não liquidação do débito existente, dentro do prazo de 03 dias úteis, constituirá V.S.a em mora para todos os fins de direito, possibilitando ao credor a adoção das medidas judiciais cabíveis.
- 3 Caso qualquer pagamento e/ou renegociação referente ao contrato em epigrafe tenha sido realizada com a CAIXA até a data do recebimento desta notificação, este instrumento torna-se sem efeito.

Atenciosamente,



JOAQUIM JOSÉ DE QUEIROZ JUNIOR
Gerente Geral
Ag. Shopping da Bahia





DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA- BAHIA
Rua Érico Veríssimo, nº 80 - Bairro Italgara, Salvador/BA, CEP #2815-340
Site - www.saude.gov.br

Ofício nº 13-SEI/2017/BA/DSEI/SESAI/MS

Salvador, 29 de agosto de 2017.

A Sua Senhoria a Senhora

MARIA QUITÉRIA CAUDINO

Diretora Administrativa

Empresa Facil Solução em Serviços EIRELE

Rua Lúcio Manoel da Hora, 35, Sala 201 e 206, Boca do Rio

CEP: 41710-705 - Salvador/BA

Assunto: Solicitação de documentação para compor processo de pagamento.

Senhora Diretora,

Ao cumprimentar cordialmente venho solicitar o envio dos holerites e termo de rescisão de contrato de todos os funcionários que prestaram serviços a esse Distrito Sanitário Especial Indígena da Bahia.

Os documentos serão anexados ao processo de pagamento para solicitação de pagamento direto aos motoristas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Mônica Corrêa Marapara, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena, em 29/08/2017, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0395474** e o código CRC **E30E6EEB**.

Referência: Processo nº 25043.400077/2017-67

SEI nº 0395474





Confirmação de Operação

Incluir Contas para Acesso

Data da operação: 24/10/2016 - 17h44

Conta: Agência: 3326 | Conta: 0019535-9 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTA EPP | CNPJ: 001.768.141/0001-11

Nº de contrato: 500126080

Nº da solicitação: 1

Contas incluídas: Ag: 3326 | CC: 0119535-2

Incluído por: MARIA QUITERIA CLAUDINO (24/10/2016 - 17h44)

Foi enviada uma solicitação para que a agência realize a aprovação.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco

0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala

0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones

consulte o site

Fale Conosco.

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Conta garantida Alelo //

Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Nº 010.410.163

Via Não Negociável

3.3 - Nome		CPF/CNPJ/MF	
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF
Profissão	Estado Civil	Nacionalidade	
Endereço		Número	Complemento
Bairro	Cidade	CEP	UF
3.4 - Nome		CPF/CNPJ/MF	
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF
Profissão	Estado Civil	Nacionalidade	
Endereço		Número	Complemento
Bairro	Cidade	CEP	UF

II - Características da Operação

1 - Valor Liberado/Solicitado	2 - Prazo da Operação	2.1 - Data para Liberação do Crédito	3 - Encargos Prefixados
63.181,55	365	11/10/2016	Taxa de Juros Efetiva 3,00000000 % a.m. 42,576088 % a.a.
4 - Encargos Pós-Fixados	4.1 - Parâmetro de Reajuste	4.2 - Percentual do Parâmetro	4.3 - Periodicidade Flutuação
4.4 - Taxa de Juros	A Emitente declara opção ao regime de:		5 - Period. Capitalização
% a.m. % a.a.	☒ Prefixação ☐ Pós-Fixação		Diária
6 - Valor do IOF	7 - Valor da(s) Tarifa(s)	8 - Qtde. Parcela(s)	9 - Valor de(s) Parcela(s) em R\$
781,55	0,00	12	6.347,35
10 - Periodicidade do Pagamento da(s) Parcela(s)		11 - Encargos Moratórios	12 - Praça de Pagamento
PRINC. ENCARGO MENSAL (PRICE HP)-GIRO PRE		Vide Cláusula 5 do Quadro VI	SALVADOR
13 - Vencto. 1ª Parcela	13.1 - Vencto. Última Parcela	14 - Seguro Prestamista	14.1 - Valor do Prêmio
11/11/2016	11/10/2017	☐ Sim ☒ Não	R\$ 0,00

15 - Pagamento do Valor Financiado

Nº	Dt. Vencto.	Valor	Nº	Dt. Vencto.	Valor	Nº	Dt. Vencto.	Valor
1	11/11/2016	6.347,35	2	12/12/2016	6.347,35	3	11/01/2017	6.347,35
4	13/02/2017	6.347,35	5	13/03/2017	6.347,35	6	11/04/2017	6.347,35
7	11/05/2017	6.347,35	8	12/06/2017	6.347,35	9	11/07/2017	6.347,35
10	11/08/2017	6.347,35	11	11/09/2017	6.347,35	12	11/10/2017	6.347,35



Cédula de Crédito Bancário – Conta Garantida – Nº

004.054.117

Via Não Negociável

ALELO

Agência	Dig.	Conta	Dig.	Nº do contrato	CPF/CNPJ/MF	Valor	Data do Contrato
3326	0	119535	2	004.054.117	001.768.141/0001-11	65.000,00	29/03/2016

I - Partes

I - Dados do Credor

Nome		CNPJ/MF	
Banco Bradesco S.A.		60.746.948/0001-12	
Endereço - Sede	Cidade		UF
Cidade de Deus	Osasco		SP

I.1 - Dados do Emitente

Nome			CNPJ/MF	
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTA EPP			001.768.141/0001-11	
Endereço		Cidade	CEP	UF
R LUCIO MANOEL DA HORA 35		SALVADOR	41710-705	BA

I.2 - Dados do(s) Avalista(s)

Nome		CPF/CNPJ/MF	
MARIA QUITERIA CLAUDINO		285.615.465-49	
Endereço	Cidade	CEP	UF
R CENTRO DE CONVENCOES	SALVADOR	41750-080	BA
Nome		CPF/CNPJ/MF	
Endereço	Cidade	CEP	UF
Nome		CPF/CNPJ/MF	
Endereço	Cidade	CEP	UF
Nome		CPF/CNPJ/MF	
Endereço	Cidade	CEP	UF
Nome		CPF/CNPJ/MF	
Endereço	Cidade	CEP	UF

II - Características da Operação

Cód. Agência	Dig.	Nome da Agência	Conta Limite	Dig.
1 3326	0	ITAIGARA-USA	2 ☒ Vinculada Nº 119535	2
			☐ Movimento Nº	
3 Limite de Crédito	4 Extenso			
65.000,00	SESENTA E CINCO MIL REAIS			
5 Conta Déb. Encargos	Dig.	6 Prazo		
119535	2	178		



Cédula de Crédito Bancário – Conta Garantida – Nº004.054.117

Via Não Negociável

7	Vencimento 23/09/2016	8	Valor do IOF (Ver Cláusula 6 § Único)	9	Valor da Tarifa (Ver Cláusula 6 § Único)	10	Dia para Déb. Encargos **



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.

Cédula de Crédito Bancário – Conta Garantida – Nº004.054.117

Via Não Negociável

11 - Encargos Prefixados

11.1	Forma Cálculo Encargos ☐ Dias Corridos ☒ Dias Úteis	11.2	Taxa de Juros 5,7700001 % a.m. 96,0424200 % a.a.
------	---	------	---

12 - Encargos Pós-fixados

12.1	Parâmetro Reajuste *****	12.2	Percentual Parâmetro *****	12.3	Periodicidade Flutuação *****	12.4	Taxa de Juros ***** % a.m. ***** % a.a.
------	-----------------------------	------	-------------------------------	------	----------------------------------	------	--

13	Sem prejuízo do disposto no item II-6, os encargos deverão ser liquidados: SEMPRE NO SEGUNDO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO PERÍODO DE CÁLCULO.
----	--

14	Praça de Pagamento AV.ANTONIO C.MAGALHAES,542 - SALVADOR - BA
----	--

III - Pagamentos Autorizados

1	1.1-Tributos R\$ 326,95	4,97 %	1.2-Seguros R\$ 0,00	0,00 %	1.3-Tarifas R\$ 390,00	5,93 %
	1.4-Pagtos. Servs. Terceiros R\$ 0,00	0,00 %	1.5-Registro R\$ 0,00	0,00 %	1.6-Total R\$ 716,95	10,90 %
2	Custo Efetivo Total - CET 6,97 % a.m. 124,51 % a.a.					

IV - Dados da Operação

1	Total Concedido R\$ 65.716,95	2	Limite Concedido R\$ 65.000,00	Percentual:	989,10 %
---	----------------------------------	---	-----------------------------------	-------------	----------

V - Dados deste Instrumento

1	Quantidade de Vias 1	2	Local e Data SALVADOR , 29 de março de 2016
---	-------------------------	---	--



Via Não Negociável

Na data de vencimento estipulada no item II-7, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário, ao **Banco Bradesco S.A.**, doravante denominado simplesmente **Credor**, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada no item II-14 supra, em moeda corrente nacional, a quantia indicada no item II-3, acrescida dos encargos financeiros previstos nesta Cédula e subtraída das amortizações eventualmente realizadas, valor este correspondente ao crédito efetivamente por nós utilizado, seja pela importância acima indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo ou nos extratos de Conta-Corrente.

O valor do crédito por nós utilizado, correspondente ao crédito a nós deferido com recursos ordinários do **Credor**, é destinado a constituir reforço ou provisão de fundos em Conta(s)-Corrente(s) de nossa titularidade, mantida(s) no **Banco Bradesco S.A.**, a título de abertura de crédito bancário, cujo movimento registrado historicamente em nossa Conta Limite poderá ser feito por meio de cheques, saques eletrônicos, transferências eletrônicas, ordens de pagamentos, ou quaisquer outros meios ou documentos por nós utilizados e admitidos pelas autoridades competentes, de uma só vez ou parceladamente, de acordo com a(s) nossa(s) necessidade(s) de suprimento da(s) nossa(s) Conta(s)-Corrente(s), mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Natureza da Operação: Neste ato, o **Credor** abre em favor do **Emitente** na Agência indicada no item II-1, e esta aceita, um limite rotativo para saques a descoberto na(s) Conta(s)-Corrente(s) de titularidade do **Emitente**, limite esse contabilizado na Conta Limite, mencionada no item II-2, que poderá ser utilizado reiteradamente, sempre que não houver na(s) Conta(s)-Corrente(s) de titularidade do **Emitente**, recursos suficientes para acatar débitos de qualquer origem, reputando-se o limite máximo aquele indicado no item II-3.

Parágrafo Primeiro - O limite de crédito será recomposto automaticamente, durante o prazo de vigência desta Cédula, sempre que o **Emitente**, não estando em mora ou inadimplente, amortize ou liquide a dívida na mesma proporção dos reembolsos de principal que vier a realizar.

Parágrafo Segundo - Se autorizado pelo **Credor**, o **Emitente** poderá realizar saques, transferências ou quaisquer outros débitos acima do limite indicado no item II-3. Nesse caso, o **Emitente** ficará obrigada a pagar ao **Credor**, além do quanto previsto nesta Cédula, os “juros de adiantamento a depositantes” sobre o valor excedente, contados da data da utilização deste excedente até o seu efetivo pagamento, bem como será o **Emitente** responsável, ainda, pelo pagamento da respectiva tarifa. A taxa correspondente



Cédula de Crédito Bancário – Conta Garantida – N°

004.054.117

Via Não Negociável

aos “juros de adiantamento a depositantes” será aquela regularmente aplicada às operações da espécie, exigida pela média do mercado, bem como a tarifa será aquela constante do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor vigente à época da utilização.

Cláusula Segunda - Prazo de Vigência: O vínculo jurídico que decorre da operação prevista nesta Cédula vigorará até a liquidação da dívida, independente de notificação ou interpelação, administrativa ou judicial, tornando-se exigível, no vencimento, a dívida então existente e não paga ou amortizada, nela se compreendendo o principal, os juros pactuados e de mora, multa e demais encargos previstos nesta Cédula. A mora do Emitente e do(s) Avalista(s) decorrerá do simples inadimplemento das obrigações assumidas nesta Cédula, independente de qualquer formalidade prévia e expressa.

Cláusula Terceira - Encargos Financeiros: Se pactuados no item II-11.1 encargos prefixados calculados por dias corridos, sobre as importâncias disponibilizadas ao Emitente por conta do crédito aberto, incidirão juros capitalizados diariamente às taxas contratadas nos item II-11.2, calculados, respectivamente, com base em 30 (trinta) e 360 (trezentos e sessenta) dias corridos. Se pactuados no item II-11.1 encargos prefixados calculados por dias úteis, sobre as importâncias fornecidas ao Emitente por conta do crédito aberto, incidirão juros capitalizados e apurados por dias úteis às taxas contratadas nos item II-11.2, calculados, respectivamente, com base em 21 (vinte e um) e 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - Se pactuados encargos pós-fixados conforme item II-12, sobre o saldo devedor apurado ao final de cada dia útil, inclusive nos dias de feriados locais, será aplicado o parâmetro indicado no item II-12.1, na periodicidade citada no item II-12.3, acrescido dos juros capitalizados à taxa estipulada no item II-12.4, calculados, respectivamente, com base em 21 (vinte e um) e 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Se o percentual previsto no item II-12.2 for superior a 100% do parâmetro indicado no item II-12.1, a cobrança dos encargos deverá se limitar à taxa resultante da aplicação desse percentual sobre o parâmetro indicado no item II-12.1, na periodicidade citada no item II-12.3, que incidirá sobre o saldo devedor apurado ao final de cada dia útil, inclusive nos dias de feriados locais.

Parágrafo Terceiro - Nas hipóteses de extinção, não divulgação, ou não sendo possível a aplicação do parâmetro previsto no item II-12.1, por qualquer que seja o motivo, adotar-se-á a taxa de juros mínima praticada nas operações de Conta Garantida da modalidade prefixada, que está definida em Circular Operacional Interna disponibilizada nas Agências do Credor, a qual incidirá sobre o saldo devedor da operação durante todo o período em que persistir o óbice / impedimento que frustre a aplicação do citado parâmetro, taxa essa que o Emitente e o(s) Avalista(s), desde já, concorda(m) com a sua incidência.

Parágrafo Quarto - Se o Emitente optar no item II-13 pelo pagamento dos encargos no segundo dia útil do mês, estes serão exigidos de forma integral e atualizados:

- a) quando calculados por “Dias Úteis” - do primeiro ao último dia útil do mês ou proporcionalmente ao número de dias úteis existentes no mês, caso o período de apuração ainda não tenha sido completado;
- b) quando calculados por “Dias Corridos” - do primeiro ao último dia do mês ou proporcionalmente ao número de dias corridos existentes no mês, caso o período de apuração ainda não tenha sido completado.

Parágrafo Quinto - Se o Emitente optar no item II-13 pelo pagamento dos encargos na data a ser estipulada no item II-10 de cada mês, estes serão exigidos de forma integral e atualizados:

- a) quando calculados por “Dias Úteis” - do primeiro dia útil que antecede a data do último vencimento de encargos até o segundo dia útil que antecede a próxima data para débito de encargos indicada no item II-10, ou proporcionalmente ao número de dias úteis existentes caso o período de apuração ainda não tenha sido completado;
- b) quando calculados por “Dias Corridos” do primeiro dia útil que antecede a data do último vencimento de encargos até o segundo dia útil que antecede a próxima data para débito de encargos indicada no item II-10, ou proporcionalmente ao número de dias corridos existentes caso o período de apuração ainda não tenha sido completado.

Cláusula Quarta - O Custo Efetivo Total - CET, indicado no item III-2, é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo a taxa efetiva de juros anual pactuada no item II-11.2, se a operação for pré-fixada ou aquela mencionada no item II-12.4, se a operação for pós-fixada e o cálculo dos percentuais de cada componente do fluxo da operação, foi efetuado considerando o valor total concedido no ato da contratação deste limite.

Parágrafo Único - O Devedor declara ter conhecimento e, desde já, autoriza o Banco a destinar os valores

Mod: 4840-653 Versão: 06/2013

5 / 9



Este documento foi gerado pelo usuário 074.***.***-60 em 23/09/2025 15:41:24

Número do documento: 19051014025200000000216095562

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051014025200000000216095562>

Assinado eletronicamente por: AC OAB G3 - 09/05/2019 18:02:38

Cédula de Crédito Bancário – Conta Garantida – Nº004.054.117

Via Não Negociável

para todos os pagamentos por conta de serviços de tributos, registro junto aos órgãos públicos, quando for o



Cláusula Quinta - Repactuação de Encargos: Na hipótese de alteração significativa nos custos de captação e das taxas praticadas pelo mercado, inclusive, motivadas por medidas econômicas ou modificações nas normas e regulamentos baixados pelas autoridades monetárias, os encargos financeiros mencionados no "caput" da cláusula terceira acima poderão ser repactuados, para mais ou para menos, sem a necessidade da celebração de aditivo, mediante informação no Extrato de Conta Garantida do Emitente.

Parágrafo Primeiro - Fica facultada ao Emitente o direito de recusar a nova taxa repactuada. A recusa deverá ser manifestada ao Credor por escrito no prazo de sete (7) dias contados da informação da nova taxa pelo meio anunciado no "Caput" da presente cláusula.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o Emitente discordar da repactuação dos encargos previstos na Cédula, fica obrigada a liquidar, imediatamente, o saldo devedor existente, sob pena de o Credor adotar as medidas judiciais cabíveis para viabilizar o recebimento de seu crédito.

Cláusula Sexta - IOF e Tarifa: Além dos encargos previstos nesta Cédula, o Emitente obriga-se a pagar ao Credor o IOF - Imposto sobre Operações de Crédito - devido na forma da legislação em vigor e as Tarifas Bancárias, cobradas neste ato e por ocasião de futuras prorrogações.

Parágrafo Único - Os valores correspondentes ao IOF e à Tarifa serão informados por meio de Extratos de Conta-Corrente, nos termos da legislação em vigor. O valor da Tarifa, quando devido, também será informado por meio de Quadro de Tarifas afixado nas agências, conforme orientação das regras em vigor.

Cláusula Sétima - Avalistas : O(s) Avalista(s) comparece(m) nesse instrumento na condição de Devedor(es) Solidário(s), anuindo expressamente ao ora pactuado, responsabilizando-se incondicionalmente com o Emitente de maneira irrevogável e irretratável pelo cumprimento de todas as obrigações, pecuniárias ou não, por ele(s) assumidas nesse título.

Cláusula Oitava - Saldo Devedor: A apuração do saldo devedor realizar-se-á por meio de Extratos da Conta Limite ou, caso haja dúvida em sua interpretação, por planilha de cálculo, documentos esses que integram a presente Cédula para todos os efeitos de direito e que discriminarão as parcelas utilizadas do crédito aberto, os aumentos de limite de crédito inicialmente concedido, as eventuais amortizações da dívida e a incidência de encargos nos vários períodos de utilização do crédito.

Cláusula Nona - Certeza e Liquidez da Dívida: O Emitente confessa a responsabilidade pelo pagamento da dívida descrita no preâmbulo deste instrumento, acrescida de todos os encargos e despesas previstas nesta Cédula, incluindo-se os previstos na cláusula onze, e reconhece que a mesma é certa, líquida e exigível. A dívida reputar-se-á devida e exigível no termo final desta Cédula ou em decorrência do seu vencimento antecipado.

Parágrafo Único - Para os efeitos da certeza e liquidez da dívida representada por esta Cédula de Crédito Bancário, o Emitente e o(s) Avalista(s) reconhecem como prova de seus débitos os cheques emitidos, saques eletrônicos, inclusive por meio de equipamentos eletrônicos com uso de senha secreta - transferências eletrônicas ou ordens que o Emitente emitir ou assinar, bem como quaisquer débitos que o Credor fizer mediante prévia autorização do Emitente, devidamente lançados nos Extratos da Conta Limite do Emitente.

Cláusula Dez - O Emitente, desde já, autoriza o Credor a debitar da Conta Limite referida no item II-2 os valores correspondentes ao principal e da Conta Débito dos Encargos referida no item II-5 os valores correspondentes aos demais tributos, encargos e tarifas.

Parágrafo Primeiro - O Emitente obriga-se a manter, na(s) citada(s) Conta(s)-Corrente(s), saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na(s) Conta(s) citada(s) para quitar todas as despesas referidas no "caput" desta cláusula, fica o Credor, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, autorizado a debitar em qualquer outra Conta de Depósitos ou aplicação existente nesta instituição financeira, em nome do Emitente e/ou do(s) Avalista(s), o saldo devedor remanescente, débitos esses que o Emitente e o(s) Avalista(s), desde já, autorizam e concordam expressamente.

Parágrafo Segundo - Fica o Credor autorizado, de maneira irrevogável e irretratável, a utilizar o limite de crédito aberto em nome do Emitente na cobertura de eventuais saldos devedores que este venha a ter em quaisquer das Contas que mantém ou venha a manter junto ao Credor.

Cláusula Onze - Encargos Por Atraso No Pagamento - A mora da Emitente resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e, nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma:

a.1) **juros remuneratórios** às mesmas taxas previstas nesta Cédula, incidente sobre o valor da dívida,

a.2) **juros moratórios** à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a.1";



a.3) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido.

b) **despesas de cobrança**, ressalvando o mesmo direito em favor da **Emitente**, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº 8.078/90.

Parágrafo Único - Havendo a mora ou o inadimplemento, poderá o **Credor** excutir a(s) garantia(s) outorgada(s).

Cláusula Doze - Restrição Cadastral: Nas hipóteses de mora e/ou inadimplemento no cumprimento das obrigações previstas nesta Cédula o **Credor** fica autorizado a inscrever o(s) nome(s) do **Emitente** e do(s) **Avalista(s)** nos órgãos de proteção ao crédito, observadas as comunicações de estilo.

Parágrafo Primeiro - Por tratar-se de direito disponível, a autorização outorgada no "caput" desta cláusula é passada em caráter irrevogável e irretratável, ainda que haja discussão judicial sobre o débito existente.

Parágrafo Segundo - Após a liquidação da dívida que originou a inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, o **Emitente** e o(s) **Avalista(s)**, mediante recibo de quitação do débito, obrigam-se a providenciar, às suas expensas, a exclusão do registro eventualmente lançado pelo **Credor** junto aos órgãos de proteção ao crédito.

Cláusula Treze - Despesas para Manutenção do Crédito: Correrão por conta do **Emitente** todas as despesas que o **Credor** fizer para segurança, regularização e conservação de seus direitos creditórios decorrentes desta cédula, inclusive registro(s) no(s) cartório(s) competente(s).

Cláusula Quatorze - Vencimento Antecipado: É facultado ao **Credor** considerar antecipadamente vencida esta Cédula, de pleno direito, e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando exequíveis as garantias reais ou pessoais outorgadas, se o **Emitente** e/ou o(s) **Avalista(s)**, além das hipóteses previstas em lei:

- a) deixar(em) de cumprir quaisquer das obrigações estipuladas nesta Cédula;
- b) por força de normas do Conselho Monetário Nacional e/ou do Banco Central do Brasil, der(em) causa ao encerramento de sua(s) Conta(s) de Depósitos em qualquer estabelecimento bancário;
- c) entrar(em) em estado de insolvência civil, liquidação ou falência, impetrar(em) pedido de recuperação judicial, convocar(em) credores para apresentar plano de recuperação extrajudicial ou suspender(em) sua(s) atividade(s) por período superior a 30 (trinta) dias;
- d) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou de inadimplemento junto ao **Credor** ou qualquer outra instituição fornecedora de crédito, ou qualquer outro Banco;
- e) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, ou responder(em), independente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;
- f) em decorrência de alienação, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outro processo de reorganização societária, o controle acionário ou de quotas do **Emitente**, e/ou do(s) **Avalista(s)** vier(em) a ser alterado(s) de modo que a participação dos atuais controladores em seu capital social fique reduzida e os impossibilite isoladamente ou em consequência de acordo de acionistas ou quotistas, o direito de: (I) exercer, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral, (II) eleger a maioria dos administradores do **Emitente** e/ou do(s) **Avalista(s)**; e (III) efetivamente utilizar seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do **Emitente** e/ou do(s) **Avalista(s)**;
- g) sacar além do limite contratual, sem a devida autorização do **Credor**.

Parágrafo Único - A Cédula poderá, ainda, vencer antecipadamente, por iniciativa de qualquer das partes, sem prejuízo das garantias constituídas, mediante prévio aviso por escrito, com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de sua nova data de vencimento.

Cláusula Quinze - A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

Cláusula Dezesseis - O **Credor**, neste ato, comunica ao **Emitente** que:

- a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN);
- b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
- c) o **Emitente** poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN;
- d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao **Credor**, por meio de



requerimento escrito e fundamentado do Emitente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;
e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Emitente.
Cláusula Dezessete - Fica eleito o Foro do Local de emissão desta Cédula de Crédito Bancário indicado no item V-2, podendo a parte demandante optar pelo do local da sede da parte demandada.
Cláusula Dezoito - Esta Cédula é firmada na quantidade de vias indicada no item V-1 do preâmbulo, sendo apenas a via do **Credor** negociável.
Declaramos para os devidos fins que todas as cláusulas e condições desta Cédula de Crédito Bancário foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.

Emitente

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS
LTA EPP

Avalista(s)

Avalista(s) - Cônjuge(s)

Nome:

MARIA QUITERIA CLAUDINO

Nome:

CNPJ/CPF/MF:

285.615.465-49

CPF/MF:

Nome:

Nome:

CNPJ/CPF/MF:

CPE/MF:

Nome:

Nome:

CNPJ/CPF/MF:

CPF/MF:

Nome:

Nome:

CNPJ/CPF/MF:

CPF/MF:

Nome:

Nome:

CNPJ/CPF/MF:

CPF/MF:

Fone Fácil Bradesco
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022
Demais Localidades: 0800 570 0022
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.



Central Atend. Amparo
setor atendimento
(11) 4003-7779
0800-7024545

OK

ATT. Pamela 9-17Hs
17Hs
18Hs

Boleto



Companhia Brasileira de Soluções e Serviços
Avenida Xagu, 512 - 2º andar - Alpiaville
Barueri - SP - CEP 06455-030
CNPJ 04.740.876/0001-25
www.alelo.com.br

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTD EPP
RUA LUCIO MANOEL DA HORA, 00035, EMP ADRIAL SALAS 201 206
BOCA DO RIO
41710-705
SALVADOR
BA

BOLETO BANCARIO

EMPRESA: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTD EPP
RPS: RP 0010010674
CONTRATO: 00011061416

PERÍODO: 02/01/2017 a 02/01/2017
VALOR TOTAL: R\$ 15.450,84
PRODUTO: ALELO ALIMENTACAO
VENCIMENTO: 13/02/2017

Atenção: este boleto
é emitido e pago eletronicamente
e não possui validade jurídica
para fins de comprovação de
pagamento.

Entre na fila de atendimento através do site



NÚMERO DO RPS
RP 0010010674

VENCIMENTO
13/02/2017
AUTENTICAÇÃO
MECÂNICA

VALOR DO BOLETO
R\$ 15.450,84

VIA DO CLIENTE

BANCO DO BRASIL S.A. | 001-9 |

00190.00009 01651.013102 00607.320173 4 70690001545084

Local de Pagamento

Pagável em qualquer Banco até o vencimento.

Cedente

CIA BRASILEIRA SOLUCOES E SERVICOS

Data de emissão

02/01/2017

Número do Documento

9010674

Emissor Doc

RE

Aceite

N

Data de Processamento

02/01/2017

Valor do Boleto

0

Carteira

17

Moeda

Real

Quantidade

Valor

Vencimento

13/02/2017

Agência/Código do Cedente

3070-8 / 0010334-0

Carteira / Número do Boleto

16510131000607320-0

(R) Valor do Documento

15.450,84

Instruções

(1) Não aceitar após o vencimento CLIENTE: Entrar em contato com
nossa Central de Atendimento SP e Grande SP - 4003 7779 Demais
regiões - 0800 702 4545 Pagamentos em CHEQUE estarão sujeitos à
compensação bancária

(1) Documento

(2) Outras Resoluções

(3) Multas e Juros

(4) Outras Anotações

(5) Valor Cobrado

15.450,84

Sociedade

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI

RUA LUCIO MANOEL DA HORA, 00035 EMP ADRIAL SALAS 201 206

41710-705 Salvador BA

001.768.141/0001-11

BOCA DO RIO

0

Sacadora/Aceite

Código do Banco

Autenticação Mecânica - Fichas de Compensação



Este documento foi gerado pelo usuário 074.***.***-60 em 23/09/2025 15:41:24

Número do documento: 19051014025200000000216095562

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051014025200000000216095562>

Assinado eletronicamente por: AC OAB G3 - 09/05/2019 18:02:38

Este documento foi gerado pelo usuário 074.***-60 em 23/09/2025 15:41:24
Número do documento: 1905101402520000000216095562
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905101402520000000216095562>
Assinado eletronicamente por: AC OAB G3 - 09/05/2019 18:02:38

Boleto



Companhia Brasileira de Soluções e Serviços
Alameda Nogueira, 512 - P. Andar - Alphaville
Barueri - SP - CEP 06455-008
CNPJ nº 04.740.876/0001-25
www.alelo.com.br

FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA EPP
RUA LUCIO MANOEL DA SILVA, 00035 - EMP ADRIANA SALAS DO 306
BOCA DO RIO
SALVADOR
BA
41710-705

BOLETO BANCÁRIO

EMPRESA: FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA EPP		CONTRATO: 00001661406	
CNPJ: BP000053774			
PERÍODO:	01/12/2016 a 01/02/2017	PRODUTOS:	ALÍQUOTA IMPOSTO DE 10%
VALOR TOTAL:	R\$ 20.987,34	VENCIMENTO:	15/02/2017
Para mais informações, consulte o site www.alelo.com.br. Este boleto é emitido em nome do cliente e não pode ser usado para qualquer outro fim. A empresa não se responsabiliza por erros de digitação ou impressão.			
Este boleto não pode ser usado para fins de pagamento.			



GRANDE DO BRASIL
S.A. - BANCO

VENCIMENTO
15/02/2017
ALÍQUOTA IMPOSTO DE 10%
MERCADO

Comissão de 0,50%

Valor do boleto

BANCO DO BRASIL S.A. | 001-3 | 00190.00009 01651.013102 09602.627176 | 70710002098764

Local de Pagamento: Pagável em qualquer Banco até o vencimento.				Vencimento: 15/02/2017	
Código de barras: CIB BRASILEIRA SOLUCOES E SERVICOS				Número do Boleto: 0070-3 / 0010334-8	
Data de emissão: 01/12/2016	Número do Documento: 8863774	Espécie do Documento: R\$	Assinatura: R\$	Data de Vencimento: 01/12/2016	Carteira e Número do Boleto: 105101010000402827-0
Valor do Boleto: 0	Código de barras: 37	Espécie do Documento: R\$	Quantidade: R\$	Valor do Documento: 20.987,34	
Instruções: (1) Não aceitar após o vencimento CLIENTE. Entregue com o boleto a nossa Central de Atendimento SP e Grande SP - 4000 7778. Demais regiões - 0800 702 4846. Pagamentos em CHEQUE estarão sujeitos à compensação bancária.				Assinatura do Cliente: _____ Assinatura do Banco: _____ Assinatura do Fornecedor: _____ Assinatura do Cliente: _____ Assinatura do Banco: _____ Assinatura do Fornecedor: _____	

De: FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA EPP
RUA LUCIO MANOEL DA SILVA, 00035 - EMP ADRIANA SALAS DO 306
41710-705 Salvador BA

CC: 1765.1410001-1
BOCA DO RIO
BA

Assinatura do Cliente

Assinatura do Banco

Assinatura do Fornecedor





Confirmação de Operação

Incluir Contas para Acesso

Data da operação: 24/10/2016 - 17h44

Conta: Agência: 3326 | Conta: 0019535-9 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTA EPP | CNPJ: 001.768.141/0001-11

Nº de contratos: 500126080

Nº da solicitação: 1

Contas incluídas: Ag: 3326 | CC: 0119535-2

Incluído por: MARIA QUITERIA CLAUDINO (24/10/2016 - 17h44)

Foi enviada uma solicitação para que a agência realize a aprovação.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco

0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala

0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site

Fale Conosco.

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Conta garantida Alelo //



Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Nº 010.410.163

Via Não Negociável

3.3 - Nome		CPF/CNPJ/NF	
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF
Profissão	Estado Civil	Nacionalidade	
Endereço		Número	Complemento
Bairro	Cidade	CEP	UF
3.4 - Nome		CPF/CNPJ/NF	
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF
Profissão	Estado Civil	Nacionalidade	
Endereço		Número	Complemento
Bairro	Cidade	CEP	UF

II - Características da Operação

1 - Valor Liberado/Solicitado		2 - Prazo da Operação		2.1 - Data para Liberação do Crédito		3 - Encargos Prefixados	
63.181,55		365		11/10/2016		Taxa de Juros Efetiva 3.0000000 % a.m. 42,576088 % a.a.	
4 - Encargos Pós-Fixados		4.1 - Parâmetro de Reajuste		4.2 - Percentual do Parâmetro		4.3 - Periodicidade Flutuação	
4.4 - Taxa de Juros		% a.m.		% a.a.		A Emitente declara opção ao regime de: ☒ Prefixação ☐ Pós-Fixação	
6 - Valor do IOF		7 - Valor da(s) Tarifa(s)		8 - Qtde. Parcela(s)		9 - Valor da(s) Parcela(s) em R\$	
781,55		0,00		12		6.347,35	
10 - Periodicidade do Pagamento da(s) Parcela(s) PRINC ENCARGO MENSAL(PRICE HP)-GIRO PRE				11 - Encargos Moratórios Vide Cláusula 5 do Quadro VI		12 - Praça de Pagamento SALVADOR	
13 - Vencto. 1ª Parcela 11/11/2016		13.1 - Vencto. Última Parcela 11/10/2017		14 - Seguro Prestamista ☐ Sim ☒ Não		14.1 - Valor do Prêmio R\$ 0,00	

15 - Pagamento do Valor Financiado

Nº	Dt. Vencto.	Valor	Nº	Dt. Vencto.	Valor	Nº	Dt. Vencto.	Valor
1	11/11/2016	6.347,35	2	12/12/2016	6.347,35	3	11/01/2017	6.347,35
4	13/02/2017	6.347,35	5	13/03/2017	6.347,35	6	11/04/2017	6.347,35
7	11/05/2017	6.347,35	8	12/06/2017	6.347,35	9	11/07/2017	6.347,35
10	11/08/2017	6.347,35	11	11/09/2017	6.347,35	12	11/10/2017	6.347,35



Cédula de Crédito Bancário – Conta Garantida – Nº							004.054.117	
Via Não Negociável							# ALELO #	
Agência	Dig.	Conta	Dig.	Nº do contrato	CPF/CNPJ/MF	Valor	Data do Contrato	
3326	0	119535	2	004.054.117	001.768.141/0001-11	65.000,00	29/03/2016	
I - Partes								
1 - Dados do Credor								
Nome						CNPJ/MF		
Banco Bradesco S.A.						60.746.948/0001-12		
Endereço - Sede				Cidade		UF		
Cidade de Deus				Osasco		SP		
1.1 - Dados do Emitente								
Nome						CNPJ/MF		
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTA EPP						001.768.141/0001-11		
Endereço				Cidade		UF		
R LUCIO MANOEL DA HORA 35				SALVADOR		BA		
1.2 - Dados do(s) Avalista(s)								
Nome						CPF/CNPJ/MF		
MARIA QUITERIA CLAUDINO						285.615.465-49		
Endereço				Cidade		UF		
R CENTRO DE CONVENCOES				SALVADOR		BA		
Nome						CPF/CNPJ/MF		
Endereço				Cidade		UF		
Nome						CPF/CNPJ/MF		
Endereço				Cidade		UF		
Nome						CPF/CNPJ/MF		
Endereço				Cidade		UF		
Nome						CPF/CNPJ/MF		
Endereço				Cidade		UF		
II - Características da Operação								
	Cód. Agência	Dig.	Nome da Agência				Conta Limite	Dig.
1	3326	0	ITAIGARA-USA			2	☒ Vinculada Nº 119535 ☐ Movimento Nº	2
3	Limite de Crédito		4	Extenso				
	65.000,00			SESSENTA E CINCO MIL REAIS				
5	Conta Deb. Encargos		Dig.	6	Prazo			
	119535		2		178			



Cédula de Crédito Bancário – Conta Garantida – Nº004.054.117

Via Não Negociável

7	Vencimento 23/09/2016	8	Valor do IOF (Ver Cláusula 6 § Único)	9	Valor da Tarifa (Ver Cláusula 6 § Único)	10	Dia para Déb. Encargos **



Cédula de Crédito Bancário – Conta Garantida – Nº

004.054.117

Via Não Negociável

11 - Encargos Prefixados

11.1	Forma Cálculo Encargos ☐ Dias Corridos ☒ Dias Úteis	11.2	Taxa de Juros 5,7700001 % a.m. 96,0424200 % a.a.
------	---	------	---

12 - Encargos Pós-fixados

12.1	Parâmetro Reajuste *****	12.2	Percentual Parâmetro *****	12.3	Periodicidade Flutuação *****	12.4	Taxa de Juros **** % a.m. ***** % a.a.
------	-----------------------------	------	-------------------------------	------	----------------------------------	------	---

13 Sem prejuízo do disposto no item II-6, os encargos deverão ser liquidados:
SEMPRE NO SEGUNDO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO PERÍODO DE CÁLCULO.

14 Praça de Pagamento
AV.ANTONIO C.MAGALHAES,542 - SALVADOR - BA

III - Pagamentos Autorizados

1	1.1-Tributos R\$ 326,95	4,97 %	1.2-Seguros R\$ 0,00	0,00 %	1.3-Tarifas R\$ 390,00	5,93 %
	1.4-Pagtos. Servs. Terceiros R\$ 0,00	0,00 %	1.5-Registro R\$ 0,00	0,00 %	1.6-Total R\$ 716,95	10,90 %
2	Custo Efetivo Total - CET 6,97 % a.m. 124,51 % a.a.					

IV - Dados da Operação

1	Total Concedido R\$ 65.716,95	2	Limite Concedido R\$ 65.000,00	Percentual:	989,10 %
---	----------------------------------	---	-----------------------------------	-------------	----------

V - Dados deste Instrumento

1	Quantidade de Vias 1	2	Local e Data SALVADOR , 29 de março de 2016
---	-------------------------	---	--



Cédula de Crédito Bancário – Conta Garantida – Nº**004.054.117****Via Não Negociável**

Na data de vencimento estipulada no item II-7, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário, ao **Banco Bradesco S.A.**, doravante denominado simplesmente **Credor**, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada no item II-14 supra, em moeda corrente nacional, a quantia indicada no item II-3, acrescida dos encargos financeiros previstos nesta Cédula e subtraída das amortizações eventualmente realizadas, valor este correspondente ao crédito efetivamente por nós utilizado, seja pela importância acima indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo ou nos extratos de Conta-Corrente.

O valor do crédito por nós utilizado, correspondente ao crédito a nós deferido com recursos ordinários do **Credor**, é destinado a constituir reforço ou provisão de fundos em Conta(s)-Corrente(s) de nossa titularidade, mantida(s) no **Banco Bradesco S.A.**, a título de abertura de crédito bancário, cujo movimento registrado historicamente em nossa Conta Limite poderá ser feito por meio de cheques, saques eletrônicos, transferências eletrônicas, ordens de pagamentos, ou quaisquer outros meios ou documentos por nós utilizados e admitidos pelas autoridades competentes, de uma só vez ou parceladamente, de acordo com a(s) nossa(s) necessidade(s) de suprimento da(s) nossa(s) Conta(s)-Corrente(s), mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Natureza da Operação: Neste ato, o **Credor** abre em favor do **Emitente** na Agência indicada no item II-1, e esta aceita, um limite rotativo para saques a descoberto na(s) Conta(s)-Corrente(s) de titularidade do **Emitente**, limite esse contabilizado na Conta Limite, mencionada no item II-2, que poderá ser utilizado reiteradamente, sempre que não houver na(s) Conta(s)-Corrente(s) de titularidade do **Emitente**, recursos suficientes para acatar débitos de qualquer origem, reputando-se o limite máximo aquele indicado no item II-3.

Parágrafo Primeiro - O limite de crédito será recomposto automaticamente, durante o prazo de vigência desta Cédula, sempre que o **Emitente**, não estando em mora ou inadimplente, amortize ou liquide a dívida na mesma proporção dos reembolsos de principal que vier a realizar.

Parágrafo Segundo - Se autorizado pelo **Credor**, o **Emitente** poderá realizar saques, transferências ou quaisquer outros débitos acima do limite indicado no item II-3. Nesse caso, o **Emitente** ficará obrigada a pagar ao **Credor**, além do quanto previsto nesta Cédula, os “juros de adiantamento a depositantes” sobre o valor excedente, contados da data da utilização deste excedente até o seu efetivo pagamento, bem como será o **Emitente** responsável, ainda, pelo pagamento da respectiva tarifa. A taxa correspondente



aos “juros de adiantamento a depositantes” será aquela regularmente aplicada às operações da espécie, exigida pela média do mercado, bem como a tarifa será aquela constante do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor vigente à época da utilização.

Cláusula Segunda - Prazo de Vigência: O vínculo jurídico que decorre da operação prevista nesta Cédula vigorará até a liquidação da dívida, independente de notificação ou interpelação, administrativa ou judicial, tornando-se exigível, no vencimento, a dívida então existente e não paga ou amortizada, nela se compreendendo o principal, os juros pactuados e de mora, multa e demais encargos previstos nesta Cédula. A mora do Emitente e do(s) Avalista(s) decorrerá do simples inadimplemento das obrigações assumidas nesta Cédula, independente de qualquer formalidade prévia e expressa.

Cláusula Terceira - Encargos Financeiros: Se pactuados no item II-11.1 encargos prefixados calculados por dias corridos, sobre as importâncias disponibilizadas ao Emitente por conta do crédito aberto, incidirão juros capitalizados diariamente às taxas contratadas nos item II-11.2, calculados, respectivamente, com base em 30 (trinta) e 360 (trezentos e sessenta) dias corridos. Se pactuados no item II-11.1 encargos prefixados calculados por dias úteis, sobre as importâncias fornecidas ao Emitente por conta do crédito aberto, incidirão juros capitalizados e apurados por dias úteis às taxas contratadas nos item II-11.2, calculados, respectivamente, com base em 21 (vinte e um) e 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - Se pactuados encargos pós-fixados conforme item II-12, sobre o saldo devedor apurado ao final de cada dia útil, inclusive nos dias de feriados locais, será aplicado o parâmetro indicado no item II-12.1, na periodicidade citada no item II-12.3, acrescido dos juros capitalizados à taxa estipulada no item II-12.4, calculados, respectivamente, com base em 21 (vinte e um) e 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Se o percentual previsto no item II-12.2 for superior a 100% do parâmetro indicado no item II-12.1, a cobrança dos encargos deverá se limitar à taxa resultante da aplicação desse percentual sobre o parâmetro indicado no item II-12.1, na periodicidade citada no item II-12.3, que incidirá sobre o saldo devedor apurado ao final de cada dia útil, inclusive nos dias de feriados locais.

Parágrafo Terceiro - Nas hipóteses de extinção, não divulgação, ou não sendo possível a aplicação do parâmetro previsto no item II-12.1, por qualquer que seja o motivo, adotar-se-á a taxa de juros mínima praticada nas operações de Conta Garantida da modalidade prefixada, que está definida em Circular Operacional Interna disponibilizada nas Agências do Credor, a qual incidirá sobre o saldo devedor da operação durante todo o período em que persistir o óbice / impedimento que frustre a aplicação do citado parâmetro, taxa essa que o Emitente e o(s) Avalista(s), desde já, concorda(m) com a sua incidência.

Parágrafo Quarto - Se o Emitente optar no item II-13 pelo pagamento dos encargos no segundo dia útil do mês, estes serão exigidos de forma integral e atualizados:

- a) quando calculados por “Dias Úteis” - do primeiro ao último dia útil do mês ou proporcionalmente ao número de dias úteis existentes no mês, caso o período de apuração ainda não tenha sido completado;
- b) quando calculados por “Dias Corridos” - do primeiro ao último dia do mês ou proporcionalmente ao número de dias corridos existentes no mês, caso o período de apuração ainda não tenha sido completado.

Parágrafo Quinto - Se o Emitente optar no item II-13 pelo pagamento dos encargos na data a ser estipulada no item II-10 de cada mês, estes serão exigidos de forma integral e atualizados:

- a) quando calculados por “Dias Úteis” - do primeiro dia útil que antecede a data do último vencimento de encargos até o segundo dia útil que antecede a próxima data para débito de encargos indicada no item II-10, ou proporcionalmente ao número de dias úteis existentes caso o período de apuração ainda não tenha sido completado;
- b) quando calculados por “Dias Corridos” - do primeiro dia útil que antecede a data do último vencimento de encargos até o segundo dia útil que antecede a próxima data para débito de encargos indicada no item II-10, ou proporcionalmente ao número de dias corridos existentes caso o período de apuração ainda não tenha sido completado.

Cláusula Quarta - O Custo Efetivo Total - CET, indicado no item III-2, é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo a taxa efetiva de juros anual pactuada no item II-11.2, se a operação for pré-fixada ou aquela mencionada no item II-12.4, se a operação for pós-fixada e o cálculo dos percentuais de cada componente do fluxo da operação, foi efetuado considerando o valor total concedido no ato da contratação deste limite.

Parágrafo Único - O Devedor declara ter conhecimento e, desde já, autoriza o Banco a destinar os valores

Cédula de Crédito Bancário – Conta Garantida – Nº004.054.117

Via Não Negociável

para todos os pagamentos por conta de serviços de terceiros, registro junto aos órgãos públicos, quando for o



Cláusula Quinta - Repactuação de Encargos: Na hipótese de alteração significativa nos custos de captação e das taxas praticadas pelo mercado, inclusive, motivadas por medidas econômicas ou modificações nas normas e regulamentos baixados pelas autoridades monetárias, os encargos financeiros mencionados no “caput” da cláusula terceira acima poderão ser repactuados, para mais ou para menos, sem a necessidade da celebração de aditivo, mediante informação no Extrato de Conta Garantida do Emitente.

Parágrafo Primeiro - Fica facultada ao Emitente o direito de recusar a nova taxa repactuada. A recusa deverá ser manifestada ao Credor por escrito no prazo de sete (7) dias contados da informação da nova taxa pelo meio anunciado no “Caput” da presente cláusula.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o Emitente discordar da repactuação dos encargos previstos na Cédula, fica obrigada a liquidar, imediatamente, o saldo devedor existente, sob pena de o Credor adotar as medidas judiciais cabíveis para viabilizar o recebimento de seu crédito.

Cláusula Sexta - IOF e Tarifa: Além dos encargos previstos nesta Cédula, o Emitente obriga-se a pagar ao Credor o IOF - Imposto sobre Operações de Crédito - devido na forma da legislação em vigor e as Tarifas Bancárias, cobradas neste ato e por ocasião de futuras prorrogações.

Parágrafo Único - Os valores correspondentes ao IOF e à Tarifa serão informados por meio de Extratos de Conta-Corrente, nos termos da legislação em vigor. O valor da Tarifa, quando devido, também será informado por meio de Quadro de Tarifas afixado nas agências, conforme orientação das regras em vigor.

Cláusula Sétima - Avalistas : O(s) Avalista(s) comparece(m) nesse instrumento na condição de Devedor(es) Solidário(s), anuindo expressamente ao ora pactuado, responsabilizando-se incondicionalmente com o Emitente de maneira irrevogável e irretratável pelo cumprimento de todas as obrigações, pecuniárias ou não, por ele(s) assumidas nesse título.

Cláusula Oitava - Saldo Devedor: A apuração do saldo devedor realizar-se-á por meio de Extratos da Conta Limite ou, caso haja dúvida em sua interpretação, por planilha de cálculo, documentos esses que integrarão a presente Cédula para todos os efeitos de direito e que discriminarão as parcelas utilizadas do crédito aberto, os aumentos de limite de crédito inicialmente concedido, as eventuais amortizações da dívida e a incidência de encargos nos vários períodos de utilização do crédito.

Cláusula Nona - Certeza e Liquidez da Dívida: O Emitente confessa a responsabilidade pelo pagamento da dívida descrita no preâmbulo deste instrumento, acrescida de todos os encargos e despesas previstas nesta Cédula, incluindo-se os previstos na cláusula onze, e reconhece que a mesma é certa, líquida e exigível. A dívida reputar-se-á devida e exigível no termo final desta Cédula ou em decorrência do seu vencimento antecipado.

Parágrafo Único - Para os efeitos da certeza e liquidez da dívida representada por esta Cédula de Crédito Bancário, o Emitente e o(s) Avalista(s) reconhecem como prova de seus débitos os cheques emitidos, saques eletrônicos, inclusive por meio de equipamentos eletrônicos com uso de senha secreta – transferências eletrônicas ou ordens que o Emitente emitir ou assinar, bem como quaisquer débitos que o Credor fizer mediante prévia autorização do Emitente, devidamente lançados nos Extratos da Conta Limite do Emitente.

Cláusula Dez - O Emitente, desde já, autoriza o Credor a debitar da Conta Limite referida no item II-2 os valores correspondentes ao principal e da Conta Débito dos Encargos referida no item II-5 os valores correspondentes aos demais tributos, encargos e tarifas.

Parágrafo Primeiro - O Emitente obriga-se a manter, na(s) citada(s) Conta(s)-Corrente(s), saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na(s) Conta(s) citada(s) para quitar todas as despesas referidas no “caput” desta cláusula, fica o Credor, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, autorizado a debitar em qualquer outra Conta de Depósitos ou aplicação existente nesta instituição financeira, em nome do Emitente e/ou do(s) Avalista(s), o saldo devedor remanescente, débitos esses que o Emitente e o(s) Avalista(s), desde já, autorizam e concordam expressamente.

Parágrafo Segundo - Fica o Credor autorizado, de maneira irrevogável e irretratável, a utilizar o limite de crédito aberto em nome do Emitente na cobertura de eventuais saldos devedores que este venha a ter em quaisquer das Contas que mantém ou venha a manter junto ao Credor.

Cláusula Onze - Encargos Por Atraso No Pagamento - A mora da Emitente resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e, nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma:

a.1) **juros remuneratórios** às mesmas taxas previstas nesta Cédula, incidente sobre o valor da dívida;

a.2) **juros moratórios** à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra “a.1”;



a.3) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido.

b) despesas de cobrança, ressalvando o mesmo direito em favor da **Emitente**, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº 8.078/90.

Parágrafo Único - Havendo a mora ou o inadimplemento, poderá o **Credor** executar a(s) garantia(s) outorgada(s).

Cláusula Doze - Restrição Cadastral: Nas hipóteses de mora e/ou inadimplemento no cumprimento das obrigações previstas nesta Cédula o **Credor** fica autorizado a inscrever o(s) nome(s) do **Emitente** e do(s) **Avalista(s)** nos órgãos de proteção ao crédito, observadas as comunicações de estilo.

Parágrafo Primeiro - Por tratar-se de direito disponível, a autorização outorgada no "caput" desta cláusula é passada em caráter irrevogável e irretratável, ainda que haja discussão judicial sobre o débito existente.

Parágrafo Segundo - Após a liquidação da dívida que originou a inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, o **Emitente** e o(s) **Avalista(s)**, mediante recibo de quitação do débito, obrigam-se a providenciar, às suas expensas, a exclusão do registro eventualmente lançado pelo **Credor** junto aos órgãos de proteção ao crédito.

Cláusula Treze - Despesas para Manutenção do Crédito: Correrão por conta do **Emitente** todas as despesas que o **Credor** fizer para segurança, regularização e conservação de seus direitos creditórios decorrentes desta cédula, inclusive registro(s) no(s) cartório(s) competente(s).

Cláusula Quatorze - Vencimento Antecipado: É facultado ao **Credor** considerar antecipadamente vencida esta Cédula, de pleno direito, e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando exequíveis as garantias reais ou pessoais outorgadas, se o **Emitente** e/ou o(s) **Avalista(s)**, além das hipóteses previstas em lei:

- a) deixar(em) de cumprir quaisquer das obrigações estipuladas nesta Cédula;
- b) por força de normas do Conselho Monetário Nacional e/ou do Banco Central do Brasil, der(em) causa ao encerramento de sua(s) Conta(s) de Depósitos em qualquer estabelecimento bancário;
- c) entrar(em) em estado de insolvência civil, liquidação ou falência, impetrar(em) pedido de recuperação judicial, convocar(em) credores para apresentar plano de recuperação extrajudicial ou suspender(em) sua(s) atividade(s) por período superior a 30 (trinta) dias;
- d) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou de inadimplemento junto ao **Credor** ou qualquer outra instituição fornecedora de crédito, ou qualquer outro Banco;
- e) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, ou responder(em), independente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;
- f) em decorrência de alienação, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outro processo de reorganização societária, o controle acionário ou de quotas do **Emitente**, e/ou do(s) **Avalista(s)** vier(em) a ser alterado(s) de modo que a participação dos atuais controladores em seu capital social fique reduzida e os impossibilite isoladamente ou em consequência de acordo de acionistas ou quotistas, o direito de: (I) exercer, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral; (II) eleger a maioria dos administradores do **Emitente** e/ou do(s) **Avalista(s)**; e (III) efetivamente utilizar seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do **Emitente** e/ou do(s) **Avalista(s)**;
- g) sacar além do limite contratual, sem a devida autorização do **Credor**.

Parágrafo Único - A Cédula poderá, ainda, vencer antecipadamente, por iniciativa de qualquer das partes, sem prejuízo das garantias constituídas, mediante prévio aviso por escrito, com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de sua nova data de vencimento.

Cláusula Quinze - A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

Cláusula Dezesesseis - O **Credor**, neste ato, comunica ao **Emitente** que:

- a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN);
- b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
- c) o **Emitente** poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN;
- d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao **Credor**, por meio de

requerimento escrito e fundamentado do Emitente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;
e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Emitente.
Cláusula Dezessete - Fica eleito o Foro do Local de emissão desta Cédula de Crédito Bancário indicado no item V-2, podendo a parte demandante optar pelo do local da sede da parte demandada.
Cláusula Dezoito - Esta Cédula é firmada na quantidade de vias indicada no item V-1 do preâmbulo, sendo apenas a via do **Credor** negociável.
Declaramos para os devidos fins que todas as cláusulas e condições desta Cédula de Crédito Bancário foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.

Emitente FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTA EPP	
Avalista(s)	Avalista(s) - Cônjuge(s)
Nome: MARIA QUITERIA CLAUDINO	Nome:
CNPJ/CPF/MF: 285.615.465-49	CPF/MF:
Nome:	Nome:
CNPJ/CPF/MF:	CPF/MF:
Nome:	Nome:
CNPJ/CPF/MF:	CPF/MF:
Nome:	Nome:
CNPJ/CPF/MF:	CPF/MF:
Nome:	Nome:
CNPJ/CPF/MF:	CPF/MF:

Fone Fácil Bradesco Consultas, Informações e Serviços Transacionais Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022 Demais Localidades: 0800 570 0022 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383 Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099 Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais: Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.	



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.

Central Atend. Empresa
setor madampleno
(11) 4009-7779
0800-7024545

OK

ATT. Pamela 9-18Hs

Boleto



Companhia Brasileira de Soluções e Serviços
Avenida Xingu, 512 - 2º andar - Alphaville
Barueri - SP - CEP 06455-030
CNPJ 04.740.876/0001-25
www.alelo.com.br

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTD EPP
RUA LUCIO MANOEL DA HORA, 00035, EMP ADRILAI SALAS 201 206
BOCA DO RIO
41710-705
SALVADOR
BA

BOLETO BANCARIO

EMPRESA: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTD EPP		CONTRATO: 00011661436
RPS: RP 0009010074		
PERÍODO: 02/01/2017 a 02/01/2017	PRODUTO: ALELO ALIMENTACAO	
VALOR TOTAL: R\$ 15.450,84	VENCIMENTO: 13/02/2017	
Assim, todo boleto é emitido e não é fiscalizado; Assim, o cliente e a empresa não são responsáveis pelo valor apresentado.		
Este boleto não pode ser usado para depósito		



NÚMERO DO RPS
RP 0009010074

VENCIMENTO
13/02/2017

AUTENTICAÇÃO
Mecânica

VALOR DO BOLETO
R\$ 15.450,84

VIA DO CANCELAMENTO

BANCO DO BRASIL S.A. | 001-9 | 00190.00009 01651.013102 00607.320173 4 70690001545084

Título da Pagadora Pagável em qualquer Banco até o vencimento.					Vencimento: 13/02/2017
Cedente CIA BRASILEIRA SOLUCOES E SERVICOS					Aplicação do Código 3070-8 / 0010334-0
Data de emissão 02/01/2017	Número do Documento 9010674	Especie Doc R\$	Assin N	Data de Processamento 02/01/2017	Código / Assin 16510131000507320-0
Unidade do Banco 0	Carteira 17	Paridade Real	Quantidade	Valor	Valor do Documento 15.450,84
Instruções (1) Não aceitar após o vencimento CLIENTE: Entrar em contato com nossa Central de Atendimento SP e Grande SP - 4003 7779 Demais regiões - 0800 702 4545 Pagamentos em CHEQUE estarão sujeitos à compensação bancária					(-) Desconto (-) Cotas Descontos (-) Multas (-) Cotas Antecipadas (-) Valor Corrente R\$ 15.450,84
Sacado FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI RUA LUCIO MANOEL DA HORA, 00035 EMP ADRILAI SALAS 201 206 41710-705 Salvador BA					001 768.141/0001-11 BOCA DO RIO 0
Sacado Via Boleto					Código de Boleto
					Autenticação Mecânica - Fatura de Compensação



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.

 NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS BARUERI		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI SECRETARIA DE FINANÇAS			
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe		Data Emissão 02/01/2017	Hora Emissão 06:42	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E FATURA	
		Código Autenticação 189J.7877.0541.5807599-Y		Número NFE 698659	Data NFE 02/01/2017
Razão Social do Prestador COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS ALAMEDA XINGU, 512 - Andar 3º E 4º ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL EMPR / ALPHAVILLE CEP 06455-030 - BARUERI - SP CNPJ/CPF 04.746.876/0001-25 Telefone		Inscrição Municipal 4.44096-8			
Razão Social do Cliente FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTD EPP		CNPJ/CPF 01.768.141/0001-11			
Endereço RUA LUCIO MANOEL DA HORA, 00035		Condicionamento EMP ADRILAI SALAS 20			
CEP 41718-705	Bairro BOCA DO RIO	Cidade Salvador		UF BA	
E-mail FACIL.SOLUCAO@HOTMAIL.COM					
Item 1	Descrição do Serviço AGENCIAMENTO, CORRETAGEM E INTERM. DE CONTR. QUALQUER		Código Serviço 10020270	Preço Unit. 2,00	Valor Unitário 1,00
				Valor Total 1,00	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES AL. ELD ALIMENTAÇÃO = R\$ 15.450,84 VALOR DE COMISSÃO OU CORRETAGEM = ZERO VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 15.450,84 Auto-retenção conf. determinado pelas IIRs nº 153/87, 177/87, 107/91 e 670/96, art. 15.					
VALOR NÃO INCLUIDO NA BASE DE CÁLCULO (exclui-se tributos federais)			R\$ 15.449,84		
Observações ISSQN devido a: BARUERI-SP					
IPI 0,00	PIS/PATAT 0,00	COFINS 0,00	ICI 0,00		
VALOR TOTAL DA NOTA				15.450,84	
Número NFE 698659	Valor da Fatura NFE R\$ 15.450,84	Número Pagamento N/A=13020217			
Valor por Extensão quinze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos					
A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe			Código Autenticação 189J.7877.0541.5807599-Y		
RECEBEMOS DA EMPRESA COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS				Número da Nota 698659	Série da Nota



Este documento foi gerado pelo usuário 074.***-60 em 23/09/2025 15:41:24
Número do documento: 1905101402520000000216095562
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905101402520000000216095562>
Assinado eletronicamente por: AC OAB G3 - 09/05/2019 18:02:38

Boleto



Empresas Brasileiras de Soluções e Serviços
Alameda Ynga, 512 - Flandia - Alphaville
Barueri - SP - CEP 06455-030
CNPJ 04.740.876/0001-25
www.alelo.com.br

FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA EPP
RUA LUCIO MANOEL DA HORA, 0003E EMP ADRIANA SALAS DO 206
BOCA DO RIO
41710-705 SALVADOR BA

BOLETO BANCÁRIO

EMPRESA: FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA EPP		CONTRATO: 0001161416	
CPF:	000000000000000000	CPF:	000000000000000000
PERÍODO:	01/12/2016 a 01/12/2016	PRODUTO:	ALÉLIO ALIMENTAR AO
VALOR TOTAL:	R\$ 20.947,64	VENCIMENTO:	15/02/2017
Para cancelar o boleto e obter o valor de cancelamento, consulte o site ou ligue para o atendimento.			
Seu boleto pode ser usado em qualquer banco.			



TRIBUTOS E OUTROS
DO BOLETO

VENCIMENTO
15/02/2017
MULTIPLICAÇÃO
ZONA ÚNICA

VALOR DE CANCELAMENTO

VIA DE COLEÇÃO

BANCO DO BRASIL S.A. [001-3]

00190.00009 01651.013102 00602.6271761 70718002098764

Local de Pagamento		Vencimento	
Pagável em qualquer Banco até o vencimento.		15/02/2017	
Código		Agência/Código do Cliente	
01112016		0030.8 / 0010134.8	
Código		Código de Pagamento	
01112016		01112016	
Valor do Boleto		Código de Pagamento	
R\$ 20.947,64		01112016	
Instruções		Código de Pagamento	
(1) Não aceitar após o vencimento. CLIENTE: Entrar com confissão de dívida Central de Atendimento SP e Grande SP - 4000 7779. Demais regiões - 0800 702 4545. Pagamentos em CHEQUE estarão sujeitos à compensação bancária.		Código de Pagamento	
Código		Código de Pagamento	
01112016		01112016	

Empresário		Código de Pagamento	
FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA EPP		01112016	
RUA LUCIO MANOEL DA HORA, 0003E EMP ADRIANA SALAS DO 206		BOCA DO RIO	
41710-705 Salvador BA		BA	

Seu Boleto		Código de Pagamento	
01112016		01112016	
01112016		01112016	



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.

Boleto



Companhia Brasileira de Soluções e Serviços
Alameda Xingu, 512 – 3º andar - Alphaville
Barueri – SP - CEP 06455-030
CNPJ 04.740.876/0001-25
www.alelo.com.br

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTD EPP
RUA LUCIO MANOEL DA HORA, 00035, EMP ADRILAI SALAS 201 206
BOCA DO RIO
41710-705

SALVADOR

BA

BOLETO BANCÁRIO

EMPRESA: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTD EPP CONTRATO: 00011661416
RPS: RP 000853774

PERÍODO: 01/12/2016 a 01/12/2016 PRODUTO: ALELO ALIMENTACAO
VALOR TOTAL: R\$ 20.987,64 VENCIMENTO: 10/01/2017

Assunto bancário e
contingência de caixa. Distribuição
de recursos de acordo com a política
de distribuição de recursos.
Assunto.

Este boleto possui uma data de validade



NÚMERO DO RPS
RP 000853774

VENCIMENTO
10/01/2017
AUTENTICAÇÃO
MECÂNICA

VALOR DO DOC
20.987,64

VIA DO CLIENTE

BANCO DO BRASIL S.A. | 001-9 | 00190.00009 01651.013102 00602.627176 4 70350002098764

Local de Pagamento					Vencimento
Pagavel em qualquer Banco ate o vencimento.					10/01/2017
Código					Agência/Código do Cliente
CIA BRASILEIRA SOLUCOES E SERVICOS					3070-8 / 0010334-9
Data de vencimento	Número do Documento	Especie Doc.	Assin	Data do Processamento	Código / Nosso Número
01/12/2016	8853774	R\$	N	01/12/2016	1651013100602627-0
Uso do Boleto	Carteira	Especie	Quantidade	Valor	(+) Valor do Documento
0	17	Real			20.987,64
Instruções					(-) Desconto
(1) Não aceitar após o vencimento CLIENTE: Entrar em contato com nossa Central de Atendimento SP e Grande SP - 4003 7779 Demais regiões - 0800 702 4545 Pagamentos em CHEQUE estarão sujeitos à compensação bancária					(-) Outras Deduções
					(+) Multa
					(+) Outros Acreditados
					(+) Valor Cobrado
					20.987,64
Secretaria					001.758.141/0001-11
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI					BOCA DO RIO
RUA LUCIO MANOEL DA HORA, 00035 EMP ADRILAI SALAS 201 206					0
41710-705 Salvador BA					
Secretaria/Assinatura					Código do Boleto

Autenticação Mecânica - Folia de Compensação





15.02



Bradesco
Net Empresa

Boleto DDA

Documento não compensável

Dados do Banco Destinatário

Banco: Código: 237 | Nome: Banco Bradesco S.A.

Dados do Beneficiário

Beneficiário: Nome: CIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS | CPF/CNPJ: 004.740.876/0001-25

Endereço: AL RIO NEGRO, 161 | 4 PAV CONJ 403 12 17 | ALPHAVILLE INDUSTRIA | 06454-000 | BARUERI | SP

Agência: 0-1150

Conta: 3518 - 1

Dador do Pagador

Pagador: Nome: FACH SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTD EPP | CPF/CNPJ: 091.762.141/0001-11

Endereço: RUA LUCIO MANOEL DA HORA, 35, BOCA DO RI - BOCA DO RIO - 41710-705 - SALVADOR - BA

Dados do Boleto

Data do processamento: 27/01/2017

Data e hora da impressão: 27/01/2017 - 12:36:48

Data do vencimento: 06/02/2017

Data limite de pagamento: 06/02/2017

osso número: 09/70/270000010-6

Carteira: 0

CIP: 000

Quantidade:

Valor do documento: R\$ 21.630,28

Abatimento: R\$

Juros: R\$

Valor à cobrar: R\$

Data do documento: 27/01/2017

Seu número: 14228401

Espécie do DS documento:

Espécie moeda: R\$

Aceite: N

Desconto: R\$

Bonificação: R\$

Multa: R\$

Dados do Sacador avalista

Sacador avalista: Nome: Não informado

Endereço: Não informado

Mensagem de Instrução

** VALORES EXPRESSOS EM REAIS **

O valor se refere a cobrança 14228401 do contrato 11661-116.

Representação Numérica

Número: 23792.37403 97027.000005 10018.139704 5 70620002163028

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Deficiente Auditivo ou de Fala

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Cancelamento, Reclamação e Informação

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Outros telefones consulte o site

Fale conosco

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

17.300,00
21.631,00
38.899,49



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.

Anexo-Orçamento integrante do CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, Nº 187.2017.93.4172, de 9 de fevereiro de 2017

ORÇAMENTO						
Descrição dos Itens do Empreendimento	Qtd. / Unid.	Recursos Próprios		Recursos Financiados		
		Realização (mês/ano)	Valor (R\$)	Desembolso (mês/ano)	RECIN (R\$)	FNE (R\$)
01 - DESPESAS CORRENTES						
DESPESAS CORRENTES	1 VERBA	-	0,00	fev/2017	0,00	180.000,00
02 - DESPESAS CORRENTES						
DESPESAS CORRENTES	1 VERBA	-	0,00	fev/2017	20.000,00	0,00
TOTAL			0,00		20.000,00	180.000,00

SALVADOR - BA, 9 de fevereiro de 2017.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.

Anexo-Orçamento integrante do CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, Nº 187.2017.93.4172, de 9 de fevereiro de 2017

EMITENTE/CREDITADO

POR FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS
EIRELI EPP

CNPJ: 01.768.141-0001/11
RUA LUCIO MANOEL DA HORA, 35 EDE
EMPRESA ADRI SL301, BOCA DO RIO,
SALVADOR-BA 41.310-705


MARIA QUITERIA CLAUDINO
CPF: 285.615.465-49
RG: 9.010.7898 SSP-BA
15/11/2013



BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A),
RESIDENTE E DOMICILIADA
NO(A)
AVENIDA PROTECTOR MANOEL
PIREIRO,
608 Atlantic sul, ap.501,
ARMACAO,
SALVADOR-BA 41.750-160,
EMPRESARIO(A)
EMPRESARIO
INDIVIDUAL



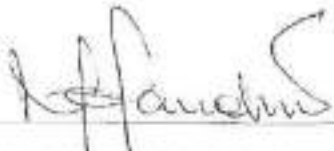
gaw



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.

Anexo-Orçamento integrante do CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, Nº 187.2017.93.4172, de 9 de fevereiro de 2017

INTERVENIENTE FIADOR



MARIA QUITERIA CLAUDINO

CPF: 285.615.465-49

RG: 0921052898 ssp-BA
16/11/2013



BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A) ,

RESIDENTE E DOMICILIADA
NO(A)

AVENIDA PROFESSOR MANGEL
RIBEIRO,

608 atlantico sul,ap.531,
ARMACAO,

SALVADOR-BA 41.750-150,

EMPREGÁRIO(A)



Página 3 de 5



Anexo-Orçamento integrante do CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, Nº 187.2017.93.4172, de 9 de fevereiro de 2017

PELO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Flávia Cristiana Sandes Guedes

FLAVIA CRISTIANA SANDES GUEDES

GERENTE DE NEGÓCIOS M5 EM EXERCÍCIO

Sidinei Reis dos Santos

SIDINEI REIS DOS SANTOS
GERENTE DE AGÊNCIA M5

TESTEMUNHA

Bruna Santos Silva

BRUNA SANTOS SILVA

CPF: 045.579.490-77



Página 4 de 5



Anexo-Orçamento integrante do CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, Nº 187.2017.93.4172, de 9 de fevereiro de 2017



Neuma Maria de Santana

CPF: 284.346.505-25



Página 5 de 5





Prezado(a) Senhor(a), FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP

Recebemos instruções do credor abaixo para incluir o registro de seu débito no **SPC – SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO**.

O(a) senhor(a) terá o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar o débito ou manifestar – perante o credor – eventual equívoco deste comunicado, sob pena de ser efetivada a inclusão no banco de dados do SPC.

Eventuais dúvidas também poderão ser obtidas no SPC, ocasião em que o credor será contatado para efeito de confirmação.

Informamos ainda que em nenhuma hipótese o SPC receberá qualquer quantia a título de pagamento de dívidas. A quitação de valores, que porventura sejam devidos, deverá ser feita diretamente ao respectivo credor.

Atenciosamente

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

CREADOR: 12167 - BNE - AG. SALVADOR - PITUBA	CPF/CNPJ: 072637373018762
ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES, 1186	TELEFONE: (71) 34027500
BAIRRO: PITUBA	VENCIMENTO: 09/06/2017
Nº DO DOCUMENTO: 20700001201001	
NATUREZA DA DÍVIDA: EMPRÉSTIMO / FINANCIAMENTO	

O pagamento deverá ser feito **À VISTA** - por meio de boleto, a ser obtido junto à sua Agência de relacionamento ou pelo telefone 4020-0004 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 033 0004 (Demais localidades).

CDL de Fortaleza: Rua 25 de Março, 882 - Centro - Fortaleza/CE



Prezado(a) Senhor(a), FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP

Recebemos instruções do credor abaixo para incluir o registro de seu débito no **SPC – SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO**.

O(a) senhor(a) terá o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar o débito ou manifestar – perante o credor – eventual equívoco deste comunicado, sob pena de ser efetivada a inclusão no banco de dados do SPC.

Eventuais dúvidas também poderão ser obtidas no SPC, ocasião em que o credor será contatado para efeito de confirmação.

Informamos ainda que em nenhuma hipótese o SPC receberá qualquer quantia a título de pagamento de dívidas. A quitação de valores, que porventura sejam devidos, deverá ser feita diretamente ao respectivo credor.

Atenciosamente

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

CREADOR: 12187 - BNB - AG. SALVADOR - PITUBA	CPF/CNPJ: 07237373018762
ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES, 1188	TELEFONE: (71) 34027500
BARRIO: PITUBA	VENCIMENTO: 09/09/2017
Nº DO DOCUMENTO: 25710001201002	
NATUREZA DA DÍVIDA: EMPRÉSTIMO / FINANCIAMENTO	

O pagamento deverá ser feito **À VISTA** - por meio de boleto, a ser obtido junto à sua Agência de relacionamento ou pelo telefone 4020-0004 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 033 0004 (Demais localidades).

CDL de Fortaleza: Rua 25 de Março, 882 - Centro - Fortaleza/CE



Recebemos instruções do credor abaixo para incluir o registro de seu débito no **SPC – SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO**.

O(a) senhor(a) terá o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar o débito ou manifestar – perante o credor – eventual equívoco deste comunicado, sob pena de ser efetivada a inclusão no banco de dados do SPC.

Eventuais dúvidas também poderão ser obtidas no SPC, ocasião em que o credor será contatado para efeito de confirmação.

Informamos ainda que em nenhuma hipótese o SPC receberá qualquer quantia a título de pagamento de dívidas. A quitação de valores, que porventura sejam devidos, deverá ser feita diretamente ao respectivo credor.

Atenciosamente

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

CREADOR: 12187 - BNB - AG. SALVADOR - PITUBA	CPF/CNPJ: 07237373018762
ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES, 1186	TELEFONE: (71) 34027500
BAIRRO: PITUBA	VENCIMENTO: 09/05/2017
Nº DO DOCUMENTO: 28700001201002	
NATUREZA DA DÍVIDA: EMPRÉSTIMO / FINANCIAMENTO	

O pagamento deverá ser feito **À VISTA** - por meio do boleto, a ser obtido junto à sua Agência de relacionamento ou pelo telefone 4020-0004 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 033 0004 (Demais localidades).

CDL de Fortaleza: Rua 25 de Março, 882 - Centro - Fortaleza/CE



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO BNB RESERVA
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
REFERENCIADO DI**
 CNPJ/MF nº 19.320.686/0001-26

SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Rua Amador Bueno, 474 1º andar, Bloco D, Bairro de Santo Amaro, CEP: 04752-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.318.407/0001-19 (**"Administradora"**), na qualidade de Administradora do **BNB RESERVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.320.686/0001-26 (**"Fundo"**), vem, pela presente, convocar os cotistas do Fundo (**"Cotistas"**), para se reunirem em Assembleia Geral de Cotistas, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2017, às 10 horas, na sede do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Gestor do Fundo, localizada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Dr. Silas Munguba, 5700 - Bloco E2 Subsolo – Passaré, para deliberarem sobre (i) a alteração da descrição do público alvo do Fundo, de forma a excluir a menção ao valor da aplicação inicial mínima; e (ii) a consolidação do regulamento do Fundo e a definição da data em que o mesmo entrará em vigor.

Os documentos relativos à Assembleia Geral estarão disponíveis para apreciação dos cotistas na sede do Administrador, na Rua Amador Bueno, 474, na Cidade e Estado de São Paulo, e também em seu *site* na internet (www.s3dtvm.com.br), bem como no endereço do Gestor, acima citado, e também no seu *site* na internet (www.bnb.gov.br/fundos).

De acordo com a regulamentação vigente, somente podem exercer o direito de voto na Assembleia Geral de Cotistas os investidores titulares das cotas, seus representantes legais ou procuradores, desde que constituídos há menos de um ano da data da realização da Assembleia.

Atenciosamente,

São Paulo, 17 de julho de 2017.

SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A.
 Administradora

Serviço de Atendimento ao Cotista do Distribuidor: **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.:**
 endereço: Av. Dr. Silas Munguba, 5700 - Bloco E2 Subsolo – Passaré Fortaleza-CE, CEP: 60743-902, telefone: (85) 3299-3544, fax: (85) 3299-3849, e-mail: fundos@bnb.gov.br.

2470480v2

SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor
 Reclamações, Cancelamentos, Sugestões e
 Informações Gerais
 0800 762 7777
 Atende também pessoas com deficiência auditiva
 e de fala no 0800 771 0401.
 No exterior, ligue a cobrar para: 55 11 3012 3338
 Atendimento: 24h por dia, todos os dias

Ouvidoria
 Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para:
 0800 726 0322
 De 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.
 Atende pessoas com deficiência auditiva e de fala no 0800 771
 0301.
 Endereço de correspondência:
 R. Domingos Marchetti, 77, Térreo B – CEP: 02712*150



Salvador Pituba
Ref. Operacional -187/2017
Salvador – BA, 12 de julho de 2017

FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI EPP
Rua Frederico Simões, 85, Lojas 701
Salvador - Bahia
CEP 41820-774

NOTIFICAÇÃO

CREDOR: Banco do Nordeste do Brasil S.A.
DEVEDOR: FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI EPP
ENDEREÇO: Rua Lucio Manoel da Hora, 35 edf. Emp. Adri sala 201/
BAIRRO: Boca do Rio
CIDADE: Salvador
ESTADO: Bahia
CEP: 41.710-705

REF. DO CONTRATO: 187.2014.598 /OPERAÇÃO: B700001201/001/002

Prezado Cliente,

Informamos que a Garantia que assegura a operação citada acima, apresenta valor INFERIOR àquele previsto em CLÁUSULA do Instrumento de Crédito celebrado por V.Sa.(s) e o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., destinado a Capital de Giro.

Em virtude do exposto, a presente objetiva notificar V.Sa.(s) para providenciar a recomposição (do Percentual Garantia Real/Crédito Concedido, para operação lastreada por Fundo de Liquidez realizar o depósito na conta vinculada Nº 3808-2, no valor de R\$ 8.475,00 (Oito mil Trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Informamos que a recomposição deve ser realizada no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, conforme definido no instrumento de crédito, ou, na ausência de data fixa, em 60 (sessenta) dias a contar do recebimento deste, junto à agência do Banco do Nordeste.

Informamos, ainda, que a não regularização dos valores citados acima, poderá acarretar o vencimento antecipado, do saldo devedor da referida operação de crédito. Esperamos contar com vossa compreensão para regularizar a ocorrência.

Saudações,


Sidinei Reis dos Santos
Gerente de Agência


Sueli Lora Cabral
Gerente de Negócios





Ref. Operacional-187/2017-58
Salvador – BA, 09 de Junho de 2017

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CREDOR: Banco do Nordeste do Brasil S.A
DEVEDOR:FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA LUCIO MANOEL DA HORA , 35, EDF EMPRE ADRI SL 201
BAIRRO: BOCA DO RIO CIDADE: SALVADOR CEP: 41.710.705 ESTADO: BA

Prezado(s) Senhor(es),

Reportamo-nos ao(s) contrato (s) abaixo identificado(s), de sua responsabilidade, a fim de comunicar-lhe que se encontra(m) inadimplido(s). Tal situação, de acordo com a cláusula "VENCIMENTO ANTECIPADO" do(s) contrato(s) (ou das Disposições Gerais aplicáveis ao(s) contrato(s)) celebrado(s) com V.Sa., permite que este Banco, de pleno direito, antecipe o vencimento desse(s) contrato(s), independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Instrumento de crédito	Nº da operação	Valor Nominal	Data atraso
CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR Nº 187.2017.93.4172	B7000012D1	R\$200.000,00	09/05/2017

Nestas condições, solicitamos de V.Sa. a gentileza de comparecer à agência do Banco do Nordeste do Brasil S.A. na Avenida Manoel Dias, nº 2.450, Pituba, nesta cidade, com o fim de regularizar a pendência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento desta, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A
Agência Salvador Pituba
CNPJ: 07.237.373/0187-62
Av. Manoel Dias da Silva, 2.450.Pituba

SIDNEI REIS DOS SANTOS
GERENTE GERAL .

SUELI LEAL LOBO
GERENTE DE NEGÓCIOS





Ref. Operacional-187/2017-58
Salvador – BA, 09 de Junho de 2017

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CREDOR: Banco do Nordeste do Brasil S.A
COOBRIGADO: MARIA QUITERIA CLAUDINO
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR MANOEL RIBEIRO ,608, ATLANTICO AP 501
BAIRRO: ARMAÇÃO CIDADE: SALVADOR CEP: 41.750.160 ESTADO: BA
DEVEDOR:FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI

Prezado(s) Senhor(es),

Reportamo-nos ao(s) contrato (s) abaixo identificado(s), de sua responsabilidade, a fim de comunicar-lhe que se encontra(m) inadimplido(s). Tal situação, de acordo com a cláusula “VENCIMENTO ANTECIPADO” do(s) contrato(s) (ou das Disposições Gerais aplicáveis ao(s) contrato(s)) celebrado(s) com V.Sa., permite que este Banco, de pleno direito, antecipe o vencimento desse(s) contrato(s), independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Instrumento de crédito	Nº da operação	Valor Nominal	Data atraso
CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR Nº 187.2017.93.4172	B700001201	R\$200.000,00	09/05/2017

Nestas condições, solicitamos de V.Sa. a gentileza de comparecer à agência do Banco do Nordeste do Brasil S.A. na Avenida Manoel Dias, nº 2.450, Pituba, nesta cidade, com o fim de regularizar a pendência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento desta, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Agência Salvador Pituba
CNPJ: 07.237.373/0187-62
Av. Manoel Dias da Silva, 2.450-Pituba

SIDNEI REIS DOS SANTOS
GERENTE GERAL.

SUELI LEAL LOBO
GERENTE DE NEGÓCIOS



Recibo do Cliente

SIAC



Cliente
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP
R LUCIO MANOEL DA HORA 00035 EDF EMPRE ADRI SL201
41710705 SALVADOR BA
BOCA DO RIO

187.2017.93

Agência/CNPJ:
SALVADOR 07.237.373/0187-62

Ano/Num/Autorização:
2017/007921

Operação:
2 187 B700001201 001(PARCELA: 003 DE 021)

CPF/CNPJ:
001.768.141/0001-11

Instruções:
EXISTEM VALORES EM ATRASO. PROCURE SUA AGENCIA:
SALVADOR PITUBA

Valores expressos em Reais - Cliente Consulta | Ouvidoria: 0800 728 3038

Principal:	558,65
Encargos:	221,19
Subtotal:	879,84
Bônus:	0,00
Vt. para pagamento:	879,84
Vencimento:	09/08/2017

NÃO COMPENSÁVEL

Autenticação Mecânica

Ficha do Operacional

SIAC



Cliente
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP
R LUCIO MANOEL DA HORA 00035 EDF EMPRE ADRI SL201
41710705 SALVADOR BA
BOCA DO RIO

187.2017.93

Agência/CNPJ:
SALVADOR 07.237.373/0187-62

Ano/Num/Autorização:
2017/007921

Operação:
2 187 B700001201 001(PARCELA: 003 DE 021)

CPF/CNPJ:
001.768.141/0001-11

Principal:	558,65	Subtotal:	879,84	Bônus:	0,00
Encargos:	221,19	Total:	879,84		

Vencimento:	09/08/2017
Vt. para pagamento:	879,84

NÃO COMPENSÁVEL

Autenticação Mecânica



004-3

Local de Pagamento

Qualquer banco ate a data de vencimento.

Cedente
Banco do Nordeste do Brasil S.A. 07.237.373/0001-20

Data de Documento
14/07/2017

Número do Documento
2017/007921

Espécie Doc.

Aceite

Data de Processamento
14/07/2017

Uso do Banco

Carteira

Moeda

REAL

Quantidade

(X) Valor

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente)

EXISTEM VALORES EM ATRASO. PROCURE SUA AGENCIA:

SALVADOR PITUBA

Vencimento:	09/08/2017
Agência / Código do Cedente	0187 SALVADOR PITUBA
Referência do Cliente	2 187 B700001201 001
(=) Valor do Documento	879,84
(-) Abatimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa/Juros	
(+) Outras Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	879,84

CPF/CNPJ: 001.768.141/0001-11

Sacado
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP
R LUCIO MANOEL DA HORA 00035 EDF EMPRE ADRI SL201
41710705 SALVADOR BA
BOCA DO RIO

Sacador/Analista:

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Recibo do Cliente

SIAC



Cliente
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP
R LUCIO MANOEL DA HORA 00035 EDF EMPRE ADRI SL201
41710705 SALVADOR BA
BOCA DO RIO

187.2017.93

Assinatura/Autorização:
2017/007922

Agência/CNPJ:
SALVADOR 07.237.373/0187-62

CPF/CNPJ:
001.768.141/0001-11

Operação:
2 187 B700001201 002(PARCELA: 003 DE 021)

Instruções:
EXISTEM VALORES EM ATRASO. PROCURE SUA AGENCIA:
SALVADOR PITUBA

Valores expressos em Reais - Cliente Consulta | Ouvidoria: 0800 728 2036

Principal:	5.927,88
Encargos:	1.256,47
Subtotal:	7.184,35
Bônus:	0,00
Vr. para pagamento:	7.184,35
Vencimento:	09/08/2017

Autorização Mecânica

NÃO COMPENSÁVEL

Ficha do Operacional

SIAC



Cliente
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP
R LUCIO MANOEL DA HORA 00035 EDF EMPRE ADRI SL201
41710705 SALVADOR BA
BOCA DO RIO

187.2017.93

Assinatura/Autorização:
2017/007922

Agência/CNPJ:
SALVADOR 07.237.373/0187-62

CPF/CNPJ:
001.768.141/0001-11

Operação:
2 187 B700001201 002(PARCELA: 003 DE 021)

Principal:	5.927,88	Subtotal:	7.184,35	Bônus:	0,00
Encargos:	1.256,47			Total:	7.184,35

Vencimento:	09/08/2017
Vr. para pagamento:	7.184,35

Autorização Mecânica

NÃO COMPENSÁVEL



004-3

Local de Pagamento

Qualquer banco ate a data de vencimento.

Cedente
Banco do Nordeste do Brasil S.A. 07.237.373/0001-20

Data do Documento	14/07/2017	Numero do Documento	2017/007922	Espécie Doc.	Acerto	Data do Processamento	14/07/2017
-------------------	------------	---------------------	-------------	--------------	--------	-----------------------	------------

Uso do Banco	Carteira	Moeda	REAL	Quantidade	(X) Valor
--------------	----------	-------	------	------------	-----------

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente)

EXISTEM VALORES EM ATRASO. PROCURE SUA AGENCIA:

SALVADOR PITUBA

Sacado
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP
R LUCIO MANOEL DA HORA 00035 EDF EMPRE ADRI SL201
41710705 SALVADOR BA
BOCA DO RIO

Sacado(Avalista)

Vencimento	09/08/2017
Agência / Código do Cedente	0187 SALVADOR PITUBA
Referência do Cliente	2 187 B700001201 002
(=) Valor do Documento	7.184,35
(-) Abatimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa/Juros	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	7.184,35

CPF/CNPJ: 001.768.141/0001-11

Autorização Mecânica

Ficha de Compensação

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.

Recibo do Cliente

SIAC



Cliente: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP
R LUCIO MANOEL DA HORA 00035 EDF EMPRE ADRI SL201
41710705 SALVADOR BA
BOCA DO RIO

187.2017.93

Assinatura Autorizadora: 2017/006742

Agência/CNPJ: SALVADOR 07.237.373/0187-62

CPF/CNPJ: 001.768.141/0001-11

Operação: 2 187 B700001201 002(PARCELA: 002 DE 021)

Instruções: EXISTEM VALORES EM ATRASO. PROCURE SUA AGENCIA:
SALVADOR PITUBA

Valores expressos em Reais - Cliente Consulta | Ouvidoria: 0800 726 3830

Principal:	5.927,88
Encargos:	1.279,70
Subtotal:	7.207,58
Bônus:	0,00
Vr. para pagamento:	7.207,58
Vencimento:	09/07/2017

Autenticação Mecânica

NÃO COMPENSÁVEL

Ficha do Operacional

SIAC



Cliente: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP
R LUCIO MANOEL DA HORA 00035 EDF EMPRE ADRI SL201
41710705 SALVADOR BA
BOCA DO RIO

187.2017.93

Assinatura Autorizadora: 2017/006742

Agência/CNPJ: SALVADOR 07.237.373/0187-62

CPF/CNPJ: 001.768.141/0001-11

Operação: 2 187 B700001201 002(PARCELA: 002 DE 021)

Principal: 5.927,88

Subtotal: 7.207,58

Encargos: 1.279,70

Bônus: 0,00

Total: 7.207,58

Vencimento:	09/07/2017
Vr. para pagamento:	7.207,58

Autenticação Mecânica

NÃO COMPENSÁVEL



004-3

Local de Pagamento

Qualquer banco ate a data de vencimento.

Cedente: Banco do Nordeste do Brasil S.A. 07.237.373/0001-20

Data do Documento: 16/06/2017

Número do Documento: 2017/006742

Espécie Doc.

Acerto

Data do Processamento: 16/06/2017

Uso do Banco

Carteira

Moeda: REAL

Quantidade

(X) Valor

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente)

EXISTEM VALORES EM ATRASO. PROCURE SUA AGENCIA:

SALVADOR PITUBA

Vencimento:	09/07/2017
Agência / Código do Cedente:	0187 - SALVADOR PITUBA
Referência do Cliente:	2 187 B700001201 002
(=) Valor do Documento:	7.207,58
(-) Abatimento:	0,00
(-) Outras Deduções:	
(+) Mora/Multa/Juros:	
(+) Outros Acréscimos:	
(=) Valor Cobrado:	7.207,58

CPF/CNPJ: 001.768.141/0001-11

Sacado: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP
R LUCIO MANOEL DA HORA 00035 EDF EMPRE ADRI SL201
41710705 SALVADOR BA
BOCA DO RIO

Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

SIAC



Cliente
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP
R LUCIO MANOEL DA HORA 00035 EDF EMPRE ADRI SL201
41710705 SALVADOR BA
BOCA DO RIO

187.2017.93

Agência/CNPJ:
SALVADOR 07.237.373/0187-62

Ano/Número/Autorização:
2017/006741

Operação:
2 187 B700001201 001(PARCELA: 002 DE 021)

CPF/CNPJ:
001.768.141/0001-11

Instruções:
EXISTEM VALORES EM ATRASO. PROCURE SUA AGENCIA:
SALVADOR PITUBA

Valores expressos em Reais - Cliente Consulta | Ouvidoria: 0800 728 3030

Principal:	658,65
Encargos:	225,26
Subtotal:	883,91
Juros:	0,00
V. para pagamento:	883,91
Vencimento:	09/07/2017

NÃO COMPENSÁVEL

Autenticação Mecânica

Ficha do Operacional



SIAC

Cliente
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP
R LUCIO MANOEL DA HORA 00035 EDF EMPRE ADRI SL201
41710705 SALVADOR BA
BOCA DO RIO

187.2017.93

Agência/CNPJ:
SALVADOR 07.237.373/0187-62

Ano/Número/Autorização:
2017/006741

Operação:
2 187 B700001201 001(PARCELA: 002 DE 021)

CPF/CNPJ:
001.768.141/0001-11

Principal:	658,65	Subtotal:	883,91	Juros:	0,00
Encargos:	225,26	Total:	883,91		

Vencimento:	09/07/2017
V. para pagamento:	883,91

NÃO COMPENSÁVEL

Autenticação Mecânica



004-3

Local de Pagamento

Qualquer banco ate a data de vencimento.

Cedente
Banco do Nordeste do Brasil S.A. 07.237.373/0001-20

Data do Documento
16/06/2017

Número do Documento
2017/006741

Espécie Doc.

Assinatura

Data do Processamento
16/06/2017

Uso do Banco

Carteira

Moeda
REAL

Quantidade

(R) Valor

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente)

EXISTEM VALORES EM ATRASO. PROCURE SUA AGENCIA:
SALVADOR PITUBA

Vencimento	09/07/2017
Agência / Código do Cedente	0187 SALVADOR PITUBA
Referência do Cliente	2 187 B700001201 001
(=) Valor do Documento	883,91
(-) Abatimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa/Juros	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	883,91

CPF/CNPJ: 001.768.141/0001-11

Sacado
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP
R LUCIO MANOEL DA HORA 00035 EDF EMPRE ADRI SL201
41710705 SALVADOR BA
BOCA DO RIO

Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Recibo do Cliente

SIAC



Cliente FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP R LUCIO MANDEL DA HORA 00035 EDF EMPRE ADRI SL201 41710705 SALVADOR BA BOCA DO RIO		187.2017.93
Agência/CNPJ: SALVADOR 07.237.373/0187-62	Ano/Nom/Autorização: 2017/005482	
Operação: 2 187 B700001201 002(PARCELA: 001 DE 021)	CNP/CNPJ: 001.768.141/0001-11	
Instruções: O BNB AGRADECE E PARABENIZA PELO PAGAMENTO EM DIA DE SUAS PARCELAS. SUJEITO A REAJUSTE. VALORES SERAO DEBITADOS EM C/C CONF. SOLICITACAO		
Valores expressos em Reais - Cliente Consulta Ouvidoria: 0800 328 3858		
Autenticação Mecânica		

Principal:	5.927,88
Encargos:	1.388,73
Subtotal:	7.316,61
Bônus:	0,00
Vr. para pagamento:	7.316,61
Vencimento:	09/06/2017

NÃO COMPENSÁVEL

Ficha do Operacional



SIAC

Cliente FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP R LUCIO MANDEL DA HORA 00035 EDF EMPRE ADRI SL201 41710705 SALVADOR BA BOCA DO RIO		187.2017.93
Agência/CNPJ: SALVADOR 07.237.373/0187-62	Ano/Nom/Autorização: 2017/005482	
Operação: 2 187 B700001201 002(PARCELA: 001 DE 021)	CNP/CNPJ: 001.768.141/0001-11	
Principal: 5.927,88	Subtotal: 7.316,61	Bônus: 0,00
Encargos: 1.388,73	Total: 7.316,61	
Vencimento: 09/06/2017		
Vr. para pagamento: 7.316,61		
Autenticação Mecânica		

NÃO COMPENSÁVEL



004-3

Local de Pagamento Qualquer banco ate a data de vencimento.		Vencimento: 09/06/2017
Cedente Banco do Nordeste do Brasil S.A. 07.237.373/0001-20		Agência / Código do Cedente 0187 SALVADOR PITUBA
Data do Documento 15/05/2017	Número do Documento 2017/005482	Referência do Cliente 2 187 B700001201 002
Espécie Doc.	Acerto	(=) Valor do Documento 7.316,61
Data do Processamento 15/05/2017	(X) Valor	(-) Abatimento 0,00
Uso do Banco	Carteira	(-) Outras Deduções
Moeda REAL	Quantidade	(=) Montante Liquido
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente) O BNB AGRADECE E PARABENIZA PELO PAGAMENTO EM DIA DE SUAS PARCELAS. SUJEITO A REAJUSTE. VALORES SERAO DEBITADOS EM C/C CONF. SOLICITACAO		(+) Outras Acréscimos
		(=) Valor Cobrado 7.316,61
CNP/CNPJ: 001.768.141/0001-11		
Sendo: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP R LUCIO MANDEL DA HORA 00035 EDF EMPRE ADRI SL201 41710705 SALVADOR BA BOCA DO RIO		
Sendo/Assinatura:		

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Recibo do Cliente

SIAC



Cliente
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP
R LUCIO MANOEL DA HORA 00035 EDF EMPRE ADRI SL201
41710705 SALVADOR BA
BOCA DO RIO

187.2017.93

Agência/CNPJ:
SALVADOR 07.237.373/0187-62

Ano/Número/Autorização:
2017/005481

CPF/CNPJ:
001.768.141/0001-11

Operação:
2 187 B700001201 001(PARCELA: 001 DE 021)

Inscrições:
O BNB AGRADECE E PARABENIZA PELO PAGAMENTO EM DIA DE SUAS PARCELAS.
SUJEITO A REAJUSTE.
VALORES SERAO DEBITADOS EM C/C CONF. SOLICITACAO

Valores expressos em Reais - Cliente Consulta | Ouvidoria: 0800 728 3030

Principal:	658,65
Encargos:	244,48
Subtotal:	903,13
Bônus:	0,00
V. para pagamento:	903,13
Vencimento:	09/06/2017

Autenticação Mecânica

NÃO COMPENSÁVEL

Ficha de Operacional

SIAC



Cliente
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP
R LUCIO MANOEL DA HORA 00035 EDF EMPRE ADRI SL201
41710705 SALVADOR BA
BOCA DO RIO

187.2017.93

Agência/CNPJ:
SALVADOR 07.237.373/0187-62

Ano/Número/Autorização:
2017/005481

CPF/CNPJ:
001.768.141/0001-11

Operação:
2 187 B700001201 001(PARCELA: 001 DE 021)

Principal: 658,65
Encargos: 244,48
Subtotal: 903,13
Bônus: 0,00
Total: 903,13

Vencimento:	09/06/2017
V. para pagamento:	903,13

Autenticação Mecânica

NÃO COMPENSÁVEL



004-3

Local de Pagamento
Qualquer banco ate a data de vencimento.

Cedente
Banco do Nordeste do Brasil S.A. 07.237.373/0001-20

Data do Documento
15/05/2017

Número do Documento
2017/005481

Especie Doc.
Acelis

Data de Processamento
15/05/2017

Referência do Cliente
2 187 B700001201 001

Uso do Banco
Carteira

Moeda
REAL

Quantidade
01

Valor
903,13

Inscrições (Texto de Responsabilidade do Cedente)
O BNB AGRADECE E PARABENIZA PELO PAGAMENTO EM DIA DE SUAS PARCELAS.
SUJEITO A REAJUSTE.
VALORES SERAO DEBITADOS EM C/C CONF. SOLICITACAO

Secado
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP
R LUCIO MANOEL DA HORA 00035 EDF EMPRE ADRI SL201
41710705 SALVADOR BA
BOCA DO RIO

Sacador/avalista:

Vencimento:	09/06/2017
Agência / Código do Cedente	0187 SALVADOR PITUBA
Referência do Cliente	2 187 B700001201 001
(v) Valor do Documento	903,13
(-) Abatimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Honorários/Juros	
(+) Outros Acréscimos	
(v) Valor Cobrado	903,13

CPF/CNPJ: 001.768.141/0001-11

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.

Recibo do Cliente



SIAC

Cliente:
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP
R LUCIO MANDEL DA HORA 00035 EDF EMPRE ADRI SL201
41710705 SALVADOR BA
BOCA DO RIO

187.2017.93

Agência/CNPJ:
SALVADOR 07.237.373/0187-62

Ano/Num/Autorização:
2017/004333

Operação:
2 187 8700001201 002(000 000)

CPF/CNPJ:
001.768.141/0001-11

Instruções:
EXISTEM VALORES EM ATRASO. PROCURE SUA AGENCIA:
SALVADOR PITUBA

Valores expressos em Reais - Cliente Consulta | Ouvidoria: 0800 728 9630

Principal:	
Encargos:	1.343,69
Subtotal:	1.343,69
Juros:	0,00
Vr. para pagamento:	1.343,69
Vencimento:	09/05/2017

Autenticação Mecânica

NÃO COMPENSÁVEL

Ficha do Operacional



SIAC

Cliente:
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP
R LUCIO MANDEL DA HORA 00035 EDF EMPRE ADRI SL201
41710705 SALVADOR BA
BOCA DO RIO

187.2017.93

Agência/CNPJ:
SALVADOR 07.237.373/0187-62

Ano/Num/Autorização:
2017/004333

Operação:
2 187 8700001201 002(000 000)

CPF/CNPJ:
001.768.141/0001-11

Principal:

Subtotal:

Juros:

Encargos:

1.343,69

0,00

1.343,69

Vencimento:	09/05/2017
Vr. para pagamento:	1.343,69

Autenticação Mecânica

NÃO COMPENSÁVEL



004-3

Local de Pagamento:

Qualquer banco ate a data de vencimento.

Cedente:
Banco do Nordeste do Brasil S.A. 07.237.373/0001-20

Data do Documento:
17/04/2017

Número do Documento:
2017/004333

Especie Doc.:

Assin:

Data do Processamento:
17/04/2017

Uso do Banco:

Carteira:

Moeda:
REAL

Quantidade:

(R) Valor:

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

EXISTEM VALORES EM ATRASO. PROCURE SUA AGENCIA:

SALVADOR PITUBA

Vencimento:	09/05/2017
Agência / Código do Cedente	0187 SALVADOR PITUBA
Referência do Cliente	2 187 8700001201 002
(-) Valor do Documento	1.343,69
(-) Abatimentos	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Juros/Multa/Juros	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	1.343,69

CPF/CNPJ: 001.768.141/0001-11

Sacado:
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP
R LUCIO MANDEL DA HORA 00035 EDF EMPRE ADRI SL201
41710705 SALVADOR BA
BOCA DO RIO

Sacador/Avaliador:

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Recibo do Cliente



SIAC

Cliente
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP
R LUCIO MANOEL DA HORA 00035 EDF EMPRE ADRI SL201
41710705 SALVADOR BA
BOCA DO RIO

187.2017.93

Assinatura/Autorização: 2017/004332

Agência/CNPJ: SALVADOR 07.237.373/0187-62

CPC/CNPJ: 001.768.141/0001-11

Operação: 2 187 B700001201 001(000 000)

Instruções:
EXISTEM VALORES EM ATRASO. PROCURE SUA AGENCIA:
SALVADOR PITUBA

Valores expressos em Reais - Cliente Consulta | Ouvidoria: 8000 728 3030

Principal:	
Encargos:	236,52
Subtotal:	236,52
Bônus:	0,00
Vl. para pagamento:	236,52
Vencimento:	09/05/2017

NÃO COMPENSÁVEL

Autenticação Mecânica

Ficha do Operacional



SIAC

Cliente
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP
R LUCIO MANOEL DA HORA 00035 EDF EMPRE ADRI SL201
41710705 SALVADOR BA
BOCA DO RIO

187.2017.93

Assinatura/Autorização: 2017/004332

Agência/CNPJ: SALVADOR 07.237.373/0187-62

CPC/CNPJ: 001.768.141/0001-11

Operação: 2 187 B700001201 001(000 000)

Principal: 236,52

Subtotal: 236,52

Bônus: 0,00

Encargos: 236,52

Total: 236,52

Vencimento:	09/05/2017
Vl. para pagamento:	236,52

NÃO COMPENSÁVEL

Autenticação Mecânica



004-3

Local de Pagamento

Qualquer banco até a data de vencimento.

Cedente
Banco do Nordeste do Brasil S.A. 07.237.373/0001-20

Data do Documento 17/04/2017

Use do Banco Carteira Moeda REAL Quantidade

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente)

EXISTEM VALORES EM ATRASO. PROCURE SUA AGENCIA:
SALVADOR PITUBA

Vencimento	09/05/2017
Agência / Código do Cedente	0187 SALVADOR PITUBA
Referência do Cliente	2 187 B700001201 001
(*) Valor do Documento	236,52
(-) Abatimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(*) Mora/Notas/Juros	
(*) Outros Acréscimos	
(*) Valor Cobrado	236,52

CPC/CNPJ: 001.768.141/0001-11

Sacado
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP
R LUCIO MANOEL DA HORA 00035 EDF EMPRE ADRI SL201
41710705 SALVADOR BA
BOCA DO RIO

Sinopse/Resumo:

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



SIAC

Recibo do Cliente

Cliente FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP R LUCIO MANDEL DA HORA 00035 EDF EMPRE ADRI SL201 41710705 SALVADOR BA BOCA DO RIO		187.2017.93
Agência/CNPJ: SALVADOR 07.237.373/0187-E2	Ano/Número/Autorização: 2017/004909	
Operação: 2 187 B700001201 002(000 000)	CPF/CNPJ: 001.768.141/0001-11	
Instruções: ESTE BOLETO SUBSTITUI O BOLETO JÁ ENVIADO À V.Sa. FINEZA EFETUAR PAGAMENTO USANDO ESTE BOLETO, DESPREZANDO O ANTERIOR		
Valores expressos em Reais - Cliente Consulta Ouvidoria: 0800 728 3030		
Principal:		
Encargos:		1.343,69
Subtotal:		1.343,69
Bônus:		201,55
Vl. para pagamento:		1.142,14
Vencimento:		09/05/2017
Autenticação Mecânica:		

NÃO COMPENSÁVEL



SIAC

Ficha do Operacional

Cliente FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP R LUCIO MANDEL DA HORA 00035 EDF EMPRE ADRI SL201 41710705 SALVADOR BA BOCA DO RIO		187.2017.93
Agência/CNPJ: SALVADOR 07.237.373/0187-E2	Ano/Número/Autorização: 2017/004909	
Operação: 2 187 B700001201 002(000 000)	CPF/CNPJ: 001.768.141/0001-11	
Principal:	Subtotal:	Bônus:
	1.343,69	201,55
Encargos:		Total:
1.343,69		1.142,14
Vencimento:		09/05/2017
Vl. para pagamento:		1.142,14
Autenticação Mecânica:		

NÃO COMPENSÁVEL



004-3

Local de Pagamento Qualquer banco ate a data de vencimento.		Vencimento: 09/05/2017	
Cedente Banco do Nordeste do Brasil S.A. 07.237.373/0001-20		Agência / Código do Cedente 0187 SALVADOR P1TUBA	
Data do Documento 03/05/2017	Número do Documento 2017/004909	Espécie Doc. Acelo	Data do Processamento 03/05/2017
Referência do Cliente 2 187 B700001201 002	(i) Valor do Documento 1.343,69		
Uso do Banco	Carteira	Moeda REAL	Quantidade
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente) ESTE BOLETO SUBSTITUI O BOLETO JÁ ENVIADO À V.Sa. FINEZA EFETUAR PAGAMENTO USANDO ESTE BOLETO, DESPREZANDO O ANTERIOR		(j) Abatimento 201,55	
		(k) Outras Deduções	
		(l) Honorários/Juros	
		(m) Outras Anulacões	
		(n) Valor Cobrado 1.142,14	
Sacado FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP R LUCIO MANDEL DA HORA 00035 EDF EMPRE ADRI SL201 41710705 SALVADOR BA BOCA DO RIO		CPF/CNPJ: 001.768.141/0001-11	

Arquivo/Assinatura:

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Recibo do Cliente



SIAC

Cliente:

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP
R LUCIO MANDEL DA HORA 00035 EDF EMPRE ADRI SL201
41710705 SALVADOR BA
BOCA DO RIO

187.2017.93

Agência/CNPJ:

SALVADOR 07.237.373/0187-62

Ano/Núm/Autorização:

2017/004908

Operação:

2 187 8700001201 001(000 000)

CPC/CNPJ:

001.768.141/0001-11

Instruções:

ESTE BOLETO SUBSTITUI O BOLETO JÁ ENVIADO À V.Sa. FINEZA EFETUAR PAGAMENTO USANDO ESTE BOLETO, DESPREZANDO O ANTERIOR

Valores expressos em Reais - Cliente Consulta | Central: 0800 726 3930

Principal:	
Encargos:	236,52
Subtotal:	236,52
Bônus:	0,00
V. para pagamento:	236,52
Vencimento:	09/05/2017

NÃO COMPENSÁVEL

Autenticação Mecânica

Ficha do Operacional



SIAC

Cliente:

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP
R LUCIO MANDEL DA HORA 00035 EDF EMPRE ADRI SL201
41710705 SALVADOR BA
BOCA DO RIO

187.2017.93

Agência/CNPJ:

SALVADOR 07.237.373/0187-62

Ano/Núm/Autorização:

2017/004908

Operação:

2 187 8700001201 001(000 000)

CPC/CNPJ:

001.768.141/0001-11

Principal:

Subtotal:

Bônus:

0,00

Encargos:

236,52

Total:

236,52

Vencimento:	09/05/2017
V. para pagamento:	236,52

NÃO COMPENSÁVEL

Autenticação Mecânica



004-3

Local de Pagamento

Qualquer banco até a data de vencimento.

Cedente:

Banco do Nordeste do Brasil S.A. 07.237.373/0001-20

Data do Documento:

03/05/2017

Rúbrica do Documento:

2017/004908

Espécie Doc.:

001

Ano/Núm/Autorização:

2017/004908

Data do Processamento:

03/05/2017

Use do Banco:

Carteira:

Moeda:

REAL

Quantidade:

(X) Valor:

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente)

ESTE BOLETO SUBSTITUI O BOLETO JÁ ENVIADO À V.Sa. FINEZA EFETUAR PAGAMENTO USANDO ESTE BOLETO, DESPREZANDO O ANTERIOR

Vencimento:	09/05/2017
Agência / Código do Cedente:	0187 SALVADOR PITUBA
Referência do Cliente:	2 187 8700001201 001
(r) Valor do Documento:	236,52
(-) Abatimento:	0,00
(-) Outras Deduções:	
(+) Mora/Multa/Juros:	
(+) Outros Acréscimos:	
(=) Valor Cobrado:	236,52

CPC/CNPJ: 001.768.141/0001-11

Sicado: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP
R LUCIO MANDEL DA HORA 00035 EDF EMPRE ADRI SL201
41710705 SALVADOR BA
BOCA DO RIO

Sacador/Avaliador:

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Prezado Cliente,

INCLUSÃO NO CADIN - Informamos-lhe que seu(s) compromisso(s) para com o Banco do Nordeste, abaixo descrito(s), encontra(m)-se vencido(s) e não pago(s):

Ag.	Operação/ C/C	Tipo Devedor/Avalista	Data do Vencimento
187	2187B700001201002	DEVEDOR	09/05/2017

Conforme determina a Lei número 10.522, de 19.07.2002, o nome de V. Sa. poderá ser inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), caso permaneça o atraso por prazo superior a 75 (setenta e cinco) dias.

A regularização da(s) ocorrência(s), em tempo hábil, é suficiente para evitar seu registro no CADIN. Desconsidere este aviso, caso o pagamento já tenha sido efetuado.

Para maiores informações, consulte o gerente de sua Agência.

Atenciosamente,

Banco do Nordeste do Brasil S.A.



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.



Prezado Cliente,

INCLUSÃO NO CADIN - Informamos-lhe que seu(s) compromisso(s) para com o Banco do Nordeste, abaixo descrito(s), encontra(m)-se vencido(s) e não pago(s):

Ag.	Operação / C/C	Tipo Devedor/Avalista	Data do Vencimento
167	2187B700001201002	AVALISTA	09/05/2017

Conforme determina a Lei número 10.522, de 19.07.2002, o nome de V. Sa. poderá ser inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), caso permaneça o atraso por prazo superior a 75 (setenta e cinco) dias.

A regularização da(s) ocorrência(s), em tempo hábil, é suficiente para evitar seu registro no CADIN. Desconsidere este aviso, caso o pagamento já tenha sido efetuado.

Para maiores informações, consulte o gerente de sua Agência.

Atenciosamente,

Banco do Nordeste do Brasil S.A.





Prezado(a) Cliente,
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP 001768141/0001-11

Vimos comunicar a V. Sa.(s) que, não obstante o(s) nosso(s) aviso(s) remetido(s) antes do vencimento, nossos controles registram que a sua obrigação vencida em 09/04/2017, referente à(s) operação(ões) a seguir caracterizada(s), no valor estimado de R\$ 22,30 [VINTE E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS*****]
NA POSICAO DE 20/04/2017, ENCONTRA-SE PENDENTE DE PAGAMENTO.

Agência	Operação
187	2 8700001201 001

- 2. Teríamos satisfação em receber V. Sa.(s) nesta Agência, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, a fim de solucionar amigavelmente a pendência.
- 3. Informamos, ainda, a V. Sa.(s) que, a partir do vencimento, passaram a incidir sobre o valor em atraso os encargos contratuais previstos para a hipótese de inadimplemento.
- 4. Caso V. Sa.(s) já tenha(m) providenciado a liquidação da dívida em causa, pedimos tornar sem efeito o presente aviso.
- 5. Esperamos contar com a sua compreensão para solucionar a pendência.

Cordialmente,

Banco do Nordeste do Brasil S.A.



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.



Prezado(a) Cliente,
FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI EPP 001768141/0001-11

Vimos comunicar a V. Sa.(s) que, não obstante o(s) nosso(s) aviso(s) remetido(s) antes do vencimento, nossos controles registram que a sua obrigação vencida em 09/04/2017, referente à(s) operação(ões) a seguir caracterizada(s), no valor estimado de R\$ 1.388,73 [UM MIL , TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS*****] NA POSICAO DE 20/04/2017, ENCONTRA-SE PENDENTE DE PAGAMENTO.

Agência	Operação
187	2 8700001201 002

2. Teríamos satisfação em receber V. Sa.(s) nesta Agência, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, a fim de solucionar amigavelmente a pendência.

3. Informamos, ainda, a V. Sa.(s) que, a partir do vencimento, passaram a incidir sobre o valor em atraso os encargos contratuais previstos para a hipótese de inadimplemento.

4. Caso V. Sa.(s) já tenha(m) providenciado a liquidação da dívida em causa, pedimos tornar sem efeito o presente aviso.

5. Esperamos contar com a sua compreensão para solucionar a pendência.

Cordialmente,

Banco do Nordeste do Brasil S.A.



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.



Prezado Cliente,

INCLUSÃO NO CADIN - Informamos-lhe que seu(s) compromisso(s) para com o Banco do Nordeste, abaixo descrito(s), encontra(m)-se vencido(s) e não pago(s):

Ag.	Operação/ C/C	Tipo Devedor/Avalista	Data do Vencimento
187	21878700001201002	AVALISTA	09/04/2017

Conforme determina a Lei número 10.522, de 19.07.2002, o nome de V. Sa. poderá ser inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), caso permaneça o atraso por prazo superior a 75 (setenta e cinco) dias.

A regularização da(s) ocorrência(s), em tempo hábil, é suficiente para evitar seu registro no CADIN. Desconsidere este aviso, caso o pagamento já tenha sido efetuado.

Para maiores informações, consulte o gerente de sua Agência.

Atenciosamente,

Banco do Nordeste do Brasil S.A.





Prezado Cliente,

INCLUSÃO NO CADIN - Informamos-lhe que seu(s) compromisso(s) para com o Banco do Nordeste, abaixo descrito(s), encontra(m)-se vencido(s) e não pago(s):

Ag.	Operação / C/C	Tipo Devedor/Avalista	Data do Vencimento
187	2187B700001201002	DEVEDOR	09/04/2017

Conforme determina a Lei número 10.522, de 19.07.2002, o nome de V. Sa. poderá ser inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), caso permaneça o atraso por prazo superior a 75 (setenta e cinco) dias.

A regularização da(s) ocorrência(s), em tempo hábil, é suficiente para evitar seu registro no CADIN. Desconsidere este aviso, caso o pagamento já tenha sido efetuado.

Para maiores informações, consulte o gerente de sua Agência.

Atenciosamente,

Banco do Nordeste do Brasil S.A.



Extrato de Conta Corrente - 5 dias

Titular: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP
Agência: 187 - SALVADOR PITUBA
Saldo Anterior: R\$ 0,00

CNPJ: 01.768.141/0001-11
Conta Corrente: 020312-1
Período: 18/06/2017 até 23/06/2017

Detalhamento do Extrato				
Data	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo R\$
Nenhuma movimentação encontrada.				

Importante:

- Não constam valores de aplicações e resgates efetuados no dia.

Detalhamento dos Lançamentos Futuros			Valor R\$
Data	Descrição		
09/07/2017	OPER SIAC 2 0187.8700001201 / 001		833,91
09/07/2017	OPER SIAC 2 0187.8700001201 / 002		- 7.207,58

CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO POR INSTRUMENTO PARTI Nº 187.2017.93.4172, QUE FAZEM O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. E FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP, NA FORMA A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA- CONTRATANTES, VALOR, FINALIDADE E FONTE DO RECURSOS

O Banco do Nordeste do Brasil S.A., sociedade de economia mista, Agência SALVADOR PITUBA situada na Av. Manoel Dias da Silva, nº 1.000, nesta cidade de Salvador, Estado da Bahia, CNPJ/MF 07.237.111/0001-62, doravante denominado BANCO, representado neste ato pelos administradores de sua Agência nesta praça, ao final assinados e qualificados, abre em favor de FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP, doravante denominado(a) EMITENTE/CREDITADO, ao final assinado(a) e qualificado(a), crédito em moeda corrente, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), a serem providos pelas seguintes fontes de recursos, obedecidas as normas operacionais de cada fonte, para aplicação em matérias-primas e insumos e/ou despesas correntes, conforme o Anexo-Orçamento e de acordo com a cláusula DESEMBOLSO:

- a) R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais): Fundo Especial de Financiamento do Nordeste (FNE); e
- b) R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais): o mercado nacional, captados pelo Banco nas suas operações normais de captação, doravante designados Recursos Internos do Banco (RECIN).

PARÁGRAFO ÚNICO - A proporção entre os recursos das duas fontes, com relação ao valor total do financiamento ora formalizado, será mantida permanentemente enquanto este financiamento não for totalmente liquidado, sendo tal proporção sempre respeitada para os fins de desembolso como de recebimentos, inclusive amortizações.

CLÁUSULA SEGUNDA- DESEMBOLSO - Em moeda corrente de uma só vez.

CLÁUSULA TERCEIRA- PRÉ-DESEMBOLSO - O desembolso de qualquer parcela do crédito somente ocorrerá após satisfatoriamente atendido(s), toda, a(s) seguinte(s) condição(ões):

- a) comprovação do efetivo recebimento pelo EMITENTE/CREDITADO dos insumos e/ou matérias-primas e/ou máquinas e/ou tratores e/ou veículos e/ou equipamentos financiados, se houver, e/ou comprovação da prestação dos serviços financiados, se houver;
- b) comprovação do registro deste instrumento no(s) cartório(is) e/ou em outros órgãos competente(is);
- c) prévia apresentação pelo EMITENTE/CREDITADO de tal seguinte(s) certidão(ões): Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a


Página 1 de 17



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.

Continuação do CONTRATO PARTICULAR nº 187.2017.93.4172, celebrado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. e FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS SIRELI EPP, em 9 de fevereiro de 2017, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais).

Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente, num só documento, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), expedida apenas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal..

CLÁUSULA QUARTA- SUSPENSÃO DE DESEMBOLSO

1 - Será suspensa qualquer desembolso previsto neste instrumento no caso de ocorrência, contra o EMITENTE/CREDITADO e/ou seus dirigentes, de sentença condenatória transitada em julgado, em razão da prática de atos, pelo EMITENTE/CREDITADO ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente.

CLÁUSULA QUINTA- ENCARGOS FINANCEIROS:

1) Sobre a parcela do crédito com recursos do PNM:

1 JUROS devidos à taxa efetiva de 13,75% a.a. (treze inteiros e setenta e cinco centesimas por cento ao ano) , sendo o valor dos juros calculado e capitalizado mensalmente e exigível mensalmente no dia 09 (Nove) de cada mês, durante o período de carência fixado em 3 (Três) meses e compreendido entre 9 de fevereiro de 2017 a 9 de maio de 2017, e mensalmente durante o período de amortização a partir de 9 de junho de 2017, juntamente com as prestações vincendas de principal, e no vencimento e na liquidação da dívida, sobre o saldo devedor médio diário do período de avaliação, calculado de acordo com o método de amortização.

2 No caso de redução da taxa de juros ora fixada ou proibição do seu uso, fica o BANCO desde já autorizado a utilizar outras formas legais de remuneração, ficando, de logo, estabelecido que, havendo parâmetro oficial substitutivo da taxa de juros, este prevalecerá desde quando a aplicação da referida taxa, independentemente da data da decisão, se revelar periodicamente impossível.

3 Quando no mês de cálculo não existir a data prevista para cálculo dos encargos financeiros, o cálculo far-se-á no primeiro dia útil subsequente.

4 Para fins de capitalização dos encargos financeiros, inclusive de inadimplimento, por dia útil, os feriados municipais e estaduais serão considerados como dias úteis.

5) Sobre a parcela do crédito com Recursos Internos do Banco (RECIN):

[Assinatura manuscrita]



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.

Continuação do CONTRATO PARTICULAR nº 187.2017.93.4173, celebrado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. e FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS REEEM SPP, em 9 de fevereiro de 2017, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São devidos juros à taxa de 1,71% a.m. (um inteiro e setenta e um centésimos por cento ao mês).

PARÁGRAFO SEGUNDO - São calculados de forma efetiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São capitalizados mensalmente, na "data de aniversário", no vencimento final e por ocasião de qualquer pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - São exigíveis mensalmente, na "data de aniversário", no vencimento final e por ocasião de qualquer pagamento, sem proporcionalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando, no mês de cálculo, não existir dia igual ao da contratação, será considerado como "data de aniversário" o último dia do mês.

PARÁGRAFO SEXTO - Os encargos financeiros incidirão sobre o saldo devedor diário e serão calculados sob o regime de juros compostos por dias corridos, obedecendo ao seguinte procedimento de cálculo:

$$1/30$$

$$J = SDANT \times (1 + 1/100)^i - 1, \text{ onde:}$$

J = valor dos juros diários;

SDANT = saldo devedor do dia imediatamente anterior ao do cálculo, incorporados os juros devidos até aquela data; e

i = taxa efetiva do período de cálculo, na forma percentual ao mês.

CLÁUSULA SEXTA- BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA SOBRE ENCARGOS DO FNE: Sobre os encargos incidentes sobre os recursos do FNE, previstos na cláusula ENCARGOS FINANCEIROS, será aplicado um bônus de adimplência de 15% (quinze por cento), desde que as prestações de juros ou de principal e juros sejam pagas até as datas dos respectivos vencimentos estipulados neste instrumento de crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA- ENCARGOS FINANCEIROS EQUIVALENTES:

a) Os encargos financeiros incidentes sobre a parcela do crédito lastreada com recursos do FNE de que trata o inciso I da cláusula ENCARGOS FINANCEIROS equivalem a encargos financeiros em base mensal, a saber, juros à taxa efetiva de 1,0794% a.m. (um inteiro e setecentos e noventa e quatro décimos de milésimo por cento ao mês);

b) Os encargos financeiros incidentes sobre a parcela do crédito lastreada com recursos internos do Banco (RECINT), de que trata o inciso II da cláusula ENCARGOS FINANCEIROS equivalem a encargos financeiros em base anual, a saber, juros à taxa efetiva de 22,56% a.a. (vinte e dois inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento ao ano).

[Assinatura]



Página 3 de 17

Continuação do CONTRATO PARTICULAR nº 187.2017.93.4172, celebrado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. e FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI EPP, em 9 de fevereiro de 2017, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

CLÁUSULA OITAVA- TRIBUTOS:

a) a parcela do crédito com recursos do FNE não está sujeita à cobrança do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos e valores mobiliários (IOF); e

b) o(s) desembolso(s) desta operação de crédito, com amparo nos Recursos Internos do Banco (RECIN), está (ão) sujeito(s) à incidência do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos e valores mobiliários (IOF), cujo valor será informado ao EMITENTE/CREDITADO por ocasião da(s) liberação(ões), mediante comunicação escrita.

CLÁUSULA NONA- TARIFAS - Esta operação está sujeita à incidência de tarifas bancárias cobradas do(a) EMITENTE/CREDITADO, a saber: tarifa de crédito comercial, R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), na forma da tabela de tarifas vigentes à época do fato gerador.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRAÇA DE PAGAMENTO - O EMITENTE/CREDITADO pagará todas as responsabilidades decorrentes deste instrumento de crédito na agência do BANCO que concedeu o presente crédito, ou onde este for cobrado ou reclamado pelo BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO - Fica o BANCO autorizado a, na forma prevista neste instrumento de crédito, debitar os valores correspondentes às obrigações decorrentes deste instrumento em conta de depósitos de número 20112-1, que o EMITENTE/CREDITADO mantém no BANCO, na agência SALVADOR PITUBA, comprometendo-se o EMITENTE/CREDITADO a liquidar, juntamente com a última prestação, todas as responsabilidades decorrentes deste instrumento de crédito, ainda remanescentes.

Caso o reembolso não ocorra no(s) vencimento(s) pactuado(s) por indisponibilidade de recursos na CONTA CORRENTE do EMITENTE/CREDITADO e independentemente de ter decorrido o "Período de Busca" de que trata a cláusula FORMA DE PAGAMENTO, fica o BANCO autorizado a debitar os valores correspondentes em qualquer conta de depósitos que o EMITENTE/CREDITADO mantiver no BANCO, desde que, na oportunidade, disponha de recursos suficientes para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- PAGAMENTO ANTECIPADO: Na hipótese de amortização, pagamento ou liquidação antecipados, atendidas as condições estabelecidas pelo BANCO, e as fontes de recursos, a dívida será remunerada com base nos encargos previstos neste instrumento de crédito para situação de normalidade, calculados pro rata tempore e contados da data da liberação dos recursos ou da última contratação desses encargos, até a data do efetivo pagamento.



Página 4 de 17



Continuação do CONTRATO PARTICULAR nº 187.2017.93.4172, celebrado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. e FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS E REELI EPP, em 9 de fevereiro de 2017, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos Mil Reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- TOLERÂNCIA: A tolerância do BANCO em relação à inobservância ou ao descumprimento de qualquer obrigação aqui assumida pelo LIMITANTE/CREDITADO de modo algum afetará as condições estipuladas neste instrumento de crédito, nem obrigará o BANCO quanto a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO - Ocorrendo impropriedade no pagamento de qualquer obrigação financeira estipulada neste instrumento de crédito (principal e/ou acessória), falta de aplicação do crédito nas finalidades pactuadas, qualquer outra irregularidade que seja considerada como intencional ou injustificável e/ou descumprimento de qualquer outra obrigação dele decorrente, passará a incidir o maior dentre os seguintes encargos:

a) Relativamente aos recursos do FNE:

i. os encargos pactuados na cláusula Encargos Financeiros, acrescidos de juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), calculados aditivamente;

ii. multa: além dos encargos de inadimplemento, será devida, ainda, multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre as parcelas em atraso.

b) Relativamente aos Recursos Internos do Banco (RECIB): o maior dentre os seguintes encargos:

i. comissão de permanência, conforme faculta o Conselho Monetário Nacional, definida com base na taxa de mercado, sob o regime de capitalização por dia útil, calculada e debitada no último dia de cada mês, na data de qualquer movimentação financeira ou na data de liquidação da dívida, observando-se que os feriados estaduais e municipais são considerados dias úteis; ou

ii. os encargos originalmente pactuados neste instrumento de crédito, acrescidos de juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês);

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer das situações previstas na presente cláusula, os Encargos de Inadimplemento, aqui fixados, incidirão sobre o saldo devedor, a partir das datas e condições seguintes:

a) da(s) data(s) do vencimento da(s) parcela(s), no caso de atraso do pagamento; incidência apenas sobre as parcelas em atraso;

b) da(s) data(s) da(s) liberação(ões), no caso de valores inaplicados; incidência sobre as parcelas inaplicadas ou desviadas;

c) da(s) data(s) da constatação pelo BANCO de outra irregularidade;



Página 5 de 17



Continuação do CONTRATO PARTICULAR nº 187.2017.93.4172, celebrado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. e FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI EPP, em 9 de fevereiro de 2017, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

incidência sobre a(s) parcela(s) considerada(s) irregular(es);

d) da data em que o BANCO declarar a operação antecipadamente vencida; incidência sobre o saldo devedor total da operação, deduzido o valor inaplicado, cuja cobrança obedecerá ao contido na alínea "b", precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CONTA-RESERVA: Para a segurança do pagamento das prestações desta dívida, compreendendo o principal da dívida, juros, comissões, pena convencional e multa, o EMITENTE/CREDITADO, empenha, em primeiro e único grau em favor do BNB, em caráter irrevogável e irretratável, em conformidade com o artigo 1.451 e seguintes do Código Civil, os direitos correspondentes:

I - ao saldo da conta corrente de depósitos vinculados denominada Conta-Reserva, mantida pelo EMITENTE/CREDITADO, no BNB sob o nº 20744-5, na agência de SALVADOR PITUBÁ, não-movimentável pelo EMITENTE/CREDITADO, que será sua titularidade; e

II - as aplicações financeiras efetuadas com recursos da Conta-Reserva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos correspondentes em I e II anteriores são doravante denominados, em seu conjunto, FUNDO DE LIQUIDEZ, observadas, ainda, as seguintes disposições:

a) o FUNDO DE LIQUIDEZ de que trata o caput desta cláusula será constituído previamente a qualquer desembolso e mantido por todo o prazo deste instrumento de crédito;

b) durante todo o prazo deste instrumento de crédito, o FUNDO DE LIQUIDEZ de que trata o caput desta cláusula corresponderá, pelo menos, a 10% (dez por cento) do somatório do saldo devedor com o valor a desembolsar, compreendendo principal e encargos;

c) o EMITENTE/CREDITADO, autoriza, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, o BNB a proceder a todas as movimentações inerentes ao cumprimento das obrigações firmadas, no que se refere à Conta-Reserva aberta especificamente para abrigar os valores necessários à formação do FUNDO DE LIQUIDEZ;

d) a Conta-Reserva será movimentada exclusivamente na forma prevista neste instrumento e utilizada exclusivamente para pagamento ao BNB e realização das aplicações financeiras do saldo de depósitos que representa o fundo de liquidez;

e) possíveis excessos sobre o montante avençado, verificado no FUNDO DE LIQUIDEZ, inclusive aqueles decorrentes dos rendimentos creditados em função das aplicações financeiras realizadas, se integram ao referido

Página 6 de 17

Continuação do CONTRATO PARTICULAR nº 187.2017.93.4172, celebrado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. e FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI EPP, em 9 de fevereiro de 2017, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

fundo, admitindo-se a utilização, mediante solicitação formal do EMITENTE/CREDITADO, e em periodicidade mínima anual, a contar da data da constituição integral da Conta-Reserva, exclusivamente para amortização do saldo devedor da presente operação ou de outras operações porventura firmadas com o BNB;

f) as prestações avançadas neste instrumento de crédito não poderão, até a data do vencimento, ser pagas com os recursos do fundo de liquidez depositado na Conta-Reserva, devendo o EMITENTE/CREDITADO, adotar todos os procedimentos necessários para que as prestações sejam devidamente pagas com outros recursos próprios, inclusive recursos disponíveis em sua conta de livre movimentação, ficando entendido, desde já, que o não-pagamento das prestações até o seu vencimento, com a adação da providência retrodescrita, implicará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, inclusive a perda do bônus de adiantamento que seja previsto neste instrumento, a despeito da existência de qualquer saldo na Conta-Reserva;

g) caso o pagamento das prestações avançadas neste instrumento não ocorra nos vencimentos pactuados, fica o BNB autorizado a debitar os valores correspondentes na Conta-Reserva, sem que isto caracterize desobrigação para o EMITENTE/CREDITADO, em relação aos pagamentos das referidas prestações, na forma e prazos previstos neste instrumento, bem como da manutenção dos valores do FUNDO DE LIQUIDEZ, aqui acordados, o qual deverá ser reconstituído, obrigando-se, ainda, o EMITENTE/CREDITADO, a liquidar, juntamente com a última prestação, todas as responsabilidades decorrentes deste instrumento de crédito, ainda remanescentes;

h) na hipótese de insuficiência do saldo do FUNDO DE LIQUIDEZ existente na Conta-Reserva, em patamares mínimos conforme alínea b anterior, o EMITENTE/CREDITADO, deverá providenciar o depósito do valor necessário ao restabelecimento dos patamares contratados, num prazo máximo de até 180 (Cento e Oitenta) dias dias, a contar da data da ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultada a aplicação financeira dos recursos depositados na Conta-Reserva, de que trata esta cláusula, em fundos de investimento lastreados em títulos e valores mobiliários emitidos ou, direta e integralmente, garantidos ou segurados pelo governo do Brasil ou pelo próprio BNB.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Correrão por conta do EMITENTE/CREDITADO, todos e quaisquer tributos eventualmente incidentes sobre as aplicações financeiras a que se refere o inciso II desta cláusula, autorizando o EMITENTE/CREDITADO, o pagamento de referidas despesas pelo BNB mediante débito na Conta-Reserva.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia constituída nesta cláusula vigorará em toda



Página 7 de 17

Continuação do CONTRATO PARTICULAR nº 187.2017.93.4172, celebrado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. e FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI EPP, em 9 de fevereiro de 2017, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Indivisível em relação ao valor da dívida, juntamente com quaisquer garantias constituídas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de alteração do número da Conta-Reserva e/ou da Agência, fica desde já ajustado que a formalização de referida alteração se dará por via epistolar, independentemente de outra formalidade ou registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- INTERVENIENTES FIADORES: O(s) interveniente(s) fiador(es), ao final qualificado(s) e assinado(s), assume(m) por si e seus sucessores, para com o BANCO, a qualidade de fiador(es) e principal(is) pagador(es) do EMITENTE/CREDITADO, com expressa desistência dos favores dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), responsabilizando-se, solidariamente, pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo EMITENTE/CREDITADO, neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORMA DE PAGAMENTO:

I) Relativamente à parcela do crédito lastreada com recursos do FNE: O principal da dívida será reembolsado em 21 (Vinte e Um) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 9 de junho de 2017 e a última em 9 de fevereiro de 2019, e o valor de cada prestação será obtido mediante a divisão do saldo devedor de principal pelo número de prestações vincendas, somado ao valor correspondente aos juros.

II) Relativamente à parcela do crédito lastreada com Recursos Internos do Banco (PECIN): O principal da dívida será reembolsado em 21 (Vinte e Um) e sucessivas, vencendo-se a primeira em 9 de junho de 2017 e a última em 9 de fevereiro de 2019, e o valor de cada prestação será obtido mediante a divisão do saldo devedor de principal pelo número de prestações vincendas, somado ao valor correspondente aos juros.

Se na data do pagamento a conta corrente do EMITENTE/CREDITADO não possuir fundos suficientes para pagar o valor integral da prestação do crédito:

a) o sistema efetuará durante a data de vencimento da prestação a consulta e débito em todo e qualquer crédito que venha a ser disponibilizado na conta corrente do EMITENTE/CREDITADO e caso ele não atinja o valor integral da prestação, o valor remanescente será automaticamente transferido para atraso e considerado em mora, sujeito às condições estabelecidas na cláusula ENCARGOS DE INADIMPLENTO deste instrumento de crédito; e

b) o sistema efetuará durante os 5 dias úteis posteriores ao vencimento da prestação ("Período de Busca"), consulta e débito em todo e qualquer crédito que venha a ser disponibilizado na conta corrente do



Página 8 de 17



Continuação do CONTRATO PARTICULAR nº 187.2017.93.4172, celebrado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. e FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI EPP, em 9 de fevereiro de 2017, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

EMITENTE/CREDITADO. Se durante o Período de Busca forem disponibilizados saldos na conta corrente do EMITENTE/CREDITADO, haverá o resgate desses saldos, nas datas em que forem disponibilizados, até o montante necessário para liquidação do valor transferido para atraso e considerado em mora, acrescido dos encargos de inadimplemento/mora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FISCALIZAÇÃO - O EMITENTE/CREDITADO obriga-se a franquear ao BANCO, ao Banco Central do Brasil e/ou aos representantes da(s) fonte(s) de recursos a mais ampla fiscalização da aplicação das quantias desembolsadas à conta deste financiamento, exibindo aos seus representantes legais os elementos que lhe forem exigidos, possibilitando-lhes o acesso a todas e quaisquer dependências dos imóveis e instalações de sua propriedade vinculados ao crédito, para verificação da situação das garantias e constatação da realização dos serviços a que o EMITENTE/CREDITADO se obrigou em decorrência do crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- PRESTAÇÃO DE CONTAS: O EMITENTE/CREDITADO autoriza ao BANCO, em caráter irrevogável e irretratável, fornecer aos órgãos e entidades federais competentes, inclusive as da administração indireta, bem como ao Congresso Nacional, toda e qualquer informação ou dados relativos ao crédito objeto deste instrumento, tais como valores de saldo devedor, principal e acessórios, prazos, bens vinculados em garantia e pessoas garantidoras por obrigação real ou fidejussória, e demais cláusulas e condições, em cumprimento às disposições de administração, controle e prestação de contas exigidos pela Fonte de Recursos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES: O EMITENTE/CREDITADO e os INTERVENIENTES autorizam e concordam, em caráter irrevogável e irretratável, que o Banco, em conformidade com o art. 1º, § 3º, V, da Lei Complementar nº 105/01, possa:

a) fornecer, sempre que solicitado e com o devido repasse do dever de sigilo: ao Tribunal de Contas da União, órgãos do controle federal, aos Ministérios Públicos, às autoridades policiais federais, à Receita Federal do Brasil, aos Ministérios e demais órgãos estatais responsáveis pelo controle da fonte de recursos da presente operação de crédito, toda e qualquer informação, documentos ou dados relativos ao financiamento ora contratado, tais como valores de principal e saldo devedor, prazos, movimentação bancária do financiamento, prestação de serviços bancários decorrentes, garantias vinculadas, relatórios de análise e acompanhamento;

b) fornecer ao Banco Central do Brasil, para fins de composição da Central de Risco de Crédito do SISBACEN e/ou do Sistema de Informações de Crédito (SCR) da referida autarquia e nos termos da legislação em vigor, todas as informações relativas a presente operação.

Página 9 de 17

Continuação do CONTRATO PARTICULAR nº 187.2017.93.4172, celebrado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. e FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP, em 9 de fevereiro de 2017, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

c) consultar, a seu respeito, na Central de Risco de Crédito do SISBACEN e/ou no Sistema de Informações de Crédito (SCR), sobre todos os financiamentos de sua titularidade, mantidos no BANCO ou em qualquer outra instituição financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- VENCIMENTO ANTECIPADO - Independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, o BANCO poderá, de pleno direito, antecipar o vencimento de todos os instrumentos de crédito celebrados com o(a) EMITENTE/CREDITADO, exigindo o imediato pagamento das dívidas vencidas e vincendas, se o(a) EMITENTE/CREDITADO:

a) deixar de cumprir qualquer obrigação estabelecida nos instrumentos de crédito firmados com o BANCO;

b) cometendo excesso sobre limite de crédito aberto pelo BANCO, não providenciando a imediata cobertura;

c) sofrer protestos de dívida líquida e certa, salvo se o protesto for feito por erro ou má-fé, devidamente comprovadas;

d) suspender suas atividades por mais de trinta dias;

e) vier a ser declarado impedido, por normas do Banco Central do Brasil, de participar de operações de crédito, inclusive como coobrigado;

f) aplicar irregularmente recursos oriundos de financiamentos concedidos pelo BANCO;

g) deixar de reforçar as garantias dos créditos imediatamente após notificação do BANCO nesse sentido, se ocorrer qualquer fato que determine a diminuição ou depreciação de tais garantias;

h) for sujeito passivo de demanda judicial que possa atingir os direitos creditórios do BANCO;

i) contratar com outra instituição financeira financiamentos para cobertura de itens previstos no orçamento constante neste instrumento de crédito, ou a ele anexo, para financiamento pelo BANCO;

j) vier a ter sua conta de depósitos encerrada no BANCO, ou seu nome incluído no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos do Banco Central do Brasil;

k) pedir recuperação judicial, ou for decretada a sua falência, ou tiver contra si formulação de pedido de liquidação ou decretação de intervenção, bem como substituir qualquer membro do Conselho de sua



Página 10 de 17

Ass



Continuação do CONTRATO PARTICULAR nº 187.2017.93.4172, celebrado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. e FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS CREDITÍCIOS EPP, em 3 de fevereiro de 2017, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos Mil Reais).

administração por outro que, a critério do BANCO, não seja recomendável para o cargo;

l) gravar, alienar, arrendar, ceder, transferir de qualquer forma em favor de terceiros, ou remover os bens lastreadores dos créditos, sob qualquer pretexto e para onde quer que seja;

m) tiver contra si e/ou seus dirigentes sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente;

n) utilizar os bens e serviços adquiridos com os recursos de financiamento(s) concedido(s) pelo BANCO em finalidade distinta da finalidade do(s) empreendimento(s) financiado(s).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO - Quaisquer quantias recebidas para crédito do EMITENTE/CREDITADO serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente, na seguinte ordem, conforme sejam previstas contratualmente: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e vincendo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- OUTRAS OBRIGAÇÕES: Obriga-se ainda o(a) EMITENTE/CREDITADO a cumprir as obrigações previstas a seguir:

a) reconhecer como prova de seus débitos os cheques, recibos e ordens de pagamento que assinar ou emitir, bem como extratos, demonstrativos ou avisos de lançamentos que o Banco vier a expedir-lhe em decorrência dos débitos realizados na conta de empréstimo ou financiamento;

b) liquidar com a última prestação todas as responsabilidades oriundas deste instrumento de crédito, caso remanescentes;

c) pagar, na forma da legislação vigente, os tributos que incidirem sobre o crédito ora concedido e/ou sobre este instrumento de crédito, os quais serão aplicados e cobrados pelo Banco;

d) responder por todas as despesas que o Banco fizer para a segurança, regularização e conservação do seu direito creditório e resguardo das garantias constituídas, as quais poderão ser debitadas à conta de livre movimentação mantida pelo(a) EMITENTE/CREDITADO no Banco ou em outra conta adequada, na falta de disponibilidade daquela, ou à conta de empréstimo ou financiamento vinculada a este instrumento de crédito, sob prévio aviso ao(a) EMITENTE/CREDITADO, ficando entendido que, em qualquer hipótese, o(a) EMITENTE/CREDITADO deverá efetuar, imediatamente, o respectivo pagamento, sob pena de incorrer em mora e juros de mora devidos;



Página 11 de 17

Continuação do CONTRATO PARTICULAR nº 187.2017.93.4172, celebrado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. e FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI EPP, em 5 de fevereiro de 2017, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

ei cumprir rigorosamente a legislação específica ambiental;

fi manter, no mínimo, o nível de produção previsto nas diversas linhas de exploração objeto do crédito;

gi comprovar, perante o Banco, a correta aplicação dos recursos totais previstos no orçamento constante deste instrumento de crédito ou a ele anexo, bem como a total realização do empreendimento financiado;

hi manter em dia o foro anual devido ao senhorio do imóvel, no caso de o imóvel beneficiado com o crédito ser imóvel aforado;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- OUVIDORIA DO BANCO DO NORDESTE - A Ouvidoria do BANCO, que atende pelo número telefônico 0800-033-3033 (disqueagem direta gratuita), está à disposição do EMITENTE/CREDITADO e, se houver, dos intervenientes neste instrumento, nos termos da Resolução nº 3.849, de 25/03/2010, do Conselho Monetário Nacional, para receber solicitações, reclamações e outras comunicações dos clientes do BANCO, visando a observância das normas legais e regulamentares e para atuar como canal de comunicação entre o BANCO e seus clientes, inclusive na mediação de conflitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- FORO - Fica eleito o foro da comarca de localização da agência do BANCO que contratou o crédito objeto deste instrumento para o ajuizamento de quaisquer procedimentos oriundos do referido instrumento, facultado ao BANCO o direito de optar pelo de sua sede, pelo do domicílio do(a) EMITENTE/CREDITADO ou dos intervenientes, ou, se houver, pelo da localização dos bens da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- CONDIÇÕES GERAIS: Aplicam-se a este instrumento, no que for cabível, as "Disposições Gerais Aplicáveis aos Instrumentos de Crédito no Banco do Nordeste do Brasil S.A.", registradas em microfilmagem, sob o nº 329.893, em 13/11/2001, no 2º Registro de Títulos e Documentos, da Comarca de Fortaleza (CE), Cartório Público Correlato, que para todos os efeitos fazem parte integrante deste instrumento, das quais declaram o(a) EMITENTE/CREDITADO e os intervenientes ter pleno conhecimento, aceitando-as e recebendo neste ato cópia de seu inteiro teor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (Três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

SALVADOR - BA, 9 de fevereiro de 2017.



Página 12 de 17

Penha



Continuação do CONTRATO PARTICULAR nº 187.2017.93.4172, celebrado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. e FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS TIRELI EPP, em 9 de fevereiro de 2017, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

EMITENTE/CREDITADO

por FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS
TIRELI EPP
CNPJ: 01.768.141-0001/11
RUA LUCIO MANOEL DA HORA, 35 EDE
EMPRESA ADRI SL201, BOCA DO RIO,
SALVADOR-BA 41.710-705



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.

Continuação do CONTRATO PARTICULAR nº 187.2017.93.4172, celebrado pela Banca do Nordeste do Brasil S.A. e FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI EPP, em 9 de fevereiro de 2017, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).



MARIA QUITÉRIA CLAUDINO

CPF: 045.615.465-49

RG: 0921052898 ssp-BA
18/11/2013



BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A) ,

RESIDENTE E DOMICILIADA
NO(A)

AVENIDA PROFESSOR MANOEL
RIBEIRO,

609 atlântico sul,ap.501,
ARMACÃO,

SALVADOR-BA 41.740-160,

ENDEREÇO(A)

EMPREGARIO
INDIVIDUAL



200

Página 14 de 17



Continuação do CONTRATO PARTICULAR nº 187.2017.93.4177, celebrado pela Banco do Nordeste do Brasil S.A. e FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI EPP, em 9 de fevereiro de 2017, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

INTERVENIENTE FIADOR

M. Claudino

MARIA OLÍMPIA CLAUDINO

CPF: 285.615.465-49

RG: 0921052898 asp-BA
16/11/2013



BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A) ,

RESIDENTE E DOMICILIADA
NO(A)

AVENIDA PROFESSOR MANOEL
RIBEIRO,

608 Atlântico sul,ap.501,
ARRUAÇÃO,

SALVADOR-BA 41.750-160,

EMPRESÁRIO(A)

[Signature]

[Signature]



Página 15 de 17



Continuação do CONTRATO PARTICULAR nº 187.2017.93.4172, celebrado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. e FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI EPP, em 9 de fevereiro de 2017, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

PELO BANCO DO NORDESTE DO
BRASIL S.A.

Flávia Cristiana Sandes Cudez

FLAVIA CRISTIANA SANDES
CUEDES

GERENTE DE NEGOCIOS MS EM
EXERCICIO

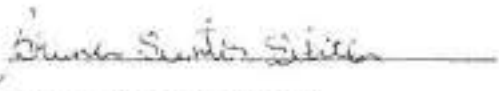


RODRIGO FERNANDES SANTOS
GERENTE DE AGENCIA MS



Continuação do CONTRATO PARTICULAR nº 187.2017.93.4172, celebrado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. e FACIL SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS EIRELI EPP, em 9 de fevereiro de 2017, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

TESTEMUNHA


Bruna Santos Silva
CPF: 045.579.495-77


Neuma Maria de Santana
CPF: 284.346.505-25





Página 17 de 17





Agência	Dig.	Conta	Dig.	CPF/CNPJ/MF	Nº do Documento	Data Operação	Valor
3326	0	19535	9	01.768.141/0001-11	010.668.977	20/01/2017	210.000,00

Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro - Nº 010.668.977

Via Não Negociável

Pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário, que ao final firmamos, em moeda corrente nacional, ao Banco Bradesco S.A., abaixo qualificado no quadro I - Partes, campo I, doravante designado simplesmente Credor, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível, mencionada no Quadro II - Características da Operação, na praça indicada, acrescida dos encargos na forma ali prevista, com a observância estrita dos vencimentos e demais condições constantes do Quadro VI - Condições da Operação, abaixo.

I - Partes

I - Credor

Nome		CNPJ/MF
Banco Bradesco S.A.		60.746.948/0001-12
Endereço - Sede	Cidade	UF
Cidade de Deus	Osasco	São Paulo

2 - Emitente

Nome					CNPJ/MF	
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTA EPP					01.768.141/0001-11	
Endereço						
R LUCIO MANDEL DA HORA, 35 - EDF EMP ADRILAI, SL 201/206, BOCA DO RIO						
Cidade	UF	CEP	Nº Agência	Dig.	Conta-Corrente	Dig.
SALVADOR	BA	41710-705	3326	0	19535	9

3 - Avalista(s)

3.1 - Nome		CPF/CNPJ/MF	
MARIA QUITERIA CLAUDINO		285.615.465-49	
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF
CARTEIRA NACIONAL HABILITAÇÃO	921052898	DTA	BA
Profissão	Estado Civil	Nacionalidade	
PROPRIETARIO DE MICROEMPRESA	SOLTEIRO	BRASILEIRA	
Endereço		Número	Complemento
PROFESSOR MANDEL RIBEIRO		608	AP 501 COND AT
Bairro	Cidade	CEP	UF
ARMACAO	SALVADOR	41750-160	BA
3.2 - Nome		CPF/CNPJ/MF	
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF
Profissão	Estado Civil	Nacionalidade	
Endereço		Número	Complemento
Bairro	Cidade	CEP	UF





Bradesco

Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Nº 010.668.977

Via Não Negociável

3.3 - Nome		CPF/CNPJ/ME	
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF
Profissão	Estado Civil	Nacionalidade	
Endereço		Número	Complemento
Bairro	Cidade	CEP	UF
3.4 - Nome		CPF/CNPJ/ME	
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF
Profissão	Estado Civil	Nacionalidade	
Endereço		Número	Complemento
Bairro	Cidade	CEP	UF

II - Características da Operação

1 - Valor Liberado/Solicitado		2 - Prazo da Operação		2.1 - Data para Liberação do Crédito		3 - Encargos Prefixados	
216.514,13		126		20/01/2017		Taxa de Juros Efetiva 3,2900000 % a.m. 47,4685221 % a.a.	
4 - Encargos Pós-Fixados		4.1 - Parâmetro de Reajuste		4.2 - Percentual do Parâmetro		4.3 - Periodicidade Flutuação	
4.4 - Taxa de Juros		% a.m. % a.a.		A Emitente declara opção ao regime de:		5 - Period. Capitalização	
				☒ Prefixação ☐ Pós-fixação		Diária	
6 - Valor do IOF		7 - Valor da(s) Tarifa(s)		8 - Qtde. Parcela(s)		9 - Valor da(s) Parcela(s) em R\$	
3.899,13		2.615,00		36		10.763,68	
10 - Periodicidade do Pagamento da(s) Parcela(s)				11 - Encargos Moratórios		12 - Praça de Pagamento	
PRINC. ENCARGO MENSAL CAR 15/120-GIRO PRE				Vide Cláusula 5 do Quadro VI		SALVADOR	
13 - Venc. 1ª Parcela		13.1 - Venc. Última Parcela		14 - Seguro Prestamista		14.1 - Valor do Prêmio	
20/03/2017		20/02/2020		☐ Sim ☒ Não		R\$ 0,00	

15 - Pagamento do Valor Financiado

Nº	Dt. Venc.	Valor	Nº	Dt. Venc.	Valor	Nº	Dt. Venc.	Valor
1	20/03/2017	10.763,68	2	20/04/2017	10.763,68	3	22/05/2017	10.763,68
4	20/06/2017	10.763,68	5	20/07/2017	10.763,68	6	21/08/2017	10.763,68
7	20/09/2017	10.763,68	8	20/10/2017	10.763,68	9	20/11/2017	10.763,68
10	20/12/2017	10.763,68	11	22/01/2018	10.763,68	12	20/02/2018	10.763,68
13	20/03/2018	10.763,68	14	20/04/2018	10.763,68	15	21/05/2018	10.763,68

Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Nº 010.668.977

Via Não Negociável

Nº	Dt. Vencdo.	Valor	Nº	Dt. Vencdo.	Valor	Nº	Dt. Vencdo.	Valor
16	20/06/2018	10.763,68	17	20/07/2018	10.763,68	18	20/08/2018	10.763,68
19	20/09/2018	10.763,68	20	22/10/2018	10.763,68	21	20/11/2018	10.763,68
22	20/12/2018	10.763,68	23	21/01/2019	10.763,68	24	20/02/2019	10.763,68
25	20/03/2019	10.763,68	26	22/04/2019	10.763,68	27	20/05/2019	10.763,68
28	21/06/2019	10.763,68	29	22/07/2019	10.763,68	30	20/08/2019	10.763,68
31	20/09/2019	10.763,68	32	21/10/2019	10.763,68	33	20/11/2019	10.763,68
34	20/12/2019	10.763,68	35	20/01/2020	10.763,68	36	20/02/2020	10.763,68

III - Pagamentos Autorizados

1	1.1 - Tributos R\$ 3.899,13	1,80%	1.2 - Seguros R\$ 0,00	0,00%	1.3 - Tarifas R\$ 2.615,00	1,21%
	1.4 - Pagtos Servs. Terceiros R\$ 0,00	0,00%	1.5 - Registro R\$ 0,00	0,00%	1.6 - Total R\$ 6.514,13	3,01%

2 - Custo Efetivo Total - CET

3,53000000 % a.m. 51,72000000 % a.a.

IV - Dados da Operação

1- Valor Total Devido do Empréstimo no ato da Contratação R\$ 216.514,13	2 - Valor Liberado ao Cliente R\$ 210.000,00 Percentual: 96,99%
---	---

V - Outros dados desta Cédula

1 - Número de Vias 2	2 - Local e data da Emissão SALVADOR, 20 DE JANEIRO DE 2017
-------------------------	--

VI - Condições da Operação

1 - Liberação do Crédito e Amortização

1.1 - O valor mencionado no Quadro II-1, deduzidas as despesas previstas nos Quadros II-6 e II-7, será lançado a crédito na Conta-Corrente do Emitente, indicada no Quadro I-2, na data estabelecida no Quadro II-2.1.

1.2 - Na hipótese do lançamento do crédito não ser efetivado na data indicada no Quadro II-2.1, esta Cédula será automaticamente cancelada e deixará de produzir efeito jurídico, salvo se o Emitente e o Credor resolverem aditá-la de comum acordo, para modificar as condições inicialmente contratadas.

1.2.1 - O Emitente obriga-se a liquidar a importância mencionada no Quadro II-1 na quantidade de parcelas indicada no Quadro II-8.

1.2.2 - Caso o Emitente tenha optado pelo regime de prefixação de encargos remuneratórios, conforme Quadro II-3, o valor de cada uma das parcelas será aquele mencionado no Quadro II-9, vencendo-se a primeira parcela na data constante do Quadro II-13, e as demais parcelas vencerão no mesmo dia de cada mês subsequente ou no primeiro dia útil seguinte, quando recaírem aos sábados, domingos ou feriados, sendo que a última parcela vencerá na data constante do Quadro II-13.1 ou de acordo com os valores e vencimentos estipulados no Quadro II-15.

1.2.3 - Se a opção do Emitente tiver sido pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios, conforme Quadro II-4, o valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos seus respectivos vencimentos conforme cláusula 2.2 adiante, vencendo-se a primeira parcela na data constante do Quadro II-13, e as demais parcelas vencerão no mesmo dia de cada mês subsequente ou no primeiro dia útil seguinte, quando recaírem aos sábados, domingos ou feriados, sendo que a última parcela vencerá na data constante do Quadro II-13.1 ou de acordo com os valores e vencimentos estipulados no Quadro II-15, acrescidos do parâmetro indicado no Quadro II-4.1.

1.3 - Nas operações contratadas com taxa prefixada, o Emitente poderá liquidá-la, total ou parcialmente, hipótese em que, para



**Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Nº 010.668.977****Via Não Negociável**

microempresas e empresas de pequeno porte, o cálculo do valor presente das parcelas objeto da liquidação observará a taxa de desconto igual a taxa de juros pactuada nesta Cédula.

Parágrafo Único - Nas situações em que as despesas associadas às contratações realizadas por meio desta Cédula, forem também objeto de financiamento, essas integram igualmente a operação de crédito contratada para apuração do valor presente.

2 - Encargos Remuneratórios

2.1 - Caso o **Emitente** tenha optado pelo regime de prefixação dos encargos remuneratórios, conforme Quadro II-3, o valor de cada uma das parcelas, cujos respectivos vencimentos estão mencionados no Quadro II-15, foi calculado com base nas taxas de juros constantes dos Quadros II-3.1 e II-3.2, que foram aplicados de forma capitalizada (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior), na periodicidade estabelecida no Quadro II-5, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias, incidentes sobre o saldo devedor, a partir da data da liberação do crédito na Conta Corrente do **Emitente** até a data do vencimento de cada uma das parcelas.

2.2 - Se o **Emitente** tiver optado pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios, conforme Quadro II-4, fica convencionado que o valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos respectivos vencimentos, mencionados no Quadro II-15, inclusive se incidir em dias de feriados, com base no parâmetro indicado no Quadro II-4.1, na periodicidade citada no Quadro II-4.3, acrescido dos juros às taxas constantes dos Quadros II-4.4 e II-4.5, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias. Os juros constantes nos Quadros II-4.4 e II-4.5 serão capitalizados (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior) na periodicidade indicada no Quadro II-5, incidentes sobre o saldo devedor a partir da data da liberação do crédito na Conta Corrente da **Emitente** até a data do vencimento de cada uma das parcelas.

2.2.1 - Se o percentual previsto no Quadro II-4.2 for superior a 100% (cem por cento) do parâmetro indicado no Quadro II-4.1, a cobrança dos encargos remuneratórios deverá limitar-se à taxa resultante da aplicação desse percentual sobre o parâmetro indicado, na periodicidade citada no Quadro II-4.3, que incidirá sobre o valor de cada parcela.

2.3 - O **Emitente** declara, para todos os fins de direito, ter inequívoco conhecimento que o **Credor** colocou sua disposição, para exercer livremente a opção, os regimes de pré e pós-fixação de encargos remuneratórios. Portanto, reconhece que, ao fazê-lo, considerou presentes determinadas vantagens que lhe proporcionavam na opção eleita. Dessa forma, qualquer que seja o fato que venha a obstar a aplicação da taxa pós-fixada ora contratada, o **Credor** fica desde já instruído a aplicar a taxa de juros remuneratórios mínima praticada nas operações de mútuo/modalidade Capital de Giro, definida em Normativo disponibilizado nas Agências do **Credor**, a qual incidirá sobre a quantia mutuada, durante todo o período em que persistir o óbice/impedimento que frustre a aplicação do citado parâmetro, taxa essa que o **Emitente**, e o(s) Avalista(s) desde já concordam com sua incidência.

3 - Despesas

3.1 - Além dos encargos remuneratórios previstos nos Quadros II-3 ou II-4, definidos conforme a opção, o **Emitente** poderá financiar o valor do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) e da(s) Tarifa(s) Bancária(s), quando devida(s), conforme Quadros II-6 e II-7, que irá compor o valor mencionado no Quadro II-1.

3.2 - O Custo Efetivo Total - CET, indicado no Quadro III, é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, sendo o cálculo dos percentuais de cada componente do fluxo da operação, foi efetivado considerando o valor total devido no ato da contratação desta operação, incluindo a taxa efetiva de juros anual pactuada no Quadro II-3 se a operação for pré-fixada ou aquela mencionada no Quadro II-4.4, se a operação for pós-fixada.

3.2.1 - O **Emitente** declara ter conhecimento e, desde já, autoriza o **Credor** a destinar os valores para todos os pagamentos por conta de serviços de terceiros, inclusive registro junto aos Órgãos Públicos, quando for o caso.

3.3 - Na hipótese de aditamento a esta Cédula, o(a) **Emitente** pagará, por aditamento, a Tarifa de Aditamento prevista no Quadro de


Bradesco
Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Nº 010.668.977
Via Não Negociável

Tarifas do **Credor** de acordo com o valor vigente à época do respectivo aditamento.

4 - Do Seguro Prestamista

4.1 - Os sócios e/ou acionistas do **Emitente**, desde que tenham idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de até 80 (oitenta) anos completos na data da emissão desta Cédula, podem contratar, conforme opção assinalada no Quadro II-14, acima, e mediante assinatura do termo de adesão específico, o seguro prestamista junto à Bradesco Vida e Previdência S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.990.695 / 0001 - 37, processo SUSEP nº 15414.003034/2006-65, tendo como estipulante o Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 60.746.948/0001-12.

4.2 - Os sócios e/ou acionistas do **Emitente**, que optarem pela contratação do Seguro Prestamista pagarão o prêmio no valor mencionado no Quadro II-14.1, valor esse que será diluído e pago na quantidade de parcelas informadas no Quadro II-8 acima, na data escolhida para débito das parcelas, por meio de débito na conta corrente discriminada no Quadro I-2.

4.3 - Caso os sócios e/ou acionistas do **Emitente** tenham optado pela contratação do referido seguro, todas as regras, condições e coberturas do referido seguro estão inteiramente disciplinados no Certificado de Seguro que será disponibilizado no site www.bradescoprevidencia.com.br

4.4 - O seguro passa a vigorar a partir da 24:00h (vinte quatro horas) da data da contração do Seguro, e vigorará até o vencimento desta Cédula.

4.5 - Os contratantes têm ciência de que o não pagamento do prêmio poderá ocasionar o cancelamento do seguro.

5 - Encargos Moratórios

5.1 - Encargos por atraso no pagamento - A Mora do **Emitente** resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e, nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma:

a.1) **juros remuneratórios** às mesmas taxas previstas nesta cédula, incidente sobre o valor da dívida;

a.2) **juros moratórios** à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a.1";

a.3) **multa** de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido;

b) **despesas de cobrança**, ressalvado o mesmo direito em favor do **Emitente**, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº 8.078/90.

Parágrafo Único: Havendo a mora ou o inadimplemento, poderá o **Credor** executar a(s) garantia(s) outorgada(s).

6 - Débito em Conta

6.1 - Fica o **Credor** instruído, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar da Conta-Corrente indicada no Quadro I-2, de titularidade do **Emitente**, os valores atinentes às parcelas devidas pela presente operação, inclusive a debitar os valores decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas ou constantes do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do **Credor**, quando exigido.

6.2 - O **Emitente** obriga-se a manter, na citada Conta-Corrente, saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta citada para quitar todas as despesas referidas nesta cláusula, fica o **Credor**, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instruído em caráter irrevogável e irretratável, tanto pelo **Emitente** como por seu(s) Avalista(s), a debitar os respectivos valores em qualquer outra Conta de Depósitos ou aplicação, mantidas por eles junto ao **Credor**.

7 - Garantias

7.1 - Comparece(m) nesta Cédula a(s) pessoa(s) indicada(s) no Quadro I-3 como avalista(s) do **Emitente**, respondendo com esta solidária



**Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Nº 010.668.977****Via Não Negociável**

e integralmente por todas as obrigações aqui assumidas, anuindo, ainda, expressamente, com o ora convencionado.

8 - Vencimento Antecipado

8.1 - É facultado ao Credor considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, apurado na forma da lei, independentemente de aviso ou notificação, tornando exequível a garantia pessoal outorgada, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

- a) se o Emitente, e/ou o(s) Avalista(s) inadimplir(em) quaisquer de suas obrigações;
- b) se o Emitente, e/ou o(s) Avalista(s) sofrer(em) legítimo protesto de título; se o Emitente requerer a sua recuperação judicial; se houver o requerimento da sua falência ou na eventualidade de se verificar qualquer outro evento indicador de mudança do estado econômico-financeiro do Emitente;
- c) se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que possa afetar a garantia ou os direitos creditórios do Credor;
- d) se o Emitente deixar de substituir qualquer um dos Avalistas que vierem a encontrar-se em qualquer das situações acima;
- e) se houver mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário ou da titularidade das quotas sociais do Emitente, bem como se houver a sua incorporação, cisão, fusão ou reorganização societária.

9 - Demais Condições

9.1 - A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração da dívida ou das condições aqui previstas e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

9.2 - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Credor fica autorizado a comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.

9.3 - Esta Cédula é emitida em número de vias indicada no Quadro V-I, sendo somente a primeira delas (a via do Credor) negociável.

9.4 - A presente Cédula somente poderá ser alterada mediante aditivo próprio devidamente assinado por ambas as partes.

9.5 - Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do Emitente.

10 - O Credor, neste ato, comunica ao Emitente que:

- a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN);
- b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
- c) o Emitente poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN;
- d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao Credor, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Emitente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;
- e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Emitente.



Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Nº 010.668.977

Via Não Negociável

Declaramos para os devidos fins, que todas as cláusulas e condições desta Cédula de Crédito Bancário foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.

Emitente FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTA EPP

Avalista(s)

Nome: MARIA QUITERIA CLAUDINO CPF/CNPJ/ME: 285.615.465-49	Nome: CPF/CNPJ/ME:
Nome: CPF/CNPJ/ME:	Nome: CPF/CNPJ/ME:

Cônjuge(s) Autorizante(s)

Nome: CPF/ME:	Nome: CPF/ME:
Fone Fácil Bradesco Consultas, Informações e Serviços Transacionais Capitais e Regides Metropolitanas: 4002 0022 Demais Localidades: 0800 570 0022 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383 Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099 Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.



Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças							
Agência	Dig.	Conta	Dig.	Nº do Contrato	CPE/CNPJ/MF	Valor	Data do Contrato
3326	0	19535	9		01.768.141/0001-11	382.000,00	26/07/17

São partes neste instrumento:

São partes neste instrumento:

Credor:

Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, Estado de São Paulo, por seus representantes legais infra-assinados.

Devedor(a):

Nome: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTA EPP

RG: CNPJ/CPF-MF: 01.768.141/0001-11 Nacionalidade:

Profissão: Estado Civil:

Endereço: R LUCIO MANOEL DA HORA

Número: 35 Complemento: Cidade: SALVADOR

Bairro: BOCA DO RIO CEP: 41710-705 UF: BA

Interveniente(s) Garantidor(a, es, as) e Devedor(a, es, as) Solidário(a, s, as):

1 - Nome: MARIA QUITERIA CLAUDINO

RG: 921052898 CNPJ/CPF-MF: 285.615.465-49 Nacionalidade: brasileira

Profissão: EMPRESARIA Estado Civil: solteiro

Endereço: PROFESSOR MANOEL RIBEIRO

Número: 608 Complemento: AP501 Cidade: SALVADOR

Bairro: ARMACAO CEP: 41750-160 UF: BA

2 - Nome:

RG: CNPJ/CPF-MF: Nacionalidade:

Profissão: Estado Civil:

Endereço:

Número: Complemento: Cidade:

Bairro: CEP: UF:

3 - Nome:

RG: CNPJ/CPF-MF: Nacionalidade:

Profissão: Estado Civil:

Endereço:

Número: Complemento: Cidade:

Bairro: CEP: UF:



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.


Bradesco

4 - Nome:

RG:

CNPJ/CPF-MF:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

Endereço:

Número:

Complemento:

Cidade:

Bairro:

CEP:

UF:

Pelo presente Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças, as partes, acima qualificadas, têm entre si justo e contratado a presente avença, mediante as condições e cláusulas adiante estabelecidas:

1. Que ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, o(a) Devedor(a) reconhece e confessa dever ao Credor a(s) dívida(s) abaixo discriminada(s), no valor total indicado no item "1A", adiante.

Agência: 3326

c/c: 19535

- 9

Data-base: 26/01/17

Cart	Nº Contrato	Vencimento/Mora	Valor - R\$	Data da Operação
227	4153475	02/06/17	6.350,43	
227	4153475	04/07/17	5.506,14	
227	4153475	07/07/17	97.035,67	
227	4153475	10/07/17	1.010,65	
351	410163	15/05/17	6.363,91	
351	410163	14/06/17	6.851,93	
351	410163	14/07/17	6.580,18	
351	410163	26/07/17	18.141,68	
351	668977	22/05/17	12.041,67	
351	668977	20/06/17	11.556,79	
351	668977	20/07/17	11.073,22	
351	668977	26/07/17	207.042,39	



Cart	Nº Contrato	Vencimento/Mora	Valor - R\$	Data da Operação

1A - Total da dívida reconhecida e confessada - R\$: 389.554,66

2. O(A) Devedor(a), pelo presente e melhor forma de direito, propõe para liquidação da dívida confessada na cláusula 1 e o Credor concorda em receber a quantia fixada no item "2B", abaixo, na forma de pagamento estabelecida no item "2C".

2A - Valor do desconto, condicionado ao pontual pagamento do aqui ajustado - R\$: 7.554,66

2B - Valor renegociado que será pago na forma prevista no item "2C" - R\$: 382.000,00

2C - Forma de pagamento da dívida renegociada

2C.1 No ato - R\$:

2C.2 Parcelado - R\$: 382.000,00

2C.3 Quantidade de parcelas: 48

2C.4 Encargos pactuados

2C.4.1 Juros remuneratórios: 2,00% ao mês

2C.4.2 Atualização monetária - TR:

☐ Sim ☒ Não



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.


Bradesco

2C.5 - Descrição da(s) parcela(s):

Nº	Vencimento	Valor - R\$
01	26/08/17	12.533,23
02	26/09/17	12.533,23
03	26/10/17	12.533,23
04	26/11/17	12.533,23
05	26/12/17	12.533,23
06	26/01/18	12.533,23
07	26/02/18	12.533,23
08	26/03/18	12.533,23
09	26/04/18	12.533,23
10	26/05/18	12.533,23
11	26/06/18	12.533,23
12	26/07/18	12.533,23
13	26/08/18	12.533,23
14	26/09/18	12.533,23
15	26/10/18	12.533,23
16	26/11/18	12.533,23
17	26/12/18	12.533,23
18	26/01/19	12.533,23
19	26/02/19	12.533,23
20	26/03/19	12.533,23
21	26/04/19	12.533,23
22	26/05/19	12.533,23
23	26/06/19	12.533,23
24	26/07/19	12.533,23
25	26/08/19	12.533,23
26	26/09/19	12.533,23
27	26/10/19	12.533,23
28	26/11/19	12.533,23
29	26/12/19	12.533,23
30	26/01/20	12.533,23

Nº	Vencimento	Valor - R\$
31	26/02/20	12.533,23
32	26/03/20	12.533,23
33	26/04/20	12.533,23
34	26/05/20	12.533,23
35	26/06/20	12.533,23
36	26/07/20	12.533,23
37	26/08/20	12.533,23
38	26/09/20	12.533,23
39	26/10/20	12.533,23
40	26/11/20	12.533,23
41	26/12/20	12.533,23
42	26/01/21	12.533,23
43	26/02/21	12.533,23
44	26/03/21	12.533,23
45	26/04/21	12.533,23
46	26/05/21	12.533,23
47	26/06/21	12.533,23
48	26/07/21	12.533,48
49		
50		
51		
52		
53		
54		
55		
56		
57		
58		
59		
60		

Parágrafo Primeiro: Convencionam as partes que o desconto, previsto no item "2A", acima, fica condicionado ao cumprimento integral das obrigações aqui pactuadas, em especial no tocante ao pontual pagamento da(s) parcela(s), na forma prevista no item "2C", acima.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de contratação de atualização monetária, prevista no item "2C.4.2" acima, o valor da(s) parcela(s) descrita(s) no item "2C.5", já acrescido dos juros remuneratórios ajustados no item "2C.4.1" calculados sobre o saldo devedor, será atualizado monetariamente da data deste instrumento até o vencimento de cada parcela de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial) ou, na extinção deste índice, de outro legal que reflita a desvalorização da moeda.

- Quaisquer pagamentos devidos por força deste instrumento serão efetuados pelo(a) **Devedor(a)** mediante lançamentos a débito da sua conta-corrente e agência mencionadas no item "3A", abaixo, ficando o **Credor** autorizado a efetuar ditos lançamentos, nas datas e pelos valores estipulados, obrigando-se o(a) **Devedor(a)** a manter saldo suficiente para acolhê-los.



Bradesco



3A - Agência e conta-corrente da operação

Agência nº: 3326

Nome da agência: ITAIGARA

Conta-corrente: 19535

- 9

Parágrafo Primeiro: Os valores devidos a título de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) são de responsabilidade do(a) Devedor(a), que se obriga a manter saldo suficiente em referida conta para acolher os débitos.

Parágrafo Segundo: Caso não haja saldo suficiente na conta-corrente retro indicada para acolher quaisquer débitos decorrentes deste instrumento, o Credor fica desde já autorizado a efetuar os lançamentos devidos em qualquer conta que o(a) Devedor(a) e/ou o(a,s,as) Interviente(s) Garantidor(a,es,as) e Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) mantenha(m) ou venha(m) a manter, em conjunto ou isoladamente, em qualquer agência do Credor.

4. Para garantir o cumprimento de todas as obrigações pactuadas neste instrumento, principais e acessórias, o(a) Devedor(a) emite e entrega ao Credor, com o(s) aval(is) do(a,s,as) Interviente(s) Garantidor(a,es,as) e Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as), anuindo o(s) cônjuge(s) ao(s) aval(is) prestado(s), uma nota promissória de inteiro efeito cambial, "pro solvendo", pagável à vista de sua apresentação, no valor mencionado no item "4A", abaixo, cuja cambial fica vinculada a este instrumento para todos os efeitos legais.

4A - Valor da nota promissória em garantia - R\$: 601.595,29

Equivalente ao montante da(s) parcela(s) ajustada(s).

5. A falta de pagamento de qualquer quantia no seu vencimento ou o descumprimento de qualquer outra obrigação assumida no presente instrumento e em todas as demais hipóteses previstas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil, facultará ao Credor o direito de considerar vencida e imediatamente exigível a totalidade da dívida reconhecida e confessada, mencionada no item "1A" da Cláusula 1, deduzindo-se eventuais pagamentos, independentemente de aviso ou notificação, com os acréscimos previstos na cláusula 6.

Parágrafo Primeiro: O(A,s,As) Interviente(s) Garantidor(a,es,as) e Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) renuncia(m) expressamente ao previsto no parágrafo único do artigo 333 do Código Civil, ficando convencionado que em qualquer hipótese de vencimento antecipado responderá(ão) solidariamente com o(a) Devedor(a) pelo total cumprimento das obrigações principais e acessórias aqui pactuadas.

Parágrafo Segundo: A tolerância na adoção de medidas pelo Credor não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento, o Credor fica autorizado a comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.

6. Caso o Credor concorde em receber quaisquer quantias em atraso, o fato será havido como mera tolerância, não importando em novação ou alteração do presente contrato e serão essas quantias acrescidas dos encargos mencionados no item "2C.4" da Cláusula 2, juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do vencimento até o efetivo pagamento sobre o principal devidamente atualizado, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o total do débito.

Mod. 4120-029E versão 04/2013

5/8





Bradesco



Parágrafo Primeiro: Se o Credor for obrigado a recorrer aos meios judiciais, o(a) Devedor(a), além dos encargos moratórios ora pactuados e devidos até a efetiva liquidação, pagará, ainda, as custas e despesas processuais e os honorários advocatícios.

Parágrafo Segundo: As partes se responsabilizam pelo pagamento de todos os custos de cobrança, administrativos ou judiciais, despendidos para o cumprimento da obrigação.

7. O(A,s,As) Interviente(s) Garantidor(a,es,as) e Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) comparece(m) neste instrumento responsabilizando-se incondicional e solidariamente com o(a) Devedor(a) pelo total cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, pecuniárias ou não, aqui ajustadas, nos termos dos artigos 264 e seguintes do Código Civil.
8. O Credor, neste ato, comunica ao(à) Devedor(a) que:
 - a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN);
 - b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
 - c) o(a) Devedor(a) poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN;
 - d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao Credor, por meio de requerimento escrito e fundamentado do(a) Devedor(a), acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;
 - e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do(a) Devedor(a).
9. As partes elegem o foro da Comarca de Osasco - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, podendo o Credor optar pelo domicílio do(a) Devedor(a) ou do(a,s,as) Interviente(s) Garantidor(a,es,as) e Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as).
10. As partes declaram que estão devidamente representadas, organizadas e constituídas de acordo com a legislação pertinente e que possuem todos os poderes e autorizações necessárias para conduzir o presente ajuste, na forma de seus atos constitutivos.



Bradesco



E por se acharem certas e plenamente ajustadas quanto aos termos, cláusulas e condições deste instrumento, as partes o assinam em 2 (duas) vias, com as duas testemunhas abaixo indicadas.

Local e data: Salvador - BA, 26 de Julho de 2017

Credor

Banco Bradesco S.A.

Devedor(a)

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTA EPP

Interveniente garantidor(a) e devedor(a) solidário(a)

MARIA QUITERIA CLAUDINO

Interveniente garantidor(a) e devedor(a) solidário(a)

Interveniente garantidor(a) e devedor(a) solidário(a)

Interveniente garantidor(a) e devedor(a) solidário(a)

Testemunha 1

Nome:

CPF/MF:

Testemunha 2

Nome:

CPF/MF:

Fone Fácil Bradesco
Capitais e Regiões Metropolitanas - 4002 0022
Demais Regiões - 0800 570 0022
Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco - 0800 704 8383
Deficiência Auditiva ou de Fala - 0800 722 0099
Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Ouvidoria - 0800 727 9933
Das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Mod. 4120-029E versão 04/2013

7/8





Agência	Dig	Conta	Dig	☐ CPF/ ☒ CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor Total da Liquidação
3326	0	19535	9	01.768.141/0001-11		26/07/2017	382.000,00

Carta de Liquidação

Ao
Banco Bradesco S.A.

Titular do Contrato

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTA EP

Ref.: Carta de Liquidação

	Nº Contrato	Liquidação de	Data Veto/ Celebração	Valor Liquidação
1	4153475	Contrato (por meio de renegociação)	26/01/2017	RS 94.500,00
2	410163	Contrato (por meio de renegociação)	26/01/2017	RS 36.500,00
3	668977	Contrato (por meio de renegociação)	26/01/2017	RS 251.000,00
4				
5				
6				
7				
8				
Total:				382.000,00

Valor de Entrada: _____

Solicito a liquidação da(s) pendência(s) acima indicada(s) pelo valor proposto, em razão de ser esta a única condição possível de pagamento de minha parte e, por consequência, aceita para a liquidação dos compromissos indicados com essa Instituição

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos legais.

SALVADOR
Local e Data

De acordo

Assinatura do Cliente



Bradesco
B
oa tarde

Conta 19535-2
Capital de giro n.010410163 três parcelas atrasadas valor 6.347,33.

Capital de giro n.010668977 três parcelas atrasadas valor 10.763,68.
Conta corrente em aberto: 174.271,67.

Conta: 119535-2
Conta corrente:1.004,44

Atenciosamente,



Carta de aviso de débito

SCPC

fls. 123

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTA EPP

Data de emissão 05/07/2017

Por solicitação do(a) BANCO BRADESCO S/A, o(s) registro(s) de débito abaixo será(ão) incluído(s) em seu nome na base do SCPC - Serviço Central de Proteção ao Crédito, de abrangência nacional.

Após 10 (dez) dias corridos a partir da data de emissão desta carta, esta(s) informação(ões) será(ão) exibida(s) nas consultas ao SCPC e poderá(ão) causar restrição ao crédito. Conforme o art. 43, §2º do Código de Defesa do Consumidor, estamos avisando previamente para que você possa regularizar a sua dívida e preservar seu relacionamento com o mercado.

Esta(s) informação(ões) poderá(ão) ser utilizada(s) para análise de crédito e cálculo do score.

Imprevistos acontecem. Cadastre-se em www.boavistascp.com.br e seja reconhecido pelas contas que já pagou.



Dados do(s) débito(s)

DOCUMENTO DE ORIGEM	NATUREZA DA OPERAÇÃO	VALOR DO DÉBITO (R\$)	DATA DO DÉBITO
001760141000111F1	Relação de consumo	12.000,30	15/05/2017

Para esclarecimentos e regularização, entre em contato com a empresa credora abaixo:

BANCO BRADESCO S/A

RÉGIDES METROPOLITANAS 4002-0022
DEMAIS LOCALIDADES 0800 570 0222

www.bradescob.com.br

Para sua maior facilidade, entre em contato com a nossa Central de Renegociação, telefones:
3003-5252 - Capitais e Regiões Metropolitanas
0800-721 5252 Interior e Demais Localidades
Caso tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

Caso necessite informações adicionais, você deve solicitar junto à empresa credora indicada acima ou à(ao) SCPC/SP (art. 43, § 3º do CDC). É responsabilidade da empresa credora a exclusão do(s) registro(s) de débito do banco de dados.

BoaVista





COMUNICADO

NR: 679.268.424-0

São Paulo, 20 de Junho de 2017

23H41M

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao art.43, parágrafo segundo, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, comunicamos a abertura de cadastro em seu nome, no qual serão registradas as obrigações de sua responsabilidade, por solicitação dos credores. Por oportuno, informamos que a instituição credora abaixo solicitou a inclusão em nossos registros da(s) anotação(ões) do(s) seguinte(s) dado(s):

Número do Documento: CNPJ **.*.141/0001-11
Correspondente ao Nome: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTA
Instituição Credora: BANCO BRADESCO S/A

Valor da anotação	Data da ocorrência	Natureza	Contrato
R\$ 5.317,20	02/06/2017	EMPRESA	001768141000111EC

A Serasa Experian aguardará pelo prazo de 10 dias, contado da postagem desta correspondência, manifestação de V. Sa. ou da instituição credora quanto a regularização da(s) dívida(s). Na ausência da manifestação, a(s) inclusão(ões) será(ão) efetuada(s).

Acesse www.serasarecupera.com.br, realize um breve cadastro e verifique a situação do seu CNPJ gratuitamente. Você ainda pode ter a possibilidade de regularizar a(s) sua(s) dívida(s), no mesmo site.

Caso V. Sa. necessite de informações adicionais ou para a regularização da(s) anotação(ões), solicitamos que entre em contato com a instituição credora, no local onde, mantém ou manteve relacionamento comercial/financeiro.

PARA MAIOR FACILIDADE, ENTRE EM CONTATO COM A CENTRAL DE RENEGOCIAÇÃO NOS TELEFONES: 3003-5252 CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS OU 0800-7215252 - INTERIOR E DEMAIS LOCALIDADES.
SE PREFERIR PROCURE A AGÊNCIA BRADESCO MAIS PRÓXIMA.
SE JÁ EFETUOU O PAGAMENTO, DESCONSIDERE ESTE COMUNICADO.

Serasa Experian

Essa informação também poderá ser visualizada pelo SPC Brasil.





COMUNICADO

NR: 679.266.673-1

São Paulo, 20 de Junho de 2017

23H41M

MARIA QUITERIA CLAUDINO
CPF ***.***.465-49

Conforme previsto no art. 43, parágrafo segundo, do Código de Defesa do Consumidor, comunicamos que a empresa credora, abaixo mencionada, solicita a abertura de cadastro negativo em seu nome, referente aos seguintes dados:

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Endereço da Credora: CIDADE DE DEUS S/N - VL YARA - OSASCO - SP - CEP:06029-900

Valor da anotação	Data do Vencimento	Natureza	Contrato
R\$ 5.317,20	02/06/2017	EMPRESA CONTA	001768141000111EC

Você tem o prazo de 10 dias a contar da data de postagem desta carta para regularizar o(s) débito(s). Após esse prazo, não havendo sua manifestação ou a do seu credor, a(s) informação(ões) será(ão) disponibilizada(s) para consulta em nosso banco de dados, podendo, inclusive, ser utilizada(s) para análise de risco de crédito, com a geração de escore.

Para obter maiores informações, solicitamos que entre em contato com o credor.

PARA MAIOR FACILIDADE, ENTRE EM CONTATO COM A CENTRAL DE RENEGOCIAÇÃO NOS TELEFONES: 3003-5252 CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS OU 0800-7215252 - INTERIOR E DEMAIS LOCALIDADES.
SE PREFERIR PROCURE A AGÊNCIA BRADESCO MAIS PRÓXIMA.
SE JÁ EFETUOU O PAGAMENTO, DESCONSIDERE ESTE COMUNICADO.

Acesse www.serasaconsumidor.com.br, realize um breve cadastro e verifique a situação do seu CPF gratuitamente. Você ainda pode ter a possibilidade de regularizar a(s) sua(s) dívida(s), no mesmo site.

Serasa Experian

Essa informação também poderá ser visualizada pelo SPC Brasil.



BRANDESCO

COMUNICADO

NR: 672.148.045-6

São Paulo, 31 de Maio de 2017

22H52M

MARIA QUITERIA CLAUDINO
CPF ***.***.465-49

Conforme previsto no art. 43, parágrafo segundo, do Código de Defesa do Consumidor, comunicamos que a empresa credora, abaixo mencionada, solicita a abertura de cadastro negativo em seu nome, referente aos seguintes dados:

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Endereço da Credora: CIDADE DE DEUS S/N - VL YARA - OSASCO - SP - CEP:06029-900

Valor da anotação R\$ 5.862,03	Data do Vencimento 15/05/2017	Natureza FINANCIAMENT	Contrato 001768341090111FI
-----------------------------------	----------------------------------	--------------------------	-------------------------------

Você tem o prazo de 10 dias a contar da data de postagem desta carta para regularizar o(s) débito(s). Após esse prazo, não havendo sua manifestação ou a do seu credor, a(s) informação(ões) será(ão) disponibilizada(s) para consulta em nosso banco de dados, podendo, inclusive, ser utilizada(s) para análise de risco de crédito, com a geração de score.

Para obter maiores informações, solicitamos que entre em contato com o credor.

PARA MAIOR FACILIDADE, ENTRE EM CONTATO COM A CENTRAL DE RENEGOCIAÇÃO NOS TELEFONES: 3003-5252 CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS OU 0800-7215252 - INTERIOR E DEMAIS LOCALIDADES.
SE PREFERIR PROCURE A AGÊNCIA BRADESCO MAIS PRÓXIMA.
SE JÁ EFETUOU O PAGAMENTO, DESCONSIDERE ESTE COMUNICADO.

Acesse www.serasaconsumidor.com.br, realize um breve cadastro e verifique a situação do seu CPF gratuitamente. Você ainda pode ter a possibilidade de regularizar a(s) sua(s) dívida(s), no mesmo site.

Serasa Experian

Essa informação também poderá ser visualizada pelo SPC Brasil.



Agência	Dig.	Conta	Dig.	CPF/CNPJ/MF	Nº do Documento	Data Operação	Valor
3326	0	19535	9	01.768.141/0001-11	010.410.163	11/10/2016	62.400,00

Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro - Nº 010.410.163

Via Não Negociável

Pagaremos por esta **Cédula de Crédito Bancário**, que ao final firmamos, em moeda corrente nacional, ao **Banco Bradesco S.A.**, abaixo qualificado no quadro I - Partes, campo I, doravante designado simplesmente Credor, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível, mencionada no **Quadro II - Características da Operação**, na praça indicada, acrescida dos encargos na forma ali prevista, com a observância estrita dos vencimentos e demais condições constantes do **Quadro VI - Condições da Operação**, abaixo.

I - Partes

I - Credor

Nome:		CNPJ/MF
Banco Bradesco S.A.		60.746.948/0001-12
Endereço - Sede	Cidade	UF
Cidade de Deus	Osasco	São Paulo

2 - Emitente

Nome					CNPJ/MF	
FACIL SOLUCAD EM SERVICOS LTA EPP					01.768.141/0001-11	
Endereço						
R LUCIO MANDEL DA HORA, 35 - EDF EMP ADRILAI, SL 201/206, BOCA DO RIO						
Cidade	UF	CEP	Nº Agência	Dig.	Conta-Corrente	Dig.
SALVADOR	BA	41710-705	3326	0	19535	9

3 - Avalista(s)

3.1 - Nome		CPF/CNPJ/MF	
MARIA OLITERIA CLAUDINO		285.615.465-49	
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF
CARTEIRA NACIONAL HABILITAÇÃO	921052898	DTA	BA
Profissão	Estado Civil	Nacionalidade	
PROPRIETARIO DE MICROEMPRESA	SOLTEIRO	BRASILEIRA	
Endereço		Número	Complemento
PROFESSOR MANOEL RIBEIRO		608	AP 501 COND AT
Bairro	Cidade	CEP	UF
ARMAÇAO	SALVADOR	41750-160	BA
3.2 - Nome		CPF/CNPJ/MF	
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF
Profissão	Estado Civil	Nacionalidade	
Endereço		Número	Complemento
Bairro	Cidade	CEP	UF





Bradesco

fls. 128

Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Nº 010.410.163

Via Não Negociável

3.3 - Nome		CPF/CNPJ/MF	
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF
Profissão	Estado Civil	Nacionalidade	
Endereço		Número	Complemento
Bairro	Cidade	CEP	UF
3.4 - Nome		CPF/CNPJ/MF	
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF
Profissão	Estado Civil	Nacionalidade	
Endereço		Número	Complemento
Bairro	Cidade	CEP	UF

II - Características da Operação

1 - Valor Liberado/Solicitado		2 - Prazo da Operação		2.1 - Data para Liberação do Crédito		3 - Encargos Prefixados	
63.181,55		365		11/10/2016		Taxa de Juros Efetiva 3,00000000 % a.m. 42,576088 % a.a.	
4 - Encargos Pós-Fixados		4.1 - Parâmetro de Ajuste		4.2 - Percentual do Parâmetro		4.3 - Periodicidade Flutuação	
4.4 - Taxa de Juros		% a.m.		% a.a.		A Emitente declara opção ao regime de: ☒ Prefixação ☐ Pós-Fixação	
6 - Valor do IOF		7 - Valor da(s) Tarifa(s)		8 - Qtde. Parcela(s)		9 - Valor da(s) Parcela(s) em R\$	
781,55		0,00		12		6.347,35	
10 - Periodicidade do Pagamento da(s) Parcela(s) PRINC.ENCARGO MENSAL(PRICE HP)-BIRO PRE				11 - Encargos Moratórios Vide Cláusula 5 do Quadro VI		12 - Praça de Pagamento SALVADOR	
13 - Vencdo. 1ª Parcela 11/11/2016		13.1 - Vencdo. Última Parcela 11/10/2017		14 - Seguro Prestamista ☐ Sim ☒ Não		14.1 - Valor do Prêmio R\$ 0,00	

15 - Pagamento do Valor Financiado

Nº	Dt. Vencdo.	Valor	Nº	Dt. Vencdo.	Valor	Nº	Dt. Vencdo.	Valor
1	11/11/2016	6.347,35	2	12/12/2016	6.347,35	3	11/01/2017	6.347,35
4	13/02/2017	6.347,35	5	13/03/2017	6.347,35	6	11/04/2017	6.347,35
7	11/05/2017	6.347,35	8	12/06/2017	6.347,35	9	11/07/2017	6.347,35
10	11/08/2017	6.347,35	11	11/09/2017	6.347,35	12	11/10/2017	6.347,35

Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Nº 010.410.163

Via Não Negociável

Nº	Dt. Vencdo.	Valor	Nº	Dt. Vencdo.	Valor	Nº	Dt. Vencdo.	Valor

III - Pagamentos Autorizados

1.1 - Tributos R\$ 781,55	1,24%	1.2 - Seguros R\$ 0,00	0,00%	1.3 - Tarifas R\$ 0,00	0,00%
1.4 - Pagtos Servs. Terceiros R\$ 0,00	0,00%	1.5 - Registro R\$ 0,00	0,00%	1.6 - Total R\$ 781,55	1,24%

2 - Custo Efetivo Total - CET

3,20000000	% a.m.	45,94000000	% a.a.
------------	--------	-------------	--------

IV - Dados da Operação

1 - Valor Total Devido do Empréstimo no ato da Contratação R\$ 63.181,55	2 - Valor Liberado ao Cliente R\$ 62.400,00
	Percentual: 98,76 %

V - Outros dados desta Cédula

1 - Número de Vias 2	2 - Local e data de Emissão SALVADOR, 11 DE OUTUBRO DE 2016
-------------------------	--

VI - Condições da Operação

I - Liberação do Crédito e Amortização

1.1 - O valor mencionado no Quadro II-1, deduzidas as despesas previstas nos Quadros II-6 e II-7, será lançado a crédito na Conta-Corrente do Emitente, indicada no Quadro I-2, na data estabelecida no Quadro II-2.1.

1.2 - Na hipótese do lançamento do crédito não ser efetivado na data indicada no Quadro II-2.1, esta Cédula será automaticamente cancelada e deixará de produzir efeito jurídico, salvo se o Emitente e o Credor resolverem editá-la de comum acordo, para modificar as condições inicialmente contratadas.

1.2.1 - O Emitente obriga-se a liquidar a importância mencionada no Quadro II-1 na quantidade de parcelas indicada no Quadro II-8.

1.2.2 - Caso o Emitente tenha optado pelo regime de prefixação de encargos remuneratórios, conforme Quadro II-3, o valor de cada uma das parcelas será aquele mencionado no Quadro II-9, vencendo-se a primeira parcela na data constante do Quadro II-13, e as demais parcelas vencerão no mesmo dia de cada mês subsequente ou no primeiro dia útil seguinte, quando recaírem aos sábados, domingos ou feriados, sendo que a última parcela vencerá na data constante do Quadro II-13.1 ou de acordo com os valores e vencimentos estipulados no Quadro II-15.

1.2.3 - Se a opção do Emitente tiver sido pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios, conforme Quadro II-4, o valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos seus respectivos vencimentos conforme cláusula 2.2 adiante, vencendo-se a primeira parcela na data constante do Quadro II-13, e as demais parcelas vencerão no mesmo dia de cada mês subsequente ou no primeiro dia útil seguinte, quando recaírem aos sábados, domingos ou feriados, sendo que a última parcela vencerá na data constante do Quadro II-13.1 ou de acordo com os valores e vencimentos estipulados no Quadro II-15, acrescidos do parâmetro indicado no Quadro II-4.1.

1.3 - Nas operações contratadas com taxa prefixada, o Emitente poderá liquidá-la, total ou parcialmente, hipótese em que, para



**Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Nº 010.410.163****Via Não Negociável**

microempresas e empresas de pequeno porte, o cálculo do valor presente das parcelas objeto de liquidação observará a taxa de desconto igual a taxa de juros pactuada nesta Cédula.

Parágrafo Único - Nas situações em que as despesas associadas às contratações realizadas por meio desta Cédula, forem também objeto de financiamento, essas integram igualmente a operação de crédito contratada para apuração do valor presente.

2 - Encargos Remuneratórios

2.1 - Caso o **Emitente** tenha optado pelo regime de prefixação dos encargos remuneratórios, conforme Quadro II-3, o valor de cada uma das parcelas, cujos respectivos vencimentos estão mencionados no Quadro II-15, foi calculado com base nas taxas de juros constantes dos Quadros II-3.1 e II-3.2, que foram aplicados de forma capitalizada (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior), na periodicidade estabelecida no Quadro II-5, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias, incidentes sobre o saldo devedor, a partir da data da liberação do crédito na Conta Corrente do **Emitente** até a data do vencimento de cada uma das parcelas.

2.2 - Se o **Emitente** tiver optado pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios, conforme Quadro II-4, fica convenionado que o valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos respectivos vencimentos, mencionados no Quadro II-15, inclusive se incidir em dias de feriados, com base no parâmetro indicado no Quadro II-4.1, na periodicidade citada no Quadro II-4.3, acrescido dos juros às taxas constantes dos Quadros II-4.4 e II-4.5, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias. Os juros constantes nos Quadros II-4.4 e II-4.5 serão capitalizados (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior) na periodicidade indicada no Quadro II-5, incidentes sobre o saldo devedor a partir da data da liberação do crédito na Conta-Corrente da **Emitente** até a data do vencimento de cada uma das parcelas.

2.2.1 - Se o percentual previsto no Quadro II-4.2 for superior a 100% (cem por cento) do parâmetro indicado no Quadro II-4.1, a cobrança dos encargos remuneratórios deverá limitar-se à taxa resultante da aplicação desse percentual sobre o parâmetro indicado, na periodicidade citada no Quadro II-4.3, que incidirá sobre o valor de cada parcela.

2.3 - O **Emitente** declara, para todos os fins de direito, ter inequívoco conhecimento que o **Credor** colocou sua disposição, para exercer livremente a opção, os regimes de pré e pós-fixação de encargos remuneratórios. Portanto, reconhece que, ao fazê-lo, considerou presentes determinadas vantagens que lhe proporcionavam na opção eleita. Dessa forma, qualquer que seja o fato que venha a obstar a aplicação da taxa pós-fixada ora contratada, o **Credor** fica desde já instruído a aplicar a taxa de juros remuneratórios mínima praticada nas operações de mútuo/modalidade Capital de Giro, definida em Normativo disponibilizado nas Agências do **Credor**, a qual incidirá sobre a quantia mutuada, durante todo o período em que persistir o óbice/impedimento que frustre a aplicação do citado parâmetro, taxa essa que o **Emitente**, e o(s) **Avalista(s)** desde já concordam com sua incidência.

3 - Despesas

3.1 - Além dos encargos remuneratórios previstos nos Quadros II-3 ou II-4, definidos conforme a opção, o **Emitente** poderá financiar o valor do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) e da(s) Tarifa(s) Bancária(s), quando devida(s), conforme Quadros II-6 e II-7, que irá compor o valor mencionado no Quadro II-1.

3.2 - O Custo Efetivo Total - CET, indicado no Quadro III, é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, sendo o cálculo dos percentuais de cada componente do fluxo da operação, foi efetivado considerando o valor total devido no ato da contratação desta operação, incluindo a taxa efetiva de juros anual pactuada no Quadro II-3 se a operação for pré-fixada ou aquela mencionada no Quadro II-4.4, se a operação for pós-fixada.

3.2.1 - O **Emitente** declara ter conhecimento e, desde já, autoriza o **Credor** a destinar os valores para todos os pagamentos por conta de serviços de terceiros, inclusive registro junto aos Órgãos Públicos, quando for o caso.

3.3 - Na hipótese de aditamento a esta Cédula, o(a) **Emitente** pagará, por aditamento, a Tarifa de Aditamento prevista no Quadro de


Bradesco
Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Nº 010.410.163
Via Não Negociável

Tarifas do Credor de acordo com o valor vigente à época do respectivo aditamento.

4 - Do Seguro Prestamista

4.1 - Os sócios e/ou acionistas do **Emitente**, desde que tenham idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de até 80 (oitenta) anos completos na data da emissão desta Cédula, podem contratar, conforme opção assinalada no Quadro II-14, acima, e mediante assinatura do termo de adesão específico, o seguro prestamista junto à Bradesco Vida e Previdência S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.990.695 / 0001 - 37, processo SUSEP nº 15414.003034/2006-65, tendo como estipulante o Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 60.746.948/0001-12.

4.2 - Os sócios e/ou acionistas do **Emitente**, que optaram pela contratação do Seguro Prestamista pagarão o prêmio no valor mencionado no Quadro II-14.1, valor esse que será diluído e pago na quantidade de parcelas informadas no Quadro II-8 acima, na data escolhida para débito das parcelas, por meio de débito na conta corrente discriminada no Quadro I-2.

4.3 - Caso os sócios e/ou acionistas do **Emitente** tenham optado pela contratação do referido seguro, todas as regras, condições e coberturas do referido seguro estão inteiramente disciplinadas no Certificado de Seguro que será disponibilizado no site www.bradescoprevidencia.com.br

4.4 - O seguro passa a vigorar a partir da 24:00h (vinte quatro horas) da data da contratação do Seguro, e vigorará até o vencimento desta Cédula.

4.5 - Os contratantes têm ciência de que o não pagamento do prêmio poderá ocasionar o cancelamento do seguro.

5 - Encargos Moratórios

5.1 - **Encargos por atraso no pagamento** - A Mora do Emitente resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e, nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma:

a.1) **juros remuneratórios** às mesmas taxas previstas nesta cédula, incidente sobre o valor da dívida;

a.2) **juros moratórios** à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a.1";

a.3) **multa** de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido;

b) **despesas de cobrança**, ressalvado o mesmo direito em favor do Emitente, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº 8.078/90.

Parágrafo Único: Havendo a mora ou o inadimplemento, poderá o Credor executar a(s) garantia(s) outorgada(s).

6 - Débito em Conta

6.1 - Fica o Credor instruído, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar da Conta-Corrente indicada no Quadro I-2, de titularidade do Emitente, os valores atinentes às parcelas devidas pela presente operação, inclusive a debitar os valores decorrentes de mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas ou constantes do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor, quando exigido.

6.2 - O Emitente obriga-se a manter, na citada Conta-Corrente, saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta citada para quitar todas as despesas referidas nesta cláusula, fica o Credor, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instruído em caráter irrevogável e irretratável, tanto pelo Emitente como por seu(s) Avalista(s), a debitar os respectivos valores em qualquer outra Conta de Depósitos ou aplicação, mantidas por eles junto ao Credor.

7 - Garantias

7.1 - Comparece(m) nesta Cédula a(s) pessoa(s) indicada(s) no Quadro I-3 como avalista(s) do Emitente, respondendo com esta solidária

**Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Nº 010.410.163****Via Não Negociável**

e integralmente por todas as obrigações aqui assumidas, anuindo, ainda, expressamente, com o ora convenionado,

B - Vencimento Antecipado

B.1 - É facultado ao Credor considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, apurado na forma da lei, independentemente de aviso ou notificação, tornando exequível a garantia pessoal outorgada, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

- a) se o Emitente, e/ou o(s) Avalista(s) inadimplir(em) quaisquer de suas obrigações;
- b) se o Emitente, e/ou o(s) Avalista(s) sofrer(em) legítimo protesto de título; se o Emitente requerer a sua recuperação judicial; se houver o requerimento da sua falência ou na eventualidade de se verificar qualquer outro evento indicador de mudança do estado econômico-financeiro do Emitente;
- c) se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que possa afetar a garantia ou os direitos creditórios do Credor;
- d) se o Emitente deixar de substituir qualquer um dos Avalistas que vierem a encontrar-se em qualquer das situações acima;
- e) se houver mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário ou da titularidade das quotas sociais do Emitente, bem como se houver a sua incorporação, cisão, fusão ou reorganização societária.

9 - Demais Condições

9.1 - A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração da dívida ou das condições aqui previstas e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

9.2 - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Credor fica autorizado a comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.

9.3 - Esta Cédula é emitida em número de vias indicada no Quadro V-I, sendo somente a primeira delas (a via do Credor) negociável.

9.4 - A presente Cédula somente poderá ser alterada mediante aditivo próprio devidamente assinado por ambas as partes.

9.5 - Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do Emitente.

10 - O Credor, neste ato, comunica ao Emitente que:

- a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN);
- b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
- c) o Emitente poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN;
- d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao Credor, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Emitente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;
- e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Emitente.



Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Nº 010.410.163

Via Não Negociável

Declaramos para os devidos fins, que todas as cláusulas e condições desta Cédula de Crédito Bancário foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.

[Handwritten Signature]

Emitente FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTA EPP

Avalista(s)

[Handwritten Signature]

Nome: MARIA QUITERIA CLAUDINO
CPF/CNPJ/ME: 285.615.465-49

Nome:
CPF/CNPJ/ME:

Nome:
CPF/CNPJ/ME:

Nome:
CPF/CNPJ/ME:

Cônjuge(s) Autorizante(s)

Nome:
CPF/ME:

Nome:
CPF/ME:

Fone Fácil Bradesco
Consultas, Informações e Serviços Transacionais,
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022
Demais Localidades: 0800 570 0022
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Duvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada,
contate a Duvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.



Agência	Dig.	Conta	Org.	CPF/CNPJ/MF	Nº do Documento	Data Operação	Valor
3326	0	19535	9	01.768.141/0001-11	009.856.909	22/12/2015	140.000,00

Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro - Nº 009.856.909

Via Não Negociável

Pagaremos por esta **Cédula de Crédito Bancário**, que ao final firmamos, em moeda corrente nacional, ao **Banco Bradesco S.A.**, abaixo qualificado no quadro I - Partes, campo I, doravante designado simplesmente Credor, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível, mencionada no **Quadro II - Características da Operação**, na praça indicada, acrescida dos encargos na forma ali prevista, com a observância estrita dos vencimentos e demais condições constantes do **Quadro VI - Condições da Operação**, abaixo.

I - Partes

I - Credor

Nome		CNPJ/MF
Banco Bradesco S.A.		60.746.948/0001-12
Endereço - Sede	Cidade	UF
Cidade de Deus	Osasco	São Paulo

2 - Emitente

Nome					CNPJ/MF	
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTA EPP					01.768.141/0001-11	
Endereço						
R LUCIO MANDEL DA HORA, 35 - EDE EMP ADRILAI, SL 105/106, BOCA DO RIO						
Cidade	UF	CEP	Nº Agência	Dig.	Conta-Corrente	Dig.
SALVADOR	BA	41710-205	3326	0	19535	9

3 - Avalista(s)

3.1 - Nome		CPF/CNPJ/MF	
MARIA QUITERIA CLAUDINO		285.615.465-49	
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF
CARTEIRA NACIONAL HABILITAÇÃO	921052898	OUTRA	BA
Profissão	Estado Civil	Nacionalidade	
PROPRIETARIO DE MICROEMPRESA	SOLTEIRO	BRASILEIRA	
Endereço		Número	Complemento
PROFESSOR MANOEL RIBEIRO		608	AP 501 COND A
Bairro	Cidade	CEP	UF
ARMACAO	SALVADOR	41750-160	BA
3.2 - Nome		CPF/CNPJ/MF	
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF
Profissão	Estado Civil	Nacionalidade	
Endereço		Número	Complemento
Bairro	Cidade	CEP	UF





Bradesco

Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Nº

009.856.909

Via Não Negociável

3.3 - Nome		CPF/CNPJ/ME	
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF
Profissão	Estado Civil	Nacionalidade	
Endereço		Número	Complemento
Bairro	Cidade	CEP	UF
3.4 - Nome		CPF/CNPJ/ME	
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Emissor	UF
Profissão	Estado Civil	Nacionalidade	
Endereço		Número	Complemento
Bairro	Cidade	CEP	UF

II - Características da Operação			
1 - Valor Liberado/Solicitado	2 - Prazo da Operação	2.1 - Data para Liberação do Crédito	3 - Encargos Prefixados
144.569,42	762	22/12/2015	Taxa de Juros Efetiva 3,50000000 % a.m. 51,068657 % a.a.
4 - Encargos Pós-Fixados	4.1 - Parâmetro de Reajuste	4.2 - Percentual do Parâmetro	4.3 - Periodicidade Flutuação
4.4 - Taxa de Juros	% a.m. % a.a.	A Emitente declara opção ao regime de: ☒ Prefixação ☐ Pós-Fixação	5 - Period. Capitalização Diária
6 - Valor do IOF	7 - Valor da(s) Tarifa(s)	8 - Qtde. Parcela(s)	9 - Valor da(s) Parcela(s) em R\$
2.469,42	2.100,00	24	9.382,22
10 - Periodicidade do Pagamento da(s) Parcela(s)		11 - Encargos Moratórios	12 - Praça de Pagamento
PRINC.ENCARGO MENSAL CAR.15/120-GIRO PRE		Vide Cláusula 5 do Quadro VI	SALVADOR
13 - Vencto. 1ª Parcela	13.1 - Vencto. Última Parcela	14 - Seguro Prestamista	14.1 - Valor do Prêmio
22/02/2016	22/01/2018	☐ Sim ☒ Não	R\$ 0,00

15 - Pagamento do Valor Financiado								
Nº	Dt. Vencto.	Valor	Nº	Dt. Vencto.	Valor	Nº	Dt. Vencto.	Valor
1	22/02/2016	9.382,22	2	22/03/2016	9.382,22	3	22/04/2016	9.382,22
4	23/05/2016	9.382,22	5	22/06/2016	9.382,22	6	22/07/2016	9.382,22
7	22/08/2016	9.382,22	8	22/09/2016	9.382,22	9	24/10/2016	9.382,22
10	22/11/2016	9.382,22	11	22/12/2016	9.382,22	12	23/01/2017	9.382,22
13	22/02/2017	9.382,22	14	22/03/2017	9.382,22	15	24/04/2017	9.382,22

Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Nº009.856.909

Via Não Negociável

Nº	Dt. Vencdo.	Valor	Nº	Dt. Vencdo.	Valor	Nº	Dt. Vencdo.	Valor
16	22/05/2017	9.382,22	17	22/06/2017	9.382,22	18	24/07/2017	9.382,22
19	22/08/2017	9.382,22	20	22/09/2017	9.382,22	21	23/10/2017	9.382,22
22	22/11/2017	9.382,22	23	22/12/2017	9.382,22	24	22/01/2018	9.382,22

III - Pagamentos Autorizados

1.1 - Tributos R\$ 2.469,42 1,71%	1.2 - Seguros R\$ 0,00 0,00%	1.3 - Tarifas R\$ 2100,00 1,45%
1.4 - Pagtos Servs. Terceiros R\$ 0,00 0,00%	1.5 - Registro R\$ 0,00 0,00%	1.6 - Total R\$ 4.569,42 3,16%

2 - Custo Efetivo Total - CET

3,83000000 % a.m. 57,01000000 % a.a.

IV - Dados da Operação

1 - Valor Total Devido do Empréstimo no ato da Contratação R\$ 144.569,42	2 - Valor Liberado ao Cliente R\$ 140.000,00 Percentual: 96,84%
--	---

V - Outros dados desta Cédula

1 - Número de Vias 2	2 - Local e data de Emissão SALVADOR, 22 DE DEZEMBRO DE 2015
-------------------------	---

VI - Condições da Operação

I - Liberação do Crédito e Amortização

1.1 - O valor mencionado no Quadro II-1, deduzidas as despesas previstas nos Quadros II-6 e II-7, será lançado a crédito na Conta-Corrente do Emitente, indicada no Quadro I-2, na data estabelecida no Quadro II-2.1.

1.2 - Na hipótese do lançamento do crédito não ser efetivado na data indicada no Quadro II-2.1, esta Cédula será automaticamente cancelada e deixará de produzir efeito jurídico, salvo se o Emitente e o Credor resolverem aditá-la de comum acordo, para modificar as condições inicialmente contratadas.

1.2.1 - O Emitente obriga-se a liquidar a importância mencionada no Quadro II-1 na quantidade de parcelas indicada no Quadro II-8.

1.2.2 - Caso o Emitente tenha optado pelo regime de prefixação de encargos remuneratórios, conforme Quadro II-3, o valor de cada uma das parcelas será aquele mencionado no Quadro II-9, vencendo-se a primeira parcela na data constante do Quadro II-13, e as demais parcelas vencerão no mesmo dia de cada mês subsequente ou no primeiro dia útil seguinte, quando recaírem aos sábados, domingos ou feriados, sendo que a última parcela vencerá na data constante do Quadro II-13.1 ou de acordo com os valores e vencimentos estipulados no Quadro II-15.

1.2.3 - Se a opção do Emitente tiver sido pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios, conforme Quadro II-4, o valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos seus respectivos vencimentos conforme cláusula 2.2 adiante, vencendo-se a primeira parcela na data constante do Quadro II-13, e as demais parcelas vencerão no mesmo dia de cada mês subsequente ou no primeiro dia útil seguinte, quando recaírem aos sábados, domingos ou feriados, sendo que a última parcela vencerá na data constante do Quadro II-13.1 ou de acordo com os valores e vencimentos estipulados no Quadro II-15, acrescidos do parâmetro indicado no Quadro II-4.1.

1.3 - Nas operações contratadas com taxa prefixada, o Emitente poderá liquidá-la, total ou parcialmente, hipótese em que, para





Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Nº

009.856.909

Via Não Negociável

microempresas e empresas de pequeno porte, o cálculo do valor presente das parcelas objeto da liquidação observará a taxa de desconto igual a taxa de juros pactuada nesta Cédula.

Parágrafo Único - Nas situações em que as despesas associadas às contratações realizadas por meio desta Cédula, forem também objeto de financiamento, essas integram igualmente a operação de crédito contratada para apuração do valor presente.

2 - Encargos Remuneratórios

2.1 - Caso o **Emitente** tenha optado pelo regime de prefixação dos encargos remuneratórios, conforme Quadro II-3, o valor de cada uma das parcelas, cujos respectivos vencimentos estão mencionados no Quadro II-15, foi calculado com base nas taxas de juros constantes dos Quadros II-3.1 e II-3.2, que foram aplicados de forma capitalizada (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior), na periodicidade estabelecida no Quadro II-5, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias, incidentes sobre o saldo devedor, a partir da data da liberação do crédito na Conta Corrente do **Emitente** até a data do vencimento de cada uma das parcelas.

2.2 - Se o **Emitente** tiver optado pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios, conforme Quadro II-4, fica convencionado que o valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos respectivos vencimentos, mencionados no Quadro II-15, inclusive se incidir em dias de feriados, com base no parâmetro indicado no Quadro II-4.1, na periodicidade citada no Quadro II-4.3, acrescido dos juros às taxas constantes dos Quadros II-4.4 e II-4.5, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias. Os juros constantes nos Quadros II-4.4 e II-4.5 serão capitalizados (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior) na periodicidade indicada no Quadro II-5, incidentes sobre o saldo devedor a partir da data da liberação do crédito na Conta-Corrente da **Emitente** até a data do vencimento de cada uma das parcelas.

2.2.1 - Se o percentual previsto no Quadro II-4.2 for superior a 100% (cem por cento) do parâmetro indicado no Quadro II-4.1, a cobrança dos encargos remuneratórios deverá limitar-se à taxa resultante da aplicação desse percentual sobre o parâmetro indicado, na periodicidade citada no Quadro II-4.3, que incidirá sobre o valor de cada parcela.

2.3 - O **Emitente** declara, para todos os fins de direito, ter inequívoco conhecimento que o **Credor** colocou sua disposição, para exercer livremente a opção, os regimes de pré e pós-fixação de encargos remuneratórios. Portanto, reconhece que, ao fazê-lo, considerou presentes determinadas vantagens que lhe proporcionavam na opção eleita. Dessa forma, qualquer que seja o fato que venha a obstar a aplicação da taxa pós-fixada ora contratada, o **Credor** fica desde já instruído a aplicar a taxa de juros remuneratórios mínima praticada nas operações de mútuo/modalidade Capital de Giro, definida em Normativo disponibilizado nas Agências do **Credor**, a qual incidirá sobre a quantia mutuada, durante todo o período em que persistir o óbice/impedimento que frustrar a aplicação do citado parâmetro, taxa essa que o **Emitente**, e o(s) **Avalista(s)** desde já concordam com sua incidência.

3 - Despesas

3.1 - Além dos encargos remuneratórios previstos nos Quadros II-3 ou II-4, definidos conforme a opção, o **Emitente** poderá financiar o valor do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) e da(s) Tarifa(s) Bancária(s), quando devida(s), conforme Quadros II-6 e II-7, que irá compor o valor mencionado no Quadro II-1.

3.2 - O Custo Efetivo Total - CET, indicado no Quadro III, é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, sendo o cálculo dos percentuais de cada componente do fluxo da operação, foi efetivado considerando o valor total devido no ato da contratação desta operação, incluindo a taxa efetiva de juros anual pactuada no Quadro II-3 se a operação for pré-fixada ou aquela mencionada no Quadro II-4.4, se a operação for pós-fixada.

3.2.1 - O **Emitente** declara ter conhecimento e, desde já, autoriza o **Credor** a destinar os valores para todos os pagamentos por conta de serviços de terceiros, inclusive registro junto aos Órgãos Públicos, quando for o caso.

3.3 - Na hipótese de aditamento a esta Cédula, o(a) **Emitente** pagará, por aditamento, a Tarifa de Aditamento prevista no Quadro de

Tarifas do **Credor** de acordo com o valor vigente à época do respectivo aditamento.

4 - Do Seguro Prestamista

4.1 - Os sócios e/ou acionistas do **Emitente**, desde que tenham idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de até 80 (oitenta) anos completos na data da emissão desta Cédula, podem contratar, conforme opção assinalada no Quadro II-14, acima, e mediante assinatura do termo de adesão específico, o seguro prestamista junto à Bradesco Vida e Previdência S.A. inscrita no CNPJ/ME sob o nº 51.990.695 / 0001 - 37, processo SUSEP nº 15414.003034/2006-65, tendo como estipulante o Banco Bradesco S.A., inscrita no CNPJ / ME sob o nº60.746.948/0001-12.

4.2 - Os sócios e/ou acionistas do **Emitente**, que optaram pela contratação do Seguro Prestamista pagarão o prêmio no valor mencionado no Quadro II-14.1, valor esse que será diluído e pago na quantidade de parcelas informadas no Quadro II-8 acima, na data escolhida para débito das parcelas, por meio de débito na conta corrente discriminada no Quadro I-2.

4.3 - Caso os sócios e/ou acionistas do **Emitente** tenham optado pela contratação do referido seguro, todas as regras, condições e coberturas do referido seguro estão inteiramente disciplinadas no Certificado de Seguro que será disponibilizado no site www.bradescoprevidencia.com.br

4.4 - O seguro passa a vigorar a partir da 24:00h (vinte quatro horas) da data da contratação do Seguro, e vigorará até o vencimento desta Cédula.

4.5 - Os contratantes têm ciência de que o não pagamento do prêmio poderá ocasionar o cancelamento do seguro.

5 - Encargos Moratórios

5.1 - **Encargos por atraso no pagamento** - A Mora do **Emitente** resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e, nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma:

a.1) **juros remuneratórios** às mesmas taxas previstas nesta cédula, incidente sobre o valor da dívida;

a.2) **juros moratórios** à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a.1";

a.3) **multa** de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido;

b) **despesas de cobrança**, ressalvado o mesmo direito em favor do **Emitente**, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº 8.078/90.

Parágrafo Único: Havendo a mora ou o inadimplemento, poderá o **Credor** executar a(s) garantia(s) outorgada(s).

6 - Débito em Conta

6.1 - Fica o **Credor** instruído, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar da Conta-Corrente indicada no Quadro I-2, de titularidade do **Emitente**, os valores atinentes às parcelas devidas pela presente operação, inclusive o debitar os valores decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas ou constantes do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do **Credor**, quando exigido.

6.2 - O **Emitente** obriga-se a manter, na citada Conta-Corrente, saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta citada para quitar todas as despesas referidas nesta cláusula, fica o **Credor**, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instruído em caráter irrevogável e irretratável, tanto pelo **Emitente** como por seu(s) Avalista(s), a debitar os respectivos valores em qualquer outra Conta de Depósitos ou aplicação, montidas por eles junto ao **Credor**.

7 - Garantias

7.1 - Comparece(m) nesta Cédula a(s) pessoa(s) indicada(s) no Quadro I-3 como avalista(s) do **Emitente**, respondendo com esta solidária



Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Nº

009.856.909

Via Não Negociável

e integralmente por todas as obrigações aqui assumidas, anuindo, ainda, expressamente, com o ora convencionado.

8 - Vencimento Antecipado

8.1 - É facultado ao Credor considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, apurado na forma da lei, independentemente de aviso ou notificação, tornando exequível a garantia pessoal outorgada, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

- a) se o Emitente, e/ou o(s) Avalista(s) inadimplir(em) quaisquer de suas obrigações;
- b) se o Emitente, e/ou o(s) Avalista(s) sofrer(em) legítimo protesto de título; se o Emitente requerer a sua recuperação judicial; se houver o requerimento da sua falência ou na eventualidade de se verificar qualquer outro evento indicador de mudança do estado econômico-financeiro do Emitente;
- c) se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que possa afetar a garantia ou os direitos creditórios do Credor;
- d) se o Emitente deixar de substituir qualquer um dos Avalistas que vierem a encontrar-se em qualquer das situações acima;
- e) se houver mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário ou da titularidade das quotas sociais do Emitente, bem como se houver a sua incorporação, cisão, fusão ou reorganização societária.

9 - Demais Condições

9.1 - A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração da dívida ou das condições aqui previstas e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretado como novação contratual.

9.2 - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Credor fica autorizado a comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.

9.3 - Esta Cédula é emitida em número de vias indicada no Quadro V-I, sendo somente a primeira delas (a via do Credor) negociável.

9.4 - A presente Cédula somente poderá ser alterada mediante aditivo próprio devidamente assinado por ambas as partes.

9.5 - Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do Emitente.

10 - O Credor, neste ato, comunica ao Emitente que:

- a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN);
- b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
- c) o Emitente poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN;
- d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao Credor, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Emitente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;
- e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Emitente.



Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Nº009.856.909

Via Não Negociável

Declaramos para os devidos fins, que todas as cláusulas e condições desta Cédula de Crédito Bancário foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.

Emitente FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTA EPP

Avalista(s)

Nome: MARIA QUITERIA CLAUDINO CPF/CNPJ/MF: 285.615.465-49	Nome: CPF/CNPJ/MF:
Nome: CPF/CNPJ/MF:	Nome: CPF/CNPJ/MF:

Cônjuge(s) Autorizante(s)

Nome: CPF/MF:	Nome: CPF/MF:
------------------	------------------

Fone Fácil Bradesco Consultas, Informações e Serviços Transacionais, Capitais e Regides Metropolitanas: 4002 0022 Demais Localidades: 0800 570 0022 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383 Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099 Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
--	---

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada,
contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.



Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo PJ com Garantia FGO

Número	03.0672.558.0000027-08	Valor	R\$ 160.000,00
--------	------------------------	-------	----------------

2ª via - Cliente - NÃO NEGOCIÁVEL

Aos dias de vencimento das prestações estipuladas no item 2, eu, EMITENTE identificado no item 1 e eu/nós, AVALISTA(S) identificado(s) no item 4, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, pela quantia indicada no preâmbulo, certa, líquida e exigível no seu vencimento, acrescida dos encargos financeiros devidos, correspondente a empréstimo cujo saldo devedor é demonstrado em planilha de cálculo, apurado nos termos deste título de crédito e da legislação aplicável à espécie.

1 - DAS PARTES

CREDORA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante designada simplesmente CAIXA, concede o crédito objeto desta Cédula de Crédito Bancário por intermédio da Superintendência Regional de Negócios 2647.

EMITENTE - Empresa FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP, com sede na cidade de SALVADOR, na LUCIO MANOEL DA HORA, 35, SL 105 106 BOCA DO RIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.768.141/0001-11, neste ato representado(a) por MARIA QUITERIA CLAUDINO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RG: 0921052898 -SSP - BA, Profissão: EMPRESARIA, CPF: 285.615.465-49, Endereço: AVENIDA PROF MANOEL RIBEIRO 608 BL A AP 50, SALVADOR -BA, e

2 - DADOS DO CRÉDITO

Valor líquido	Nº parcelas / prazo	Prazo de carência	Valor da prestação
R\$ 145.540,05	36	6	R\$ 7.351,92
Data da liberação	Data vencimento da 1ª prestação	Data vencimento da operação	
23/06/2016	23/07/2016	23/06/2019	
IOF	TARC	CCG	Taxa de juros mensal
2.929,07	2.000,00	9.530,88	Pós-fixada: 2,21000%
			Taxa de juros anual
			29,99300%
Conta para crédito do empréstimo	Conta para débito das prestações		
0672.003.00003854-6	0672.003.00003854-6		

3 - CUSTO EFETIVO TOTAL

CET MENSAL	CET ANUAL
2,72 % ao mês	38,64 % ao ano
	R\$

%



<http://siapi.caixa/appl/api/d160623/c030672558000002708h1645.html>

23/06/2016

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.

Valor total do contrato	160.000,00	-
Valor liberado ao cliente	145.540,05	90,96253
Despesas	-	0,00000
IOF	2.929,07	1,83067
TARC	2.000,00	1,25000
CCG	9.530,88	5,95679

4 - DADOS DOS AVALISTAS

Nome do Avalista MARIA QUITERIA CLAUDINO				
Nacionalidade BRASILEIRA		Estado Civil SOLTEIRO(A)		Profissão OUTROS
RG 0921052898	CPF 285.615.465-49		Data de Nascimento 20/03/1965	
Endereço PROF MANOEL RIBEIRO, 608, BL A AP 501 ARMACAO, SALVADOR			UF BA	CEP 41.750-160
			Telefone 9943-1931	

5 - CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CAIXA concede à EMITENTE um empréstimo no valor de R\$ 160.000,00 (cento sessenta mil reais), que será restituído nas datas e condições aqui fixadas, cujo prazo de vigência corresponde à data de vencimento da operação, estipulada no item 2.

Parágrafo Único - O valor líquido do empréstimo, creditado na conta corrente da EMITENTE, o prazo para pagamento, o prazo de carência, o valor da prestação, o vencimento da primeira e da última prestação, o valor do IOF cobrado de acordo com a legislação vigente, a Tarifa de Abertura e Renovação de Crédito - TARC, a Comissão de Concessão de Garantia - CCG e as taxas de juros pré ou pós-fixadas são as constantes no item 2 desta Cédula de Crédito Bancário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS JUROS REMUNERATÓRIOS

Os encargos correspondentes aos juros incidentes sobre o valor contratado são calculados à taxa mensal constante do item 2 desta Cédula, devidos a partir de sua emissão até a integral liquidação da quantia mutuada, utilizando o Sistema Francês de Amortização - Tabela Price.

Parágrafo Primeiro - Nas operações pós-fixadas os juros serão calculados pela composição da taxa de rentabilidade e da Taxa Referencial - TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN, obtendo-se a taxa final na forma unitária pela fórmula: (1+TR na forma unitária) x (1+Taxa de Rentabilidade na forma unitária).

Parágrafo Segundo - Nas respectivas datas de aniversário da operação será aplicada a TR relativa à data de aniversário do mês anterior, ou do primeiro dia do mês subsequente, quando no mês não houver a data de aniversário.

Parágrafo Terceiro - Nos meses em que não existir o dia correspondente à data de aniversário, será utilizada a TR que o BACEN divulgar para aplicação naquele dia.

Parágrafo Quarto - Quando a amortização extraordinária ou a liquidação antecipada ocorrer em dia diferente da data de aniversário da operação, será aplicada a TR da última data de aniversário ou a última divulgada, se aquela ainda não existir, proporcionalmente até o dia do evento, excluindo o dia do início e incluindo o dia do



<http://siapi.caixa/appl/api/d160623/c030672558000002708h1645.html>

23/06/2016



pagamento.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de extinção da TR, prevalecerá a alternativa e sistemática de aplicação instituídas pelo Governo Federal em sua substituição, ou, quando se tratar de operação com recursos do PIS, será aplicada a remuneração das contas individuais dos participantes do Fundo PIS-PASEP, acrescida da taxa de rentabilidade na forma ora pactuada.

Parágrafo Sexto - Durante o período de carência, definido no item 2, serão devidas mensalmente prestações compostas apenas pelos juros remuneratórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O principal e os juros remuneratórios serão pagos mediante débito na conta indicada e autorizada pela EMITENTE no item 2, ou por meio de extrato emitido pela CAIXA.

Parágrafo Primeiro - São devidas prestações mensais calculadas pela Tabela Price, tomando o valor do empréstimo e a taxa de rentabilidade pactuada, compostas pela amortização do principal (após o período de carência, se houver) e pelos juros remuneratórios, calculados pela incidência da taxa contratada, acrescida da TR se a operação for pós-fixada.

Parágrafo Segundo - Nas operações prefixadas são devidas prestações mensais fixas, compostas pela amortização do principal e dos juros remuneratórios pela incidência da taxa de rentabilidade, e para operações pós-fixadas são devidas prestações mensais crescentes, nas quais há incidência também da TR.

Parágrafo Terceiro - A primeira prestação, inclusive para as operações com carência, será exigível na data indicada no item 2 desta Cédula, vencendo-se as demais nos meses subsequentes, em iguais dias, pelo prazo do empréstimo.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a data de vencimento recair em dia não útil, a obrigação vencerá no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto - A EMITENTE poderá efetuar amortizações extraordinárias ou liquidação antecipada do saldo devedor mediante solicitação em qualquer agência da CAIXA, observando que a quantia amortizada deve corresponder no mínimo ao valor de uma prestação, aplicando-se os juros remuneratórios proporcionais.

Parágrafo Sexto - Na hipótese de amortizações extraordinárias, os valores pagos, deduzidos os juros remuneratórios, serão levados a crédito do saldo devedor, podendo a EMITENTE optar, mediante manifestação por escrito, entre o recálculo das prestações remanescentes ou a supressão da(s) última(s) prestação(ões), que somente poderá ocorrer se o pagamento extraordinário corresponder ao valor mínimo das prestações a serem suprimidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CÁLCULO DO VALOR PRESENTE NAS AMORTIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES ANTECIPADAS

Para fins de amortização ou de liquidação antecipada das operações prefixadas, com empresas que auferiram receita bruta anual de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), serão observadas as regras de cálculo definidas na Resolução CMN nº 3.516/2007, Carta-Circular BACEN nº 3.295/2008 e Carta-Circular BACEN nº 3.349/2008:

- a) no caso de contratos com prazo a decorrer de até 12 meses, com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato;
- b) no caso de contratos com prazo a decorrer superior a 12 meses, com a taxa de desconto apurada pela utilização da taxa equivalente ao somatório do spread (correspondente à diferença entre a taxa de juros pactuada no contrato e a taxa Selic apurada na data da contratação) e da taxa Selic mais recente disponível na data do pagamento, salvo se a solicitação de amortização ou de liquidação antecipada ocorrer

<http://siapi.caixa.com/api/dl60623/c030672558000002708h1645.html>

23/06/2016



no prazo de até sete dias da contratação, caso em que será utilizada a taxa de juros pactuada no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Em garantia ao pagamento do principal e acessórios do empréstimo objeto desta Cédula, assinam em conjunto com a EMITENTE os principais sócio-dirigentes e/ou terceiros qualificados no item 4, na condição de AVALISTAS, em caráter irrevogável e irretratável, sem prejuízo da(s) garantia(s) qualificada(s) no(s) Termo(s) de Constituição de Garantia, o(s) qual(is) fará(ão) parte integrante e inseparável desta CCB.

Parágrafo Primeiro - Em cumprimento ao disposto no artigo 1.647 do Código Civil, comparecem os cônjuges dos AVALISTAS, em caráter irrevogável e irretratável, para autorizar e concordar com as disposições e obrigações assumidas pelos AVALISTAS decorrentes deste instrumento.

Parágrafo Segundo - A EMITENTE e os AVALISTAS autorizam a CAIXA, independente de qualquer aviso, a utilizar o saldo que encontrar depositado em quaisquer contas por eles tituladas, em qualquer unidade da CAIXA, para amortização parcial ou liquidação do débito apurado com base nesta Cédula, no caso de impuntualidade no pagamento das prestações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA COMPLEMENTAR

A presente operação de crédito tem 80,00% (oitenta inteiros por cento) do seu saldo devedor garantido pelo Fundo de Garantia de Operações - FGO, nas formas e condições previstas no Estatuto do Fundo, microfilmado sob o nº 780889 no Cartório Marcelo Ribas 1ª Região de Títulos e Documentos de Brasília (DF).

Parágrafo Primeiro - A EMITENTE autoriza a CAIXA a debitar, em sua conta corrente, na data da liberação do crédito, a Comissão de Concessão da Garantia (CCG) devida ao FGO, proporcional ao valor garantido e ao prazo da operação. No caso de operações de crédito em que seja possível a reutilização dos valores amortizados, será cobrada a CCG complementar em cada reutilização.

Parágrafo Segundo - A EMITENTE se declara ciente de que os valores da CCG já recolhidos ao Fundo não serão devolvidos nas hipóteses de renegociação com redução do prazo da operação, redução do valor financiado ou liquidação antecipada da dívida.

Parágrafo Terceiro - A garantia do FGO não isenta a EMITENTE e os AVALISTAS do pagamento das obrigações financeiras. Ocorrendo a honra da garantia pelo FGO, a EMITENTE e os AVALISTAS continuarão sendo cobrados pelo total da dívida.

Parágrafo Quarto - O valor honrado pelo FGO será atualizado pro rata die pelos encargos básicos calculados com base na Taxa Média Referencial SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia).

Parágrafo Quinto - A EMITENTE autoriza a CAIXA, de forma irrevogável e irretratável, a fornecer informações ao FGO relativas à presente operação de crédito, o que não configura quebra de sigilo bancário, nos termos do artigo 1º, parágrafo terceiro, inciso V, da Lei Complementar nº 105, de 10/01/2001.

Parágrafo Sexto - A EMITENTE autoriza e se compromete a facilitar a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis pelo FGO, permitindo o livre acesso ao empreendimento financiado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Além dos casos previstos em lei, independente de notificação extrajudicial ou judicial,



<http://siapi.caixa/app/api/d160623/c030672558000002708h1645.html>

23/06/2016



são motivos para o vencimento antecipado da dívida e imediata execução desta Cédula:

- a) atraso no pagamento das prestações, inclusive por insuficiência de saldo na conta corrente autorizada para débito, indicada no item 2, ou infringência de qualquer outra obrigação prevista nesta Cédula;
- b) ingresso da EMITENTE ou dos AVALISTAS em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, declaração de falência, insolvência civil ou liquidação extrajudicial;
- c) existência, a qualquer tempo, de débitos fiscais, trabalhistas ou previdenciários, vencidos e não pagos, em nome da EMITENTE ou dos AVALISTAS, exceto se objeto de discussão judicial;
- d) verificação, a qualquer tempo, de que as atividades da EMITENTE geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria MTE nº 540/2004, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
- e) transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA.

CLÁUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA

No caso de impontualidade no pagamento de qualquer prestação, inclusive na hipótese do vencimento antecipado da dívida, o débito apurado na forma desta Cédula ficará sujeito à cobrança de comissão de permanência, cuja taxa mensal será obtida pela composição da taxa do CDI - Certificado de Depósito Interfinanceiro, divulgada pelo BACEN no dia 15 (quinze) de cada mês, a ser aplicada durante o mês subsequente, acrescida da taxa de rentabilidade mensal de 5% (cinco por cento) do 1º ao 59º dia de atraso, e de 2% (dois por cento) a partir do 60º dia de atraso.

Parágrafo Primeiro - Além da comissão de permanência, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre a obrigação vencida.

Parágrafo Segundo - A CAIXA manterá em suas Agências, à disposição para consulta da EMITENTE e AVALISTAS, documentos com informações sobre as taxas mensais aplicadas em suas operações de crédito, com a discriminação dos encargos sobre inadimplemento, como custos financeiros de CDI e taxas de rentabilidade mensais.

Parágrafo Terceiro - Caso a CAIXA venha a lançar mão de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial para cobrança de seu crédito, a EMITENTE e os AVALISTAS pagarão ainda a **pena convencional de 2%** (dois por cento) sobre o saldo devedor apurado na forma desta Cédula, demonstrado em planilha de cálculo elaborada pela CAIXA, respondendo, também, pelas despesas e **honorários advocatícios judiciais de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor da causa, mesmo nos casos de falência ou concordata.

Parágrafo Quarto - Em caso de inadimplemento a CAIXA poderá realizar, a seu critério, cobrança por meio de empresa terceirizada, seja no âmbito de telecobrança ou cobrança especializada.

Parágrafo Quinto - O pagamento desta CCB em Cartório de Protestos, sem os encargos devidos, não exonera a EMITENTE e os AVALISTAS das obrigações legais e cedulares pactuadas, que será recebido pela CAIXA como amortização parcial do débito, e não retira a liquidez da dívida, sujeita à ação executiva.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da



<http://siapi.caixa/appl/api/d160623/c030672558000002708h1645.html>

23/06/2016

da EMITENTE e AVALISTAS, compreendendo o principal remanescente atualizado, juros, pena convencional e todas as demais incidências inerentes a esta Cédula.

Parágrafo Primeiro - As despesas necessárias à legalização deste título ou de sua cobrança, judicial ou extrajudicial, são de responsabilidade da EMITENTE e seus AVALISTAS.

Parágrafo Segundo - A EMITENTE reconhece como prova de seus débitos, além dos recibos que assinar, os extratos da conta para débito indicada no item 2, planilhas de cálculo e ainda os avisos de lançamento expedidos pela CAIXA em decorrência de atraso nos pagamentos das obrigações estipuladas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A EMITENTE e AVALISTAS autorizam a CAIXA a prestar informações sobre o montante dos débitos e responsabilidades por garantias da operação objeto desta Cédula e a registrar seus dados no Sistema de Informações de Créditos - SCR do BACEN, passível de consulta por outras instituições, nos termos da Resolução CMN nº 3.658/2008.

Parágrafo Quarto - A tolerância por parte da CAIXA pelo não cumprimento de quaisquer das estipulações ora convencionadas será considerada mera liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pela EMITENTE e seus AVALISTAS.

Parágrafo Quinto - A CAIXA, a seu critério, poderá a qualquer momento, de acordo com as práticas utilizadas no mercado, proceder a cessão do crédito, notificando o devedor, nos termos do artigo 290 do Código Civil.

Parágrafo Sexto - A CAIXA fica autorizada a enviar ao aparelho celular do CLIENTE mensagens de texto (SMS) contendo informações acerca do título de crédito. É de responsabilidade do CLIENTE informar à CAIXA, no prazo máximo de 48 horas, eventuais alterações quanto à titularidade, número do aparelho celular e cancelamento do contrato de telefonia junto à operadora, para fins de atualização do cadastro.

Parágrafo Sétimo - A EMITENTE e seus AVALISTAS obrigam-se a manter seus dados atualizados na CAIXA, devendo comunicar em até 48 horas após o evento, por meio de declaração firmada, qualquer alteração de endereço e demais dados da qualificação, ficando excluída a responsabilidade da CAIXA em caso de não recebimento de correspondências em virtude de endereço desatualizado.



<http://siapi.caixa/appl/api/d160623/c030672558000002708h1645.html>

23/06/2016

Este documento foi gerado pelo usuário 074.***.***-60 em 23/09/2025 15:41:25

Número do documento: 19051014025200000000216095564

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051014025200000000216095564>

Assinado eletronicamente por: AC OAB G3 - 09/05/2019 18:02:52

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.



Parágrafo Oitavo - Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram da presente CCB, o foro competente é o da Seção ou Subseção Judiciária da Justiça Federal desta cidade.

SALVADOR, 23 de Junho de 2016.
Local/Data

A EMITENTE e os AVALISTAS declaram, para todos os fins de direito, que tiveram prévio conhecimento do teor desta Cédula de Crédito Bancário, por período e modo suficientes para o pleno entendimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando cientes de seus direitos e obrigações.


Assinatura da EMITENTE
Nome: FACIL SOLUCAO EM
SERVICOS - EIRELI - EPP
CNPJ: 01.768.141/0001-11


Assinatura da EMITENTE
Nome: FACIL SOLUCAO EM
SERVICOS - EIRELI - EPP
CNPJ: 01.768.141/0001-11

AVALISTAS


Assinatura do avalista
Nome: MARIA QUITERIA CLAUDINO
CPF: 285.615.465-49

Assinatura do cônjuge do avalista
Nome:
CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)
caixa.gov.br



Cédula de Crédito Bancário - Financiamento com Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

2ª via - Cliente - NÃO NEGOCIÁVEL

Número da CCB	Vencimento	Valor
03.7926.731.0000002-84	16/02/2020	R\$ 357.171,30

1 - CREDORA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, e Superintendência Regional neste Estado, por seu representante legal ao fim assinado, doravante denominada CAIXA.

2 - DEVEDORA - FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS - EIRELI - EPP, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.768.141/0001-11, com sede na cidade de SALVADOR no endereço R LUCIO MANOEL DA HORA 35 / CEP - 41.710-705 / BA, por seu representante legal ao fim assinado, doravante designada CREDITADA.

3 - Características do Financiamento:

Valor (R\$)	Prazo (meses)	Prazo de carência (meses)
R\$ 357.171,30	48	6

Vencimento da 1ª prestação	Vencimento da última prestação	Valor da Prestação inicial
16/03/2016	16/02/2020	R\$ 10.523,78
Data de Liberação	Valor da garantia (R\$)	Valor do IOF (R\$)
16/02/2016	R\$ 754.028,30	R\$ 0,00

Tarifa de contratação (R\$)	Valor dos juros de acerto (R\$)
R\$ 1.300,00	R\$ 0,00

Encargos Remuneratórios:

Tarifa Efetiva Mensal	Taxa Efetiva Anual
0,40741 % ao mês	4,99400 % ao ano
Dados da conta de Débito	Dados da conta de Crédito
0672.003.00003854-6	0672.003.00003854-6

4 - AVALISTA(S): Comparecem nesta cédula, na condição de AVALISTA(S), respondendo solidariamente por todas as obrigações decorrentes desta Cédula e para esse fim firmam o presente instrumento em conjunto com a CREDITADA:

Avalista	Estado Civil	CPF/CNPJ
MARIA QUITERIA CLAUDINO	SOLTEIRO(A)	285.615.465-49
Avalista	Estado Civil	CPF/CNPJ
Avalista	Estado Civil	CPF/CNPJ
Avalista	Estado Civil	CPF/CNPJ
Avalista	Estado Civil	CPF/CNPJ
Avalista	Estado Civil	CPF/CNPJ



5 - Dados do(s) Bem(ns) dado em Garantia:

EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA CONFORME ORCAMENTO

6 - Número da Nota Fiscal do Bem Financiado: 79

7 - A presente Cédula tem como lastro a(s) garantia(s) a seguir selecionada(s), obedecendo ao percentual mínimo obrigatório de 110 % (cento e dez por cento) sobre o valor do financiamento total:

ALIENACAO FIDUCIARIA - EQUIPAMENTOS - 396.857,00

AVAL - 357.171,30

Aos 16 dias do mês de 02 do ano de 2016, em moeda corrente do País, nesta cidade, eu, **CREDITADA**, na condição de **EMITENTE** pagarei à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou a sua ordem, por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, que juntamente com a planilha de cálculo ou extratos de conta corrente fica reconhecida como título representativo da dívida certa e líquida, decorrente do financiamento dos bens para investimento e/ou capital de giro, indicados na cláusula primeira, com acréscimos dos encargos financeiros pactuados nesta Cédula.

As partes ajustam o presente Título para concessão de financiamento indicado na CLÁUSULA PRIMEIRA mediante os termos e condições especificadas nesta Cédula de Crédito Bancário, que reciprocamente aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO/VALOR/DESTINAÇÃO

A CAIXA concede um financiamento no valor líquido de R\$ 355.871,30, que será liberado nesta data e reslituido nas épocas próprias e nas condições fixadas neste Título, na Agência originária da operação ou onde a CAIXA determinar.

Parágrafo Primeiro - Os recursos decorrentes desta operação serão utilizados obrigatoriamente para:

(X) Execução do Plano de Negócios apresentado à CAIXA, que tem por objetivo: IMPLANTACAO DO PARQUE DE TI no caso da modalidade destinada a investimento;

(_) Capital de giro nas atividades do empreendimento, no caso da modalidade de capital de giro isolado;

(_) Aquisição de equipamento de informática por professores do ensino fundamental ou médio.

Parágrafo Segundo - O valor líquido do financiamento desembolsado será destinado à realização do objeto constante no parágrafo primeiro da cláusula primeira, por crédito em conta corrente indicada no campo 3 do preâmbulo desta Cédula.

Parágrafo Terceiro - Os recursos decorrentes desta operação, quando destinados à compra de bens conforme parágrafo primeiro da cláusula primeira, serão liberados mediante a apresentação da Nota Fiscal. Nos casos de financiamento de veículos, a liberação do valor será precedida de apresentação do Documento Único de Transferência - DUT no qual deverá constar anotação de alienação fiduciária em favor da CAIXA.

Parágrafo Quarto - Fica estabelecido, desde já, que a CAIXA e/ou o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE poderão, a qualquer tempo, sem prévia comunicação, vistoriar o local do empreendimento, bem como, ter acesso a documentos e registros contábeis, jurídicos ou de qualquer natureza, relacionados a presente operação, a fim de certificar-se sobre a correta aplicação dos recursos ora liberados.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo do presente financiamento será de 48 meses, já incluído o período de carência de 6 meses, quando for o caso, contados a partir da data da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS

Sobre o valor financiado incidirão Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e Taxa Nominal de Rentabilidade que resulta nas taxas efetiva mensal e anual indicadas no campo 3 do preâmbulo desta Cédula.

Parágrafo Primeiro - Os encargos serão apurados mensalmente sobre o saldo devedor, a partir da data da contratação e até a efetiva liquidação da quantia mutuada, mediante aplicação da proporção mensal das Taxas de Juros de Longo Prazo - TJLP e da Taxa de Rentabilidade.



I - Sobre o saldo devedor incidirá mensalmente, a partir da data da contratação e até a efetiva liquidação, Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e a Taxa de rentabilidade, nos seguintes termos:

$JR\% \text{ proporcional mensal} = (TJLP/12) + (\text{Taxa de Rentabilidade}/12)$; onde:

$JR\% \text{ proporcional mensal} = \text{Taxa efetiva de juros total ao mês.}$

II - A TJLP a ser aplicada será aquela com vigência para o período em que ocorra o vencimento da prestação ou os eventos de amortização/liquidação extraordinária.

III - Quando o período de apuração do encargo envolver o período de vigência de mais de uma TJLP, o cálculo será feito proporcionalmente à vigência de cada uma dessas TJLP.

IV - Na hipótese de extinção da TJLP, prevalecerá a/o taxa/índice que for instituída(o) pelo Governo Federal com o fim de substituí-la, e será adotada a sistemática de aplicação prevista no normativo que a/o instituir/regulamentar.

Parágrafo Segundo - É devido o pagamento pela CREDITADA, no ato da assinatura da presente Cédula, de tarifa de contratação desta operação de crédito, em consonância com os valores divulgados na Tabela de Tarifas PJ vigentes à época.

Parágrafo Terceiro - Quando o período compreendido entre o dia da liberação do empréstimo e o pagamento da primeira prestação tiver prazo maior que 30 dias são devido juros de acerto, incorporados ao saldo devedor.

Parágrafo Quarto - No caso de alienação fiduciária de veículos, nos estados onde tenha sido implantado o Sistema Nacional de Gravame - SNG, é devida a cobrança referente a 40% dos custos do gravame, vigente na data de contratação, para ressarcimento desses custos.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

O valor do financiamento, o prazo, o valor da prestação inicial, o vencimento da primeira prestação, as taxas de juros, o valor do IOF cobrado de acordo com a legislação vigente e a tarifa de serviços são os constantes do campo 3 do preâmbulo desta Cédula.

Parágrafo Primeiro - A CREDITADA autoriza a CAIXA a efetivar os débitos das prestações e encargos nas suas respectivas datas de vencimento na Conta Corrente de Débito de titularidade da CREDITADA, inclusive os decorrentes de mora, IOF, tarifas e demais despesas previstas nesta Cédula.

Parágrafo Segundo - O presente financiamento será resgatado da seguinte forma:

I) Período de carência: são devidos apenas os encargos de juros totais mensais, pela incidência da TJLP e da Taxa de Rentabilidade sobre o saldo devedor, calculados de acordo com a cláusula terceira desta Cédula;

II) Período de amortização: são devidas prestações mensais compostas de encargos pela incidência da TJLP e da Taxa de Rentabilidade, equivalentes mensalmente ao valor apurado na data do pagamento, calculados nos termos da taxa definida no campo 3 do preâmbulo desta Cédula, e da amortização de principal, acrescidos das tarifas, quando financiadas, e juros de acerto, se houver, segundo o Sistema Francês de Amortização - Tabela Price, adotando-se a taxa de juros total vigente para aquele mês, cujo valor nesta data é de R\$ 10.523,78.

Parágrafo Terceiro - A prestação mensal será recalculada a cada divulgação da TJLP pelo BACEN e terá seu valor mantido pelo período de vigência da TJLP aplicada.

I - Para o recálculo da prestação será tomado o saldo devedor residual, o prazo restante e a taxa de juros total ao mês, formada com a nova TJLP.

Parágrafo Quarto - O pagamento dos encargos relativos ao período de carência, nas hipóteses em que a CREDITADA tenha contratado tal período, serão exigíveis a partir do dia 16 do mês subsequente ao da contratação. O pagamento dos demais encargos, nos meses subsequentes, em igual dia.

Parágrafo Quinto - O pagamento da primeira prestação será exigível a partir da data indicada no campo 3 do preâmbulo desta Cédula. O pagamento das demais prestações nos meses subsequentes, em igual dia, pelo prazo do financiamento.

Parágrafo Sexto - Não coincidindo o dia da assinatura do financiamento com a data fixada para o vencimento dos encargos/prestações, serão devidos juros de acerto, cobrados de forma proporcional, de acordo com a taxa pactuada nesta cédula.

Parágrafo Sétimo - A CREDITADA declara ter pleno conhecimento de que o valor da prestação será elevado em função da incorporação das tarifas e juros de acerto, quando houver a opção pela incorporação.



Parágrafo Oitavo - Os juros de acerto, no valor de R\$ 0,00, serão incorporados ao saldo devedor no ato da contratação.

Parágrafo Nono - Se o vencimento coincidir com sábado, domingo ou feriado, a **CREDITADA** poderá efetivar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, sem o acréscimo da Comissão de Permanência, prevista no parágrafo único da cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA - AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA / LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

É facultado à **CREDITADA**, a qualquer tempo, realizar amortização extraordinária para a redução do valor ou do número de prestações, bem como fazer a liquidação antecipada do saldo devedor.

Parágrafo Primeiro - Na amortização extraordinária ou liquidação antecipada, são devidos juros pro rata die sobre o saldo amortizado ou liquidado, calculados à taxa de juros total mensal, vigente para o período do evento, contados da data de pagamento da última prestação até a data desse pagamento.

Parágrafo Segundo - Nas operações de crédito formalizadas nos termos da Resolução CODEFAT nº 287, de 23.07.2002, alterada pela Resolução nº 328, de 26 de junho de 2003, cujos recursos são provenientes de duas fontes, FAT e **CAIXA**, a evolução da dívida de cada parcela de recursos é feita e controlada separadamente, de forma que ocorrendo amortização extraordinária os recursos serão utilizados para reduzir, na mesma proporção, os saldos devedores dos recursos de cada uma dessas parcelas.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo liquidação antecipada, esta deverá atingir ambas as parcelas de recursos; e se restarem saldo insuficiente para a liquidação do total da dívida, o pagamento será recebido como amortização extraordinária de cada parcela em igual proporção.

CLÁUSULA SEXTA - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO/BLOQUEIO DE VALORES

A **CREDITADA** e o(s) **AVALISTA(S)** desde logo, em caráter irrevogável e para todos os efeitos legais e contratuais, autorizam a **CAIXA** a utilizar o saldo de qualquer conta, aplicação financeira e/ou crédito de suas titularidades, em qualquer unidade da **CAIXA**, para liquidação ou amortização das obrigações assumidas na presente Cédula.

Parágrafo Primeiro - Fica a **CAIXA**, desde já, autorizada a efetuar, nas referidas contas, aplicações e/ou créditos, o bloqueio dos saldos credores, até que a importância seja suficiente à integral liquidação da parcela vencida.

Parágrafo Segundo - Para cumprimento da condição estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula primeira, fica a **CAIXA** autorizada a debitar na conta corrente do tomador indicada no Campo 3 - item "Dados da Conta Crédito", e creditar o fornecedor, a quantia definida para o pagamento do(s) bem(ns) financiado(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - IMPONTUALIDADE E COMISSÃO DE PERMANÊNCIA

Fica caracterizada a impontualidade quando não ocorrer o pagamento da obrigação até a data de seu vencimento ou primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia não útil.

Parágrafo Único - No caso de impontualidade na satisfação de qualquer obrigação, inclusive na hipótese do vencimento antecipado da dívida, o débito apurado na forma desta Cédula, ficará sujeito à Comissão de Permanência de 4% a. m. (quatro por cento ao mês).

I - A taxa de Comissão de Permanência será repactuada a cada 06 (seis) meses, podendo, a critério das partes, ser mantida por igual prazo.

a) O valor da taxa de Comissão de Permanência de repactuação não poderá exceder a 10% (dez por cento) ao mês.

II - Além da comissão de permanência, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre a obrigação vencida.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS

DO AVAL

Assinam esta Cédula, o(s) **AVALISTA(S)**, na condição de devedor(es) solidário(s), que se obrigam perante a **CAIXA**, solidariamente, em caráter irrevogável e irretratável para com a **CREDITADA**, e não entre si, no tocante ao pagamento de todo e qualquer valor devido à **CAIXA** nos termos da presente Cédula.

Parágrafo Primeiro - Em cumprimento ao disposto no artigo 1.647 do Código Civil, comparece(m), neste ato, o(s) cônjuge(s) do(s) avalista(s) indicado(s) no campo 4 do preâmbulo desta Cédula, em caráter irrevogável e irretratável, para autorizar e concordar com todas as disposições e obrigações assumidas pelo(s) **AVALISTA(S)** decorrentes deste instrumento.



Parágrafo Segundo - A CREDITADA e os AVALISTAS autorizam a CAIXA, independentemente de qualquer aviso, a utilizar o saldo que encontrar depositado em quaisquer contas por elas tituladas, em qualquer unidade da CAIXA, bem como outras que porventura sejam abertas, seja para liquidação ou para amortização parcial do débito apurado com base nesta cédula, na hipótese de não ser verificado o pagamento na forma do caput desta cláusula.

DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE VEÍCULOS

A CREDITADA aliena fiduciariamente à CAIXA, o(s) bem(ns) descrito(s) abaixo que integra e complementa esta Cédula.

MARCA/ MODELO	ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO	PLACA	COR	Nº CHASSI	RENAVAM

Parágrafo Primeiro - A CREDITADA declara ser legítimo proprietário(a) do(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) na(s) nota(s) fiscal(is), Documento de Autorização para Transferência de Veículo ou Apólice de Seguro, relacionado(s) acima, possuindo-o(s) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus.

Parágrafo Segundo - A CREDITADA compromete-se a manter o(s) veículo(s) relacionado(s) acima coberto(s) por seguro até o vencimento final da presente Cédula, sendo os custos de pagamento dos prêmios de sua responsabilidade.

Parágrafo Terceiro - Em caso de sinistro, durante a vigência das responsabilidades decorrentes desta Cédula de Crédito Bancário, a CREDITADA se compromete a aplicar os recursos provenientes da(s) indenização(ões) que se realizarem a partir da apólice de seguro indicada no parágrafo anterior, na liquidação total/parcial da dívida apurada na forma desta Cédula de Crédito Bancário.

Parágrafo Quarto - A CREDITADA permanece na posse do(s) bem(ns), sujeitando-se às penas estabelecidas para depositário infiel, não podendo, em hipótese alguma, reter o(s) bem(ns) em seu poder.

Parágrafo Quinto - Os prejuízos decorrentes da deterioração ou perecimento do(s) bem(ns) serão suportados pela CREDITADA, ainda que proveniente(s) de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Sexto - A CREDITADA obriga-se a:

- I - não alterar a conformação material do(s) bem(ns), nem sua cor original, em se tratando de veículo automotor;
- II - permitir que a CAIXA proceda à vistoria da garantia sempre que julgar conveniente;
- III - satisfazer os encargos que incidem ou vierem a incidir sobre o objeto de garantia, bem como as multas de trânsito, quando se tratar de veículo automotor;
- IV - não alugar, transferir, alienar ou, sob qualquer título, ceder os direitos de que é titular sobre o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente;
- V - manter o bem alienado segurado até a liquidação integral da dívida, devendo a CAIXA figurar como beneficiária em caso de sinistro.

Parágrafo Sétimo - No caso de inadimplemento, a CAIXA venderá o(s) bem(ns) descrito(s) acima, com todos os seus pertences, acessórios ou ferramentas, aplicando o produto da venda na solução da dívida acrescida de despesas decorrentes de cobrança, entregando o saldo, se houver, a CREDITADA.

Parágrafo Oitavo - Quando se tratar desta garantia, a liberação do crédito para utilização por parte da CREDITADA fica condicionada à apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) - CRVL, com cláusula de alienação fiduciária em favor da CAIXA.

DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM MÓVEL

Em garantia de pagamento, bem como ao fiel cumprimento de todas as obrigações legais e cedulares (principal e acessória), em caráter irrevogável e irretratável, a CREDITADA, ora FIDUCIANTE, aliena à CAIXA, em caráter fiduciário, o(s) bem(ns) descrito(s) no campo 5 do preâmbulo desta Cédula, sendo que esta Alienação Fiduciária será regida pela legislação aplicável em vigor e pelas cláusulas constantes nesta Cédula de Crédito Bancário.

[Assinatura manuscrita]



Parágrafo Primeiro - A CREDITADA declara ser a legítima proprietária do(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is) constante(s) no campo 6 do preâmbulo desta Cédula, possuindo-o(s) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus no ato de assinatura desta Cédula.

Parágrafo Segundo - A CREDITADA, na qualidade de proprietária fiduciante, permanecerá na posse do(s) bem(ns), como depositário fiel e sujeitando-se às penalidades pertinentes a essa condição, e, em caso de inadimplência e nos casos de vencimento antecipado previstos nesta Cédula, permitirá a CAIXA reavê-lo(s), não podendo, em hipótese alguma, promover a retenção do(s) bem(ns).

Parágrafo Terceiro - No caso de inadimplemento, a CAIXA venderá o(s) bem(ns) e suas pertencas, acessórios ou ferramentas, descrito(s) no campo 5, e aplicará o produto da venda no abatimento do saldo devedor e despesas decorrentes da cobrança. A CAIXA entregará o saldo remanescente, se houver, à CREDITADA.

Parágrafo Quarto - Para as garantias dadas por alienação fiduciária, a liberação do crédito fica condicionada à apresentação do comprovante de registro desta Cédula no competente cartório, ou a inscrição no Certificado de Registro do Veículo do termo de alienação fiduciária em favor da CAIXA, em se tratando de veículo automotor.

DA CAUÇÃO DE DEPÓSITOS/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Como garantia de todas as obrigações assumidas nesta Cédula de Crédito Bancário (principal e acessórias), em caráter irrevogável e irretratável, na qualidade de caucionante(s), constitui(em) por meio de Termo de Caução, parte integrante desta Cédula, assinado em favor da CAIXA, a caução de depósito(s)/aplicação(ões) financeira(s), cujos recursos mantêm-se aplicados na(s) conta(s) nº - _____, da Agência _____, que desde já ficam bloqueados em seu valor total, nesta data.

Parágrafo Primeiro - O crédito do valor constante no Campo 3 será efetivado na data da assinatura desta Cédula, contudo, a disponibilização do valor para a utilização da CREDITADA dar-se-á a partir da efetivação do bloqueio dos recursos oferecidos em garantia da operação, conforme disposto no caput desta Cláusula.

Parágrafo Segundo - Os valores objeto da caução/garantia permanecerão bloqueados na(s) conta(s) referida(s) no caput desta Cláusula até o vencimento/liquidação das responsabilidades decorrentes desta Cédula de Crédito Bancário.

Parágrafo Terceiro - Por conta da presente caução de depósitos/aplicação(ões) financeira(s), desde já o(s) caucionante(s) autoriza(m) a CAIXA a utilizar esses recursos para liquidação de qualquer saldo devedor de responsabilidade da CREDITADA, desde que a mesma encontre-se inadimplente, valendo a presente Cláusula como expressa e irrevogável autorização.

CLÁUSULA NONA - SEGURO

A CREDITADA fica obrigada a manter seguro com cobertura total do(s) bem(ns) dado(s) em garantia, cuja apólice deverá conter cláusula beneficiária em nome da CAIXA, pelo período de vigência desta Cédula. Todos os custos decorrentes do seguro serão suportados e comprovados junto à CAIXA pela CREDITADA.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de ocorrer sinistro que resultar em perda total ou parcial do bem financiado, fica a CAIXA autorizada a receber o valor pago pela seguradora a título de indenização com o fim de amortização ou liquidação antecipada do financiamento objeto desta Cédula.

Parágrafo Segundo - Caso o valor indenizado pela Seguradora não seja suficiente para liquidação do saldo remanescente, fica a CREDITADA e o(os) AVALISTA(S) obrigado(s) a promover em complementação para liquidação ou pagar o saldo residual recalculando as prestações pelo prazo restante, oferecendo em garantia outro bem de valor superior ao saldo.

Parágrafo Terceiro - Em se tratando de operação com prazo de financiamento superior a 12 meses, ou quando o vencimento da apólice de seguros incorrer durante a vigência deste financiamento, fica a CREDITADA obrigada a apresentar o comprovante da renovação do seguro do(s) bem(ns).



Parágrafo Quarto - Em hipótese alguma qualquer responsabilidade poderá ser atribuída à CAIXA por eventuais prejuízos do proponente em decorrência de omissão ou irregularidade na cobertura dos riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA CREDITADA

A CREDITADA se obriga a fornecer todas e quaisquer informações necessárias ao acompanhamento da execução do plano de negócios financiado e seus resultados, ficando autorizada a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, e o livre acesso ao empreendimento financiado por parte do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MF, Controladoria-Geral da União - CGU, Tribunal de Contas da União e Banco Central do Brasil, sendo facultado inclusive, quando necessário e a critério destes mesmos órgãos e instituições, acesso aos respectivos registros da operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA

São motivos de vencimento antecipado da dívida e imediata execução desta Cédula, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, além dos casos previstos em lei:

- I - infringência de qualquer obrigação cedular;
- II - ingresso da CREDITADA em regime de recuperação judicial ou tiver declarada a sua falência ou liquidação extrajudicial;
- III - existência, a qualquer tempo, de débitos fiscais, trabalhistas ou previdenciários, vencidos e não pagos, em nome da CREDITADA, e que não estejam com a exigibilidade suspensa ou excluída na forma legal ou que não se encontrem garantidos;
- IV - a verificação a qualquer tempo de que as atividades da CREDITADA geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria MTE nº 540, de 15 de outubro de 2004, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploram a prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no cadastro de empregadores;
- V - falsidade de qualquer declaração por parte da CREDITADA e/ou do(s) AVALISTA(S);
- VI - transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA;
- VII - desfalque ou perda da garantia fiduciária, inclusive em virtude de depreciação ou deterioração, desde que a CREDITADA e/ou o(s) AVALISTA(S) não apresente(m) reforço, depois de devidamente notificada(o)(s);
- VIII - não efetivação do(s) registro(s) cartorários previstos nesta Cédula;
- IX - inexistência de saldo, em qualquer das contas de titularidade da CREDITADA e AVALISTA(S) que atenda ao pagamento dos compromissos assumidos por meio desta Cédula;

Parágrafo Primeiro - No caso de liquidação antecipada do saldo devedor por qualquer motivo, os encargos serão calculados com base na taxa de juros vigente na data em que for efetivada a liquidação.

Parágrafo Segundo - Na ocorrência do vencimento antecipado desta Cédula, por quaisquer dos motivos previstos em lei ou na presente Cédula, ficam a CREDITADA e os AVALISTA(S) solidariamente responsáveis pelo pagamento de todo débito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA

Qualquer tolerância por parte da CAIXA, pelo não cumprimento de quaisquer das estipulações ora convencionadas, será considerada mera liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pela CREDITADA e/ou seu(s) AVALISTA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESCARACTERIZAÇÃO DA OPERAÇÃO

Se for constatado que, aos recursos objeto deste financiamento, foi dada destinação diversa daquela definida no parágrafo primeiro da cláusula primeira, o financiamento será descaracterizado e o tomador perderá os benefícios desta modalidade de crédito, sendo os efeitos retroativos à data da contratação, incorrendo ainda nas demais penalidades legais.

Parágrafo Primeiro - Para as modalidades destinadas à pessoa física, a taxa de juros passa a ser aquela da operação de Crédito Direto ao Consumidor - CDC, vigente na data da assinatura desta Cédula, cuja taxa efetiva mensal é de 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento).

Parágrafo Segundo - Para as modalidades destinadas à pessoa jurídica a taxa de juros passa a ser aquela da operação de Crédito Direto ao Consumidor - CDC, vigente na data da assinatura desta Cédula, cuja taxa efetiva mensal é de 2,64% (dois inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento).



Parágrafo Terceiro - As prestações serão recalculadas considerando o prazo contratado e a taxa de juros definida no parágrafo primeiro desta cláusula para modalidades destinadas à pessoa física e no parágrafo segundo desta cláusula para modalidades destinadas à pessoa jurídica, fazendo-se a evolução do saldo devedor e apurando-se as diferenças de prestações pagas a menor.

Parágrafo Quarto - Será devido o IOF, apurado conforme legislação vigente na data da assinatura deste contrato, inclusive com a incidência de atualização, multa e juros de mora na forma da lei tributária.

Parágrafo Quinto - O tomador será notificado para ciência da descaracterização e recolhimento das diferenças apuradas no prazo de 48 horas, sob pena de vencimento antecipado da dívida.

Parágrafo Sexto - Desde que haja indícios de ocorrência de ilícito penal, a **CAIXA** poderá remeter cópia do dossiê à Polícia Federal e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

Fica estipulada a cláusula penal, no valor de 10% (dez por cento) do valor da dívida a ser paga pela **CREDITADA** e seu(s) **AVALISTA(S)** em caso de constatação de não aplicação dos recursos do Fundo ao Amparo ao Trabalhador - FAT na implementação da proposta de exportação apresentada a **CAIXA**, quando se tratar de financiamento com essa finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS

A **CREDITADA** obriga-se a afixar placas/etiquetas de identificação da fonte dos recursos do financiamento no local de execução do empreendimento e/ou nos equipamentos financiados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO NOME E DADOS DA OPERAÇÃO

Para fins de acompanhamento, controle e promoção da operação e do produto, a **CREDITADA** autoriza a **CAIXA** a divulgar ao Ministério do Trabalho e Emprego, à Secretaria de Estado do Trabalho e ao SEBRAE NACIONAL E REGIONAL, o seu nome e endereço, sem que esse procedimento caracterize ou constitua quebra de sigilo bancário nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO

Fica obrigada a **CREDITADA** a manter seus endereços atualizados junto à **CAIXA**, devendo comunicar, no prazo de 48 horas, por meio de declaração firmada, qualquer alteração de endereço e demais dados de qualificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DECLARAÇÕES

I - A **CREDITADA** declara, sob as penas da lei, que a soma dos saldos devedores atualizados das operações anteriormente contratadas com recursos do FAT para capital de giro ou investimento, "em ser", na **CAIXA** e em outros Agentes Financeiros do PROGER com o valor da presente contratação, não ultrapassa o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Pessoa Física ou de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para Pessoa Jurídica.

II - A **CREDITADA** declara, também, que o valor de faturamento bruto anual de seu empreendimento, no caso de pessoa física, não ultrapassa o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) estabelecido pela Resolução CODEFAT nº 286 de 23.07.2002, ou de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no caso de pessoa jurídica, estabelecido pela Resolução CODEFAT nº 287, de 23 de julho de 2002, alterada pela Resolução CODEFAT nº 328 de 25.06.2003.

III - A **CREDITADA** declara para todos os fins de direito que teve prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes, para o pleno conhecimento das estipulações previstas, a qual reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste Título.

IV - A **CREDITADA** declara, sob as penas da lei, que os recursos objeto desta operação de crédito não serão alocados em atividades que contrariem o disposto em legislação que disciplina a Política Nacional do Meio Ambiente e que suas atividades estão em consonância com as diretrizes dessa política.

V - Declara ainda que respeita a legislação ambiental e que assume toda e qualquer responsabilidade que possa surgir em decorrência de atividade que venha causar prejuízo ao Meio Ambiente, ficando a **CAIXA** exonerada de qualquer responsabilidade neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONSULTA E LIBERAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO BANCO CENTRAL

A **CREDITADA** autoriza a **CAIXA** a consultar junto ao Banco Central do Brasil,



informações a seu respeito, constantes do cadastro do Sistema da Central de Risco de Crédito - SISCRC, bem como disponibilizar, àquela instituição, informações sobre a operação objeto deste Título.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram da presente Cédula de Crédito Bancário, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal neste Estado.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam esta Cédula de Crédito Bancário, ficando cada contratante com uma única via assinada, de igual teor.

SALVADOR , 16 de Fevereiro de 2016


Assinatura da CREDITADA
Nome: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS
- EIRELI - EPP
CPF/CNPJ: 01.768.141/0001-11

AVALISTAS:


Assinatura do avalista
Nome: MARIA QUITERIA CLAUDINO
CPF: 285.615.465-49

Assinatura do cônjuge do avalista
Nome:
CPF:

Assinatura do avalista
Nome:
CPF:

Assinatura do cônjuge do avalista
Nome:
CPF:

Assinatura do avalista
Nome:
CPF:

Assinatura do cônjuge do avalista
Nome:
CPF:

Assinatura do avalista
Nome:
CPF:

Assinatura do cônjuge do avalista
Nome:
CPF:

Assinatura do avalista
Nome:
CPF:

Assinatura do cônjuge do avalista
Nome:
CPF:



Assinatura do avalista
Nome:
CPF:

Assinatura do cônjuge do avalista
Nome:
CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para Pessoas com deficiência auditiva e de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.



SUREL.: 03 PV: 0672 OPER.: 558 NUM.CONTR: 0000027 08 DT POS.DIV: 26 / 07 / 2017
CLIENTE...: FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS - EIRELI - EPP
SITUAÇÃO...: CREDITO EM ATRASO
CONTA CORR.: 0672-003-00003854/6

POSICÃO DA DÍVIDA EM 26/07/2017	156.433,93
----- COMPOSIÇÃO -----	
DÍVIDA LANÇADA EM CA EM 22/07/2017	156.216,36
IGF	9,49
JUROS MORA	208,08

RENDAS A APROPRIAR	208,08
TOTAL DA DÍVIDA MENOS RENDAS A APROPRIAR	156.225,85

PAGINA: 0001

<ENFER> - CONTINUA <PF04> - IMPRIME <PF03> - RETORNA
<PF07> - VOLTA PAG <PF08> - AVANCA PAG <PF10> - EXTRATOS <PF12> - ENCERRA



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.

00000000
CAIXA-SIAPI

SISTEMA DE APLICAÇÕES
POSIÇÃO DE DÍVIDA

26/07/2017
APIMB828 15:40:26

ERRMG.: 03 PV: 0672 OPER.: 734 NUM.CONTA: 0000717 99 DT POS.DIV: 26 / 07 / 2017
CLIENTE....: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - ~~ETRELI~~ - EPP
SITUAÇÃO...: NORMAL
CONTA CORR.: 0672-003-00003854/6

CÁLCULO VÁLIDO PARA O DIA 26/07/2017

VALOR TOTAL DO DÉBITO

----- RESUMO DO DÉBITO -----

DÍVIDA DE CAPITAL

JUROS PRO-RATA 10/07/2017 A 26/07/2017

50.815,03

50.074,70

740,33

PAGINA: 0001

<ENTER> - CONTINUA

<PF04> - IMPRIME

<PF03> - RETORNA

<PF07> - VOLTA PAG

<PF08> - AVANCA PAG

<PF10> - EXTRATOS

<PF12> - ENCERRA

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.



CAIXA-SIAP1

SISTEMA DE APLICAÇÕES
POSIÇÃO DE DÍVIDA

26/07/2017
APIMS628 15:39:41

SUREG.: 03 PV: 7826 OPER.: 731 NUM.CONTR: 0000002 84 DT POS.DIV: 26 / 07 / 2017
CLIENTE...: FACIL. SOLUCAO EM SERVICOS - ETRELI - EPP
SITUACAO...: CREDITO EM ATRASO
CONTA CORR.: 0672-003-00003854/6

POSICAO DA DÍVIDA EM 26/07/2017
----- COMPOSIÇÃO -----
DÍVIDA LANÇADA EM CA EM 15/07/2017
COMISSAO PERMANENCIA

314,158,66
310.898,85
3.259,81

RENDAS A APROPRIAR
TOTAL DA DÍVIDA MENOS RENDAS A APROPRIAR

3.259,81
310.898,85

PAGINA: 0001

<ENTER> - CONTINUA <PF04> - IMPRIME <PF03> - RETORNA
<PF07> - VOLTA PAG <PF08> - AVANCA PAG <PF10> - EXTRATOS <PF12> - ENCERRA

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.



00000000

CAIXA-SIAPI

SISTEMA DE APLICAÇÕES

POSICÃO DE DÍVIDA

26/07/2017

APIMB528 15:40:46

SUREG.: 03 PV: 0672 OPER.: 558 NUM.CONTR: 0000038 60 DT POS.DIV: 26 / 07 / 2017

CLIENTE...: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

SITUACAO...: NORMAL

CONTA CORR.: 0672-003-00003854/6

CALCULO VALEDO PARA O DIA 26/07/2017

VALOR TOTAL DO DÉBITO

----- RESUMO DO DÉBITO -----

DÍVIDA DE CAPITAL

PARCELA DE JUROS CONTRATUAIS

PARCELA AMORTIZACAO

IOF POR ATRASO

JUROS MORA

MULTA CONTRATUAL

JUROS PRO-RATA 02/07/2017 A 26/07/2017

125.570,21

113.921,88

3.765,67

6.094,72

15,76

128,17

197,21

1.446,80

TECLR PF10 PARA VISUALIZAR OS EXTRATOS (QTD.: 0002)

PAGINA: 0001

<ENTER> - CONTINUA <PF04> - IMPRIME <PF03> - RETORNA

<PF07> - VOLTA PAG <PF08> - AVANCA PAG <PF10> - EXTRATOS <PF12> - ENCERRA

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.



Imprimir

Recibo do Sacado

BOLETO PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO

Nome do Sacado:

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

CPF:

01.768.141/0001-11

Composição do pagamento		Histórico do(s) último(s) 12 pagamento(s)				
Prestação	20/07/2017	Prestação	Vencimento	Pagamento	Valor Devido	Valor Pago
Vencimento da prestação	20/07/2017	14	16/04/2017	16/04/2017	R\$ 10.485,86	R\$ 10.523,79
Parcela Amortização	R\$ 22.647,24	13	16/03/2017	16/03/2017	R\$ 10.523,79	R\$ 10.523,79
Parcela Juros	R\$ 8.706,42	12	16/02/2017	16/02/2017	R\$ 10.523,79	R\$ 10.523,79
Encargos Por atraso	R\$ 1.372,46	11	16/01/2017	16/01/2017	R\$ 10.523,79	R\$ 10.523,79
Valor Comissão BCI	R\$ 0,00	10	16/12/2016	16/12/2016	R\$ 10.523,79	R\$ 10.523,79
Valor a Pagar	R\$ 29.922,19	9	16/11/2016	16/11/2016	R\$ 10.523,79	R\$ 10.523,79
Contrato		8	16/10/2016	17/10/2016	R\$ 10.523,79	R\$ 10.523,79
Operação	03.7926.731.0000002-84	7	16/09/2016	16/09/2016	R\$ 10.523,79	R\$ 10.523,79
N. Contrato	16/02/2016	6	16/08/2016	16/08/2016	R\$ 3.687,47	R\$ 3.687,47
Data Contratação	R\$ 357.171,30	5	16/07/2016	16/07/2016	R\$ 3.687,47	R\$ 3.687,47
Valor Empréstimo	048 NESES	4	16/06/2016	16/06/2016	R\$ 3.687,47	R\$ 3.687,47
Prazo do Empréstimo	16/02/2020	3	16/05/2016	16/05/2016	R\$ 3.687,47	R\$ 3.687,47
Vencimento Última Prestação						
Dados do Título		Histórico das Prestações não pagas				
Ag/Loc./Cedente:	0647.870.00005450-0	Prestação	Vencimento	Valor Devido sem Encargos por Atraso		
Cedente:	SIAP - EMPR-5 (MOS	17	16/07/2017	R\$ 9.368,07		
Nosso Número:	87926000000003-2	16	16/06/2017	R\$ 9.914,44		
Vencimento:	20/07/2017	15	16/05/2017	R\$ 10.599,68		
Valor:	R\$ 29.922,19					
Emissão:	20/07/2017					

O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária até o dia do vencimento.
Se preferir utilize o auto-atendimento Internet CAIXA.
Após o vencimento pagável somente nas agências da CAIXA.
Os pagamentos efetuados em cheque somente terão validade após a sua compensação.

Assinatura Médica

104-0

10490.54503 06478.779264 00000.000034 3 72260002992219

Local de pagamento

Vencimento

20/07/2017

PAGÁVEL NAS CASAS LOTÉRICAS E REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

Agência/Código Cedente

0647.870.00005450-0

Cedente

SIAP - EMPRÉSTIMOS

0647.870.00005450-0

Data documento

Número do documento

Esp. Docum.

Apote

Data processamento

Nosso número

20/07/2017

03.7926.731.0000002-84

0

N

20/07/2017

87926000000003-2

Unid. de banco

Cedente

Exerce

Quantidade

Valor

(*) Valor do documento

SIAP

R\$

R\$ 29.922,19

R\$ 29.922,19

Instruções

(-) Descontos/Aliquotas

(-) Outras deduções

(-) Juros/Multa

(+) Outros acréscimos

(-) Valor cobrado

29.922,19

Sacado

CPF

01.768.141/0001-11

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

LUCIO MANOEL DA HORA, 35

41710705 SALVADOR BA

Assinatura Médica/FICHA DE COMPENSAÇÃO



Imprimir

Imprimir

Recibo do Sacado

BOLETO PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO

Nome do Sacado:

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

CNPJ:

01.768.141/0001-11

Composição de pagamento		Histórico do(s) último(s) 12 pagamento(s)					
Prestação	20/07/2017	Prestação	Vencimento	Pagamento	Valor Devido	Valor Pago	
Vencimento da prestação	R\$ 12.980,37	10	23/04/2017	24/04/2017	R\$ 7.461,63	R\$ 7.461,63	
Parcela Antecipação	R\$ 9.435,11	9	23/03/2017	23/03/2017	R\$ 7.457,09	R\$ 7.457,09	
Cancela Juros	R\$ 303,16	8	23/02/2017	23/02/2017	R\$ 7.456,48	R\$ 7.456,47	
Encargos Por atraso	R\$ 0,00	7	23/01/2017	23/01/2017	R\$ 7.442,12	R\$ 7.442,11	
Valor Comissão ECV		6	23/12/2016	23/12/2016	R\$ 3.574,02	R\$ 3.574,01	
Valor a Pagar	R\$ 22.935,32	5	23/11/2016	23/11/2016	R\$ 3.566,99	R\$ 3.566,99	
Contrato		4	23/10/2016	25/10/2016	R\$ 3.561,38	R\$ 3.635,56	
Operação	03.0672.558.0000027-08	3	23/09/2016	23/09/2016	R\$ 3.556,64	R\$ 3.556,64	
Nº Contrato	23/06/2016	2	23/08/2016	23/08/2016	R\$ 3.549,18	R\$ 3.549,18	
Data Contagem	R\$ 180.000,00	1	23/07/2016	25/07/2016	R\$ 3.543,27	R\$ 3.543,27	
Valor Empréstimo	035 MESES						
Prazo da Empréstimo	23/06/2019						
Vencimento Última Prestação							
Dados do Título		Histórico das Prestações não pagas					
Ag./Cod. Cedente:	0547.870.00005450-0	Prestação	Vencimento		Valor Devido sem Encargos por Atraso		
Cedente:	SIAP - EMPRESTIMOS	13	23/07/2017		R\$ 7.476,71		
Nosso Número:	806720000304960-4	12	23/06/2017		R\$ 7.689,53		
Vencimento:	20/07/2017	11	23/05/2017		R\$ 7.769,08		
Valor:	R\$ 22.935,32						
Emissão:	20/07/2017						

O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária até a data do vencimento.
Se preferir utilize o auto-atendimento Internet CAIXA.
Após o vencimento pagável somente nas agências da CAIXA.
Os pagamentos efetuados em cheque somente terão validade após a sua compensação.

Autenticação Manual

104-0

10490.54503 06478.706721 00003.049608 9 72260002293532

Local de pagamento:

PAGÁVEL NAS CASAS LOTÉRICAS E REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO.

Vencimento:

20/07/2017

Cedente:

SIAP - EMPRESTIMOS

Agência/Código Cedente:

0647.870.00005450-0

Data documento:

20/07/2017

Número do documento:

03.0672.558.0000027-08

Esp. Docum:

0

Assin:

N

Data processamento:

20/07/2017

Nosso número:

806720000304960-4

Essa do banco:

CAIXA

Expira:

R\$

Quantidade:

Valor:

R\$ 22.935,32

(*) Valor do documento:

R\$ 22.935,32

Indicações:

PAGAMENTO PERMITIDO SOMENTE PARA 20/07/2017

(-) Descontos/Abatimento

(-) Outras deduções

(=) Mora/Multa

(=) Juros por atraso

(=) Valor cobrado:

22.935,32

Assinatura:

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

CNPJ:

01.768.141/0001-11

LUCIO MANOEL DA HORA, 35

41750705 SALVADOR BA

Autenticação mecânica/FICHA DE CONFIRMAÇÃO



Imprimir

Imprimir

Recibo do Sacado

BOLETO PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO

Nome do Sacado: FÁCIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS - EIRELI - EPP CPF: 01.768.141/0001-11

Composição do pagamento
Prestação 0
Vencimento da prestação 20/07/2017
Parcela Amortização R\$ 0,004,72
Parcela Juros R\$ 1.765,62
Encargos Por atraso R\$ 187,17
Valor Comissão SCV R\$ 0,00
Valor a Pagar R\$ 10.179,37

Contrato
Operação 03.0672.558.000038-60
N. Contrato 02/12/2016
Data Contingência R\$ 135.000,00
Valor Imprestimo 0,25 MESES
Prazo do Empréstimo 02/12/2019
Vencimento Última Prestação

Dados do Título
Ag/Cód Cedente: 0647.870.00005450-0
Cedente: SIAPI - EMPRESTIMOS
Número: 806720000304961-2
Vencimento: 20/07/2017
Valor: R\$ 10.179,37
Emissão: 20/07/2017

Histórico do(s) último(s) 12 pagamento(s)				
Prestação	Vencimento	Pagamento	Valor Devido	Valor Pago
5	02/05/2017	02/05/2017	R\$ 4.922,94	R\$ 4.922,94
4	02/04/2017	02/04/2017	R\$ 4.922,94	R\$ 5.036,92
3	02/03/2017	02/03/2017	R\$ 1.996,05	R\$ 1.996,05
2	02/02/2017	02/02/2017	R\$ 1.995,27	R\$ 1.995,27
1	02/01/2017	02/01/2017	R\$ 1.991,30	R\$ 1.991,29

Histórico das Prestações não pagas		
Prestação	Vencimento	Valor Devido sem Encargos por Atraso
7	02/07/2017	R\$ 5.062,42
6	02/06/2017	R\$ 5.116,95

O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária até a data do vencimento.
Se preferir utilize o auto-atendimento Internet CAIXA.
Após o vencimento pagável somente nas agências da CAIXA.
Os pagamentos efetuados em cheque somente terão validade após a sua compensação.

Assinatura do Sacado

104-0

10490.54503 06478.706721 00003.049616 7 72260001017937

Local de pagamento				Vencimento	
PAGÁVEL NAS CASAS LOTÉRICAS E REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO				20/07/2017	
Cedente				Agência/Código Cedente	
SIAPI - EMPRESTIMOS				0647.870.00005450-0	
Data documento	Número do documento	Esp. Docum.	Linha	Data processamento	Nosso número
20/07/2017	03.0672.558.000038-60	0	N	20/07/2017	806720000304961-2
Use na barra:	Carteira	Exceção	Quantidade	Valor	(*) Valor do documento
	SIAPI	R\$		R\$ 10.179,37	R\$ 10.179,37
Encargos:					(-) Desconto/Abatimento
PAGAMENTO PERMITIDO SOMENTE PARA 20/07/2017					(-) Outras deduções
					(+) Juros/Multa
					(+) Outras aplicações
					(=) Valor cobrado
					10.179,37

Sacado
FÁCIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS - EIRELI - EPP
LUCIO MANOEL DA HORA, 35
41710705 SALVADOR, BA

CPF
01.768.141/0001-11

Assinatura eletrônica/assinatura de compensação



Imprimir

CAIXA Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo PJ com
Garantia FGO

Número	Valor
03.0672.558.0000038-60	R\$ 125.000,00

2ª via - Cliente - NÃO NEGOCIÁVEL

Aos dias de vencimento das prestações estipuladas no item 2, eu, EMITENTE identificado no item 1 e eu/nós, AVALISTA(S) identificado(s) no item 4, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, pela quantia indicada no preâmbulo, certa, líquida e exigível no seu vencimento, acrescida dos encargos financeiros devidos, correspondente a empréstimo cujo saldo devedor é demonstrado em planilha de cálculo, apurado nos termos deste título de crédito e da legislação aplicável à espécie.

1 - DAS PARTES

CREDORA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante designada simplesmente CAIXA, concede o crédito objeto desta Cédula de Crédito Bancário por intermédio da Superintendência Regional de Negócios 2647.

EMITENTE - Empresa FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP, com sede na cidade de SALVADOR, na LUCIO MANOEL DA HORA, 35, SL 201 206 BOCA DO RIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.768.141/0001-11, neste ato representado(a) por MARIA QUITERIA CLAUDINO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RG: 0921052898 -SSP - BA, Profissão: EMPRESARIA, CPF: 285.615.465-49, Endereço: AV PROF MANOEL RIBEIRO608 BL A AP501 JD ARMAC, SALVADOR -BA, e

2 - DADOS DO CRÉDITO

Valor líquido	Nº parcelas / prazo	Prazo de carência	Valor da prestação
R\$ 113.344,35	36	3	R\$ 4.897,50
Data da liberação	Data vencimento da 1ª prestação	Data vencimento da operação	
02/12/2016	02/01/2017	02/12/2019	
IOF	TARC	CCG	Taxa de juros mensal
2.209,65	2.000,00	7.446,00	Pós-fixada: 1,59000%
			Taxa de juros anual
			20,84000%
Conta para crédito do empréstimo	Conta para débito das prestações		
0672.003.00003854-6	0672.003.00003854-6		

3 - CUSTO EFETIVO TOTAL

CET MENSAL	CET ANUAL
2,13 % ao mês	29,23 % ao ano

	R\$	%	
--	-----	---	--

<http://siapi.caixa/appl/api/d161205/c030672558000003860h1409.html>

05/12/2016



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.

Valor total do contrato	125.000,00	-
Valor liberado ao cliente	113.344,35	90,67548
Despesas	-	0,00000
IOF	2.209,65	1,76771
TARC	2.000,00	1,59999
CCG	7.446,00	5,95680

4 - DADOS DOS AVALISTAS

Nome do Avalista MARIA QUITERIA CLAUDINO		
Nacionalidade BRASILEIRA	Estado Civil SOLTEIRO(A)	Profissão OUTROS
RG 0921052898	CPF 285.615.465-49	Data de Nascimento 20/03/1965
Endereço PROF MANOEL RIBEIRO, 608, BL A AP 501 ARMACAO, SALVADOR	UF BA	CEP 41.750-160
		Telefone 9943-1931

5 - CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CAIXA concede à EMITENTE um empréstimo no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), que será restituído nas datas e condições aqui fixadas, cujo prazo de vigência corresponde à data de vencimento da operação, estipulada no item 2.

Parágrafo Único - O valor líquido do empréstimo, creditado na conta corrente da EMITENTE, o prazo para pagamento, o prazo de carência, o valor da prestação, o vencimento da primeira e da última prestação, o valor do IOF cobrado de acordo com a legislação vigente, a Tarifa de Abertura e Renovação de Crédito - TARC, a Comissão de Concessão de Garantia - CCG e as taxas de juros pré ou pós-fixadas são as constantes no item 2 desta Cédula de Crédito Bancário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS JUROS REMUNERATÓRIOS

Os encargos correspondentes aos juros incidentes sobre o valor contratado são calculados à taxa mensal constante do item 2 desta Cédula, devidos a partir de sua emissão até a integral liquidação da quantia mutuada, utilizando o Sistema Francês de Amortização - Tabela Price.

Parágrafo Primeiro - Nas operações pós-fixadas os juros serão calculados pela composição da taxa de rentabilidade e da Taxa Referencial - TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN, obtendo-se a taxa final na forma unitária pela fórmula: (1+TR na forma unitária) x (1+Taxa de Rentabilidade na forma unitária).

Parágrafo Segundo - Nas respectivas datas de aniversário da operação será aplicada a TR relativa à data de aniversário do mês anterior, ou do primeiro dia do mês subsequente, quando no mês não houver a data de aniversário.

Parágrafo Terceiro - Nos meses em que não existir o dia correspondente à data de aniversário, será utilizada a TR que o BACEN divulgar para aplicação naquele dia.

Parágrafo Quarto - Quando a amortização extraordinária ou a liquidação antecipada ocorrer em dia diferente da data de aniversário da operação, será aplicada a TR da última data de aniversário ou a última divulgada, se aquela ainda não existir,

[Handwritten signature]

<http://siapi.caixa/appl/api/d161205/c030672558000003860h1409.html>

05/12/2016



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.

proporcionalmente até o dia do evento, excluindo o dia do início e incluindo o dia do pagamento.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de extinção da TR, prevalecerá a alternativa e sistemática de aplicação instituídas pelo Governo Federal em sua substituição, ou, quando se tratar de operação com recursos do PIS, será aplicada a remuneração das contas individuais dos participantes do Fundo PIS-PASEP, acrescida da taxa de rentabilidade na forma ora pactuada.

Parágrafo Sexto - Durante o período de carência, definido no item 2, serão devidas mensalmente prestações compostas apenas pelos juros remuneratórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O principal e os juros remuneratórios serão pagos mediante débito na conta indicada e autorizada pela EMITENTE no item 2, ou por meio de extrato emitido pela CAIXA.

Parágrafo Primeiro - São devidas prestações mensais calculadas pela Tabela Price, tomando o valor do empréstimo e a taxa de rentabilidade pactuada, compostas pela amortização do principal (após o período de carência, se houver) e pelos juros remuneratórios, calculados pela incidência da taxa contratada, acrescida da TR se a operação for pós-fixada.

Parágrafo Segundo - Nas operações prefixadas são devidas prestações mensais fixas, compostas pela amortização do principal e dos juros remuneratórios pela incidência da taxa de rentabilidade, e para operações pós-fixadas são devidas prestações mensais crescentes, nas quais há incidência também da TR.

Parágrafo Terceiro - A primeira prestação, inclusive para as operações com carência, será exigível na data indicada no item 2 desta Cédula, vencendo-se as demais nos meses subsequentes, em iguais dias, pelo prazo do empréstimo.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a data de vencimento recair em dia não útil, a obrigação vencerá no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto - A EMITENTE poderá efetuar amortizações extraordinárias ou liquidação antecipada do saldo devedor mediante solicitação em qualquer agência da CAIXA, observando que a quantia amortizada deve corresponder no mínimo ao valor de uma prestação, aplicando-se os juros remuneratórios proporcionais.

Parágrafo Sexto - Na hipótese de amortizações extraordinárias, os valores pagos, deduzidos os juros remuneratórios, serão levados a crédito do saldo devedor, podendo a EMITENTE optar, mediante manifestação por escrito, entre o recálculo das prestações remanescentes ou a supressão da(s) última(s) prestação(ões), que somente poderá ocorrer se o pagamento extraordinário corresponder ao valor mínimo das prestações a serem suprimidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CÁLCULO DO VALOR PRESENTE NAS AMORTIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES ANTECIPADAS

Para fins de amortização ou de liquidação antecipada das operações prefixadas, com empresas que auferam receita bruta anual de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), serão observadas as regras de cálculo definidas na Resolução CMN nº 3.516/2007, Carta-Circular BACEN nº 3.295/2008 e Carta-Circular BACEN nº 3.349/2008:

- a) no caso de contratos com prazo a decorrer de até 12 meses, com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato;
- b) no caso de contratos com prazo a decorrer superior a 12 meses, com a taxa de desconto apurada pela utilização da taxa equivalente ao somatório do spread (correspondente à diferença entre a taxa de juros pactuada no contrato e a taxa Selic apurada na data da contratação) e da taxa Selic mais recente disponível na data do

<http://siapi.caixa/appl/api/d161205/c0306725580000003860h1409.html>

05/12/2016

pagamento, salvo se a solicitação de amortização ou de liquidação antecipada ocorrer no prazo de até sete dias da contratação, caso em que será utilizada a taxa de juros pactuada no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Em garantia ao pagamento do principal e acessórios do empréstimo objeto desta Cédula, assinam em conjunto com a EMITENTE os principais sócio-dirigentes e/ou terceiros qualificados no item 4, na condição de AVALISTAS, em caráter irrevogável e irretratável, sem prejuízo da(s) garantia(s) qualificada(s) no(s) Termo(s) de Constituição de Garantia, o(s) qual(is) fará(ão) parte integrante e inseparável desta CCB.

Parágrafo Primeiro - Em cumprimento ao disposto no artigo 1.647 do Código Civil, comparecem os cônjuges dos AVALISTAS, em caráter irrevogável e irretratável, para autorizar e concordar com as disposições e obrigações assumidas pelos AVALISTAS decorrentes deste instrumento.

Parágrafo Segundo - A EMITENTE e os AVALISTAS autorizam a CAIXA, independente de qualquer aviso, a utilizar o saldo que encontrar depositado em quaisquer contas por eles tituladas, em qualquer unidade da CAIXA, para amortização parcial ou liquidação do débito apurado com base nesta Cédula, no caso de impontualidade no pagamento das prestações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA COMPLEMENTAR

A presente operação de crédito tem 80,00% (oitenta inteiros por cento) do seu saldo devedor garantido pelo Fundo de Garantia de Operações - FGO, nas formas e condições previstas no Estatuto do Fundo, microfilmado sob o nº 780889 no Cartório Marcelo Ribas 1ª Região de Títulos e Documentos de Brasília (DF).

Parágrafo Primeiro - A EMITENTE autoriza a CAIXA a debitar, em sua conta corrente, na data da liberação do crédito, a Comissão de Concessão da Garantia (CCG) devida ao FGO, proporcional ao valor garantido e ao prazo da operação. No caso de operações de crédito em que seja possível a reutilização dos valores amortizados, será cobrada a CCG complementar em cada reutilização.

Parágrafo Segundo - A EMITENTE se declara ciente de que os valores da CCG já recolhidos ao Fundo não serão devolvidos nas hipóteses de renegociação com redução do prazo da operação, redução do valor financiado ou liquidação antecipada da dívida.

Parágrafo Terceiro - A garantia do FGO não isenta a EMITENTE e os AVALISTAS do pagamento das obrigações financeiras. Ocorrendo a honra da garantia pelo FGO, a EMITENTE e os AVALISTAS continuarão sendo cobrados pelo total da dívida.

Parágrafo Quarto - O valor honrado pelo FGO será atualizado pro rata die pelos encargos básicos calculados com base na Taxa Média Referencial SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia).

Parágrafo Quinto - A EMITENTE autoriza a CAIXA, de forma irrevogável e irretratável, a fornecer informações ao FGO relativas à presente operação de crédito, o que não configura quebra de sigilo bancário, nos termos do artigo 1º, parágrafo terceiro, inciso V, da Lei Complementar nº 105, de 10/01/2001.

Parágrafo Sexto - A EMITENTE autoriza e se compromete a facilitar a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis pelo FGO, permitindo o livre acesso ao empreendimento financiado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VENCIMENTO ANTECIPADO

<http://siapi.caixa/appl/api/d161205/c030672558000003860h1409.html>

05/12/2016



Proposta de Seguro

SEGURO PRESTAMISTA

Apólice: 01077000000056

Corretor (No. Registro - SUSEP)	Cód. Seguradora	Proposta No.
PAR - 029119.1.010.954-1	05631	8067276000090-7

CNPJ: 02.012.354/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 02.112/2016

1. DADOS DO CLIENTE	
Nome da Empresa	Inscrição estadual
FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS - EIRELI - EI	
Representante Legal	CNPJ
MARIA QUITERIA CLAUDINO	01768141000111
CEP	Endereço (Av. / Rua, nº., complemento)
41710705	R. LUCIO MANOEL DA HORA 35
Bairro	Cidade
BOCA DO RIO	SALVADOR
UF	BA
DDD	Telefone Comercial
71	3022-4433
DDD	Telefone Celular

2. NOME DOS SÓCIOS
Os dados dos sócios vinculados a empresa somente serão verificados quando da ocorrência de sinistro, não sendo necessário informá-los no momento da contratação

3. DADOS DO PRODUTO			
Periodicidade	Prazo de Vigência	Capital Segurado	Prêmio Total
Pagamento Único	12 meses	125.000,00	2.282,50
Operação de Crédito	Nº da Contrato		
Op. 558 - GIROCAIXA RECURSOS CAIXA - GARANTIA FGO	03067255800003860		

CNPJ: 02.012.354/0001-10

4. FORMA DE PAGAMENTO	DADOS DA VENDA
Modalidade	Data Proposta
Ficha de Compensação	02/12/2016
	Agência
	0672
	Matrícula - DV
	116647-0

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 02.112/2016

5. DECLARAÇÃO
Declaro que as informações contidas nesta Proposta são verdadeiras e completas e assumo total responsabilidade pela sua exatidão. TOMEI CONHECIMENTO DO TEOR DAS CONDIÇÕES DO SEGURO, que fazem parte integrante desta Proposta, não tendo dúvidas sobre as mesmas. Estou ciente de que qualquer indenização por sinistro somente será liquidada após o pagamento do prêmio devido, a caracterização do evento coberto e o seu amparo pelo presente seguro e que, de acordo com o artigo 766 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), se tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação e/ou taxaço do risco pela Seguradora, perderei o direito a qualquer indenização, sem restituição do prêmio total pago.

Local e Data

Assinatura do Proponente

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este seguro é por prazo determinado tendo a Seguradora a faculdade de não renovar o apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site

O grupo Caixa Seguradora reúne empresas de Seguros, Previdência, Consórcios, Capitalização e Saúde.



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.



Itaú Unibanco S.A.

Cédula de Crédito Bancário
Sob Medida PJ

1. Dados do Cliente

1.1. Nome Empresarial

FACIL SOLUCAO

1.2. CNPJ

01768141000111

1.4. Endereço

R LUCIO MANOEL DA HORA, 35, ED EMP ADRILAI

qualificado na proposta de abertura da conta corrente indicada no subitem 1.3., designado **Cliente**.

2. Dados desta Cédula

2.1. Data de emissão

13/07/2017

2.2. Local de Assinatura

SALVADOR

2.3. Local de Pagamento

SALVADOR

2.4. Número da Operação

884375944441

2.5. Vencimento da Cédula

28/07/2020

2.6. Valor de Principal

R\$ 26.716,09

2.7. Valor do IOF

R\$ 388,98

2.8. Valor da Tarifa de Contratação

R\$ 400,00

2.9. Valor total do Parcelamento (valor do parcelamento + IOF e tarifa, se financiados)

R\$ 27.505,07

2.10. Juros

Ao mês: 3,98%

Ao ano: 59,73%

2.11. Forma de Pagamento do Valor Total

2.11.1. Pagamento de Principal e Juros em Parcelas Iguais

2.11.1.1. Quantidade de Parcelas

36

2.11.1.2. Valor de cada parcela

R\$ 1.484,20

2.11.1.3. Data de vencimento da 1ª Parcela

28/08/2017

2.11.1.4. Valor de Entrada Pago Neste Ato

25,00

2.11.2. Pagamento de Principal e Juros em Parcelas Diferentes ou Periodicidade Não Uniforme:

Parcela	Vencimento	Valor de principal da parcela, em R\$	Parcela	Vencimento	Valor de principal da parcela, em R\$
001			002		
003			004		
005			006		
007			008		
009			010		
011			012		
013			014		
015			016		
017			018		
019			020		
021			022		
023			024		
025			026		
027			028		
029			030		
031			032		
033			034		
035			036		
037			038		

24883-11(1/7) JUN 06/17

1ª VIA (NEGOCIÁVEL): ITAÚ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL): CLIENTE; DEMAIS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEIS): OUTROS INTERVENIENTES



Este documento foi gerado pelo usuário 074.***.***-60 em 23/09/2025 15:41:25
Número do documento: 19051014025200000000216095564
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051014025200000000216095564>
Assinado eletronicamente por: AC OAB G3 - 09/05/2019 18:02:52

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.

039			040		
041			042		
043			044		
045			046		
047			048		
049			050		
051			052		
053			054		
055			056		
057			058		
059			060		

2.12 Valor Original

2.12.1. Contrato/Produto de Origem	2.12.2. Data de Contratação	2.12.3. Valor em R\$	2.12.4. Vencimento	2.12.5. Saldo devedor em R\$
a) LIS	01/07/2017	5.843,00	01/08/2017	6.283,95
b) CX RESERVA	21/06/2017	19.500,00	21/07/2017	20.432,14
c)				
d)				
e)				
f)				
g)				
h)				
i)				
j)				
k)				
l)				
m)				
n)				
o)				
p)				
q)				
r)				
s)				
t)				

2.13. Condição especial em caso de Pontualidade	2.14. Valor da Dívida Confessada	2.15. Somatório do Saldo Devedor a ser Financiado (Valor de Principal)
Redução de 0,00 %	R\$ 25.343,00	R\$ 26.716,09

2.16. Número do instrumento

a) 000654700125697	b) 000654700236577
c)	d)
e)	f)
g)	h)
i)	j)
k)	l)
m)	n)
o)	p)
q)	r)
s)	t)

2.17. Número do Agrupamento (uso exclusivo do Itaú):

8843759444117194

[illegible]

Até a data de vencimento indicada no subitem 2.5, o **Cliente** pagará por esta Cédula de Crédito Bancário ("Cédula"), ao Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº100 - Torre Olavo Setubal, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado **Itaú**, o valor devido em dinheiro, certo, líquido e exigível, correspondente ao valor total do parcelamento (subitem 2.9), mais os encargos aqui previstos.

3. **Confissão de Valores Devidos** - O **Cliente** confessa, sem intenção de novar, dever ao Itaú o valor mencionado no subitem 2.14, que é a somatória dos saldos devedores indicados no subitem 2.12. Entende-se por "sem intenção de novar" o valor devido indicado no comprovante, permanecendo em vigor o instrumento original e suas garantias.

3.1. Do total de valores devidos confessados, o **Cliente** paga ao **Itaú** neste ato, o valor constante do subitem 2.11.1.4.

3.2. O cliente declara-se ciente que os limites de crédito poderão ser alterados, conforme mencionado acima, a partir da aceitação desta proposta e após a efetivação do parcelamento, conforme cláusula 4.

3.2.1. Os novos limites não englobam valores utilizados após a aceitação desta proposta, e eventual movimentação poderá gerar excesso nos limites, inclusive com incidência de Adiantamento a Depositante, após a redução mencionada acima.

4. Condição - Os efeitos decorrentes desta Cédula ficam condicionados ao pagamento do valor indicado no subitem 2.11.1.4., portanto, até a efetivação do referido pagamento, continuarão sendo aplicáveis às dívidas renegociadas todas as disposições dos instrumentos indicados no item 2.12.

4.1. Caso o pagamento do subitem 2.11.1.4. não seja efetuado até a data de seu vencimento, conforme condição indicada neste item, esta Cédula não produzirá nenhum efeito.

5. **Pagamento** - O **Cliente** pagará ao **Itaú** o valor total do parcelamento indicado no subitem 2.9, mais juros (taxa do subitem 2.10) sobre o valor total do parcelamento, capitalizados mensalmente, de acordo com o estipulado no subitem 2.11.1 ou 2.11.2.

5.1. Entende-se por valor total do parcelamento o valor do subitem 2.15, acrescido do valor da tarifa (subitem 2.8), e do IOF (subitem 2.7), quando financiados.

5.1.1. A partir da data de celebração deste instrumento, cada uma das operações origem passarão a ser tratadas como operações de pagamentos parcelados, com limite de crédito não rotativo, sendo que as novas condições da operação serão as indicadas no subitem 2.11.

5.1.2. Observado o disposto no subitem 5.1, independentemente da forma de pagamento, se em parcelas iguais ou diferentes ou periodicidade não uniforme, o valor da parcela será composto pela somatória dos percentuais correspondentes ao montante que cada uma das operações origem representam no valor do parcelamento.



5.1.3. O Cliente declara-se ciente que ocorrerão na conta corrente mencionada no subitem 1.3. tantos débitos quanto forem as operações origem, ou seja, serão efetuados débitos de acordo com o número de operações origem, sendo que o somatório de referidos débitos corresponderão ao valor total da parcela desta operação.

5.2. No caso da forma de pagamento em parcelas iguais o valor de cada parcela é o indicado no subitem 2.11.1.2, composto de principal e juros remuneratórios. A primeira parcela vencerá na data estipulada no subitem 2.11.1.3 e as demais vencerão mensalmente, a partir da data de vencimento da primeira parcela.

5.3. No caso da forma de pagamento em parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme, as parcelas vencerão nas datas indicadas no subitem 2.11.2 e o valor de cada parcela será acrescido dos juros remuneratórios, desde a data de pagamento da primeira parcela, até o vencimento da respectiva parcela.

5.4. Na hipótese de liquidação integral da parcela no seu vencimento, o cliente fará jus à condição especial de pagamento, hipótese em que a parcela será deduzida do valor equivalente ao resultado da multiplicação do percentual indicado no subitem 2.13 pelo valor da respectiva parcela.

5.5. O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) será pago conforme legislação em vigor e, se financiado, o seu valor será incluído no valor total do parcelamento.

6. **Modo de Pagamento** - O Cliente, desde já, autoriza o Itaú a efetuar os débitos acima na Conta Corrente, que deverá ter saldo disponível suficiente. A insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente configurará atraso no pagamento e autoriza o Itaú, a seu critério, a fazer a transferência ou o débito gerando adiantamento a depositantes, nos termos do Contrato de Abertura da Conta Corrente.

6.1. Observado o disposto no item "Atraso de Pagamento e Multa", caso o saldo disponível na Conta Corrente seja insuficiente para acatar o débito do valor da parcela na data do vencimento, o Cliente autoriza o Itaú a realizar débitos sucessivos até a quitação do valor integral da parcela, acrescidos os encargos devidos neste período.

7. **Devedores Solidários** - As pessoas ao final nomeadas, designadas Devedores Solidários, declaram-se solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas pelo Cliente nesta Cédula.

8. **Garantia** - As garantias constituídas nos instrumentos do item 2.12 permanecem, estendendo-se ao valor total do parcelamento e aos encargos previstos nesta Cédula.

9. **Pagamento Antecipado** - O prazo das obrigações desta Cédula foi estabelecido no interesse das partes e o pagamento antecipado constitui cumprimento de obrigação fora do prazo.

9.1. O Cliente concorda, que o saldo devedor na data do pagamento antecipado consistirá no valor do principal não amortizado, acrescido: (i) dos encargos previstos nesta Cédula para o período decorrido até o pagamento antecipado; (ii) dos encargos vincendos desde o pagamento antecipado até a data de vencimento original calculados a valor presente, desagiados com base nos juros remuneratórios desta Cédula; e (iii) de eventual indenização correspondente à diferença positiva entre: (a) o valor calculado conforme item (ii); e (b) o valor correspondente ao valor presente das parcelas vincendas, desde as datas de vencimento originais, desagiadas com base na taxa de juros vigente para a aplicação de recursos disponível ao Cliente no momento do pagamento antecipado.

9.2. A amortização antecipada deverá ter valor mínimo correspondente a uma parcela, não sendo possível pagamento antecipado parcial de parcela.

9.3. Se o Cliente for microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme legislação aplicável, o Itaú calculará o valor presente de acordo com a regulamentação do Banco Central do Brasil.

10. **Vencimento Antecipado** - O Itaú poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:

- inadimplemento de qualquer obrigação decorrente desta Cédula ou de qualquer instrumento celebrado pelo Cliente com o Itaú ou com qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A.;
- se o Cliente tiver requerida ou decretada sua falência, propuser recuperação judicial ou extrajudicial, for dissolvido ou sofrer protesto de título por cujo pagamento seja responsável;
- morte, insolvência, interdição de qualquer dos Devedores Solidários, ou ocorrência de qualquer dos eventos descritos no item (b) em relação a qualquer dos Devedores Solidários, sem apresentação de substituto aceito pelo Itaú, no prazo de 15 dias da ocorrência do evento;

- d) se as garantias desta Cédula ou de seus anexos, não forem efetivadas ou formalizadas ou se tais garantias se tornarem impróprias ou insuficientes para assegurar as obrigações desta Cédula e não forem substituídas no prazo de 15 dias de comunicação do Itaú;
- e) houver sentença transitada em julgado em razão de prática, pelo Cliente, **Devedores Solidários** ou administradores do **Cliente** ou dos **Devedores Solidários**, de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente;
- f) se ocorrer qualquer processo de reorganização societária ou de alteração de controle, direito ou indireto, em que o **Cliente** esteja envolvido.
- g) alteração do objeto social ou da atividade principal do **Cliente** ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos de seu ativo permanente.

10.1. O **Cliente** obriga-se a comunicar ao Itaú, imediatamente, a ocorrência de qualquer dos eventos descritos nos itens (b), (c), (e), (f) ou (g), acima.

11. Atraso de Pagamento e Multa - Sem prejuízo da possibilidade de vencimento antecipado, se houver atraso no pagamento de obrigação desta Cédula, incidirão sobre os valores devidos e não pagos juros remuneratórios do subitem 2.10, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados de forma pro rata e capitalizados diariamente, desde a data de vencimento da obrigação até a data de seu efetivo pagamento e multa de 2%.

11.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, a parte inadimplente pagará à parte credora despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.

11.2. O inadimplemento do **Cliente** autoriza o Itaú a promover a imediata execução desta Cédula e a excussão das respectivas garantias.

11.3. O Itaú poderá compensar quaisquer créditos que tenha em face do Cliente ou dos **Devedores Solidários** com créditos que o Cliente ou os **Devedores Solidários** tenham perante o Itaú.

12. Divulgação de Atraso no Pagamento - Caso não seja verificado o pagamento na data do vencimento, o Itaú poderá comunicar o fato à SERASA, ao SPC e a qualquer órgão encarregado de cadastrar atraso de pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

13. Sistema de Informação de Crédito (SCR) - O Cliente e os **Devedores Solidários** autorizam o Itaú e as sociedades sob controle direto ou indireto da Itaú Unibanco Holding S.A., a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação, a:

a) fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o montante de valores a vencer e vencidos, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das coobrigações por eles assumidas e das garantias por eles prestadas, e;

b) consultar o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes.

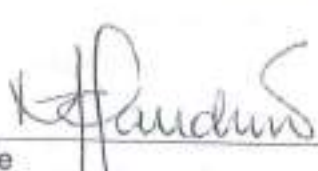
13.1. A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

13.2. O Cliente e os **Devedores Solidários** estão cientes de que a consulta ao SCR pelo Itaú depende de autorização prévia e declaram que eventuais consultas anteriores, para fins desta operação, contou com suas autorizações, ainda que verbais.

13.3. O Cliente e os **Devedores Solidários** poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo Itaú, pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada ao Itaú.

14. Tarifas e Despesas - O Cliente pagará nesta data, a tarifa de contratação (subitem 2.8) que, se financiada, terá o seu valor incluído nas parcelas, e todas as despesas decorrentes do registro desta Cédula e seus anexos, mediante débito na Conta Corrente, em valor informado com 5 dias de antecedência.

- 15. Custo Efetivo Total ("CET")** - O **Cliente** declara que tomou ciência do Custo Efetivo Total ("CET") previamente à contratação desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na planilha anexa. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do crédito concedido; (b) o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma; (c) o prazo da operação, em dias corridos, a partir da data desta Cédula até o vencimento da última parcela; e (d) a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos, das tarifas bancárias e das demais despesas previstas nesta Cédula.
- 16. Responsabilidade Ambiental** - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que, nesta data e durante a vigência desta Cédula: (a) respeitam e respeitarão a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil; (b) suas atividades e propriedades estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, inclusive quanto à Lei de Biossegurança; e (c) os recursos decorrentes desta Cédula serão destinados apenas a finalidades lícitas que atendam rigorosamente à legislação aqui mencionada.
- 16.1.** O **Cliente** e os **Devedores Solidários** apresentarão ao **Itaú**, quando solicitado, os documentos exigidos pela legislação ambiental e trabalhista vigentes, com o fim de atestar o regular desempenho de suas atividades.
- 16.2.** Independentemente de culpa, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** ressarcirão o **Itaú** de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, e o indenizarão por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que a autoridade entenda estar relacionado à utilização dos recursos decorrentes desta Cédula.
- 17. Cobrança Judicial** - Caso os instrumentos identificados no subitem 2.12 sejam objeto de ação de cobrança, o **Cliente** obriga-se a levar a presente Cédula para homologação judicial no prazo de 15 dias contados da data prevista no item 2.1.
- 18. Declaração de Leitura** - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que leram esta Cédula e que não possuem nenhuma dúvida com relação a quaisquer de suas cláusulas.
- 19. Foro** - Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro da sede do **Cliente**.



Cliente
 Nome dos Representantes Legais:
 FACIL SOLUÇÃO

Para consultas, informações e serviços transacionais acesse www.itaubr.com.br ou ligue 0300 100 7575, em dias úteis, das 8h às 20h ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 8h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

Devedor(es) Solidário(s):

Garantidores:

1) Maria Quitéria Claudino
Nome: MARIA QUITERIA CLAUDINO
CPF/CNPJ: 285.615.465-49
Endereço:
RUA LUCIO MANOEL DA HORA, 000
35, ADRILAI, BO
CA DO RIO, 41710-070, SALVADOR
, BA

I) _____
Nome:
CPF/CNPJ:
Endereço:

2) _____
Nome:
CPF/CNPJ:
Endereço:

II) _____
Nome:
CPF/CNPJ:
Endereço:

3) _____
Nome:
CPF/CNPJ:
Endereço:

III) _____
Nome:
CPF/CNPJ:
Endereço:

4) _____
Nome:
CPF/CNPJ:
Endereço:

IV) _____
Nome:
CPF/CNPJ:
Endereço:

5) _____
Nome:
CPF/CNPJ:
Endereço:

V) _____
Nome:
CPF/CNPJ:
Endereço:

6) _____
Nome:
CPF/CNPJ:
Endereço:

VI) _____
Nome:
CPF/CNPJ:
Endereço:



DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL (CET)

Data do cálculo: 13/07/2017

1. Dados da operação

1.1. Conta corrente	6547 12569 7
1.2. Nome da operação	SOB MEDIDA
1.3. Número da operação (se aplicável)	*****
1.4. Data da efetivação do parcelamento	17/07/2017
1.5. Data de vencimento do crédito	28/07/2020
1.6. Taxa de juros remuneratórios/taxa de desconto	1.6.1. 3,98 % ao mês (30 dias) 1.6.2. 59,73 % ao ano (365 dias) 1.6.3. Periodicidade da capitalização: MENSAL
1.7. Prazo da operação	1107 dias corridos.

2. CUSTO EFETIVO TOTAL (CET) DA OPERAÇÃO	65,51 % ao ano 4,23 % ao mês*
*Para produtos com taxa pós fixada, considerar a adição de 0 % da taxa DI-Over Cetip, conforme definido na Cédula de Crédito Bancário (CCB) que acompanha este instrumento.	

CET - Custo Efetivo Total - É o custo total da operação financeira para o **Cliente**, expresso na forma de taxa percentual anual. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do crédito concedido, ou do valor integral do limite de crédito pactuado, no caso de operações de crédito rotativo ou de Limite Itaú de Saque - LIS; (b) o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma, quando houver; (c) o prazo da operação, em dias corridos, a partir da data da liberação até o vencimento da última parcela, sendo considerado: (i) o prazo de 30 (trinta) dias para operações de crédito rotativo ou de Limite Itaú de Saque; ou (ii) o prazo médio dos títulos descontados ou cedidos, no caso de operação de desconto de títulos ou de cessão de créditos (antecipação); (d) a taxa de juros remuneratórios ou a taxa de desconto, conforme o caso, o valor dos tributos, da tarifa bancária e das demais despesas, conforme dados e fluxos constantes dos itens 1 e 3.

O CET informado no item 2 foi calculado de acordo com a fórmula constante da regulamentação do Conselho Monetário Nacional

3. Fluxos da Operação

Fluxos da Operação	Valor em Reais	% sobre o item 3.6
3.1. Valor do Principal	R\$ 26.716,09	97,14 %
3.2. Valor do IOF	R\$ 388,98	1,41 %
3.3. Tarifa de contratação	R\$ 400,00	1,45 %
3.4. Comissão de abertura de crédito	R\$ *****	
3.5. Outras despesas (total)	R\$ *****	
3.5.1 *****	R\$ *****	
3.5.2 *****	R\$ *****	
3.5.3 *****	R\$ *****	
3.5.4 *****	R\$ *****	
3.5.5 *****	R\$ *****	
3.5.6 *****	R\$ *****	
3.6. Valor total emprestado/financiado	R\$ 27.505,07	100,00 %
3.7. Valor de cada parcela*	R\$ 1.484,20	
3.8. Quantidade de parcelas	36	
3.9. Data de vencimento da 1ª parcela	28/08/2017	
3.10. Vencimento das demais parcelas*	Todo o dia 28 dos meses subsequentes	

* Para operações de produtos parcelados com parcelas flex (parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme) ou com encargos mensais pagamento principal final, os campos 3.7 e 3.10 devem ser verificados na Cédula de Crédito Bancário (CCB) que acompanha este instrumento.

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.



COMUNICADO

NR: 674.672.690-7

São Paulo, 08 de Junho de 2017

05H59M

MARIA QUITERIA CLAUDINO
CPF ***.***.465-49

Conforme previsto no art. 43, parágrafo segundo, do Código de Defesa do Consumidor, comunicamos que a empresa credora, abaixo mencionada, solicita a abertura de cadastro negativo em seu nome, referente aos seguintes dados:

BANCO ITAUCARD S/A
CNPJ: 17.192.451/0003-32
Endereço da Credora: **PC ALFREDO E SOUZA ARANHA 100 E 2 - JABAQUARA - SAO PAULO - SP - CEP:04344-902**

Valor da anotação	Data do Vencimento	Natureza	Contrato
R\$ 610,79	19/05/2017	FINANCIAMENT	000000319733374

Você tem o prazo de 10 dias a contar da data de postagem desta carta para regularizar o(s) débito(s). Após esse prazo, não havendo sua manifestação ou a do seu credor, a(s) informação(ões) será(ão) disponibilizada(s) para consulta em nosso banco de dados, podendo, inclusive, ser utilizada(s) para análise de risco de crédito, com a geração de escore.

Para obter maiores informações, solicitamos que entre em contato com o credor.

CLIENTE CONTA CORRENTE ITAU: 4004-1144 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS OU 0800 726 1144 DEMAIS LOCALIDADES.
CLIENTE SEM CONTA CORRENTE: CARTAO DE CREDITO 3003-3030 REGIOES METROPOLITANAS E 0800 720 3030 DEMAIS LOCALIDADES EMPRESTIMO PESSOAL E CDC 4004-1155 REGIOES METROPOLITANAS E 0800 709 1155 DEMAIS LOCALIDADES.

Acesse www.serasaconsumidor.com.br, realize um breve cadastro e verifique a situação do seu CPF gratuitamente. Você ainda pode ter a possibilidade de regularizar a(s) sua(s) dívida(s), no mesmo site.

Serasa Experian

Essa informação também poderá ser visualizada pelo SPC Brasil.



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.



COMUNICADO

Nº: 674.672.457-1

São Paulo, 08 de Junho de 2017

05H59M

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao art.43, parágrafo segundo, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, comunicamos a abertura de cadastro em seu nome, no qual serão registradas as obrigações de sua responsabilidade, por solicitação dos credores. Por oportuno, informamos que a instituição credora abaixo solicitou a inclusão em nossos registros da(s) anotação(ões) do(s) seguinte(s) dado(s):

Número do Documento: CNPJ **.*.141/0001-11
Correspondente ao Nome: FACIL S EM SERVICOS LTDA EPP
Instituição Credora: BANCO ITAUCARD S/A

Valor da anotação	Data da ocorrência	Natureza	Contrato
R\$ 610,79	19/05/2017	FINANCIAMENT	000000319733374

A Serasa Experian aguardará pelo prazo de 10 dias, contado da postagem desta correspondência, manifestação de V. Sa. ou da instituição credora quanto a regularização da(s) dívida(s). Na ausência da manifestação, a(s) inclusão(ões) será(ão) efetuada(s).

Acesse www.serasarecupera.com.br, realize um breve cadastro e verifique a situação do seu CNPJ gratuitamente. Você ainda pode ter a possibilidade de regularizar a(s) sua(s) dívida(s), no mesmo site.

Caso V. Sa. necessite de informações adicionais ou para a regularização da(s) anotação(ões), solicitamos que entre em contato com a instituição credora, no local onde, mantém ou manteve relacionamento comercial/financeiro.

CLIENTE CONTA CORRENTE ITAU: 4004-1144 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS OU 0800 726 1144 DEMAIS LOCALIDADES.
CLIENTE SEM CONTA CORRENTE: CARTAO DE CREDITO 3003-3030 REGIOES METROPOLITANAS E 0800 720 3030 DEMAIS LOCALIDADES
EMPRESTIMO PESSOAL E CDC 4004-1155 REGIOES METROPOLITANAS E 0800 709 1155 DEMAIS LOCALIDADES.

Serasa Experian

Essa informação também poderá ser visualizada pelo SPC Brasil.

4004-1144

4002-0234

**Banco Itaú - Comprovante de Transferência
de conta conta corrente para conta corrente**

Dados da conta debitada:

Agência/conta corrente: 6547/23657-7

Nome da empresa: FACIL SOLUCAO

Dados da conta creditada:

Agência/conta corrente: 6547/13569-7

Nome da empresa: FACIL SOLUCAO

Valor: R\$ 10.000,00

Data: 02/01/2017

Transferência efetuada em 02/01/2017 às 16:32:53 via Brankline, CTRL 600001765765401.

Autenticação:

F588EECF398EF6D3C7C037447B0654BD651A1AC

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaui.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971, Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

Multilimite

Renegociar - fechar!

Proposta

18/05 - valor hoje - limite 9.594,00
multa - 20.293,00
29.887,00

10/07
7 x 956,00 (7%)
24x 1448,00 (4%)
26/06



Banco Itaú - Comprovante de Transferência
de conta conta corrente para conta corrente

Dados da conta debitada:

Agência/conta corrente: 6547/23657-7

Nome da empresa: FACIL SOLUCAO

Dados da conta creditada:

Agência/conta corrente: 6547/12569-7

Nome da empresa: FACIL SOLUCAO

Valor: R\$ 8.500,00

Data: 13/01/2017

Transferência efetuada em 13/01/2017 às 14:57:08 via bankline, CTRL 000000451979405.

Autenticação:

W FIC:320002CD1362A738DEA747A1388E6AB3E56

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fala Conosco (www.itaubr.com). Se desejar a avaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

Multilimite



Dados da conta

nome da empresa	agência e conta	CNPJ
FACIL SOLUCAO	6547 / 12569-7	01.768.141/0001-11

Dados da operação

Produto: Caixa Reserva Aval
Número da conta contratual: 6547 / 23657-7
Valor do limite: R\$ 19.500,00 (99,20% do valor total da operação)
Valor da tarifa de contratação: R\$ 58,50 (0,30% do valor total da operação)
Valor do IOF: R\$ 98,08 (0,50% do valor total da operação)
Valor total da operação: R\$ 19.656,58 (100,00% do valor total da operação)
Taxa de juros: 4,44% ao mês (30 dias) e 68,42% ao ano (360 dias)
Custo efetivo total (CET): 5,24% ao mês (30 dias) e 86,15% ao ano (365 dias)
Periodicidade da capitalização: Mensal
Data de vencimento/renovação: 23/12/2016

Dados da(s) assinatura(s) eletrônica(s)

nome	CPF	data	canal
MARIA QUITERIA CLAUDINO	285.615.465-49	23/11/2016	Itaú Empresas na Internet

Dados do(s) devedor(es) solidário(s)

nome	CPF	data	canal
MARIA QUITERIA CLAUDINO	285.615.465-49	23/11/2016	Itaú Empresas na Internet

Dados de controle

Contratação efetuada em 23/11/2016 às 13:47:14 hs via Itaú Empresas na Internet.
Autenticação: E19190337113F9654D829EB773E59BF82F88A28D

Atenção

- O(s) devedor(es) solidário(s) acima especificado(s) assume(m) solidariamente com o Cliente a responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor desta operação de crédito ou de adiantamento a depositante originado por ela e concorda com todos os termos e condições previstas na Cédula de Crédito Bancário da operação.
- O limite contratado de Caixa Reserva Aval ficará disponível na conta contratual acima informada, e poderá ser transferido para a conta corrente sempre que necessário pelo Itaú Empresas na Internet, desde que não ultrapasse o limite disponível.
- O pagamento de encargos ocorre mensalmente. O dia de pagamento respeita a data da renovação ou vencimento da operação.
- A cada renovação do limite será cobrada a tarifa de renovação conforme Tabela Geral de Tarifas, e as novas condições contratuais serão informadas pelo Itaú no extrato.

Consultas, informações e serviços transacionais acesse itau.com.br/empresas ou ligue 0800 100 7575, em dias úteis, das 8h às 20h ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 576 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.



Comprovante de Contratação de Caixa Reserva Aval

Dados da conta

nome da empresa	agência e conta	CNPJ
FACIL SOLUÇÃO	6547 / 12569-7	01.768.141/0001-11

Dados da operação

Produto: Caixa Reserva Aval

Número da conta contratual: 6547 / 23657-7

Valor do limite: R\$ 19.500,00 (99,20% do valor total da operação)

Valor da tarifa de contratação: R\$ 58,50 (0,30% do valor total da operação)

Valor do IOF: R\$ 98,88 (0,50% do valor total da operação)

Valor total da operação: R\$ 19.656,58 (100,00% do valor total da operação)

Taxa de juros: 4,44% ao mês (30 dias) e 58,42% ao ano (360 dias)

Custo efetivo total (CET): 5,24% ao mês (30 dias) e 86,15% ao ano (365 dias)

Periodicidade da capitalização: Mensal

Data de vencimento/renovação: 23/12/2016

Dados da(s) assinatura(s) eletrônica(s)

nome	CPF	data	canal
MARIA QUITERIA CLAUDINO	285.615.485-48	23/11/2016	Itaú Empresas na internet

Dados do(s) devedor(es) solidário(s)

nome	CPF	data	canal
MARIA QUITERIA CLAUDINO	285.615.485-48	23/11/2016	Itaú Empresas na internet

Dados de controle

Contratação efetuada em 23/11/2016 às 13:47:14 hs via Itaú Empresas na internet.

Autenticação: E10100337113F9654DR29EB773E59BF62F88A28D

Atenção:

- O(s) devedor(es) solidário(s) acima especificado(s) assume(m) solidariamente com o Cliente a responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor desta operação de crédito ou de adiantamento e depósito originado por ela e concorda cumprir todos os termos e condições previstas na Cédula de Crédito Bancário de operação.
- O saldo contratado de Caixa Reserva Aval ficará disponível na conta contratual acima informada, e poderá ser transferido para a conta corrente sempre que necessário pelo Itaú Empresas na internet, desde que não ultrapasse o limite disponível.
- O pagamento de encargos ocorre mensalmente. O dia de pagamento respeita a data de renovação ou vencimento da operação.
- A conta renovação do limite será cobrada a tarifa de renovação conforme Tabela Geral de Tarifas, e as novas condições contratuais serão informadas pelo Itaú no e-mail.

Consultas, informações e serviços transacionais acesse Itaú.com.br/empresas ou ligue 0800 100 7575, em dias úteis, das 9h às 20h ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais ligue para o SAC: 0800 728 9728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0031, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/aba: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.



COMUNICADO

NR: 678.004.318-8

São Paulo, 16 de Junho de 2017

20H19M

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao art.43, parágrafo segundo, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, comunicamos a abertura de cadastro em seu nome, no qual serão registradas as obrigações de sua responsabilidade, por solicitação dos credores. Por oportuno, informamos que a instituição credora abaixo solicitou a inclusão em nossos registros da(s) anotação(ões) do(s) seguinte(s) dado(s):

Número do Documento: CNPJ **.***.141/0001-11
Correspondente ao Nome: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRE
Instituição Credora: TERRAMAR ADMINISTRADORA DE
NORDESTE SAUDE EMPRESAR
Endereço: AVENIDA CONCENTRICA N 04 CASA -
Telefone: (0XX71) 3082-5029

Valor da anotação	Data da ocorrência	Natureza	Contrato
R\$ 4.800,00	15/05/2017	NOTA FISCAL	0000000000031027
R\$ 42,00	15/05/2017	NOTA FISCAL	0000000000031029

A Serasa Experian aguardará pelo prazo de 10 dias, contado da postagem desta correspondência, manifestação de V. Sa. ou da instituição credora quanto a regularização da(s) dívida(s). Na ausência da manifestação, a(s) inclusão(ões) será(ão) efetuada(s).

Acesse www.serasarecupera.com.br, realize um breve cadastro e verifique a situação do seu CNPJ gratuitamente. Você ainda pode ter a possibilidade de regularizar a(s) sua(s) dívida(s), no mesmo site.

Caso V. Sa. necessite de informações adicionais ou para a regularização da(s) anotação(ões), solicitamos que entre em contato com a instituição credora, no local onde, mantém ou manteve relacionamento comercial/financeiro.

Serasa Experian

Essa informação também poderá ser visualizada pelo SPC Brasil.



NO RDESTE SONE OK

Departamento Pessoal

De: Luis Fernando <luis.cobranca@gruposhbrasil.com.br>
 Enviado em: sexta-feira, 21 de julho de 2017 14:39
 Para: 'Departamento Pessoal'
 Cc: 'Gerencia'; 'Danilo Sampaio do Amaral'
 Assunto: RES: Faturas em aberto
 Anexos: EspelhoFatura.pdf; EspelhoFaturaCusto.pdf; nfse.gerar.pdf; nfse.gerar.pdfCO.pdf; 1002-05-2017-491-FaturaBeneCusto.pdf; CoParticipacao.pdf; CoParticipacaoDetalhada.pdf

Prezados,

Boa Tarde!

Segue em anexo relatórios referentes aos títulos pendentes.

Att,

Luis Fernando de Jesus
 Contas a Receber

☎ 71 3186-6097 / 98256-3235
 f facebook.com/gshbrasil
 🌐 gruposhbrasil.com.br



De: Departamento Pessoal [mailto:dptpessoal@facilsolucao.com]
 Enviada em: sexta-feira, 21 de julho de 2017 09:04
 Para: luis.cobranca@gruposhbrasil.com.br
 Cc: Gerencia
 Assunto: Faturas em aberto
 Prioridade: Alta

Prezados,

A Facil assim e todo o país vive momento de muita turbulência, necessitando de ajustes e reestruturação em diversos âmbitos, tomando e sofrendo diversas medidas difíceis para se manter no mercado. A crise tá aí para todas as áreas, Solicito um detalhamento das pendencias junto a esta instituição o quanto antes para iniciar um processo de estudo para ordenamento e regulamentação com todas as entidades pendentes.

Peço brevemente que o assunto requer.

Atcs,

Maria Quitéria



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.



FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTDA EPP 5 / 2017
Espelho Fatura Financeira

Itens	Qtd	Valor
Titulares	53	R\$ 4.240,00
Dependentes	7	R\$ 560,00
Valor 2a via		R\$ 0,00
Valor Pro Rata		R\$ 0,00
-		R\$ 0,00
-		R\$ 0,00
▶		R\$ 0,00
Receita Total	60	R\$ 4.800,00
Cálculo do ISS		R\$ 144,90
Valor aproximado dos tributos (15,72%)		R\$ 754,56

20/06 - Ven
20/07 } Recb.
 } Anual



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.



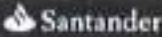
Espelho Financeiro Por Centro de Custos

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTDA EPP 5 / 2017

Centro de Custos	Titulares		Dependentes		2a Via		Pro-Rata		Total	
	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor
FACIL	8	R\$ 640,00	3	R\$ 240,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	11	R\$ 880,00
FIEB	14	R\$ 1.120,00	1	R\$ 80,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	15	R\$ 1.200,00
OMACIL	2	R\$ 160,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 160,00
PRODEB	3	R\$ 240,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 240,00
SAMSUNG	1	R\$ 80,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 80,00
SEINFRA	8	R\$ 640,00	1	R\$ 80,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	9	R\$ 720,00
SEINFRA EMERGENCIAL	16	R\$ 1.280,00	2	R\$ 160,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	18	R\$ 1.440,00
SEPRONI	1	R\$ 80,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 80,00
Total Geral >>>>	53	R\$ 4.240,00	7	R\$ 560,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	60	R\$ 4.800,00

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.



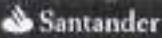


033-7

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento: PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento: 26/06/2017	
Beneficiário: TERRAMAR ADMINISTRADORA DE PLANO DE SAUD - CNPJ: 03.773.153/0001-68 AV CONCENTRICA, 04 - CASA - CAMACARI DE DENTRO - CAMACARI - BA - CEP: 42806-040					Agência/Código Beneficiário: 1654 / 6856993	
Data do documento: 22/06/2017	Nº. do documento: 31827	Especiação: 04	Acerto: -	Data Processamento: 22/06/2017	Número Normal: 000000002896	
Uso do Banco: Carteira	Código: COB	Especie Moeda: REAL	Quantidade: -	(x) Valor: -	(y) Valor do documento: 5.630,40	
Pagador: FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA EPP 01.758.141/0001-11 RUA LUCIO MANOEL DA SILVA SL 103 106 N 35 - BOCA DO RIO SALVADOR-BA - 41110-700						
Sancionante/Validade: Mensagem / Instruções Tendo de Responsabilidade do Beneficiário: Multa após 27/06/2017 R\$ 100,00 Comissão Permanência, ao dia R\$ 9,38						

Nordeste
Luz Fernando



033-7

03398.68562 99300.000009 00289.601049 8 72020000503040

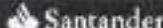
Local de Pagamento: PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento: 26/06/2017	
Beneficiário: TERRAMAR ADMINISTRADORA DE PLANO DE SAUD - CNPJ: 03.773.153/0001-68 AV CONCENTRICA, 04 - CASA - CAMACARI DE DENTRO - CAMACARI - BA - CEP: 42806-040					Agência/Código Beneficiário: 1654 / 6856993	
Data do documento: 22/06/2017	Nº. do documento: 31827	Especiação: 04	Acerto: -	Data Processamento: 22/06/2017	Número Normal: 000000002896	
Uso do Banco: Carteira	Código: COB	Especie Moeda: REAL	Quantidade: -	(x) Valor: -	(y) Valor do documento: 5.630,40	
Sancionante/Validade: Mensagem / Instruções Tendo de Responsabilidade do Beneficiário: Multa após 27/06/2017 R\$ 100,00 Comissão Permanência, ao dia R\$ 9,38					(z) Imparcialidade	
					(w) Mensagens	
					(v) Valor Corrigido	
Pagador: FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA EPP 01.758.141/0001-11 RUA LUCIO MANOEL DA SILVA SL 103 106 N 35 - BOCA DO RIO SALVADOR-BA - 41110-700					Fecha de Compensação	
Sancionante/Validade					Código de Barra	



Assinatura do Pagador



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.

		033-7		03399.69562 99300.000009 00289.701047 4 72020000004402	
Local de Pagamento: PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER				Vencimento: 26/06/2017	
Benefício: TERRAMAR ADMINISTRADORA DE PLANO DE SAUD - CNPJ: 93.773.153/0001-60 AV CONCENTRICA, 04 - CASA - CAMACARI DE DENTRO - CAMACARI - BA - CEP: 42805-040					
Data do documento: 22/06/2017	No. do documento: 31029	Espécie doc.: 04	Ano: —	Data Processamento: 22/06/2017	Banco Número: 0000009082507
Unidade Bancária:	Código: COB	Espécie Moeda: REAL	Quantidade: —	(v) Valor:	(v) Valor do documento: 44,02
Destribuições: MULTA APÓS 27/06/2017 R\$ 0,38 COMISSÃO PERMANÊNCIA AO GBA R\$ 8,67				(v) Descontos/Retenções:	
				(v) Alíquota:	
				(v) Valor Cobrado:	
Pagador: FACIL SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA EPP - 01.758.141/0001-11 RUA LUCIO MARCEL DA SILVA 24, 305 106 N 35 - BOCA DO RIO SALVADOR-BA - 41710-705				Ficha de Compensação:	
Sacador/Avaliador:				Código de Barra:	
				Autenticação Eletrônica:	



Departamento Pessoal

De: BONAZZI, Rogério <rogerio@maviproc.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 21 de julho de 2017 17:17
Para: 'BONAZZI, Rogério'; 'Guilherme'; 'Quitéria Claudino'; 'Departamento Pessoal'
Cc: gerencia@facilsolucao.com; 'Quitéria Claudino'
Assunto: RES: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP - TICKET SERVIÇOS

Sra. Quitéria, boa tarde.

Favor informar se há alguma previsão de pagamento pois estamos a mais de 01 mês sem um retorno sobre a condição de pagamento do debito da Facil perante a Ticket.

Att

Dr. Rogério Bonazzi
Advogado - OAB/SP 173.542
Mavi Serviços

Tel: 55 11 2281-7640 / 2977-0854 / 2979-2441 /
rogerio@maviproc.com.br
www.maviproc.com.br

De: BONAZZI, Rogério [mailto:rogerio@maviproc.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 19 de julho de 2017 08:56
Para: 'BONAZZI, Rogério'; 'Guilherme'; 'Quitéria Claudino'; 'Departamento Pessoal'
Assunto: RES: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EP- TICKET SERVIÇOS

Sra. Quitéria bom dia.

Peço um retorno acerca do débito arrolado no email abaixo com uma proposta de pagamento, sendo que seria possível a análise de um parcelamento da dívida.
Porém peço um retorno urgente caso seja essa a intenção da empresa.

Att

Dr. Rogério Bonazzi
Advogado - OAB/SP 173.542
Mavi Serviços

Tel: 55 11 2281-7640 / 2977-0854 / 2979-2441 /
rogerio@maviproc.com.br
www.maviproc.com.br

Este documento contém informações de caráter confidencial e/ou privilegiado. Caso não seja o destinatário, não deve ser divulgado.

Esta mensagem pode conter informações confidenciais, portanto podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que comunique o recebimento e o envio da sua cópia imediatamente. É vedado a qualquer pessoa que não seja o destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar qualquer parte desta mensagem. Qualquer uso de comunicação sujeito a monitoramento.

De: BONAZZI, Rogério [mailto:rogerio@maviproc.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 14 de julho de 2017 10:42
Para: 'BONAZZI, Rogério'; 'Guilherme'; 'Quitéria Claudino'; 'Departamento Pessoal'
Assunto: RES: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP - TICKET SERVIÇOS

Sra. Quitéria, bom dia.



Como é de ciência de Vs. Sa., há a existência do débito abaixo listado da Fácil solução perante a Ticket Serviços. Estamos a sua disposição para encontrarmos a melhor forma de solucionar essa pendência, dependendo unicamente do envio de uma proposta ou previsão de pagamento por parte de sua empresa para que possamos analisar a resolver essa pendência ainda na esfera extrajudicial. Conto com sua compreensão e atenção, nos retornando o mais breve possível.

DT_VENCTO	RPS	COD_CUENTE	CUENTE	VALOR	TITULO	BAIXO	TITULO	TIP
15/05/2017	554080	1768141000111	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP	11669,2		11669,2		CA
16/05/2017	706499	1768141000111	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP	228,17		228,17		CA
29/05/2017	960278	1768141000111	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP	12861,9		12861,9		CA
12/06/2017	639351	1768141000111	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP	13302,54		13302,54		CA
12/06/2017	639202	1768141000111	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP	14385,72		14385,72		CA
14/06/2017	66216	1768141000111	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP	273,28		273,28		CA
19/06/2017	66281	1768141000111	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP	10719		10719		CA

Att

Dr. Rogério Bonazzi
Advogado - OAB/SP 173.542
Mavi Serviços

Tel.: 55 11 2281-7640 / 2977-0854 / 2979-2441 Mavi
rogerio@maviproc.com.br
www.maviproc.com.br

 Preservar o meio eletrônico e não se responsabilizar. Imprimir somente se necessário.

"Esta mensagem pode conter informações confidenciais, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que comunique o remetente a respeito de seu sistema informático. É vedado a qualquer pessoa que não seja o destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar qualquer parte desta mensagem. Ambiente de comunicação sujeito a monitoramento".

De: BONAZZI, Rogério [mailto:rogerio@maviproc.com.br]
Enviada em: terça-feira, 4 de julho de 2017 10:59
Para: 'BONAZZI, Rogério'; 'Guilherme'; 'Quitéria Claudino'; 'Departamento Pessoal'
Assunto: RES: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP - TICKET SERVIÇOS

Sra. Quitéria, bom dia.

Na aguardo de uma posição da empresa sobre a forma de pagamento que será necessária para a quitação do débito.

Att

Dr. Rogério Bonazzi
Advogado - OAB/SP 173.542
Mavi Serviços

Tel.: 55 11 2281-7640 / 2977-0854 / 2979-2441 Mavi
rogerio@maviproc.com.br
www.maviproc.com.br

 Preservar o meio eletrônico e não se responsabilizar. Imprimir somente se necessário.

"Esta mensagem pode conter informações confidenciais, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que comunique o remetente a respeito de seu sistema informático. É vedado a qualquer pessoa que não seja o destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar qualquer parte desta mensagem. Ambiente de comunicação sujeito a monitoramento".



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.

De: Quitéria Claudino [mailto:quiteria.claudino@facilsolucao.com]
Enviada em: quinta-feira, 22 de junho de 2017 15:21
Para: 'Guilherme'; 'Departamento Pessoal'
Assunto: RES: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP - TICKET SERVIÇOS

Prezados boa tarde,

É de nosso conhecimento a inadimplência dos títulos abaixo, a Facil assim como todo o setor um período de grande turbulência no todo. Estamos buscando incansavelmente uma solução para todas estas situações e dividindo com nossos parceiros e fornecedores uma melhor maneira e forma de solucionar as pendências.

Esta semana que entra entraremos em contato para propor um escalonamento destes valores e liberação do sistema para a continuidade dos serviços e que tem nos causados diversos contra tempos.

Desde já agradeço a parceria e compreensão a nos praticado.

Atcs,



Mara Quitéria Claudino
Diretora

71 3341-0137 / 71 99289-6544
f @ /facilsolucaodemservico
www.facilsolucao.com

De: Guilherme [mailto:guilherme.muni@maviproc.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 22 de junho de 2017 14:50
Para: 'Departamento Pessoal'; gerencia@facilsolucao.com; quiteria.claudino@facilsolucao.com
Assunto: RES: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP - TICKET SERVIÇOS
Prioridade: Alta

Boa tarde,

Prezados,

abaixo segue a relação atualizada das notas em aberto, por favor, precisamos de vossó retorno com a programação de pagamento.

Dt. Vencido	RPS	Nr. Nfe	Cod. Cliente	Nome Cliente	Valor Inq	Saldo Inq
15/05/2017	554080	540420	1768141000111	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP	11.669,20	11.669,20
16/05/2017	705499	618552	1768141000111	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP	228,12	228,12
29/05/2017	960278	744860	1768141000111	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP	12.861,90	12.861,90
12/06/2017	639202	101455	1768141000111	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP	14.385,72	14.385,72
12/06/2017	639351	101786	1768141000111	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP	13.302,54	13.302,54
14/06/2017	66216	325215	1768141000111	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP	273,28	273,28
19/06/2017	66281	325330	1768141000111	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP	10.719,00	10.719,00

Att.
Guilherme Muni
Cobrança
Mavi Serviços | Prestador de Serviços Edenred

F: 11 2979-2441
guilherme.muni@maviproc.com.br
www.edenred.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.



COMUNICADO

Nº: 680.334.801-7

16H46M

São Paulo, 23 de Junho de 2017

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao art.43, parágrafo segundo, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, comunicamos a abertura de cadastro em seu nome, no qual serão registradas as obrigações de sua responsabilidade, por solicitação dos credores. Por oportuno, informamos que a instituição credora abaixo solicitou a inclusão em nossos registros da(s) anotação(ões) do(s) seguinte(s) dado(s):

Número do Documento: CNPJ **,***.141/0001-11
Correspondente ao Nome: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRE
Instituição Credora: TICKET SERVICOS S/A

Valor da anotação	Data da ocorrência	Natureza	Contrato
R\$ 14.385,72	12/06/2017	NOTA FISCAL	639202
R\$ 13.302,54	12/06/2017	NOTA FISCAL	638351

A Serasa Experian aguardará pelo prazo de 10 dias, contado da postagem desta correspondência, manifestação de V. Sa. ou da instituição credora quanto a regularização da(s) dívida(s). Na ausência da manifestação, a(s) inclusão(ões) será(ão) efetuada(s).

Acesse www.serasarecupera.com.br, realize um breve cadastro e verifique a situação do seu CNPJ gratuitamente. Você ainda pode ter a possibilidade de regularizar a(s) sua(s) dívida(s), no mesmo site.

Caso V. Sa. necessite de informações adicionais ou para a regularização da(s) anotação(ões), solicitamos que entre em contato com a instituição credora, no local onde, mantém ou manteve relacionamento comercial/financeiro.

PARA SUA MAIOR FACILIDADE, PODERA ENTRAR EM CONTATO PELO TELEFONE (11) 4003-9000.

Serasa Experian

Essa informação também poderá ser visualizada pelo SPC Brasil.





COMUNICADO

NR: 680.884.774-0

São Paulo, 26 de Junho de 2017

19H18M

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao art.43, parágrafo segundo, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, comunicamos a abertura de cadastro em seu nome, no qual serão registradas as obrigações de sua responsabilidade, por solicitação dos credores. Por oportuno, informamos que a instituição credora abaixo solicitou a inclusão em nossos registros da(s) anotação(ões) do(s) seguinte(s) dado(s):

Número do Documento: CNPJ **,***.141/0001-11
Correspondente ao Nome: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRE
Instituição Credora: TICKET SERVICOS S/A

Valor da anotação	Data da ocorrência	Natureza	Contrato
R\$ 273,28	14/06/2017	NOTA FISCAL	66216

A Serasa Experian aguardará pelo prazo de 10 dias, contado da postagem desta correspondência, manifestação de V. Sa. ou da instituição credora quanto a regularização da(s) dívida(s). Na ausência da manifestação, a(s) inclusão(ões) será(ão) efetuada(s).

Acesse www.serasarecupera.com.br, realize um breve cadastro e verifique a situação do seu CNPJ gratuitamente. Você ainda pode ter a possibilidade de regularizar a(s) sua(s) dívida(s), no mesmo site.

Caso V. Sa. necessite de informações adicionais ou para a regularização da(s) anotação(ões), solicitamos que entre em contato com a instituição credora, no local onde, mantém ou manteve relacionamento comercial/financeiro.

PARA SUA MAIOR FACILIDADE, PODERA ENTRAR EM CONTATO PELO TELEFONE (11) 4003-9000.

Serasa Experian

Essa informação também poderá ser visualizada pelo SPC Brasil.





COMUNICADO

NR: 675.182.621-2

São Paulo, 09 de Junho de 2017

18H13M

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao art.43, parágrafo segundo, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, comunicamos a abertura de cadastro em seu nome, no qual serão registradas as obrigações de sua responsabilidade, por solicitação dos credores. Por oportuno, informamos que a instituição credora abaixo solicitou a inclusão em nossos registros da(s) anotação(ões) do(s) seguinte(s) dado(s):

Número do Documento: **CNPJ **,***.141/0001-11**
Correspondente ao Nome: **FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRE**
Instituição Credora: **TICKET SERVICOS S/A**

Valor da anotação	Data da ocorrência	Natureza	Contrato
R\$ 12.861,90	29/05/2017	NOTA FISCAL	960278

A Serasa Experian aguardará pelo prazo de 10 dias, contado da postagem desta correspondência, manifestação de V. Sa. ou da **instituição credora** quanto a regularização da(s) dívida(s). Na ausência da manifestação, a(s) inclusão(ões) será(ão) efetuada(s).

Acesse www.serasarecupera.com.br, realize um breve cadastro e verifique a situação do seu CNPJ gratuitamente. Você ainda pode ter a possibilidade de regularizar a(s) sua(s) dívida(s), no mesmo site.
Caso V. Sa. necessite de informações adicionais ou para a regularização da(s) anotação(ões), solicitamos que entre em contato com a Instituição credora, no local onde, mantém ou manteve relacionamento comercial/financeiro.

PARA SUA MAIOR FACILIDADE, PODERA ENTRAR EM CONTATO PELO TELEFONE (11) 4003-9000.

Serasa Experian

Essa informação também poderá ser visualizada pelo SPC Brasil.



DS ci

Impressão em processo judicial de nº 074.***.***-60 em 23/09/2025 15:41:25
Lição de Pagamento: 47.866.934/0001-74 Ticket Serviços S/A



Ticket Serviços S/A
Avenida Tocantins, 125 - 20º andar / 3º andar
Barueri - SP - CEP 06555-020

341-7 34191.09008 59093.042931 81658.220009 4 71740001288190

Beneficiário		Agência/Código do Beneficiário		Estado		Número do Documento	
47.866.934/0001-74 TICKET SERVIÇOS S/A		2933/16582-2		RJ		10900599138-1	
Número do Documento		CPF/CNPJ		Vencimento		Valor Documento	
1.MB-960278		47.866.934/0001-74		29/05/2017		R\$ 17.085,00	
(-) Desconto / Abatimento		(-) Outros descontos		(-) Mora / Juros		(-) Outros acréscimos	
						(-) Valor cobrado	

Pagador
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP
Instruções (Todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do emitente)
Obrigado por escolher a Ticket

341-7 34191.09008 59093.042931 81658.220009 4 71740001288190

Lição de Pagamento					Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO					19/05/2017	
Beneficiário					Agência/Código do Beneficiário	
47.866.934/0001-74 TICKET SERVICOS S/A					2933/16582-2	
Data do Documento		Nº do documento		Espécie Doc	Abate	Data de Processamento
11/04/2017		1.MB-960278		DS	NAO	11/04/2017
Data do Boleto		Código	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(+) Valor do Documento
			R\$			17.085,00
Instruções (Todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do emitente) COBRAR 5% DE MULTA APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DIÁRIA DE: 0,43 *** VALOR DE MORA DIÁRIA EXPRESSO EM REAIS *** TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APOS O VENCIMENTO COBRANÇA ESCRITURAL SEM EMISSÃO DE DUPLICATA NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outros descontos	
					(-) Mora/Juros	
					(-) Outros acréscimos	
					(-) Valor Cobrado	

Pagador
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP
R LUCIO MANOEL DA MORA 35 S. 201.208 - BOCA DO RIO - 41710705 - SALVADOR - BA
Sobscrição/assinatura



Subscrição/assinatura - Ficha de Competição



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI SECRETARIA DE FINANÇAS			
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: < http://www.barueri.sp.gov.br/nfe >		Data Emissão: 12/04/2017	Hora Emissão: 04:34
		Código Autenticação: 111U.9030.7251.9897299-Q	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E FATURA Número da Nota: 744860
Destinatário do Serviço:  TICKET SERVIÇOS S/A ALAMEDA TOCANTINS, 125 - Andar 20 AO 23 ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPR / ALPHAVILLE CEP 05455-020 - BARUERI - SP CNPJ/CPF: 47.866.934/0001-74 Telefone: (11) 4001-9000		Inscrição Municipal: 4.45711-1 e-mail: faecom-br@odanred.com	
Nome Tomador do Serviço: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP		CNPJ/CPF: 01.768.141/0001-11	
Categoria: R LUCIO MANOEL DA HORA, 35		Qualificação: EDIF EMPRESARIAL ADR	
CEP: 41730-705	Bairro: BOCA DO RIO	Cidade: SALVADOR	UF: BA
E-mail: regis@facilresolucao.com.br; contato@facilresolucao.com.br; suporte@facilresolucao.com.br			
Código: 1	Descrição do Serviço: INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS	Código Serviço: 10000320E	Alíquota: 2,00 Valor Adicional: 0,90 Valor Total: 8,90
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES TA DISPONIBILIZAÇÃO DE BENEFICIO QTD 50 R\$12.852,00 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO R\$5,00 TAXA DE GESTÃO DE COBRANÇA R\$3,90 Post.:16095355 Contrato:1362760028091 IE ISENTO (M) IRF 1,50%-INSRF 177,87 e 107,91 LEI 13741/12 VLTRIB.R\$ 1,11			
VALOR NÃO INCLUIDO NA BASE DE CÁLCULO (exceto tributos federais)		Demonstração: ISSQN devido a: BARUERI-SP	
R\$ 12.852,00			
IRPJ: 0,00	Fat. IRPJ: 0,00	CÓDIGO: 0,00	CRI: 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA 12.861,90			
Fatura NFE: 882078	Valor da Fatura (R\$): R\$ 12.861,90	Data de Pagamento: 28/05/2017	
Valor por Extenso: doze mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa centavos.			
A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe		Código de Autenticação: 111U.9030.7251.9897299-Q	
RECEBEMOS DA EMPRESA TICKET SERVIÇOS S/A OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS		Número da Nota: 744860	Data da Nota:
Assinatura:	Data:	Assinatura:	

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.





COMUNICADO

NR: 683.102.157-8

São Paulo, 30 de Junho de 2017

19H36M

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao art.43, parágrafo segundo, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, comunicamos a abertura de cadastro em seu nome, no qual serão registradas as obrigações de sua responsabilidade, por solicitação dos credores. Por oportuno, informamos que a instituição credora abaixo solicitou a inclusão em nossos registros da(s) anotação(ões) do(s) seguinte(s) dado(s):

Número do Documento: CNPJ **.***.141/0001-11
Correspondente ao Nome: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRE
Instituição Credora: TICKET SERVICOS S/A

Valor da anotação	Data da ocorrência	Natureza	Contrato
R\$ 10.719,00	19/06/2017	NOTA FISCAL	66281

A Serasa Experian aguardará pelo prazo de 10 dias, contado da postagem desta correspondência, manifestação de V. Sa. ou da instituição credora quanto a regularização da(s) dívida(s). Na ausência da manifestação, a(s) inclusão(ões) será(ão) efetuada(s).

Acesse www.serasarecupera.com.br, realize um breve cadastro e verifique a situação do seu CNPJ gratuitamente. Você ainda pode ter a possibilidade de regularizar a(s) sua(s) dívida(s), no mesmo site.

Caso V. Sa. necessite de informações adicionais ou para a regularização da(s) anotação(ões), solicitamos que entre em contato com a instituição credora, no local onde, mantém ou manteve relacionamento comercial/financeiro.

PARA SUA MAIOR FACILIDADE, PODERA ENTRAR EM CONTATO PELO TELEFONE (11) 4003-9000.

Serasa Experian

Essa informação também poderá ser visualizada pelo SPC Brasil.





COMUNICADO

NR: 677.083.846-1

19H50M

São Paulo, 14 de Junho de 2017

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao art.43, parágrafo segundo, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, comunicamos a abertura de cadastro em seu nome, no qual serão registradas as obrigações de sua responsabilidade, por solicitação dos credores. Por oportuno, informamos que a instituição credora abaixo solicitou a inclusão em nossos registros da(s) anotação(ões) do(s) seguinte(s) dado(s):

Número do Documento: CNPJ **,***.141/0001-11
Correspondente ao Nome: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRE
Instituição Credora: EMPRESA BRASILEIRA TECNOLOGIA ADMI

Valor da anotação R\$ 1.998,65	Data da ocorrência 25/05/2017	Natureza DUPLICATA	Contrato 6142948
-----------------------------------	----------------------------------	-----------------------	---------------------

A Serasa Experian aguardará pelo prazo de 10 dias, contado da postagem desta correspondência, manifestação de V. Sa. ou da **instituição credora** quanto a regularização da(s) dívida(s). Na ausência da manifestação, a(s) inclusão(ões) será(ão) efetuada(s).

Acesse www.serasarecupera.com.br, realize um breve cadastro e verifique a situação do seu CNPJ gratuitamente. Você ainda pode ter a possibilidade de regularizar a(s) sua(s) dívida(s), no mesmo site.

Caso V. Sa. necessite de informações adicionais ou para a regularização da(s) anotação(ões), solicitamos que entre em contato com a instituição credora, no local onde, mantém ou manteve relacionamento comercial/financeiro.

PARA SUA MAIOR FACILIDADE, PODERA LIGAR PARA O TELEFONE:
(51) 3920-2200, SOLICITAR O SETOR FINANCEIRO - COBRANCA
OU ENVIAR UM E-MAIL PARA:
COBRANCA.ESPECIALISTAS@EMBRATEC.COM.BR
AGUARDAREMOS UM RETORNO.

Serasa Experian

Essa informação também poderá ser visualizada pelo SPC Brasil.

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.



Relatório de Créditos Emitidos

Ajuda

Período de emissão: 02/05/2017 à 03/05/2017

Status: TODOS

Nr. Cartão: TODOS

Nome: TODOS

Número do Título: TODOS

Grupo de Crédito: TODOS

Quebra: CARTÃO

Código Identificador: TODOS

Data Cadastro	Tipo de Crédito	Data Liberação	Data Cancelamento	Data Expiração	Valor	Saldo	Título	Status	Justificativa	Código Identificador
---------------	-----------------	----------------	-------------------	----------------	-------	-------	--------	--------	---------------	----------------------

CARTÃO: 6035740382162532 NOME: ANTONIO CARLOS D BITENCOURT SITUAÇÃO: CARTÃO ATIVO

03/05/2017 16:58 GERAL 03/05/2017 500,00 500,00 0 DISPONIVEL

Totais de Créditos do Usuário no Período: 500,00

CARTÃO: 6035740382162540 NOME: PALOMA CLAUDINO ANIAS SITUAÇÃO: CARTÃO ATIVO

03/05/2017 16:59 GERAL 03/05/2017 400,00 400,00 0 DISPONIVEL

Totais de Créditos do Usuário no Período: 400,00

CARTÃO: 6035740382162599 NOME: JACKSON VIEIRA DE MENEZES SITUAÇÃO: CARTÃO ATIVO

03/05/2017 17:02 GERAL 03/05/2017 199,40 199,40 0 DISPONIVEL

Totais de Créditos do Usuário no Período: 199,40

CARTÃO: 6035740384566177 NOME: VANESSA DE OLIVEIRA GUIMARAES SITUAÇÃO: CARTÃO ATIVO

03/05/2017 17:00 GERAL 03/05/2017 250,00 250,00 0 DISPONIVEL

Totais de Créditos do Usuário no Período: 250,00

CARTÃO: 6035740386996752 NOME: CARLOS EDUARDO HORONHA ELIAS SITUAÇÃO: CARTÃO ATIVO

03/05/2017 17:04 GERAL 03/05/2017 108,00 108,00 0 DISPONIVEL

Totais de Créditos do Usuário no Período: 108,00

CARTÃO: 6035740386996778 NOME: DJANEIDE CERQUEIRA SITUAÇÃO: CARTÃO ATIVO

03/05/2017 17:05 GERAL 03/05/2017 158,40 158,40 0 DISPONIVEL

Totais de Créditos do Usuário no Período: 158,40

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site http://esaj.tjba.jus.br/esaj, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.

CARTÃO: 6035740388633841 NOME: RODRIGO JUVINIANO DOS SANTOS SILVA SITUAÇÃO: CARTÃO ATIVO

03/05/2017 17:03 GERAL 03/05/2017 159,00 159,00 0 DISPONÍVEL *Disponível*

Totais de Créditos do Usuário no Período: 159,00

Totais de Créditos Emitidos no Período

STATUS	QUANTIDADE	VALOR
DISPONÍVEL	8	1.033,20
Total:	8	1.033,20

 - Clique no link da coluna **Tipo de Crédito** para alterar a data de liberação de crédito e/ou a data de expiração.

WALDENISON 108,40. SAL





COMUNICADO

NR: 669.019.816-4

São Paulo, 26 de Maio de 2017

18H57M

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao art.43, parágrafo segundo, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, comunicamos a abertura de cadastro em seu nome, no qual serão registradas as obrigações de sua responsabilidade, por solicitação dos credores. Por oportuno, informamos que a instituição credora abaixo solicitou a inclusão em nossos registros da(s) anotação(ões) do(s) seguinte(s) dado(s):

Número do Documento: CNPJ **,***.141/0001-11
Correspondente ao Nome: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRE
Instituição Credora: TICKET SERVICOS S/A

Valor da anotação	Data da ocorrência	Natureza	Contrato
R\$ 11.669,20	15/05/2017	NOTA FISCAL	554080

A Serasa Experian aguardará pelo prazo de 10 dias, contado da postagem desta correspondência, manifestação de V. Sa. ou da instituição credora quanto a regularização da(s) dívida(s). Na ausência da manifestação, a(s) inclusão(ões) será(ão) efetuada(s).

Acesso www.serasarecupera.com.br, realize um breve cadastro e verifique a situação do seu CNPJ gratuitamente. Você ainda pode ter a possibilidade de regularizar a(s) sua(s) dívida(s), no mesmo site.

Caso V. Sa. necessite de informações adicionais ou para a regularização da(s) anotação(ões), solicitamos que entre em contato com a instituição credora, no local onde, mantém ou manteve relacionamento comercial/financeiro.

PARA SUA MAIOR FACILIDADE, PODERÁ ENTRAR EM CONTATO PELO TELEFONE (11) 4003-9000.

Serasa Experian

Essa informação também poderá ser visualizada pelo SPC Brasil.





Instruções de impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal (480 por polegada centímetro).
Utilizar folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte conforme indicado.

Conexão com o sistema
Recibo do Pagador



Ticket Serviços S/A
Avenida Tocantins, 125 - 20º ao 29º andar
Barueri - SP - CEP 06555-000

Itaú Banco Itaú S.A. | **341-7** | **34191.09008 57809.032931 81658.220009 6 71600001166920**

Beneficiário:		Agência/Código do Beneficiário		Espécie	Quantidade	Nosso número
47.866.934/0001-74 TICKET SERVIÇOS S/A		2938/16582-2		R\$		109/00578090-3
Número do documento:		CPF/CNPJ		Vencimento		Valor Documental
1.MB-554080		47.866.934/0001-74		15/05/2017		11.669,20
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado	

Pagador
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP

Instruções (Todas as informações deste título são de exclusiva responsabilidade do cedente)

Autenticação Mecânica

Obrigado por escolher a Ticket

Corte conforme indicado

Itaú Banco Itaú S.A. | **341-7** | **34191.09008 57809.032931 81658.220009 6 71600001166920**

Local de Pagamento					Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO					15/05/2017	
Beneficiário					Agência/Código do Beneficiário	
47.866.934/0001-74 TICKET SERVIÇOS S/A					2938/16582-2	
Data do Documento	Nº documento	Espécie Doc	Açúcar	Data de Processamento	Nosso Número	
31/03/2017	1.MB-554080	DS	NAO	01/04/2017	109/00578090-3	
Uso do Banco	Carteira	Espécie R\$	Quantidade	Valor Documental	(=) Valor do Documento	
					11.669,20	

Instruções (Todas as informações deste documento são de exclusiva responsabilidade do cedente)

COBRAR 5% DE MULTA APÓS O VENCIMENTO

COBRAR MORA DIÁRIA DE: 5,85

*** VALOR DE MORA DIÁRIA EXPRESSO EM REAIS ***

TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO

COBRANÇA ESCRITURAL SEM EMISSÃO DE DUPLICATA

NAO RECEBER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO

Pagador:

FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP 01.768.141/0001-11

R LUCIO MANDEL DA MORA 35 S. 201/205 - BOCA DO RIO - 41710705 - SALVADOR - BA

Cód. Banco

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Corte conforme indicado

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI SECRETARIA DE FINANÇAS			
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri no Internet, no Endereço: < http://www.barueri.sp.gov.br/nfe >		Data Emissão: 01/04/2017	Hora Emissão: 03:08
		Código Autenticação: 824R.5704.9622.5289999-T	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E FATURA
Prestador de Serviços  TICKET SERVIÇOS S/A ALAMEDA TOCANTINS, 125 - 20º AO 23º ANDARES ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPR / ALPHAVILLE CEP 06455-020 - BARUERI - SP CNPJ/CPF: 47.866.934/0001-74 Telefone: (11) 4003-9000		Destinatário de Serviços FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ/CPF: 01.788.141/0001-11 Endereço: R. LUCIO MANDEL DA HORA, 35 Cidade: BOCA DO RIO UF: BA Cidade: SALVADOR Código do Serviço: 100513296 Valor Unitário: 2,00 Valor Total: 8,00	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES TA DISPONIBILIZAÇÃO DE BENEFÍCIO QTD 49 R\$11.660,40 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO R\$4,00 TAXA DE GESTÃO DE COBRANÇA R\$3,00 Prod.: 10963299 Contrato: 1352760026091 I.E. ISENTO III IRF 1,50% - INSEDF 177/07 e 107/01 LEI 1274/12 VL. TRIB. R\$ 0,59			
VALOR NÃO INCLUIDO NA BASE DE CÁLCULO (exceto tributos federais) R\$ 11.660,40		Observações ISSQN devido a: BARUERI-SP	
ICMS	ICMS	ICMS	ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA 11.669,20			
Valor de Pagamento R\$ 11.669,20	Valor de Pagamento R\$ 11.669,20	Valor de Pagamento R\$ 11.669,20	
Observações Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site http://esaj.tjba.jus.br/esaj , informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.			
Recebedor da Empresa TICKET SERVIÇOS S/A OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS		Observações 824R.5704.9622.5289999-T	
Observações Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site http://esaj.tjba.jus.br/esaj , informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.		Observações Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site http://esaj.tjba.jus.br/esaj , informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.	



COMUNICADO

NR: 670.977.487-8

São Paulo, 29 de Maio de 2017

20H23M

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao art.43, parágrafo segundo, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, comunicamos a abertura de cadastro em seu nome, no qual serão registradas as obrigações de sua responsabilidade, por solicitação dos credores. Por oportuno, informamos que a instituição credora abaixo solicitou a inclusão em nossos registros da(s) anotação(ões) do(s) seguinte(s) dado(s):

Número do Documento: **CNPJ **.***.141/0001-11**
Correspondente ao Nome: **FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRE**
Instituição Credora: **TICKET SERVICOS S/A**

Valor da anotação	Data da ocorrência	Natureza	Contrato
R\$ 228,17	16/05/2017	NOTA FISCAL	706499

A Serasa Experian aguardará pelo prazo de 10 dias, contado da postagem desta correspondência, manifestação de V. Sa. ou da **instituição credora** quanto a regularização da(s) dívida(s). Na ausência da manifestação, a(s) inclusão(ões) será(ão) efetuada(s).

Acesse www.serasarecupera.com.br, realize um breve cadastro e verifique a situação do seu CNPJ gratuitamente. Você ainda pode ter a possibilidade de regularizar a(s) sua(s) dívida(s), no mesmo site.
Caso V. Sa. necessite de informações adicionais ou para a regularização da(s) anotação(ões), solicitamos que entre em contato com a instituição credora, no local onde, mantém ou manteve relacionamento comercial/financeiro.

PARA SUA MAIOR FACILIDADE, PODERA ENTRAR EM CONTATO PELO TELEFONE (11) 4003-9000.

Serasa Experian

Essa informação também poderá ser visualizada pelo SPC Brasil.



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.

26.05.2017

doi:10.1017/S0007122614000119

Ticket		CPF/CNPJ		Situação	
TICKET SERVIÇOS SA		47.006.934/0001-74		PAGE SOLICIAÇÃO EM SERVIÇOS EIDE	
Endereço: Cidade e Estado/Av. e nº					
AL TOCANTINS, 125, 2º ANDAR - ALPHAVILLE - BARUERI - SP - CEP:06455-020					
Agência/Código Cliente		Número Documento		Valor do Documento (R\$)	
026200502-5		17500706499-0		0000708499	
				230,16	

341-7

34191.75009 70649.900266 20050.280005 7 7171000002363

Local de Pagamento:
ATE O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAU
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAU

Conclusions

TICKET SERVICIOS SA

1991/12/28

Data do Documento	Data de Locustação	Espécie Br.	Acerto	Data do Patrocínio	Número do Documento
24/05/2017	0000708499	DS	N	24/05/2017	175-107654-24
Tipo do Bando	Cachala	Espécie	Condição	Valor	Data de Encerramento
	175	RS			

Anteilsgewinn (bisher nicht ausgeschüttet) 100 % 100 %

1078804

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 101–107

4-1. **Water C. Tuberc.**

FACIL. SOLUCAO EM SERVICOS FIRE
R LUCIO MANOEL DA HORA, 35
41710-705 BOCA DO RIO

CNPJ : 01.768.141/0001-11

SALVADORE

84

Copyright © 2005 by John Wiley & Sons, Inc.

Festlegung: 50 € pro Person Fiktive der Lohnsteuerklasse



Vencido 16/05



Este documento foi gerado pelo usuário 074.***-60 em 23/09/2025 15:41:25
Número do documento: 1905101402520000000216095567
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905101402520000000216095567>
Assinado eletronicamente por: AC OAB G3 - 09/05/2019 18:03:06

Fic 22w 16.05.2017
Jumardi
fls. 211

Instruções de Impressão
Imprimir em impressoras (a4 de 210 x 297 mm) ou menor em quantidade normal (não use modo econômico)
Unico 100x44 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Cordeira Lima Ind. Ltda

Com o código de barras
Recibo de Pagamento



Ticket Serviços S/A
Avenida Tasmeiro, 125 - 20º ao 23º andar
Barueri - SP - CEP 08555-020

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09008 58362.752931 81658.220009 6 71610000022817

Beneficiário: 47.866.934/0001-74 TICKET SERVICOS S/A		Agência/Código do beneficiário 2938/16582-2	Especie R\$	Quantidade	Valor nominal 10960583627-5
Número do documento 1.MB-706490		CPF/CNPJ 47.866.934/0001-74	Vencimento 16/05/2017		Valor Documento 228,17
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(-) Juros / Multa	(-) Outros descontos	(+) Valor cobrado	

Pagador
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP

Instruções (Todas as informações deste documento são de exclusiva responsabilidade do cedente)
Obrigado por escolher a Ticket

Autenticação Manual

Código de barras

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09008 58362.752931 81658.220009 6 71610000022817

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO

Beneficiário: 47.866.934/0001-74 TICKET SERVICOS S/A		Vencimento 16/05/2017	
Data do Documento 05/04/2017		Agência/Código do Beneficiário 2938/16582-2	Valor nominal 10960583627-5
Valor do Documento 1.MB-706490	Especie R\$	Quantidade	Valor Documento 228,17

Instruções (Todas as informações deste documento são de exclusiva responsabilidade do cedente)

COBRAR 5% DE MULTA APOS O VENCIMENTO
COBRAR MORA DIARIA DE: 0,11
*** VALOR DE MORA DIARIA EXPRESSO EM REAIS ***
TITULO SUJEITO A PROTESTO APOS O VENCIMENTO

COBRANÇA ESCRITURAL SEM EMISSAO DE DUPLICATA
NAO RECEBER APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO

Pagador
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP
R LUCIO MANOEL DA MORA 35 S. 201/2016 - BOCA DO RIO - 41716765 - SALVADOR - BA

COS Data
Autenticação Manual - Ficha de Compensação



Código de barras



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.

lançado

SEI 174

14-06-2017

marcos

Recibo em Papel

Instruções de Impressão

Imprimir em impressão para a taxa (IVA) em papel com qualidade normal, (tudo em modo econômico)
União Europeia A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corresponde ao formato



Ticket Serviços S/A
Rua do Comércio, 128 - 2º ao 3º andar
Bairro - SP - CEP 00558-030

Itau Banco Itaú S.A. | **341-7** | **34191.09008 63830.612931 81658.220009 8 71996000027328**

Beneficiário		Agência/Código do beneficiário		Emissão		Localidade		Data de emissão	
47.866.934/0001-74 TICKET SERVIÇOS S/A		2038/16582-2		RS				16/06/2017	
Número do documento		CPF/CNPJ		Vencimento		Valor nominal			
1.MB-066216		47.866.934/0001-74		16/06/2017				77,723	
(-) Desconto / Abatimento		(+/-) Outras Deduções		(+/-) Juros / Multa		(+/-) Outras Retenções		(-) Valor líquido	

Pagador
FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI EPP
Instruções (Ticket e informações sobre liberação são de exclusiva responsabilidade do cliente)
Obrigado por escolher a Ticket

Itau Banco Itaú S.A. | **341-7** | **34191.09008 63830.612931 81658.220009 8 71996000027328**

Local de Pagamento						Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO						16/06/2017	
Beneficiário						Agência/Código do beneficiário	
47.866.934/0001-74 TICKET SERVIÇOS S/A						2038/16582-2	
Data do Documento		Número do Documento		Emissão do Documento		Data de pagamento	
04/05/2017		1MB-066216		DS		NAO	
Valor do Documento		Código		Emissão		Valor do Documento	
R\$		R\$		R\$		R\$	
Instruções (Ticket e informações sobre liberação são de exclusiva responsabilidade do cliente)						(-) Desconto / Abatimento	
COBRAR 5% DE MULTA APÓS O VENCIMENTO							
COBRAR MORA DIÁRIA DE: 0,14							
*** VALOR DE MORA DIÁRIA EXPRESSO EM REAIS ***							
TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO							
CORRANCA ESCRITURAL, SEM EMISSÃO DE DUPLICATA							
NAO RECEBER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO							
Pagador						Data de emissão	
FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI EPP						16/06/2017	
R LUCIO MAROEL DA HORA 35 S, 201/208 - BOCA DO RIO - 41730705 - SALVADOR - BA						Data de emissão	
Código de rastreio						Data de emissão	



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.

Este documento foi gerado pelo usuário 074.***-60 em 23/09/2025 15:41:25
Número do documento: 19051014025200000000216095567
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051014025200000000216095567>
Assinado eletronicamente por: AC OAB G3 - 09/05/2019 18:03:06

Indicações de Impressão
Imprimir em impressão preto e branco (B&W) ou colorido (CMYK) em papel com acabamento normal. (84x) ou papel com acabamento especial.
Módulo A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte interno indicado.

Recibo do Pagador



Ticket Serviços S/A
Avenida Tocantins, 125 - 20º ao 23º andar
Barueri - SP - CEP 06555-020

Itaú Banco Itaú S.A. | **341-7** | **34191.09008 62488.192931 81658.220009 2 71680001438572**

Beneficiário		Agência/Código de Beneficiário		Espécie		Quantidade		Valor (R\$)	
47.866.934/0001-74 TICKET SERVIÇOS S/A		2938/16582-2		R\$				16300624481-0	
Número do documento:		CPF/CNPJ		Vencimento		Valor Documento			
1.MB-639202		47.866.934/0001-74		12/06/2017				16.385,72	
(-) Desconto / Abatimento		(-) Outras deduções		(-) Abatimento		(-) Outras deduções		(-) Valor desconto	

Pagador:
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP
Instrução: (Todas as informações deste Recibo são de exclusiva responsabilidade do cliente)
Obrigado por escolher a Ticket

Itaú Banco Itaú S.A. | **341-7** | **34191.09008 62488.192931 81658.220009 2 71880001438572**

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO						Vencimento		12/06/2017	
Beneficiário:						Agência/Código de Beneficiário		2938/16582-2	
Data do Documento		No documento		Espécie Doc		Acerto		Data do Processamento	
26/04/2017		1.MB-639202		DS		NAO		27/04/2017	
Tipo do Recibo		Código		Espécie		Quantidade		Valor Documento	
				R\$				16.385,72	

Instruções: (Todas as informações deste Recibo são de exclusiva responsabilidade do cliente)
COBRAR 5% DE MULTA APÓS O VENCIMENTO
COBRAR MORA DIÁRIA DE: 7,1%
***** VALOR DE MORA DIÁRIA EXPRESSO EM REAIS *****
TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO

COBRANÇA ESCRITURAL SEM EMISSÃO DE DUPLICATA
NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO

Pagador:
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP | 01.768.141/0001-11
R LUCIO MANDEL DA HORA 35 S, 201/206 - BOCA DO RIO - 41716765 - SALVADOR - BA
Endereço: **Av. Francisco de Sá - Fátima de Compensação**



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.



RELATÓRIO DE DETALHES DO PEDIDO

Número do Pedido Enviado: 7301204

Realizado em: 26/04/2017

Valor (R\$): 14.376,72

Método Pagamento:

Empresa: null - FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP

Solicitante: Valdemir Santos de Oliveira

Ticket Alimentação Eletrônico

Unidade de Entrega: FACIL

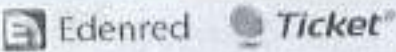
Valor dos Benefícios (R\$): 14.376,72

Data de Crédito: 02/05/2017

Quantidade de Beneficiários: 51

Data de Entrega: 04/05/2017

ORF	MATRÍCULA	FUNTIONARIO	DEPARTAMENTO	
453254445-00	45375444520	ALBERTO DA SILVA NASCIMENTO	PRDDEB	R\$ 283,28
547027245-00	54707701300	ALBERTO DOS SANTOS SILVA	FIEB	R\$ 198,34
421005345-53	42983514553	ANTONIO CARLOS NETUNO DE	FACIL	R\$ 150,74
879393345-72	87939334572	CELIA SANTOS DE OLIVEIRA	PRDDEB	R\$ 705,28
025267045-90	2586308590	CLOVIS BATISTA DA SILVA	FIEB	R\$ 172,44
001405585-93	260558593	CRISTIANO MOTA SANTOS	FIEB	R\$ 170,24
845406175-13	84340417553	DERIVSON WALLACE DA CRUZ SILVA	FIEB	R\$ 135,64
436024875-04	43602687504	DOLICIO COELHO DE ALMEIDA	FIEB	R\$ 349,28
898556355-72	89855635572	DORALICE DA C SANTOS	SEINFRA	R\$ 269,24
108930305-80	893030380	DOUGLAS GUERRA CARDOSO	SEINFRA	R\$ 169,28
769322135-53	76932213553	EDILSON DOS SANTOS LIMA	FIEB	R\$ 269,28
001256465-17	319686517	EDMILSON RIBEIRO DOS SANTOS	SEINFRA	R\$ 169,24
415816605-53	41581660553	EDSON DA CRUZ SANTOS	SEINFRA	R\$ 269,28
496445015-06	8044501506	ELISANGELA DOS SANTOS	SEINFRA	R\$ 206,74
008405875-05	1846587505	EVANDRO MACEDO PENHA	FIEB	R\$ 159,24
769355845-00	76935584500	FABIANA DOS SANTOS	SEINFRA	R\$ 269,28
061206445-49	06120644549	FELTON DE ESPRITO SANTO DE	FSC	R\$ 269,28
707536005-63	70757600563	GEORGE O DE SANTANA	PRDDEB	R\$ 269,28



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.



835.726.605-30	83572660530	IRAILSON NASCIMENTO BARRETO	FIEB	R\$ 195,34
840.196.415-43	84019641543	JHANE S DE OLIVEIRA	SEINFRA	R\$ 266,38
837.001.155-04	83700115504	JACUARANI DOS SANTOS	SEINFRA	R\$ 167,46
688.820.575-08	6882957508	JACKSON VIEIRA DE MENEZES	CMACH	R\$ 143,86
608.212.815-35	6021281535	JACQUELINE DA C SANTOS	FIEB	R\$ 259,22
848.014.125-58	84801412558	JEDYVAN LAZARO SILVA SANTOS	PLI	R\$ 249,28
275.022.268-00	27502226800	JOELMA JOSEFA DE JESUS	FACIL	R\$ 270,40
628.337.905-20	62833790520	JOMAR PEREIRA DE ARAUJO	FIEB	R\$ 163,04
025.121.575-04	2512157504	JOSÉ ALVES DA SILVA	SEINFRA	R\$ 240,28
120.500.335-87	12050033587	JOSE CARLOS AMORIM	SEINFRA	R\$ 205,76
272.467.875-38	27246787538	JOSELENO COSTA ALVES	SEINFRA	R\$ 268,38
494.740.815-49	49474081549	JUAQUILINO A DOS SANTOS	SEINFRA	R\$ 209,28
190.006.465-04	19000646504	JURANDI DE MORAES SILVA	FIEB	R\$ 200,38
633.864.025-38	63386402538	LUCIENE JESUS MOTA	SEINFRA	R\$ 268,38
054.558.365-70	4555836570	MARCOS ANTONIO DA SILVA	DSEI-BAHIA	R\$ 259,28
085.029.385-08	850838508	MARCOS V. DOS SANTOS	ESC	R\$ 257,04
286.012.115-34	28601211534	MARIA HELENA G DA CONCEIÇÃO	SEINFRA	R\$ 149,28
285.815.465-49	28581546549	MARIA QUITERIA CLAUDINO	FACIL	R\$ 660,00
504.913.765-72	50491376572	MARLENE O SOARES	SEINFRA	R\$ 245,28
243.783.915-15	24378391515	NEIDE PASSOS MIRANDA	SEINFRA	R\$ 205,28
096.214.935-40	2621493540	PALOMA CLAUDINEZ AMAS	FACIL	R\$ 550,00
030.517.865-51	2081786551	PASSA P CHAGZ PALMEIRA	SEINFRA	R\$ 208,28
057.384.185-04	5728485054	BERNARDES DANTAS	SEINFRA	R\$ 268,38
806.751.865-00	80675186500	RODINEI DOS S PEREIRA	FIEB	R\$ 208,38
861.392.945-17	86139294517	RODRIGO JUVIANE DOS SANTOS S	CMACH	R\$ 145,40
844.551.715-15	82455171515	SIRLEY C DOS SANTOS	SEINFRA	R\$ 268,38
038.323.005-54	3832300554	TABATA DOS GUIMARÃES	FACIL	R\$ 269,28
382.300.205-82	38230020582	VALDEMIR DE OLIVEIRA	FACIL	R\$ 150,00
008.433.855-46	843185546	VANESSA DE C GUIMARÃES	FACIL	R\$ 170,40
040.789.825-57	4078982557	VANESSA S DOS MARTIRES	SEINFRA	R\$ 259,28

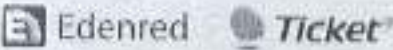




825.393.285-72	82539328572	VANIA MOREIRA DE JESUS	FACIL	R\$ 140,00
624.523.345-18	2453494518	WILSON GOMES DA CONCEIÇÃO	FREE	R\$ 140,00
095.128.545-23	4517854523	WILTON DOS R.C. GOMZACA	SEMI-FR	R\$ 200,00

Contrato: 1362760026091

UNIDADE DE ENTREGA	DEPARTAMENTO	DATA DE EMÍSSÃO	DATA DE ENTREGA	QUANTIDADE BENEFICIÁRIOS	VALOR DO BENEFÍCIO
FACIL	FACIL	02/05/2017	04/05/2017	1	R\$ 558,00
FACIL	PRODIER	02/05/2017	04/05/2017	1	R\$ 802,30
FACIL	SEINFRA	02/05/2017	04/05/2017	10	R\$ 1.600,00
FACIL	FIEB	02/05/2017	04/05/2017	10	R\$ 1.507,20
FACIL	ERC	02/05/2017	04/05/2017	2	R\$ 546,32
FACIL	SEPROAM	02/05/2017	04/05/2017	1	R\$ 200,00
FACIL	OMACIL	02/05/2017	04/05/2017	2	R\$ 342,20
FACIL	FACIL	02/05/2017	04/05/2017	1	R\$ 1.250,00
FACIL	SEINFRA	02/05/2017	04/05/2017	2	R\$ 1.800,00
FACIL	FACIL	02/05/2017	04/05/2017	2	R\$ 595,18
FACIL	FIEB	02/05/2017	04/05/2017	3	R\$ 575,08
FACIL	PLL	02/05/2017	04/05/2017	1	R\$ 205,00
FACIL	DSEI-BAHIA	02/05/2017	04/05/2017	1	R\$ 200,00
TOTAL BENEFICIÁRIOS				51	R\$ 14.116,72
RESUMO DO PRODUTO					SUB-TOTAL
Total de Beneficiários					R\$ 14.116,72
TOTAL					R\$ 14.116,72



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 05611580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.

Lampado

Jose

Ref 04/2017

Instruções de Impressão
Imprimir em papelamento A4 (210 x 297 mm) ou A5 (148 x 210 mm) - Corte no lado indicado.

Recibo da Pagadora



Ticket

Ticket Serviços S/A
Avenida Tocantins, 125 - 20º ao 23º andar
Barueri - SP - CEP 06555-020



Banco Itaú S.A.

341-7

34191.09008 62502.942931 81658.220009 3 71880001330254

Beneficiário: 47.866.934/0001-74 TICKET SERVIÇOS S/A		Agência/Código do Beneficiário: 2938/16562-2	Emissão: R\$	Quantidade:	Número do Documento: 109/00625029-4
Número do Documento: 1.MB-639351		CNPJ: 47.866.934/0001-74	Vencimento: 12/06/2017		Valor do Documento: 13.362,54
(-) Descontos / Abatimentos	(-) Outras deduções	(-) Juros / Multas	(-) Outros acréscimos	(+) Valor corrigido	

Página 1

FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI EPP

Instruções (Todas as informações deste documento são de exclusiva responsabilidade do cliente)

Obrigado por escolher a Ticket

Assinatura do Cliente



Banco Itaú S.A.

341-7

34191.09008 62502.942931 81658.220009 3 71880001330254

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento: 12/06/2017
Beneficiário: 47.866.934/0001-74 TICKET SERVIÇOS S/A					Agência/Código do Beneficiário: 2938/16562-2
Data do Documento: 26/04/2017	Nº do Documento: 1.MB-639351	Emissão-Dia: DS	Acerto: NAO	Data do Processamento: 27/04/2017	Número do Documento: 109/00625029-4
Valor do Documento	Categoria	Emissão	Quantidade	Valor do Documento	(-) Valor do Documento: 13.362,54
Instruções (Todas as informações deste documento são de exclusiva responsabilidade do cliente)					(-) Descontos / Abatimentos
COBRAR 5% DE MULTA APOS O VENCIMENTO					(-) Outras deduções
COBRAR MORA DIÁRIA DE: 6,65					(-) Juros / Multas
*** VALOR DE MORA DIÁRIA EXPRESSO EM REAIS ***					(-) Outros acréscimos
TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APOS O VENCIMENTO					(+) Valor corrigido
COBRANÇA ESCRITURAL SEM EMISSÃO DE DUPLICATA					
NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO					

Página 1

FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI EPP

01.785.1410001-11

R LUCIO MANOEL DA HORA 35 S. 201/206 - BOCA DO RIO - 41710705 - SALVADOR - BA

Assinatura

Criação

Reflexivo da Nota - Ficha de Complementação



Assinatura do Cliente



Este documento foi gerado pelo usuário 074.***-60 em 23/09/2025 15:41:25

Número do documento: 1905101402520000000216095567

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905101402520000000216095567>

Assinado eletronicamente por: AC OAB G3 - 09/05/2019 18:03:06

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.





RELATÓRIO DE DETALHES DO PEDIDO

Número do Pedido Enviado: 7302139

Valor(R\$): 13.292,64

Empresa: null-FACIL SOLUCAO EM SERVICOSEIRELEPP

Solicitante: Valdemir Santos de Oliveira

Realizado em: 26/04/2017

Método Pagamento:

Ticket Alimentação Eletrônico

Unidade de Entrega: FACIL

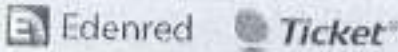
Data de Crédito: 03/05/2017

Data de Entrega: 05/05/2017

Valor dos Benefícios (R\$): 13.292,64

Quantidade de Beneficiários: 60

CNPJ	CPF	IDENTIFICAD	DEPARTAMENTO	VALOR DO BENEFÍCIO
3364455866	3364455866	ADERACIANTONIMOREIRA	DSEI-BAHIA P. Afonso	R\$ 295,84
1887278508	1887278508	ADERMOMOREIRA	DSEI-BAHIA P. Afonso	R\$ 156,90
99821322400	99821322400	ACIVALDO NESTOR LOPES	DSEI-BAHIA P. Afonso	R\$ 245,26
1158188522	1158188522	ALCINO ANTONIO DA SILVA	DSEI-BAHIA P. Afonso	R\$ 183,60
99513951472	99513951472	ANDRE ANTONIO DA SILVA	DSEI-BAHIA P. Afonso	R\$ 269,28
96493224500	96493224500	ANDRETON SILVA ARAUJO	DSEI-BAHIA P. Afonso	R\$ 240,24
2186258550	2186258550	ANTONIO DA CRUZ MACIEL	DSEI-BAHIA Juazeiro	R\$ 259,38
1642129594	1642129594	CABLOS EDUARDO MOREIRA DIAS	DSEI-BAHIA Salvador	R\$ 153,80
42822090520	42822090520	CARLOS JUNES DOS SANTOS	DSEI-BAHIA R. Cunha	R\$ 289,28
6114052555	6114052555	CELESTON RAMOS DA SILVA	DSEI-BAHIA P. Afonso	R\$ 208,20
63025920453	63025920453	DAVI ALVES DA SILVA	DSEI-BAHIA Juazeiro	R\$ 165,20
6573081585	6573081585	DIEGO CAMPOS DE OLIVEIRA	DSEI-BAHIA R. de Pombal	R\$ 249,24
28028733515	28028733515	DJANEIDE LERQUEIRA	DSEI-BAHIA Salvador	R\$ 240,24
98245733553	98245733553	EDIVALDES A	DSEI-BAHIA P. Afonso	R\$ 209,20
58047026524	58047026524	DOMINGOS DE JESUS BATISTA	DSEI-BAHIA R. Pombal	R\$ 179,28
1067272555	1067272555	EDSON DIAS DE SANTANA	DSEI-BAHIA Juazeiro	R\$ 183,60
9422308222	9422308222	EDNALDO FERREIRA CAVALCANTE	DSEI-BAHIA Juazeiro	R\$ 183,60
3537758508	3537758508	ELISON ARAUJO SANTOS	DSEI-BAHIA P. Afonso	R\$ 189,28



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.



919.641.294-00	93864223500	EDYALDO TOETADOSANTOS	DSEI-BAHIA	Salvador	R\$ 200,28
820.222.745-31	3022774531	ELTON MATEO DA SILVA	DSEI-BAHIA	Salvador	R\$ 195,00
285.610.868-17	28553896817	ERIVALDO DO NASCIMENTO SANTOS	DSEI-BAHIA	P. Afonso	R\$ 205,28
776.771.105-15	77577519515	FABRICIO CRUCHIM SANTANA DOS	DSEI-BAHIA	F. Santana	R\$ 195,00
044.977.135-44	44977113544	GILBERTO DE JESUS SANTOS	DSEI-BAHIA	R. Portale	R\$ 195,00
809.118.405-04	80913840504	GEVAN ALVES DA SILVA	DSEI-BAHIA	Juazeiro	R\$ 195,00
009.429.125-28	942912528	IRAJUAN JOSE DA SILVA	DSEI-BAHIA	P. Afonso	R\$ 195,00
114.761.794-90	11476179490	IZAMILDO CARSTANA DOS SANTOS	DSEI-BAHIA	Juazeiro	R\$ 195,00
944.464.585-15	94446458515	JAILTON RODRIGUES FERNANDES	DSEI-BAHIA	Juazeiro	R\$ 200,28
963.421.885-72	96342188572	JOALDO KIBEIRO DE OLIVEIRA	DSEI-BAHIA	P. Afonso	R\$ 195,00
000.550.135-08	055012508	JOAO ANDRADE DE SOUZA	DSEI-BAHIA	R. Portale	R\$ 195,00
002.449.205-41	244920541	JOAO BATISTA CAMPOS DOS SANTOS	DSEI-BAHIA	R. Portale	R\$ 195,00
559.617.201-78	53461720178	JOAO BATISTA DOS SANTOS	DSEI-BAHIA	P. Afonso	R\$ 195,00
085.310.185-17	7531018517	JOAO PAULO SANTOS COELHO	DSEI-BAHIA	Salvador	R\$ 195,00
019.848.404-03	1984840403	JOSAREZ COMESTRES SANTANA	DSEI-BAHIA	Juazeiro	R\$ 195,00
074.358.114-25	7475811425	JOSE EMMANUEL MARINHEIRO DE	DSEI-BAHIA	Juazeiro	R\$ 195,00
264.218.238-90	26223823890	JOSE ANTONIO ANDRADE DOS SANTOS	DSEI-BAHIA	R. Portale	R\$ 195,00
010.349.845-55	19016984555	JOSE ALEXANDRE DO NASCIMENTO C	DSEI-BAHIA	P. Afonso	R\$ 195,00
029.319.415-73	2931941573	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO COB	DSEI-BAHIA	P. Afonso	R\$ 195,00
038.200.535-80	3820053580	JOSE WILLAMES ANDRADE DE SOUZA	DSEI-BAHIA	R. Portale	R\$ 195,00
818.413.311-04	81841331104	JOSEVALDO DOS SANTOS	DSEI-BAHIA	P. Afonso	R\$ 195,00
177.085.779-88	1770857788	LAERCIO ARAUJO FIGUEIREDO	DSEI-BAHIA	P. Afonso	R\$ 195,00
001.053.065-44	305806544	LUIZ CARLOS DA SILVA	DSEI-BAHIA	Juazeiro	R\$ 195,00
057.337.641-03	523376403	MACHO DANTAS DOS SANTOS	DSEI-BAHIA	B. Cunha	R\$ 195,00
901.188.455-81	9053845591	MARCEL DANTAS OLMEIDA	DSEI-BAHIA	F. Santana	R\$ 195,00
281.094.535-51	22814945953	MARCELO FRANCISCO DO NASCIMENTO	DSEI-BAHIA	P. Afonso	R\$ 195,00
048.589.475-74	485894574	MARCIO MIRANDA DE JESUS SILVA	DSEI-BAHIA	F. Santana	R\$ 195,00
023.595.645-42	2259564542	MARCIO SANTOS CARMENTEL	DSEI-BAHIA	Salvador	R\$ 195,00
014.559.365-70	1455936570	MARCOS ANTONIO DA SILVA	DSEI-BAHIA	P. Afonso	R\$ 195,00
471.421.605-78	37142160578	MARIO CESAR DOS SANTOS	DSEI-BAHIA	F. Santana	R\$ 195,00





059.623.495-34	15963747534	BRVALDO VIEIOSO SANTOS	DSEI-BAHIA	Salvador	R\$ 3.052,00
040.330.045-01	94033064591	WERNALDO GOMES DE JESUS	DSEI-BAHIA	R. Pombal	R\$ 3.052,00
008.248.835-67	124883567	RENATO OLIVEIRA DA SILVA	DSEI-BAHIA	B. Cunha	R\$ 3.052,00
412.076.528-75	41287652875	ROBSON DA SILVA BITENCOURT	DSEI-BAHIA	B. Cunha	R\$ 3.052,00
008.009.145-00	8080914560	ROMARIO OTAVIO CAVALCANTE DOS	DSEI-BAHIA	F. Santana	R\$ 3.052,00
438.013.505-00	438014050500	RUFINO ARAUJO CRUZ	DSEI-BAHIA	P. Afonso	R\$ 3.052,00
070.972.428-41	7097242841	SALVANO DE ANDRADE	DSEI-BAHIA	R. Pombal	R\$ 3.052,00
029.201.835-35	2970183535	SOLIMONES DOS SANTOS COSTA	DSEI-BAHIA	Juazeiro	R\$ 3.052,00
043.375.545-37	32037554337	TIAGO FORSECA REZENDE	DSEI-BAHIA	P. Afonso	R\$ 3.052,00
027.381.835-61	2738181561	URANIO SILVA CAVER	DSEI-BAHIA	P. Afonso	R\$ 3.052,00
505.182.575-00	50518267500	VLEDENILSON F DAS VIRGENS	DSEI-BAHIA	Salvador	R\$ 3.052,00
011.582.925-00	1158255590	YASSIR BEN MONTENHO DA LUZ	DSEI-BAHIA	B. Cunha	R\$ 3.052,00

Contrato: 1362760026091

UNIDADE DE ENTRADA	DEPARTAMENTO	DATA DE CREDITO	DATA DE ENTREGA	QUANTIDADE DE UNIDADES	VALOR DO UNIDADE
FACIL	DSEI-BAHIA	01/05/2017	05/05/2017	60	R\$ 3.052,00
TOTAL				60	R\$ 3.052,00
PRELIMINAR					
Total de Beneficiarios					R\$ 3.052,00
TOTAL					R\$ 3.052,00



Lançado

Dei II 8300
19.06.2017

Instruções de Impressão

Imprimir em tamanho A4 (210 x 297 mm) ou A5 (148 x 210 mm) - Cor: Preto e Branco - 300 dpi

Assinatura do Pagador



Ticket

Ticket Serviços S/A
Alameda Tacianas, 125 - 20º ao 23º andar
Banco - SP - CEP 05555-000



Banco Itaú S.A.

341-7

34191.09008 63837.152931 81658.220009 3 71950001071900

Beneficiário

47.866.934/0001-74 TICKET SERVIÇOS S/A

Agência/Código do Beneficiário

2938/16582-2

Especie

R\$

Quantidade

Valor nominal

109/00638371-5

Número do Documento

1.MB-066281

CNPJ/CNPJ

47.866.934/0001-74

Vencimento

19/06/2017

Valor Documento

10.719,00

(-) Desconto / Abatimentos

(-) Outras deduções

(+) Juros / Multa

(+) Outras adições

(-) Valor cobrado

Pagador

FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI EPP

Instruções (Todas as informações deste bloco são de exclusiva responsabilidade do emitente)

Assinatura do Pagador

Obrigado por escolher a Ticket

Assinatura do Pagador



Banco Itaú S.A.

341-7

34191.09008 63837.152931 81658.220009 3 71950001071900

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento

19/06/2017

Beneficiário

47.866.934/0001-74 TICKET SERVIÇOS S/A

Agência/Código do Beneficiário

2938/16582-2

Data do Documento

04/05/2017

Nº documento

1.MB-066281

Especie Doc

DS

Acerto

NAO

Data do Procedimento

05/05/2017

Valor nominal

109/00638371-5

Valor da Base

Carteira

Especie

R\$

Quantidade

Valor Documento

(-) Valor da Descontagem

10.719,00

Instruções (Todas as informações deste bloco são de exclusiva responsabilidade do emitente)

COBRAR 5% DE MULTA APÓS O VENCIMENTO

COBRAR MORA DIÁRIA DE: 5,30

*** VALOR DE MORA DIÁRIA EXPRESSO EM REAIS ***

TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Juros/Multa

(+) Outras adições

(-) Valor Cobrado

COBRANÇA ESCRITURAL SEM EMISSÃO DE DUPLICATA

NAO RECEBER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO

Pagador

FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI EPP

01.768.141/0001-11

R LUCIO MANOEL DA HORA 35 S. 201206 - BOCA DO RIO - 41710795 - SALVADOR - BA

Cod. base

Sigla/Assinatura

Assinatura do Pagador - Ficha de Cobrança



Assinatura do Pagador



 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI SECRETARIA DE FINANÇAS			
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>		Data Emissão: 05/09/2017	Data Serviço: 08/05
		Código Fiscal de Origem: 285T.5178.5548.2300099-U	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E FATURA
		Valor do Serviço: 325330	Valor do ICMS: 00
		Valor do IPI: 00	Valor do PIS: 00
Fornecedor do Serviço:  TICKET SERVIÇOS S/A ALAMEDA TOCANTINS, 125 - Andar 21 AO 23 ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL EMPR / ALPHAVILLE CEP 06455-020 - BARUERI - SP CNPJ/CPF: 47.866.934/0001-74 Telefone: (11) 4003-9000		Inscrição Municipal: 4.45711-1 e-mail: falecom-br@edenred.com	
Atividade do Serviço: FACIL. SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI EPP		CNPJ do Fornecedor: 01.768.141/0001-11	
Endereço: R LUCIO MANDEL DA HORA, 35		Endereço do Serviço: EDIF EMPRESARIAL ADR	
CEP: 41710-705	Município: BOCA DO RIO	Cidade: SALVADOR	UF: BA
E-mail: de@edenred.com de@edenred.com de@edenred.com de@edenred.com de@edenred.com			
Código: 1	Descrição do Serviço: INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS	Código do Serviço: 100000240	Valor do ICMS: 0.00
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES TA DISPONIBILIZAÇÃO DE BENEFÍCIO QTD 51 R\$16.716,00 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO R\$5,10 TAXA DE GESTÃO DE COBRANÇA R\$3,50 PIS: 17126587 Contribuinte: 1362760026091 ISENTOS IM IRF 1,50%-INSTR 177/07 e 107/01 LEI 12741/12 VL TRIB R\$ 1,01			
VALOR NÃO INCLUIDO NA BASE DE CÁLCULO (exceto tributos federais)		Observações: ISSQN devido a BARUERI-SP	
R\$ 10.710,00			
IRF: 0,00	IRPJ/IRMEF: 0,00	CSLL: 0,00	CSLL: 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA 10.719,00			
Fatura Nº: 000001	Valor do Fato de Geração: R\$ 10.719,00	Data de Pagamento: 19/09/2017	
Informações Adicionais: Este é um documento eletrônico válido.			
A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe		Código de Autenticação: 285T.5178.5548.2300099-U	
RECEBEMOS DA EMPRESA TICKET SERVIÇOS S/A OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS		Assinatura do Fato: 325330	Selo da Nota:

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.





RELATÓRIO DE DETALHES DO PEDIDO

Número do Pedido Enviado: 7320895

Valor(R\$): 10.710,00

Empresa: null - FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP

Solicitante: Valdemir Santos de Oliveira

Realizado em: 04/05/2017

Método Pagamento:

Ticket Alimentação Eletrônico

Unidade de Entrega: FACIL

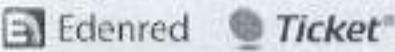
Data de Crédito: 09/05/2017

Data de Entrega: 11/05/2017

Valor dos Benefícios (R\$): 10.710,00

Quantidade de Beneficiários: 51

CPF	MATRÍCULA	BENEFICIÁRIO	DEPARTAMENTO	VALOR DO BENEFÍCIO
012.148.196-08	1214819680	AGDA SANTOS DE SOUZA	DSEI-BAHIA Pau Brasil	R\$ 204,20
025.666.905-48	2566690588	ALEXSANDRO DE JESUS SANTOS SA	DSEI-BAHIA SPHeus	R\$ 195,00
053.373.295-22	5137329522	ARLEIDO JESUS DE SOUZA	DSEI-BAHIA Pau Brasil	R\$ 193,00
405.130.766-20	40513076630	ARMANDO LUIZ LOPES	FACIL	R\$ 193,00
086.126.165-63	832635563	BONISSON AMARAL SOUZA	DSEI-BAHIA SPHeus	R\$ 193,00
086.950.495-02	055049542	BRUNO ALMEIDA MATOS	DSEI-BAHIA Pau Brasil	R\$ 204,20
055.558.638-50	5555863850	CESIA DOS ANJOS SILVA	DSEI-BAHIA Pau Brasil	R\$ 204,20
012.183.485-08	1718346505	CHARLENE DE JESUS SOUZA	DSEI-BAHIA Pto Seguro	R\$ 193,00
242.234.875-48	24223487548	DAMIANO LOPES DO ESPIRITO SANTO	DSEI-BAHIA Pto Seguro	R\$ 193,00
291.933.268-77	29193326877	DOMINGOS SANTOS DA SILVA	DSEI-BAHIA Pau Brasil	R\$ 193,00
657.568.405-48	65756840548	EDELSON PEREIRA DIAS	DSEI-BAHIA Pau Brasil	R\$ 193,00
993.448.405-30	99344840530	ELIAS DONALDO LUFFINO	DSEI-BAHIA Pto Seguro	R\$ 193,00
055.836.095-60	50583609560	EUDÉS RISO DOS SANTOS FILHO	DSEI-BAHIA Pto Seguro	R\$ 193,00
036.682.165-25	30668236525	FÁBIO ROBERTO COSTA MENDES	DSEI-BAHIA Pau Brasil	R\$ 193,00
874.021.525-04	87402152504	GEORVAN SANTOS COMES	DSEI-BAHIA Pto Seguro	R\$ 193,00
610.578.435-04	61057843504	CEILSON FARIAS DE JESUS	DSEI-BAHIA SPHeus	R\$ 193,00
049.351.425-85	4935042586	GEZRAEL SANTOS ROCHA	DSEI-BAHIA Pau Brasil	R\$ 193,00
055.154.275-44	5515427564	JARISON SANTOS PATARO	DSEI-BAHIA Pau Brasil	R\$ 204,20



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CA1D44.



298068378-54	298266857854	JACKSON PEDRO CAMILO BALLUZ	DSEI-BAHIA	Pato	RS 288,28
820042.225-34	2004322534	JOSE RICHARDO PACHECO DE JESUS	DSEI-BAHIA	Jffheus	RS 295,82
800042.545-69	904254569	JOSE AELSON KLEUS DA SILVA	DSEI-BAHIA	Jffheus	RS 195,34
558808.005-04	55880800504	JOSE ALBERTO GOMES DE SOUZA	DSEI-BAHIA	Jffheus	RS 195,34
926498.745-20	92649874520	JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA	DSEI-BAHIA	Pato	RS 195,34
900814.385-72	90081438572	JOSE CARLOS FERREIRA MOTA	DSEI-BAHIA	Jffheus	RS 288,28
836801.865-90	8680186590	JOSE WILLIAN SILVA BARBOSA	DSEI-BAHIA	Jffheus	RS 195,34
823211.115-34	82321111534	JOSE MALDO BATISTA BARBOSA	DSEI-BAHIA	Jffheus	RS 188,20
823122.085-70	26312208570	JOVENILSON DE JESUS BRITO	DSEI-BAHIA	Pato	RS 188,20
804731.855-47	473185547	LUCAS PATRICK DA COSTA AGUIAR	DSEI-BAHIA	Jffheus	RS 195,34
822573.545-08	2287358508	LUCIANO GONÇALVES DOS SANTOS	DSEI-BAHIA	Jffheus	RS 195,34
863838.954-27	6383895427	LUCIO LUZ DE ARAUJO	DSEI-BAHIA	Jffheus	RS 288,28
800133.585-44	80013358544	MARQUIZ RODRIGO MATEOS DOS SANTOS	DSEI-BAHIA	Pato	RS 188,20
862128.485-58	6212848558	MATEO PLAMENHAS MATEOS	DSEI-BAHIA	Jffheus	RS 195,34
805652.375-01	565237501	MILTON SANTANA OLIVEIRA	DSEI-BAHIA	Jffheus	RS 188,20
140181.478-25	14018147825	NEIVALDO BATISTA DA SILVA	DSEI-BAHIA	Pato	RS 188,20
898724.255-77	2872425577	ODAIR DE JESUS GONÇALVES	DSEI-BAHIA	Brasil	RS 195,34
733600.745-72	73360074572	OSMAR JULIO DA SILVA	DSEI-BAHIA	Brasil	RS 188,20
859265.305-39	85926530539	PEDRO VITOR SANTOS DE OLIVEIRA	DSEI-BAHIA	Pato	RS 195,34
460418.005-97	46041800597	REINALDO EFQUEL MOTA	DSEI-BAHIA	Brasil	RS 188,20
868277.885-23	86827788523	ROBSON JUNIOR FERREIRA DA SILVA	DSEI-BAHIA	Jffheus	RS 195,34
817643.935-13	3764393513	RODRIGO DOS REIS NAIDE	DSEI-BAHIA	Brasil	RS 188,20
848915.165-06	4891516506	ROMARIO DOS SANTOS SOUZA	DSEI-BAHIA	Jffheus	RS 188,20
806491.405-40	449140540	ROQUE DE JESUS SANTOS	DSEI-BAHIA	Brasil	RS 188,20
914308.785-81	91430878581	ROQUE MATEOS DOS SANTOS JUNIOR	DSEI-BAHIA	Jffheus	RS 288,28
800110.345-80	11034580	SINIVALDO BRAZ FERREIRA	DSEI-BAHIA	Pato	RS 288,28
881698.555-08	88169855508	SOUZALDO ALVES SANTOS	DSEI-BAHIA	Jffheus	RS 188,20
836264.415-20	3626441520	UBIRAT SILVA MATEOS	DSEI-BAHIA	Pato	RS 188,20
801804.045-00	388404500	VALDEMIR RODRIGUES EM SILVA	DSEI-BAHIA	Jffheus	RS 188,20
968617.625-04	96861762504	VALDIR M SILVA DOS SANTOS	DSEI-BAHIA	Jffheus	RS 188,20



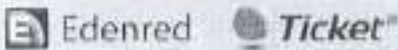


106.069.167-42 10606916742 VALDINEIDA CRUZ
004.167.775-70 418727570 WILSON PEREIRA DOS SANTOS
304.171.555-98 30437155598 ZECIO FERREIRA DOS SANTOS

DSEI-BAHIA *Brasil* R\$ 1.95,00
DSEI-BAHIA *Pato* R\$ 1.25,00
DSEI-BAHIA *Pato* R\$ 1.03,20

Contrato: 1362760026091

UNIDADE DE ENTREGA	DEPARTAMENTO	DATA DE CREDITO	DATA DE ENTREGA	QUANTIDADE BENEFICIARIAS	VALOR DO BENEFICIO
FACIL	FACIL	09/12/2017	11/01/2017	1	R\$ 1.03,00
FACIL	DSEI-BAHIA	09/05/2017	11/05/2017	50	R\$ 10.375,00
TOTAL BENEFICIARIOS				51	R\$ 10.710,00
RESUMO DO PRODUTO					TOTAL
Total de Beneficiarios					R\$ 10.710,00
TOTAL					R\$ 10.710,00



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.

Prezado cliente,

Informamos que a parceria entre o Banco Bradesco S.A e a GEP Indústria e Comércio Ltda. (Luigi Bertolli) foi encerrada, de modo que a partir de 14/07/2017, o seu Cartão Private Label e o(s) adicional(is) existente(s), se houver(em), será(ão) cancelado(s), e não mais será(ão) aceito(s) na Rede de Lojas Luigi Bertolli.

Caso haja saldo devedor, tais como, saques, compras, seguros e/ou outras despesas, as faturas continuarão sendo emitidas até a quitação integral das despesas.

Em caso de dúvidas ou para maiores informações, entre em contato com a nossa Central de Atendimento.

Atenciosamente,
Banco Bradesco S.A.

Central de Atendimento do Cartão Luigi Bertolli

De segunda a sábado das 8hs às 20hs, exceto feriados.

4003 4943

Capitais e regiões metropolitanas

0800 880 4943

Demais localidades



BradesCard

SAC BradesCard – Reclamações, cancelamentos e informações gerais: 0800 727 9988 • Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099 (atendimento 24 horas, 7 dias por semana) • Ouvidoria – Demandas não solucionadas pelos demais Canais de Atendimento: 0800 727 9933 (atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados). Sede Banco Bradesco S.A.: Núcleo Cidade de Deus s/n – Prédio Cinza – Vila Yara – Osasco – SP – 06029-900. Local de Atendimento: Alameda Rio Negro, 585 – Edifício Bradesco – 15º andar – Alphaville – Barueri – SP – 06454-000 – CNPJ 60.746.948/0001-12.

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.



Brasília(DF), 03 de julho de 2017

Prezado(a) cliente,

Para o Banco do Brasil, é importante manter um relacionamento transparente com sua empresa. **Por isso, comunicamos que foram identificadas pendências que precisam ser regularizadas com urgência.** Visite sua agência de relacionamento e informe-se sobre as providências necessárias para a regularização.

Você deve adotar as providências em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento desta carta. Desejamos que sua empresa continue usufruindo de toda a comodidade e as vantagens oferecidas pelo cartão de crédito Ourocard Empresarial. Por isto é importante que você fique atento ao prazo, pois caso a solução não ocorra nesse período **seus cartões de crédito serão bloqueados.**

Se você já regularizou a situação, por gentileza, desconsidere este aviso.

Estamos à disposição.
Banco do Brasil

*Obs: Por conta restritiva financeira
de outras instituições*

Central de Atendimento BB | SAC | Ouvidoria BB | Deficiente Auditivo ou de Fala | ou acesse |
4004 0001 ou 0800 729 0001 | 0800 729 0722 | 0800 729 5678 | 0800 729 0088 | bb.com.br

Mod. P00171





COMUNICADO

NR: 675.838.627-7

São Paulo, 10 de Junho de 2017

03H55M

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao art.43, parágrafo segundo, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, comunicamos a abertura de cadastro em seu nome, no qual serão registradas as obrigações de sua responsabilidade, por solicitação dos credores. Por oportuno, informamos que a instituição credora abaixo solicitou a inclusão em nossos registros da(s) anotação(ões) do(s) seguinte(s) dado(s):

Número do Documento: **CNPJ **.*.141/0001-11**
Correspondente ao Nome: **FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRE**
Instituição Credora: **CGMP CENTRO GESTAO MEIOS PAGAMENTO**

Valor da anotação	Data da ocorrência	Natureza	Contrato
R\$ 65,82	26/04/2017	DUPLICATA	274835127

A Serasa Experian aguardará pelo prazo de 10 dias, contado da postagem desta correspondência, manifestação de V. Sa. ou da **instituição credora** quanto a regularização da(s) dívida(s). Na ausência da manifestação, a(s) inclusão(ões) será(ão) efetuada(s).

Acesse www.serasarecupera.com.br, realize um breve cadastro e verifique a situação do seu CNPJ gratuitamente. Você ainda pode ter a possibilidade de regularizar a(s) sua(s) dívida(s), no mesmo site.

Caso V. Sa. necessite de informações adicionais ou para a regularização da(s) anotação(ões), solicitamos que entre em contato com a instituição credora, no local onde, mantém ou manteve relacionamento comercial/financeiro.

PARA SUA MAIOR FACILIDADE, PODERA LIGAR PARA OS TELEFONES
(11) 4002-1552 0800 015 0252

Serasa Experian

Essa informação também poderá ser visualizada pelo SPC Brasil.

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 3CAID44.



Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5767 CEP 41.745-000
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



CA COSEG 36/2017

Salvador, 21 de Junho de 2017.

À

FÁCIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI-EPP.

Rua Lúcio Manoel da Hora, nº 035, Ed. Empresarial Adrilai, sala 201/206, Boca do Rio, Salvador/BA, CEP 41710-705.

REF.: Prestação do benefício de assistência médica

Srª. Maria Quitéria,

Conforme estipulado na cláusula sétima do contrato nº 13/149-01, celebrado entre a empresa FÁCIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI-EPP e a Cia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB, dentre as obrigações da empresa contratada por esta Companhia, está a de fornecer o benefício da assistência médica aos seus funcionários ocupantes de postos terceirizados por meio do citado negócio jurídico.

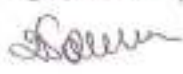
Ocorre que, recentemente a Coordenação de Serviços Gerais – COSEG/GAD/DAF/PRODEB, Fiscal do contrato, recebeu reclamações sobre a dificuldade e a falta de êxito enfrentada pelos trabalhadores terceirizados fornecidos pela FÁCIL quando da necessidade de utilizar dos serviços contemplados pelo Plano de Assistência Médica contratado pela empresa terceirizada.

Deste modo, visando resguardar o fiel cumprimento das obrigações assumidas em contrato por ambas as partes, nos servimos do presente para emitir notificação do ocorrido, a fim de dar a empresa ciência, e possibilitar que efetue verificações e adote as medidas pertinentes para sanar eventuais irregularidades e manter-se adimplente perante a esta Companhia.

Atenciosamente,


Suely Bahia Martins
Coordenação de Serviços Gerais - COSEG


Paulo José Barbosa dos Santos
Gerência Administrativa - GAD

21.06.2017




PROTOCOLO DE ENTREGA

Data do envio: 29/08/2017

EMPRESA: DSEI/BA

A/C Sr. Raimundo,

Declaro para os devidos fins que recebi da empresa Facil Solução em Serviços Eireli-EPP, os devidos documentos abaixo:

1. CONTRA CHEQUE - JUNHO/2017, JULHO/2017 E TERMO DE RESCISÃO DE CONTATO DOS SEGUINTE ÓRGÃOS:

- EUCLIDES DA CUNHA;
- FEIRA DE SANTANA;
- IBOTIRAMA;
- ILHÉUS;
- ITAMARAJU;
- JUAZEIRO;
- PAU BRASIL;
- PAULO AFONSO;
- PORTO SEGURO;
- RIBEIRA DO POMBAL;
- SALVADOR.

Atenciosamente,

Facil Solução em Serviços Eireli-EPP

RECEBIDO EM
29/08/2017

CÓPIA

OF.: 10/2017

Ao

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DA BAHIA

Rua Veríssimo, nº80, Itaigara, Salvador/BA, Cep 41815-340

Att.: Monica Corrêa Marapara

Coordenadora Distrital da Saúde Indígena

Ref.: Termino Contratual – Liquidação de Salários e Rescisões.

Assunto: Em resposta ao Ofício nº 2-SEI/2017/BA/DSEI/SESAI/MS

Prezada Senhora,

Comprimeto lhe cordialmente mui respeitosamente, e atendendo pedido e informações solicitadas conforme Ofício nº 2-SEI/2017/BA/DSEI/SESAI/MS, segue planilha financeiras, anexa, contendo todos os dados, valores e saldos a serem pagos aos nossos colaboradores que prestaram Serviço ao Distrito Sanitário Indígena da Bahia.

Certa do compromisso contratual assumido, reitero o pedido de uma reunião para esclarecimentos necessários no intuito de dar celeridade ao Processo Administrativo com que o assunto em epigrafe requer, conforme solicitado no Ofício 09/2017.

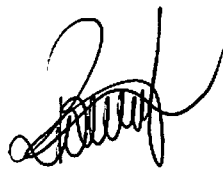
Em ressalva nos colocamos a inteira disposição deste respeitado órgão para ajudar, dirimir, esclarecer, qualquer duvida julgado necessário e renovamos nossos votos e apreço.

Desde já, agradecemos à confiança depositada em nossa empresa.

Salvador, 23 de agosto de 2017.

Atenciosamente,


Facil Solução em Serviços Eirelli – EPP
Maria Quitéria Claudino
Diretora


24/08/2017

End: Rua Lucio Manoel da Hora, 35 · Edf Empresarial Adrilai · s/201 e 206 · CEP: 41.710-705 · Boca do Rio · Salvador - Bahia
Tel: (71) 3341-0137 · 3022-4433 · E-mail: administrativo@facilsolucao.com · site: www.facilsolucao.com



Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2017

Prezado (a) FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Até a presente data não registramos o recebimento do prêmio do seu seguro VIVA FLEX TAXA MEDIA, Contrato 40826, Apólice nº 1019300513732 e Subestipulante nº 0 , referente ao(s) mês(es) 201708, conforme boletos já disponibilizados oportunamente.

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, queira, por favor, enviar-nos cópia do comprovante para Rua São Clemente, 38- Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22260-900, ou através de e-mail faleconosco@capemisa.com.br aos cuidados do setor "Relacionamento com Cliente".

Conforme estipulado nas Condições Contratuais a apólice poderá ser cancelada, se constado o inadimplemento por prazo superior a 90 (noventa) dias a contar da primeira parcela vencida e não paga.

Qualquer dúvida entre em contato com a nossa Central de Relacionamento: 0800 723 3030.

Atenciosamente,

CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Protocolado em 18/12/2017 às 12:27:35.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 404C53B.



COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

CERTIDÃO extraída a pedido de pessoa interessada que solicita lhe seja informado, por certidão, da existência de processo trabalhista em que é parte **FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP**, CNPJ **01768141000111**, conforme a grafia apresentada pelo interessado, acrescentando que a mudança de qualquer caracter poderia ensejar resultado distinto.

CERTIFICO que, consultado o Banco de Dados deste TRT 5ª Região, referente às 39 Varas do Trabalho desta capital, constatei a existência de processos, em que é réu: **0000362-25.2013.5.05.0020 RTOOrd**, **0000442-23.2012.5.05.0020 RTOOrd**, **0000370-09.2012.5.05.0029 RTOOrd**

Esta certidão não contempla os processos que tramitam no PJe (Processo Judicial Eletrônico), tem **caráter meramente informativo e não substitui a CNDT**—Certidão Nacional de Débito Trabalhista, na forma prevista na Lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa 1.470/2011 do TST. **A certidão dos processos do PJe é emitida através do próprio sistema.**

Nada mais havendo para certificar, eu, JOSEANE JOSELE MATOS FREITAS, DIRETOR(A) DE COORDENADORIA, lavrei a presente certidão, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) Chefe de Núcleo.

SALVADOR, 6 de Outubro de 2017.


JOSEANE JOSELE MATOS FREITAS
Chefe de Núcleo





Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - 1º Grau

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS

Nome pesquisado: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP
CNPJ pesquisado: 01.768.141/0001-11

Certifica-se, a pedido do interessado(a), conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho - Pje-JT (1º Grau), abrangendo a(s) Vara(s) do Trabalho instalada no(s) foro(s) SANTO AMARO, CANDEIAS, ITABUNA, ILHEUS, SALVADOR, ALAGOINHAS, CAMACARI, FEIRA DE SANTANA, SENHOR DO BONFIM, JUAZEIRO, VITORIA DA CONQUISTA, ITAPETINGA, BOM JESUS DA LAPA, VALENCA, IRECE, JACOBINA, BARREIRAS, GUANAMBI, BRUMADO, TEIXEIRA DE FREITAS, ITAMARAJU, EUNAPOLIS, PORTO SEGURO, SANTO ANTONIO DE JESUS, CRUZ DAS ALMAS, ITABERABA, JEQUIE, EUCLIDES DA CUNHA, CONCEICAO DO COITE, IPIAU, SIMOES FILHO, PAULO AFONSO, que, até a presente data, há o(s) seguinte(s) processo(s) tramitando, em face de FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP:

- RTOOrd - 0000759-90.2017.5.05.0005 - Em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Salvador ;
- RTSum - 0000182-97.2017.5.05.0010 - Em trâmite na 10ª Vara do Trabalho de Salvador ;
- RTSum - 0000931-51.2016.5.05.0010 - Em trâmite na 10ª Vara do Trabalho de Salvador ;
- RTOOrd - 0001117-74.2016.5.05.0010 - Em trâmite na 10ª Vara do Trabalho de Salvador ;
- RTOOrd - 0000989-14.2017.5.05.0012 - Em trâmite na 12ª Vara do Trabalho de Salvador ;
- RTOOrd - 0001018-58.2017.5.05.0014 - Em trâmite na 14ª Vara do Trabalho de Salvador ;
- RTOOrd - 0000362-25.2013.5.05.0020 - Em trâmite na 20ª Vara do Trabalho de Salvador ;
- ACum - 0000031-66.2015.5.05.0022 - Em trâmite na 22ª Vara do Trabalho de Salvador ;
- RTSum - 0001512-91.2016.5.05.0034 - Em trâmite na 34ª Vara do Trabalho de Salvador ;
- RTOOrd - 0000452-40.2017.5.05.0037 - Em trâmite na 37ª Vara do Trabalho de Salvador ;
- RTSum - 0001056-10.2017.5.05.0131 - Em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Camaçari ;
- RTSum - 0001051-79.2017.5.05.0133 - Em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Camaçari ;
- RTSum - 0001052-64.2017.5.05.0133 - Em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Camaçari ;
- RTSum - 0010228-72.2014.5.05.0133 - Em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Camaçari ;
- RTSum - 0001054-20.2017.5.05.0461 - Em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Itabuna ;
- RTOOrd - 0001668-16.2017.5.05.0561 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Seguro ;

Certifica-se, ainda, que esta pesquisa abrange apenas o Sistema PJe-JT (1º Grau), e que foi efetivada com base no CPF/CNPJ, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais físicos



(processos físicos).

Certidão emitida em: 06/10/2017, 12:46 .

IMPORTANTE

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora.

imprimir |

Para validar, utilize o link abaixo:

<https://pje.trt5.jus.br/primeirograu/EmitirCertidao/ValidarCertidao/certidaoHash.seam?hash=2fe4924071a010a176081ea8c9d4633f4467e73d>



Cedente BANCO NEON S/A CNPJ: 00.253.448/0001-17		Agência/Código cedent 00465-0/0129770-8	Motivos de não entrega (para uso da empresa entregadora)		
Sacado FÁCIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS - EIRELI - EPP		Nosso Número 111327902943	(☐) Mudou-se (☐) Ausente (☐) Não existe nº indicado		
			(☐) Recusado (☐) Não procurado (☐) Falecido		
			(☐) Desconhecido (☐) Endereço insuficiente (☐) Outros (anotar no verso)		
Vencimento 31/08/2017	Nº do documento @1011071	Espécie moeda R\$	Valor do documento R\$698,28		
Recebi(emos) o bloqueto		Data	Assinatura	Data	Entregador
Local de pagamento					Data do processamento 24/08/2017
PAGAR PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA BRADESCO.					

237-2

Recibo do Sacado

Local de pagamento						237-2	
PAGAR PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA BRADESCO.							
Cedente BANCO NEON S/A Endereço: Av. Raja Gabaglia, 1143/17º andar - CEP: 30380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte - MG CNPJ: 00.253.448/0001-17						Bradesco	
Data do documento 24/08/2017		Nº do documento @1011071		Espécie doc. RE	Aceite Não	Data do processamento 24/08/2017	
Uso do banco 08650	Carteira 19	Cip 775	Espécie moeda R\$	Quantidade		Valor	Vencimento 31/08/2017
Instruções de responsabilidade do cedente. *** Valores expressos em R\$ *** Após o vencimento mora dia R\$ R\$1,16 1 - NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE VENCIDO						Agência/Código cedente 00465-0/0129770-8	
						Cart./Nosso número 111327902943	
						1(=) Valor do documento R\$698,28	
						2(-) Desconto/Abatimento	
						3(-) Outras deduções	
						4(+) Mora/Multa	
						5(+) Outros acréscimos	
6(=) Valor cobrado							
Sacado: FÁCIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS - EIRELI - EPP RUA LUCIO MANOEL DA HORA, 35, EDIFICIO EMPRE 41710705 SALVADOR						CNPJ: 01.768.141/0001-11	
BOCA DO RIO BA							
Sacador/Avalista:							

237-2

23790.46515 91113.279029 94012.977008 5 00000000069828

Local do pagamento						Vencimento 31/08/2017	
PAGAR PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA BRADESCO.						Agência/Código cedente 00465-0/0129770-8	
Cedente BANCO NEON S/A Endereço: Av. Raja Gabaglia, 1143/17º andar - CEP: 30380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte - MG CNPJ: 00.253.448/0001-17						Cart./Nosso número 111327902943	
Data do documento 24/08/2017		Nº do documento @1011071		Espécie doc. RE	Aceite Não	Data do processamento 24/08/2017	
Uso do banco 08650	Carteira 19	Cip 775	Espécie moeda R\$	Quantidade		Valor	1(=) Valor do documento R\$698,28
Instruções de responsabilidade do cedente. *** Valores expressos em R\$ *** Após o vencimento mora dia R\$ R\$1,16 1 - NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE VENCIDO						2(-) Desconto/Abatimento	
						3(-) Outras deduções	
						4(+) Mora/Multa	
						5(+) Outros acréscimos	
						6(=) Valor cobrado	
Sacado: FÁCIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS - EIRELI - EPP RUA LUCIO MANOEL DA HORA, 35, EDIFICIO EMPRESARIAL 41710705 SALVADOR						CNPJ: 01.768.141/0001-11	
BOCA DO RIO BA							
Sacador/Avalista:							

Autenticação Mecânica Ficha de compensação

(OcCoRuB{B{B{B{HeSjQ{DsXbmjWdVbCoDjExJjGgApB{



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Protocolado em 18/12/2017 às 12:27:35.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 404C53B.



Controle Interno: 00A79D0F6D7F
A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, devem ser verificados no endereço <https://empresas.banconeon.com.br>

TERMO ADITIVO Nº. 1011071

PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DA
CARTA DE FIANÇA Nº. 979588 (aditivada pela 1003863/1004587/1007991)

Pelo presente termo, o **BANCO NEON S.A.**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Raja Gabaglia, 1143 - 17º. andar - Luxemburgo, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.253.448/0001/17, por seus representantes infra-assinados, vem prorrogar o vencimento para o dia **09/10/2017** da fiança prestada em **26/06/2015**, à empresa **FÁCIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS - EIRELI - EPP**, estabelecida à RUA LUCIO MANOEL DA HORA, 35, EDIFÍCIO EMPRESARIAL ADRILAI, SL 201 E 206 – BOCA DO RIO – SALVADOR/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.768.141/0001-11, no valor de **R\$31.688,94** (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), destinada à garantia do Contrato decorrente do Pregão Presencial Nº 120/14 - contratação de serviços de portaria com a efetiva cobertura dos postos designados no lote II (Feira de Santana e Região), Para As Unidades Do Sistema FIEB. Garantindo também a cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas moratórias e punitivas, de desrespeito às obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato, tendo como beneficiário o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA - SESI/DR/BA CNPJ: 03.795.086/0001-84 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA - SENAI/DR/BA CNPJ: 03.795.071/0001-16.**

Permanecem inalterados todos os demais termos e condições estabelecidos na mencionada Carta de Fiança que não colidirem com este Termo Aditivo.

Belo Horizonte, 23 de Junho de 2017.

BANCO NEON S.A.


Marcus Vinicius Coelho de Carvalho
Diretor


Douglas Martins Godinho
Diretor



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 – Art. 2º.
Art 1º • Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

BANCO NEON S/A
Av. Raja Gabaglia, 1143 -17º. andar- Luxemburgo - Belo Horizonte/MG
30380-403 – Tel. (31) 2121 8500 – www.banconeon.com.br
Ouvidoria: 0800 704 4549

PROVISÕES DE RESCISÕES - 2017

DSEI - SALVADOR									
UND	EMPREGADOS	CPF	DESLIGAMENTO	RESCISÃO	MULTA 40%	SALARIO DE JUNHO	SALARIO DE JULHO	VALOR TOTAL	DATA DA QUITAÇÃO
1	Carlos Eduardo Noronha Elias	026.421.295-94	02/08/2017	R\$ 1.511,80	R\$ 362,83	R\$ 1.102,34	R\$ 1.082,29	R\$ 4.059,26	
2	Djaneide Cerqueira	280.197.335-15	02/08/2017	R\$ 1.350,17	R\$ 324,04	R\$ 927,42	R\$ 927,42	R\$ 3.529,05	
3	Edvaldo Tosta dos Santos	939.643.235-00	02/08/2017	R\$ 1.350,17	R\$ 324,04	R\$ 927,42	R\$ 927,42	R\$ 3.529,05	
4	Elton Macêdo da Silva	020.227.745-31	02/08/2017	R\$ 1.506,07	R\$ 361,46	R\$ 1.071,27	R\$ 1.075,66	R\$ 4.014,46	
5	Nivaldo Veloso Santos	359.627.475-34	02/08/2017	R\$ 923,34	R\$ 221,60	R\$ 928,42	R\$ 928,42	R\$ 3.001,78	
6	João Paulo Santos Coutinho	045.319.185-17	02/08/2017	R\$ 709,93	R\$ 170,38	R\$ 940,66	R\$ 940,66	R\$ 2.761,63	
7	José Ronaldo de Sá	023.054.715-05	02/08/2017	R\$ 498,48	R\$ 119,64	R\$ 989,41	R\$ 974,72	R\$ 2.582,25	
8	Valdenilson Ferreira das Virgens	505.182.675-04	02/08/2017	R\$ 1.345,62	R\$ 322,95	R\$ 927,42	R\$ 927,42	R\$ 3.523,41	
				R\$ 9.195,58	R\$ 2.206,94	R\$ 7.814,36	R\$ 7.784,01	R\$ 27.000,89	

DSEI - FEIRA DE SANTANA									
UND	EMPREGADOS	CPF	DESLIGAMENTO	RESCISÃO	MULTA 40%	SALARIO DE JUNHO	SALARIO DE JULHO	VALOR TOTAL	DATA DA QUITAÇÃO
1	Fabício Crichina S. dos Santos	044.977.135-04	02/08/2017	R\$ 1.352,11	R\$ 324,51	R\$ 968,82	R\$ 968,82	R\$ 3.614,26	
2	Manoel Dantas de Melo	905.188.455-91	02/08/2017	R\$ 1.505,99	R\$ 361,44	R\$ 1.111,12	R\$ 1.106,73	R\$ 4.085,28	
3	Márcio Miranda de Jesus Silva	048.589.415-74	02/08/2017	R\$ 1.483,97	R\$ 356,15	R\$ 1.071,27	R\$ 1.082,29	R\$ 3.993,68	
4	Mario César dos Santos	371.421.605-78	02/08/2017	R\$ 1.352,11	R\$ 324,51	R\$ 956,58	R\$ 959,03	R\$ 3.592,23	
5	Romário Otavio Cavalcante dos Santos	068.069.145-60	02/08/2017	R\$ 1.350,17	R\$ 324,04	R\$ 939,66	R\$ 937,22	R\$ 3.551,09	
				R\$ 7.044,35	R\$ 1.690,64	R\$ 5.047,45	R\$ 5.054,09	R\$ 18.836,53	

DSEI - EUCLIDES DA CUNHA									
UND	EMPREGADOS	CPF	DESLIGAMENTO	RESCISÃO	MULTA 40%	SALARIO DE JUNHO	SALARIO DE JULHO	VALOR TOTAL	DATA DA QUITAÇÃO
1	Carlos Nunes dos Santos	439.220.905-91	02/08/2017	R\$ 1.350,17	R\$ 324,04	R\$ 927,42	R\$ 927,42	R\$ 3.529,05	
2	Yassiran Monteiro da Luz	031.582.955-98	02/08/2017	R\$ 1.383,74	R\$ 332,10	R\$ 1.095,33	R\$ 1.092,89	R\$ 3.904,06	
3	Magno Dantas dos Santos	052.337.645-63	02/08/2017	R\$ 1.350,17	R\$ 324,04	R\$ 1.007,85	R\$ 1.007,85	R\$ 3.689,91	



4	Renato Oliveira da Silva	001.248.835-67	02/08/2017	R\$ 1.508,14	R\$ 361,95	R\$ 1.201,60	R\$ 1.205,99	R\$ 4.277,68	
5	Robson da Silva Bitencourt	412.876.528-75	02/08/2017	R\$ 1.476,40	R\$ 354,34	R\$ 1.170,53	R\$ 1.150,48	R\$ 4.151,75	
				R\$ 7.068,62	R\$ 1.696,47	R\$ 5.402,73	R\$ 5.384,63	R\$ 19.552,45	

DSEI - RIBEIRA DO POMBAL									
UND	EMPREGADOS	CPF	DESLIGAMENTO	RESCISÃO	MULTA 40%	SALARIO DE JUNHO	SALARIO DE JULHO	VALOR TOTAL	DATA DA QUITAÇÃO
1	Diego Campos de Oliveira	065.730.415-85	02/08/2017	R\$ 1.354,06	R\$ 324,97	R\$ 985,74	R\$ 985,74	R\$ 3.650,51	
2	MOZA CAMPOS DE OLIVEIRA	044.729.678-71	02/08/2017	R\$ 498,48	R\$ 119,64	R\$ 1.045,57	R\$ 1.036,85	R\$ 2.700,54	
3	Gilberto de Jesus Santos	044.977.135-04	02/08/2017	R\$ 1.350,17	R\$ 324,04	R\$ 927,42	R\$ 927,42	R\$ 3.529,05	
4	João Andrade de Souza	006.550.125-08	02/08/2017	R\$ 1.351,45	R\$ 324,35	R\$ 1.014,90	R\$ 1.014,90	R\$ 3.705,60	
5	João Batista Campos dos Santos	002.649.295-43	02/08/2017	R\$ 1.506,31	R\$ 361,51	R\$ 1.133,41	R\$ 1.082,29	R\$ 4.083,52	
6	José Ailton Andrade dos Santos	261.6236.238-00	02/08/2017	R\$ 1.354,06	R\$ 324,97	R\$ 985,74	R\$ 985,74	R\$ 3.650,51	
7	José Wilâmes Andrade de Souza	028.200.535-80	02/08/2017	R\$ 1.354,06	R\$ 324,97	R\$ 997,98	R\$ 995,54	R\$ 3.672,55	
8	Reinaldo Mendes de Jesus	940.330.645-91	02/08/2017	R\$ 1.510,08	R\$ 362,42	R\$ 1.164,48	R\$ 1.168,87	R\$ 4.205,85	
9	Salviano de Andrade	070.972.428-41	02/08/2017	R\$ 1.350,17	R\$ 324,04	R\$ 927,42	R\$ 927,42	R\$ 3.529,05	
				R\$ 11.628,84	R\$ 2.790,92	R\$ 9.182,66	R\$ 9.124,77	R\$ 32.727,19	

DSEI - PAULO AFONSO									
UND	EMPREGADOS	CPF	DESLIGAMENTO	RESCISÃO	MULTA 40%	SALARIO DE JUNHO	SALARIO DE JULHO	VALOR TOTAL	DATA DA QUITAÇÃO
1	Adeilson Antônio Moreira	336.445.658-56	02/08/2017	R\$ 1.506,11	R\$ 361,47	R\$ 1.210,38	R\$ 1.205,99	R\$ 4.283,95	
2	Adelmo Moreira	018.872.785-08	02/08/2017	R\$ 1.504,45	R\$ 361,07	R\$ 1.232,67	R\$ 1.150,48	R\$ 4.248,67	
3	Agnaldo Nestor Lopes	946.213.224-00	02/08/2017	R\$ 1.350,17	R\$ 324,04	R\$ 1.024,77	R\$ 1.027,22	R\$ 3.726,20	
4	Alcimo Antônio da Silva	011.583.985-22	02/08/2017	R\$ 1.354,06	R\$ 324,97	R\$ 997,98	R\$ 995,54	R\$ 3.672,55	
5	André Antônio da Silva	995.139.514-72	02/08/2017	R\$ 1.352,11	R\$ 324,51	R\$ 1.024,77	R\$ 1.027,22	R\$ 3.728,61	
6	Anilton Silva Araújo	964.932.245-00	02/08/2017	R\$ 1.350,17	R\$ 324,04	R\$ 927,42	R\$ 929,87	R\$ 3.531,50	
7	Cleiton Ramos da Silva	061.380.525-95	02/08/2017	R\$ 1.350,17	R\$ 324,04	R\$ 927,42	R\$ 929,87	R\$ 3.531,50	
8	Dogival de Sá	982.357.535-53	02/08/2017	R\$ 1.352,11	R\$ 324,51	R\$ 956,58	R\$ 959,03	R\$ 3.592,23	
9	Edson Araújo Santos	015.577.985-08	02/08/2017	R\$ 1.352,11	R\$ 324,51	R\$ 1.024,77	R\$ 1.070,01	R\$ 3.771,40	



10	Erinaldo Nascimento Santos	285.610.968-37	02/08/2017	R\$ 1.350,17	R\$ 324,04	R\$ 995,61	R\$ 998,06	R\$ 3.667,88	
11	Irapuan José da Silva	009.429.325-28	02/08/2017	R\$ 1.352,11	R\$ 324,51	R\$ 1.037,01	R\$ 1.037,01	R\$ 3.750,64	
12	Joalbo Ribeiro de Oliveira	963.421.885-72	02/08/2017	R\$ 1.350,17	R\$ 324,04	R\$ 927,42	R\$ 929,87	R\$ 3.531,50	
13	João Batista dos Santos	534.617.201-78	02/08/2017	R\$ 1.350,17	R\$ 324,04	R\$ 927,42	R\$ 929,87	R\$ 3.531,50	
14	José Alexandre do Nascimento Correia	019.369.845-55	02/08/2017	R\$ 1.502,38	R\$ 360,57	R\$ 1.090,10	R\$ 1.082,29	R\$ 4.035,34	
15	José Carlos do Nascimento Correia	029.319.415-73	02/08/2017	R\$ 1.506,23	R\$ 361,50	R\$ 1.173,26	R\$ 1.166,43	R\$ 4.207,42	
16	Josevaldo dos Santos	618.413.311-04	02/08/2017	R\$ 1.506,40	R\$ 361,54	R\$ 1.263,74	R\$ 1.150,48	R\$ 4.282,16	
17	Laercio Araújo Figueiredo	177.085.778-88	02/08/2017	R\$ 1.350,17	R\$ 324,04	R\$ 997,98	R\$ 995,54	R\$ 3.667,73	
18	Manoel Francisco do Nascimento Filho	281.494.595-53	02/08/2017	R\$ 1.350,17	R\$ 324,04	R\$ 995,61	R\$ 998,06	R\$ 3.667,88	
19	Marcos Antônio da Silva	014.559.365-70	02/08/2017	R\$ 1.508,05	R\$ 361,93	R\$ 1.241,45	R\$ 1.237,06	R\$ 4.348,49	
20	Rufino Araújo Cruz	428.018.505-00	02/08/2017	R\$ 1.352,11	R\$ 324,51	R\$ 1.037,01	R\$ 1.034,57	R\$ 3.748,20	
21	Tiago Fonseca Rezende	032.375.545-37	02/08/2017	R\$ 1.354,06	R\$ 324,97	R\$ 997,98	R\$ 997,98	R\$ 3.674,99	
22	Urânio Silva Xavier	027.383.815-61	02/08/2017	R\$ 1.352,11	R\$ 324,51	R\$ 1.037,01	R\$ 1.037,01	R\$ 3.750,64	
				R\$ 30.655,76	R\$ 7.357,38	R\$ 23.048,36	R\$ 22.889,46	R\$ 83.950,96	

DSEI - JUAZEIRO									
UND	EMPREGADOS	CPF	DESLIGAMENTO	RESCISÃO	MULTA 40%	SALARIO DE JUNHO	SALARIO DE JULHO	VALOR TOTAL	DATA DA QUITAÇÃO
1	Antônio da Cruz Maciel	021.861.985-50	02/08/2017	R\$ 1.352,11	R\$ 324,51	R\$ 956,58	R\$ 956,58	R\$ 3.589,78	
2	Davi Alves da Silva	680.259.204-53	02/08/2017	R\$ 1.352,11	R\$ 324,51	R\$ 956,58	R\$ 1.056,58	R\$ 3.689,78	
3	Ednaldo Pereira Cavalcante	034.223.004-22	02/08/2017	R\$ 1.350,17	R\$ 324,04	R\$ 1.007,85	R\$ 1.005,41	R\$ 3.687,47	
4	Edison Dias de Oliveira	013.672.725-56	02/08/2017	R\$ 1.352,11	R\$ 324,51	R\$ 1.037,01	R\$ 1.034,57	R\$ 3.748,20	
5	Gilvan Alves da Silva	869.118.485-04	02/08/2017	R\$ 1.350,17	R\$ 324,04	R\$ 1.007,85	R\$ 1.007,85	R\$ 3.689,91	
6	Izanildo Capistana dos Santos	114.761.744-90	02/08/2017	R\$ 1.502,38	R\$ 360,57	R\$ 1.148,24	R\$ 1.141,41	R\$ 4.152,60	
7	Jailton Rodrigues Fernandes	944.464.585-15	02/08/2017	R\$ 1.354,06	R\$ 324,97	R\$ 988,29	R\$ 985,74	R\$ 3.653,06	
8	Joarez Gomes de Santana	039.848.404-03	02/08/2017	R\$ 1.356,00	R\$ 325,44	R\$ 1.095,33	R\$ 1.095,33	R\$ 3.872,10	
9	José Emmanuel Marinheiro de Souza	074.758.114-25	02/08/2017	R\$ 1.478,67	R\$ 354,88	R\$ 1.201,60	R\$ 1.063,73	R\$ 4.098,88	
10	Luiz Carlos da Silva	001.058.065-44	02/08/2017	R\$ 1.508,21	R\$ 361,97	R\$ 1.241,45	R\$ 1.237,06	R\$ 4.348,69	
11	Solimões dos Santos Costa	032.375.545-37	02/08/2017	R\$ 1.504,50	R\$ 361,08	R\$ 1.170,53	R\$ 1.150,48	R\$ 4.186,59	
				R\$ 15.460,49	R\$ 3.710,52	R\$ 11.811,31	R\$ 11.734,74	R\$ 42.717,06	



DSEI - IBOTIRAMA									
UND	EMPREGADOS	CPF	DESLIGAMENTO	RESCISÃO	MULTA 40%	SALARIO DE JUNHO	SALARIO DE JULHO	VALOR TOTAL	DATA DA QUITAÇÃO
1	Acacio Almeida Silva	021.850.615-50	02/08/2017	R\$ 1.136,76	R\$ 227,35	R\$ 940,66	R\$ 940,66	R\$ 3.245,43	
2	Carlos Alberto Valério de Oliveira	019.958.695-03	02/08/2017	R\$ 1.276,77	R\$ 255,35	R\$ 1.233,67	R\$ 1.083,29	R\$ 3.849,08	
3	David Barros de Oliveira	941.541.715-34	02/08/2017	R\$ 925,28	R\$ 185,06	R\$ 969,82	R\$ 969,82	R\$ 3.049,98	
4	Delfino Procópio da Silva	024.156.875-70	02/08/2017	R\$ 1.143,04	R\$ 228,61	R\$ 1.016,28	R\$ 1.016,28	R\$ 3.404,21	
5	Eraldo Correia de Souza	256.480.378-48	02/08/2017	R\$ 1.138,70	R\$ 227,74	R\$ 957,58	R\$ 957,58	R\$ 3.281,60	
6	Ewerton Lima Batista dos Santos	041.598.765-28	02/08/2017	R\$ 1.276,61	R\$ 255,32	R\$ 1.143,19	R\$ 1.138,80	R\$ 3.813,92	
7	Francisco Rodrigues Coelho Júnior	031.622.465-04	02/08/2017	R\$ 1.037,88	R\$ 207,58	R\$ 1.148,84	R\$ 1.212,64	R\$ 3.606,94	
8	Gilberto Barros	131.583.618-17	02/08/2017	R\$ 1.136,76	R\$ 227,35	R\$ 928,42	R\$ 928,42	R\$ 3.220,95	
9	Ivonildo Farias da Silva	479.065.021-91	02/08/2017	R\$ 1.136,76	R\$ 227,35	R\$ 928,42	R\$ 928,42	R\$ 3.220,95	
10	João Eudes Cruz Santos	269.239.045-87	02/08/2017	R\$ 1.136,76	R\$ 227,35	R\$ 940,66	R\$ 940,66	R\$ 3.245,43	
11	Josenildo Ramos da Silva	043.867.858-33	02/08/2017	R\$ 1.136,76	R\$ 227,35	R\$ 928,42	R\$ 928,42	R\$ 3.220,95	
12	Leonardo da Silva Quiname	059.195.915-10	02/08/2017	R\$ 1.140,65	R\$ 228,13	R\$ 998,98	R\$ 998,98	R\$ 3.366,74	
13	Manoel Luis Padilha	562.136.625-53	02/08/2017	R\$ 1.138,70	R\$ 227,74	R\$ 957,58	R\$ 1.006,54	R\$ 3.330,56	
14	Ubirajara Freire dos Santos	562.205.885-68	02/08/2017	R\$ 1.136,76	R\$ 227,35	R\$ 928,42	R\$ 928,42	R\$ 3.220,95	
15	Ubirajara Ramos de Souza	021.605.155-07	02/08/2017	R\$ 1.274,83	R\$ 254,97	R\$ 1.134,41	R\$ 1.085,73	R\$ 3.749,94	
				R\$ 17.173,02	R\$ 3.434,60	R\$ 15.155,35	R\$ 15.064,66	R\$ 50.827,63	

DSEI - ITAMARAJU									
UND	EMPREGADOS	CPF	DESLIGAMENTO	RESCISÃO	MULTA 40%	SALARIO DE JUNHO	SALARIO DE JULHO	VALOR TOTAL	DATA DA QUITAÇÃO
1	Alex Santos Oliveira	860.118.255-08	02/08/2017	R\$ 1.138,70	R\$ 227,74	R\$ 1.021,15	R\$ 1.025,77	R\$ 3.413,36	
2	Antonio Climerio Neto Azevedo	005.259.575-70	02/08/2017	R\$ 1.270,94	R\$ 254,19	R\$ 1.140,46	R\$ 1.151,48	R\$ 3.817,07	
3	Bismark de Jessus Matos	038.419.155-07	02/08/2017	R\$ 1.138,70	R\$ 227,74	R\$ 1.021,15	R\$ 1.025,77	R\$ 3.413,36	
4	Davi Henrique dos Santos Santana	052.921.345-11	02/08/2017	R\$ 1.270,94	R\$ 254,19	R\$ 1.140,46	R\$ 1.151,48	R\$ 3.817,07	
5	Elton dos Santos Pereira	032.221.775-03	02/08/2017	R\$ 1.264,20	R\$ 252,84	R\$ 1.155,08	R\$ 1.173,48	R\$ 3.845,60	
6	Fabio de Souza Brito	030.433.035-39	02/08/2017	R\$ 1.166,45	R\$ 233,29	R\$ 1.038,01	R\$ 1.173,48	R\$ 3.611,23	



7	Flavio Lopes guimarães	016.447.035-21	02/08/2017	R\$ 1.272,88	R\$ 254,58	R\$ 1.171,53	R\$ 1.154,48	R\$ 3.853,47	
8	Gabriel Nascimento da Rocha	057.157.865-92	02/08/2017	R\$ 1.136,76	R\$ 227,35	R\$ 1.008,85	R\$ 1.006,41	R\$ 3.379,37	
9	Gilmar da Conceição Santana	988.743.534-91	02/08/2017	R\$ 1.138,70	R\$ 227,74	R\$ 1.038,01	R\$ 1.035,57	R\$ 3.440,02	
10	Hélio dos Santos Conceição	029.266.295-59	02/08/2017	R\$ 1.252,74	R\$ 250,55	R\$ 1.273,52	R\$ 1.125,49	R\$ 3.902,30	
11	Jozuel Braz dos Santos	795.020.165-72	02/08/2017	R\$ 1.142,59	R\$ 228,52	R\$ 1.084,09	R\$ 1.084,09	R\$ 3.539,29	
12	JOSE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	065.727.715-04	02/08/2017	R\$ 498,48	R\$ 99,70	R\$ 1.074,73	R\$ 997,69	R\$ 2.670,60	
13	Juscinei da Silva Souza	035.254.185-74	02/08/2017	R\$ 1.272,72	R\$ 254,54	R\$ 1.149,24	R\$ 1.144,85	R\$ 3.821,35	
14	Marcones da Silva Santos	049.859.625-70	02/08/2017	R\$ 1.278,55	R\$ 255,71	R\$ 1.242,45	R\$ 1.238,06	R\$ 4.014,77	
15	Marcos Chaves dos Santos	019.052.275-22	02/08/2017	R\$ 1.138,70	R\$ 227,74	R\$ 1.038,01	R\$ 1.038,01	R\$ 3.442,46	
16	Marcio Costa dos Santos	018.974.695-51	02/08/2017	R\$ 1.138,70	R\$ 227,74	R\$ 1.038,01	R\$ 1.038,01	R\$ 3.442,46	
17	Marlúcio Ferreira de Souza	014.545.081-32	02/08/2017	R\$ 1.138,70	R\$ 227,74	R\$ 1.025,77	R\$ 1.025,77	R\$ 3.417,98	
18	Mateus de Souza Viana	045.219.825-90	02/08/2017	R\$ 1.138,70	R\$ 227,74	R\$ 1.038,01	R\$ 1.038,01	R\$ 3.442,46	
19	Roberto Souza Melo	027.289.555-57	02/08/2017	R\$ 1.274,66	R\$ 254,93	R\$ 1.180,31	R\$ 1.175,92	R\$ 3.885,82	
20	Ronaldo Conceição de Jesus	029.127.855-88	02/08/2017	R\$ 1.136,76	R\$ 227,35	R\$ 1.008,85	R\$ 1.008,85	R\$ 3.381,81	

R\$ 23.209,57 R\$ 4.641,91 R\$ 21.887,69 R\$ 21.812,67 R\$ 71.551,84

DSEI - PORTO SEGURO									
UND	EMPREGADOS	CPF	DESLIGAMENTO	RESCISÃO	MULTA 40%	SALARIO DE JUNHO	SALARIO DE JULHO	VALOR TOTAL	DATA DA QUITAÇÃO
1	Armando Luiz Lopes	405.130.766-20	02/08/2017	R\$ 1.270,94	R\$ 254,19	R\$ 1.072,27	R\$ 1.083,29	R\$ 3.680,69	
2	Charlan de Jesus Souza	017.161.465-85	02/08/2017	R\$ 1.278,55	R\$ 255,71	R\$ 1.174,26	R\$ 1.169,87	R\$ 3.878,39	
3	Damião Lopes do Espirito Santo	242.228.875-87	02/08/2017	R\$ 1.270,94	R\$ 254,19	R\$ 1.072,27	R\$ 1.083,29	R\$ 3.680,69	
4	José dos Reis Barbosa	81.191.425-00	02/08/2017	R\$ 498,48	R\$ 99,70	R\$ 969,82	R\$ 967,38	R\$ 2.535,38	
5	Elias Gonsalves Rufino	934.449.405-30	02/08/2017	R\$ 925,28	R\$ 185,06	R\$ 969,82	R\$ 969,82	R\$ 3.049,98	
6	Eudes Bispo dos Santos Filho	055.816.095-60	02/08/2017	R\$ 1.136,76	R\$ 227,35	R\$ 940,66	R\$ 940,66	R\$ 3.245,43	
7	Jackson Pedro Camilo da Luz	298.068.978-54	02/08/2017	R\$ 1.138,70	R\$ 227,74	R\$ 957,58	R\$ 960,03	R\$ 3.284,05	
8	Geovan Santos Gomes	874.021.575-04						R\$ 0,00	
9	Jovenilson de Jesus Brito	023.122.005-70	02/08/2017	R\$ 1.036,08	R\$ 207,22	R\$ 1.103,34	R\$ 1.083,29	R\$ 3.429,93	
10	Markus Rodrigo Matos dos Santos	800.133.505-44	02/08/2017	R\$ 1.136,76	R\$ 227,35	R\$ 940,66	R\$ 938,22	R\$ 3.242,99	
11	Nerivaldo Batista da Silva	140.381.478-35	02/08/2017	R\$ 1.376,50	R\$ 275,30	R\$ 1.134,56	R\$ 1.137,01	R\$ 3.923,37	



12	Pedro da Conceição Braz	329.933.825-00	02/08/2017	R\$ 778,75	R\$ 155,75	R\$ 1.052,69	R\$ 1.076,66	R\$ 3.063,85	
13	Rosenaldo Reis Sousa	286.719.615-91	03/08/2017	R\$ 538,77	R\$ 107,75	R\$ 1.060,03	R\$ 1.076,66	R\$ 2.783,21	
14	Sinivaldo Braz Ferreira	000.110.345-80	02/08/2017	R\$ 1.136,76	R\$ 227,35	R\$ 928,42	R\$ 930,87	R\$ 3.223,40	
15	Unbirai Silva Matos	036.264.415-20	02/08/2017	R\$ 925,28	R\$ 185,06	R\$ 969,82	R\$ 1.035,57	R\$ 3.115,73	
16	Wilson Pereira dos Santos	004.167.775-70	02/08/2017	R\$ 927,23	R\$ 185,45	R\$ 998,98	R\$ 998,98	R\$ 3.110,64	
17	Zezito Ferreira dos Santos	384.71.555-68	02/08/2017	R\$ 1.186,71	R\$ 237,34	R\$ 928,42	R\$ 930,87	R\$ 3.283,34	
				R\$ 16.562,49	R\$ 3.312,50	R\$ 16.273,60	R\$ 16.382,47	R\$ 52.531,06	

DSEI - PAU BRASIL									
UND	EMPREGADOS	CPF	DESLIGAMENTO	RESCISÃO	MULTA 40%	SALARIO DE JUNHO	SALARIO DE JULHO	VALOR TOTAL	DATA DA QUITAÇÃO
1	Agda Santos de Souza	012.148.196-48	02/08/2017	R\$ 1.138,70	R\$ 227,74	R\$ 957,58	R\$ 957,58	R\$ 3.281,60	
2	Arlindo Jesus de Souza	051.373.795-22	02/08/2017	R\$ 1.270,94	R\$ 254,19	R\$ 1.072,27	R\$ 1.083,29	R\$ 3.680,69	
3	Bruno Almeida Matos	006.950.495-42	02/08/2017	R\$ 1.136,76	R\$ 227,35	R\$ 928,42	R\$ 928,42	R\$ 3.220,95	
4	Celia dos Anjos Silva	055.358.616-50	02/08/2017	R\$ 1.197,11	R\$ 239,42	R\$ 1.122,17	R\$ 1.083,29	R\$ 3.641,99	
5	Jacson Silva Santana	006.291.445-67	02/08/2017	R\$ 1.039,97	R\$ 207,99	R\$ 1.165,48	R\$ 1.085,73	R\$ 3.499,17	
6	Domingos Santos da Silva	291.913.268-77	02/08/2017	R\$ 1.272,72	R\$ 254,54	R\$ 1.081,05	R\$ 1.076,66	R\$ 3.684,97	
7	Edelson Pereira Dias	657.566.495-49	02/08/2017	R\$ 925,28	R\$ 185,06	R\$ 957,58	R\$ 967,38	R\$ 3.035,30	
8	Fabio Roberto Costa Mendes	036.682.165-25	02/08/2017	R\$ 1.136,76	R\$ 227,35	R\$ 940,66	R\$ 938,22	R\$ 3.242,99	
9	Gezrael Santos Rocha	049.151.415-86	02/08/2017	R\$ 1.136,76	R\$ 227,35	R\$ 940,66	R\$ 940,66	R\$ 3.245,43	
10	Jabison Santos Pataxó	055.154.275-64	02/08/2017	R\$ 1.190,60	R\$ 238,12	R\$ 986,74	R\$ 996,54	R\$ 3.412,00	
11	José Antônio Ferreira da Silva	926.498.745-20	02/08/2017	R\$ 1.272,72	R\$ 254,54	R\$ 1.081,05	R\$ 1.076,66	R\$ 3.684,97	
12	Odair de Jesus Gonsales	028.724.255-27	02/08/2017	R\$ 925,28	R\$ 185,06	R\$ 969,82	R\$ 969,82	R\$ 3.049,98	
13	Osmar Julio da Silva	733.600.745-72	02/08/2017	R\$ 1.241,33	R\$ 248,27	R\$ 1.072,27	R\$ 928,42	R\$ 3.490,29	
14	Renivaldo Ezequiel Mota	460.418.005-97	02/08/2017	R\$ 1.376,50	R\$ 275,30	R\$ 1.146,80	R\$ 1.134,56	R\$ 3.933,16	
15	Rodrigo dos Reis Naide	037.643.935-13	02/08/2017	R\$ 1.376,50	R\$ 275,30	R\$ 1.146,80	R\$ 1.134,56	R\$ 3.933,16	
16	Roque de Jesus Santos	006.491.405-40	02/08/2017	R\$ 1.140,65	R\$ 228,13	R\$ 996,54	R\$ 998,98	R\$ 3.364,30	
17	Valdinei da Cruz	106.069.367-42	02/08/2017	R\$ 1.272,56	R\$ 254,51	R\$ 1.080,90	R\$ 1.076,51	R\$ 3.684,48	
				R\$ 20.051,14	R\$ 4.010,23	R\$ 17.646,79	R\$ 17.377,28	R\$ 59.085,44	



DSEI - ILHÉUS									
UND	EMPREGADOS	CPF	DESLIGAMENTO	RESCISÃO	MULTA 40%	SALARIO DE JUNHO	SALARIO DE JULHO	VALOR TOTAL	DATA DA QUITAÇÃO
1	Alexsandro de Jesus Santos Silva	025.666.905-88	02/08/2017	R\$ 1.136,76	R\$ 227,35	R\$ 940,66	R\$ 940,66	R\$ 3.245,43	
2	Bonisson Amaral Souza	008.320.155-63	02/08/2017	R\$ 1.136,76	R\$ 227,35	R\$ 940,66	R\$ 938,22	R\$ 3.242,99	
3	Gerson Amaral de Jesus	610.578.435-04	02/08/2017	R\$ 1.138,70	R\$ 227,74	R\$ 957,58	R\$ 960,03	R\$ 3.284,05	
4	José Aelson Jesus da Silva	009.042.545-69	02/08/2017	R\$ 1.039,83	R\$ 207,97	R\$ 1.211,38	R\$ 1.206,99	R\$ 3.666,17	
5	José Alberto Gomes de Souza	558.808.005-04	02/08/2017	R\$ 1.035,94	R\$ 207,19	R\$ 1.081,05	R\$ 1.076,66	R\$ 3.400,84	
6	José Carlos de Souza Barreto	806.952.645-91	02/08/2017	R\$ 761,93	R\$ 152,39	R\$ 1.092,37	R\$ 960,03	R\$ 2.966,72	
7	José Ricardo Pacheco de Jesus	020.042.225-14	02/08/2017	R\$ 1.276,61	R\$ 255,32	R\$ 1.143,19	R\$ 1.138,80	R\$ 3.813,92	
8	José Wilian Silva Barbosa	016.801.865-90	02/08/2017	R\$ 1.037,88	R\$ 207,58	R\$ 1.180,31	R\$ 1.175,92	R\$ 3.601,69	
9	Josenaldo Batista Barbosa	623.213.315-34	02/08/2017	R\$ 1.036,08	R\$ 207,22	R\$ 1.171,53	R\$ 928,42	R\$ 3.343,25	
10	Lucas Patrick da Costa Soares	004.731.855-47	02/08/2017	R\$ 923,34	R\$ 184,67	R\$ 940,66	R\$ 940,66	R\$ 2.989,33	
11	Luciano Gonçalves dos Santos	022.873.505-00	02/08/2017	R\$ 1.009,51	R\$ 201,90	R\$ 1.171,53	R\$ 1.151,48	R\$ 3.534,42	
12	Lucio Luiz de Araujo	063.838.954-27	02/08/2017	R\$ 1.136,76	R\$ 227,35	R\$ 928,42	R\$ 930,87	R\$ 3.223,40	
13	Mateus Messias Matos	062.129.405-50	02/08/2017	R\$ 923,34	R\$ 184,67	R\$ 1.006,41	R\$ 1.008,85	R\$ 3.123,27	
14	Milton Santana Oliveira	005.652.775-61	02/08/2017	R\$ 1.245,22	R\$ 249,04	R\$ 1.134,41	R\$ 996,54	R\$ 3.625,21	
15	Robson Júnior Ferreira da Silva	069.227.805-23	02/08/2017	R\$ 923,34	R\$ 184,67	R\$ 1.008,85	R\$ 1.008,85	R\$ 3.125,71	
16	Romário dos Santos Souza	046.915.165-06	02/08/2017	R\$ 925,28	R\$ 185,06	R\$ 1.038,01	R\$ 1.035,57	R\$ 3.183,92	
17	Roque Matos dos Santos Júnior	934.308.765-91	02/08/2017	R\$ 1.376,50	R\$ 275,30	R\$ 1.134,56	R\$ 1.137,01	R\$ 3.923,37	
18	Solivaldo Alves Santos	881.698.555-00	02/08/2017	R\$ 923,34	R\$ 184,67	R\$ 1.008,85	R\$ 1.006,41	R\$ 3.123,27	
19	Valdemy Silva dos Santos	968.617.625-04	02/08/2017	R\$ 923,34	R\$ 184,67	R\$ 940,66	R\$ 938,22	R\$ 2.986,89	
20	Valdemir Rodrigues da Silva	003.884.065-00	02/08/2017	R\$ 1.038,03	R\$ 207,61	R\$ 1.134,41	R\$ 1.083,29	R\$ 3.463,34	
				R\$ 20.948,49	R\$ 4.189,70	R\$ 21.165,50	R\$ 20.563,48	R\$ 66.867,17	
TOTAL DAS RESCISÕES DA DSEI/BA		R\$ 525.648,23							

DSEI - PENDENCIAS							
UND	EMPREGADOS	CPF	DESLIGAMENTO	RESCISÃO	MULTA 40%	VALOR TOTAL	DATA DA QUITAÇÃO
1	Pedro Vitor Santos de Oliveira Lima	859.265.305-39	15/05/2017	R\$ 494,54	R\$ 98,91	R\$ 593,45	



2	José Carlos Ferreira Mota	980.814.385-72	15/05/2017	R\$ 1.002,75	R\$ 200,55	R\$ 1.203,30	
3	Danilo Galdino dos Santos	055.242.275-48	26/05/2017	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,01	
4	Jussinaldo da Silva Souza	046.257.615-90	29/05/2017	R\$ 688,59	R\$ 137,72	R\$ 826,31	
5	Domingos de Jesus Batista	580.470.265-34	31/05/2017	R\$ 394,75	R\$ 78,95	R\$ 473,70	
				R\$ 32.944,28	R\$ 6.588,86	R\$ 3.096,77	

TOTAL DAS RESCISÕES DA DSEI/BA + PENDENCIAS	R\$ 528.744,99
--	-----------------------

TOTAL DE GLOSAS					
abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	total
R\$ 33.498,00	R\$ 33.600,19	R\$ 0,00	R\$ 32.296,23	R\$ 0,00	R\$ 99.394,42

fls. 363

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Protocolado em 18/12/2017 às 12:27:35.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 404C53B.





Salvador/BA, 06 de novembro de 2017

Ref.: Cláusula Décima Primeira,
Parágrafo 6º da Convenção Coletiva de
Trabalho firmada entre o SINDLIMP/BA e
SEAC/BA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, COML, INDL, HOSPITALAR, ASSEIO, PREST. SERV. EM GERAL, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGA INTERMUNICIPAL – SINDILIMP-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.700.148/0001-25 localizado na R. Cônego Pereira, 51 - Sete Portas, Salvador - BA, CEP 40255-195, neste ato representado por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). ANA ANGELICA RABELLO OLIVEIRA SANTOS, na forma e nos termos do seu Estatuto e da Ata de Eleição e Posse, doravante denominada simplesmente **NOTIFICANTE**.

Notificada: FÁCIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.768.141/0001-11, localizada na Rua Lúcio Manoel da Hora, 35, ed. Empresarial Adrilai, salas 105/106, Boca do Rio, Salvador/BA, CEP 41710-705, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

Prezado senhor Sócio Administrador,

Considerando que foi firmada Convenção Coletiva de Trabalho entre o Notificante e a SEAC - SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DA BAHIA, com vigência no período de 01/01/2017 até 31/12/2018, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 05/09/2017 e que a **NOTIFICADA** se encontra no rol de empresas submetidas a citada Norma Coletiva;

Rua Cônego Pereira, 51 - Sete Portas, Salvador - BA, CEP 40255-195



Considerando que dentre as obrigações estabelecidas para as empresas vinculadas àquela Convenção Coletiva, está o dever de *“fornecerem ao SINDILIMP a relação da(s) empresa(s) prestadora(s) de Plano de Assistência Médica, através do e-mail: sindilimp_ba@hotmail.com, no prazo de 30 dias após o registro desta Convenção Coletiva de Trabalho ou novo contrato, sob pena de incorrer na multa consignada neste parágrafo, nos moldes ali escritos”*, conforme avençado na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Sexto, alínea b, da supracitada norma;

Considerando que como a CCT foi registrada em 05/09/2017, tal prazo se encerrou em 05/10/2017 e, em nossos registros, não há comprovação do cumprimento do quanto determinado, motivo para ensejar a aplicação da multa de 15% (quinze por cento) sobre o piso salarial da categoria por cada empregado não beneficiado, consoante Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Sexto, *caput*;

Sirvo-me da presente para notificá-la acerca do descumprimento do quanto acordado, bem como, franquear à **NOTIFICADA** a oportunidade de, amigavelmente, cumprir, em sua integralidade, as disposições da Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Sexto, em até 05(cinco) dias. Se, porventura não existir manifestação da **NOTIFICADA** no prazo apontado, não restará alternativa à **NOTIFICANTE**, a não ser a de tomar as medidas judiciais cabíveis, para garantir o integral cumprimento da Norma Coletiva, em que pese este não seja a sua vontade primordial.

Por fim, na eventualidade de tal obrigação ter sido cumprida em tempo hábil, requer seja comprovado tal cumprimento em até 05(cinco) dias, também sob pena da adoção das medidas judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

ANA ANGELICA RABELLO OLIVEIRA SANTOS

Rua Cônego Pereira, 51 - Sete Portas, Salvador - BA, CEP 40255-195





Processo Judicial Eletrônico
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Comprovante de protocolo

Processo	
Número do processo:	8001375-89.2017.8.05.0000
Órgão julgador:	Desa. Dinalva Gomes Laranjeira Pimentel
Órgão julgador Colegiado:	Segunda Câmara Cível
Jurisdição:	Tribunal de Justiça
Classe:	AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)
Assunto principal:	Assistência Judiciária Gratuita
Valor da causa:	R\$ 1.000,00
Partes:	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP (01.768.141/0001-11) FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP (01.768.141/0001-11)

Audiência		
Documentos protocolados	Tipo	Tamanho (KB)
Petição Inicial	Petição Inicial	40,38
8a Alteracao Contratual - FACIL.pdf	Documento de Identificação	624,83
Agravo de Instrumento - Facil Solucao em Servicos - Autofalencia.pdf	Petição Inicial	551,60
capemisa.pdf	Documento de Comprovação	199,00
Certidao - Acoes trabalhistas.pdf	Documento de Comprovação	116,14
Cobranças 2.pdf	Documento de Comprovação	16,63
Cobranças.pdf	Documento de Comprovação	380,05
Copia da certidao - intimaçao.pdf	Outros documentos	25,78
Copia-integral---Autos-fls.1-50.pdf	Outros documentos	2323,69
Copia-integral---Autos-fls.51-99.pdf	Outros documentos	2263,15
Copia-integral---Autos-fls.100-150.pdf	Outros documentos	2885,72
Copia-integral---Autos-fls.151-199.pdf	Outros documentos	2805,59
Copia-integral---Autos-fls.200-299.pdf	Outros documentos	1878,89
Copia-integral---Autos-fls.300-337.pdf	Outros documentos	261,40
Decisão Agravada.pdf	Outros documentos	21,07
Procuracao - Falencia.pdf	Documento de Identificação	34,88
Rescisoes - DSEI.pdf	Documento de Comprovação	481,00
SINDILIMP NOTIFICACAO.pdf	Documento de Comprovação	524,53
Tempestividade.pdf	Documento Comprobatório	52,12

Assuntos	Lei
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO/Partes e Procuradores/Assistência Judiciária Gratuita	Lei 1060/50

AGRAVANTE	AGRAVADO
RODRIGO FERNANDES PENHA (Advogado) FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP BERNARDO SANTANA ALVES NASCIMENTO (Advogado)	FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

Distribuído em: 18/12/2017 12:21
Protocolado por: RODRIGO FERNANDES PENHA



Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FERNANDES PENHA. Protocolado em 18/12/2017 às 12:27:35.
Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjba.jus.br/esaj>, informe o processo 0561580-63.2017.8.05.0001 e o código 404C53B.